







INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dias 09 do mês de fevereiro de 2011, procedemos à abertura deste volume nº. XIV do processo de nº. 02001.000807/2001-57, referente a AHE Simplicio – Queda Única, iniciando na folha nº. 4365.

Para constar, eu, Mônica Cristina Cardoso da Fonseca, subscrevo e assino.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3307.1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fle. 4366  
Proc. 0804/01  
Subr. 01

Ofício nº 21/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 09 de fevereiro de 2011.

À Senhora  
**MARIÂNGELA DANEMBERG**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental  
Furnas Centrais Elétricas S. A.  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco "A" – 11º andar – Botafogo  
22.281-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.5858

Assunto: **LTs Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão.**

Senhora Assessora,

1. Em resposta ao Ofício ALA.E.E.324.2010, informo que foi considerada atendida a condicionante 2.19 da ASV nº 416/2010, referente às LTs Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão.
2. Recomenda-se, entretanto, que a empresa preveja o monitoramento da vegetação nos vãos 6.1-6.2; 23.1-24.1; 77.1-77.2; 96.2-97.1 e 101.1-102.1 e inclua a poda e/ou corte de indivíduos arbóreos que vierem a ultrapassar a distância de segurança cabo-vegetação nestes locais no Programa de Corte Seletivo e Poda da Vegetação na Fase de Operação.

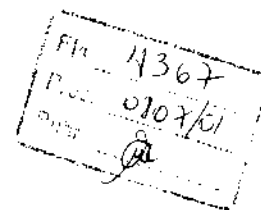
Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador de Energia Hidrelétrica

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 Fax: (61) 3307.1801 – URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 75 /2011 – CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de fevereiro de 2011.

À Senhora

**MARIÂNGELA DANEMBERG**

Assessoria de Licenciamento Ambiental

Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco “A” – 11º andar – Botafogo

22.281-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.5858

Assunto: **AHE Simplicio – Queda Única.**

Senhora Assessora,

1. Após avaliação dos Programa Ambientais relativos a flora por meio dos 5 e 6<sup>os</sup> Relatórios Semestrais de Acompanhamento da implantação do AHE Simplicio – Queda Única, solicito à empresa que:

- presente, no prazo de 15 dias, os cronogramas dos Programas Ambientais que deveriam figurar nos Anexos I dos 5º e 6º Relatórios Semestrais;
- atente para a colocação apresentada no 5º Relatório Semestral de que “serão alagados aproximadamente 150ha de mata, 90ha de capoeira e 600ha de outros usos (Tabela 3.1)”, ainda que no 6º Relatório, a empresa se refira às áreas citadas como “afetadas” e não mais “alagadas”. A empresa tem ciência de que foi estabelecido durante o processo de licenciamento ambiental do empreendimento que a limpeza da bacia de acumulação dos reservatórios deverá ser integral, não devendo restar vegetação arbórea em área a ser inundada;
- complemente, no prazo de 15 dias, a informação relativa a quantificação, através de percentagens, da conclusão das atividades de desmate, separadamente para o reservatório de Anta e para aqueles do circuito hidráulico. A informação solicitada no Ofício nº 36/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA abrangia todas as atividades deste Programa, não incluindo somente as ações de desmate. Entretanto, o dado análogo referente a atividade de limpeza da área associada a benfeitorias e edificações (demolição e desmonte, desinfestação e desinfecção de currais, galinheiros e pocilgas, tamponamento de fossas sanitárias e poços) não foi apresentado;
- informe, no prazo de 15 dias, como está se dando o aproveitamento do material lenhoso obtido nos desmates autorizados;
- presente, no prazo de 15 dias, tabela discriminando número de matrizes efetivamente utilizadas na coleta de material propagativo de cada espécie, uma vez que a informação anteriormente apresentada (Anexo I da correspondência ALA.E.E.374.2009) referia-se a matrizes marcadas por espécie;
- presente, no prazo de 15 dias, o resultado da avaliação das espécies citadas na Tabela 4 do Relatório Final do Subprograma de Salvamento de Germoplasma à luz da normativa em vigor relativa a espécies ameaçadas (Anexo I da IN MMA nº

6/2008) e a espécies com deficiência de dados (Anexo II da IN MMA nº 6/2008), visto que a Portaria Ibama nº 37-N/1992 citada na correspondência ALA.E.E.674.2010 foi revogada;

- amplie a previsão anual de plantio de espécies nativas no âmbito do Subprograma de Recomposição de Vegetação, conforme já anteriormente solicitado por meio do Ofício nº 147/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. Outras solicitações presentes no Ofício supracitado também não foram respondidas a este Instituto;
- informe, no prazo de 15 dias, o quantitativo acumulado de APPs interferidas, com ou sem desmate, na implantação do empreendimento;
- informe, no prazo de 15 dias, em que data e por meio de que correspondência foi enviado o PACUERA do empreendimento.

2. Informo ainda que a íntegra do Parecer Técnico nº 07/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de onde derivam as solicitações acima, pode ser obtida no site [www.ibama.gov.br/licenciamento](http://www.ibama.gov.br/licenciamento).

Atenciosamente,

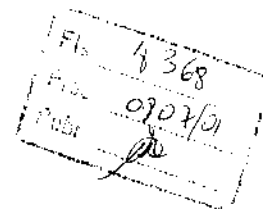


**ADRIANO RAFAEL ARREPIÁ DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3307.1801 – URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 120/2011 – CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de fevereiro de 2011.

À Senhora  
**MARIÂNGELA DANEMBERG**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental  
Furnas Centrais Elétricas S. A.  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco “A” – 11º andar – Botafogo  
22.281-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.5858

Assunto: **AHE Simplício – Queda Única.**

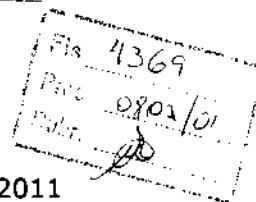
Senhora Assessora,

1. Informo que 48.717m<sup>3</sup> de material lenhoso proveniente dos desmates autorizados para implantação do empreendimento demandam cumprimento de reposição florestal, porém este valor pode sofrer incremento no caso de emissão de novas ASVs. Sendo assim, para o momento, foi considerada adequada a proposta encaminhada por meio do Ofício ALA.E.E.227.2010, que abrange a recomposição da vegetação com espécies nativas em 344,8 hectares relativos aos polígonos antropizados PA-17, PA-19, PA-20, PA-21 e PA-22 da faixa de APP do empreendimento. Cabe esclarecer porém que a empresa não está eximida da recomposição da vegetação do restante da faixa de APP do empreendimento conforme descrito no documento “Programa de Conservação da Flora e Recomposição da Vegetação: Adequação do Cronograma de Plantio”.
2. Ainda para cumprimento da reposição florestal, a empresa deverá encaminhar, em 60 (sessenta) dias, projeto executivo detalhado, com cronograma, da revegetação dos polígonos antropizados PA-17, PA-19, PA-20, PA-21 e PA-22 da faixa de APP do empreendimento e ART(s) do(s) engenheiro(s) responsável(is) pelo projeto e pela execução da atividade, além de relatórios semestrais de andamento.
3. Já no que tange à compensação ambiental decorrente da Lei da Mata Atlântica, a empresa deve destinar área equivalente a 165,47 hectares de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração. Contudo, informo que a proposta apresentada de compensação ambiental foi indeferida por sobrepor-se a outra obrigação legal do empreendimento, qual seja o estabelecimento da faixa de APP. Solicito o encaminhamento de proposta contemplando o quantitativo supracitado fora da faixa de APP do empreendimento.
4. Solicito ainda que a empresa informe, no prazo de 30 (trinta) dias, o quantitativo total de APPs interferidas e/ou desmatadas para implantação do empreendimento.

Atenciosamente,

  
**ADRIANO RAFAEL ARREPIÁ DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

EM BRANCO



Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2011

**N.Ref.** ALA.E.E.063.2011

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** LTs 138 kV Anta-Simplício-Rocha  
Leão - Autorização para Supressão de  
Vegetação nº 416/2010 - Acessos  
(Processo 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência à Correspondência ALA.E.E.995.2010, de 06/12/2011, que solicitou a esse Instituto a retificação da ASV nº 416/2010, tendo em vista a existência de aspectos naturais do ambiente que limitam a execução construtiva dos acessos apresentados na documentação desta Empresa que subsidiou a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação nº 416/2010, emitida por esse Instituto em 18/03/2010, para a implantação das LTs em 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão.

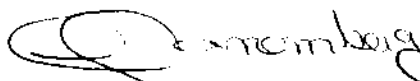
2. Após análise do documento encaminhado para subsidiar tal solicitação, esse Instituto solicitou, por meio de mensagem eletrônica, a realização de novo estudo.

2.1. Em subsídio ao solicitado, e visando apresentar nova proposta de acesso, encaminhamos, em anexo, documento intitulado "LT 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão - Mudança de Traçado em Estradas de Acesso: Solicitação de Supressão de Vegetação - Rev 01" - Relatório DEA.E.RTT.111.2010, de fevereiro de 2011, em versão impressa.

2.1.1. Cabe destacar que, após a vistoria, foi constatado que o acesso a torre 34.2 será realizado no local previsto no PBA, onde o solo se caracteriza por pastagem e eucalipto.

3. Ao aguardo, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

De ordem da COHID


Em: 24/10/11

Carimona

A ANALISTA MONICA FONSECA,

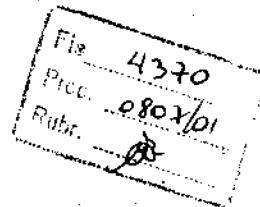
para análise.

24/10/2011

  
Thomas Mizaki de Toledo  
Coordenador de Licenciamento de  
Hidrelétricas  
COHID/GENE/DILIC/BAMA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo**  
Rua Arnaldo Bittencourt, nº 36 - Centro  
28625-460 - Nova Friburgo - RJ  
Tel: (22) 2533-5487/Fax.: (22) 2533-5488



**OF/PRM-NF/2º OFÍCIO/ASP/Nº 72/11,**

**Nova Friburgo, 11 de fevereiro de 2011.**

Ilma. Sra.

**GISELA DAMM FORATTINI**

DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN TRECHO 2 ED. SEDE DO IBAMA

CEP: 70818-900 BRASÍLIA/DF

**Ref.: Inquérito Civil nº 1.30.006.000173/2010-63** (favor mencionar na resposta)

Ilma. Senhora,

Ao tempo em que a cumprimento, no interesse da instrução do Inquérito Civil em epígrafe, faço uso do presente a fim de **requisitar** o obséquio de:

1. Informar se a empresa FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. cumpriu as condicionantes da Licença Prévia nº 346/2010, relativa às Linhas de Transmissão 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão;
2. Fornecer cópia do inventário florestal apresentado pela empresa, nos termos da Condicionante Específica nº 2.7 da referida LP nº 346/2010;
3. Informar se a empresa vem cumprindo as condicionantes da Licença de Instalação nº 685/2010, relativa ao mesmo empreendimento;
4. Fornecer cópia da proposta de compensação apresentada pela empresa, nos moldes do art. 17 da Lei nº 11.428/2008, em cumprimento à Condicionante Específica nº 2.7 da LI nº 685/2010, informando se tal proposta foi aprovada, bem como se já está sendo executada;
5. Detalhar em que fase se encontra o cumprimento da Condicionante Específica nº 2.8 da LI nº 685/2010, referente ao Programa de Salvamento de Germoplasma;
6. Detalhar em que fase se encontra o cumprimento da Condicionante Específica nº 2.10 da LI nº 685/2010, referente à averbação de nova reserva legal;
7. Informar se e como o IBAMA anuiu e se e como a empresa vem executando levantamento complementar, monitoramento e resgate de fauna, conforme a Condicionante Específica nº 2.11 da LI nº 685/2010;
8. Fornecer cópia da comprovação de entrega ao IPHAN do Programa de Preservação do Patrimônio Cultural apresentada pela empresa, em cumprimento à Condicionante Específica

MMA - IBAMA

Documento:

02001.010152/2011-05

Data: 29/02/11

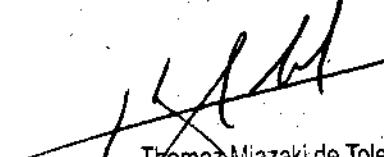
A COMD

28.02.11

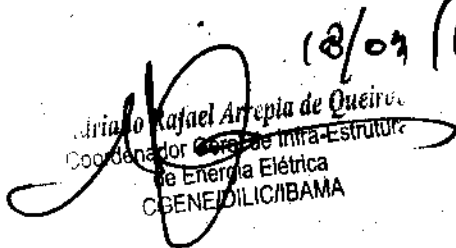
  
Moira Menta Giasson  
Assessora Técnica  
DILIC/IBAMA

À ANAÍSA MARISSA FONSECA,  
SERVIÇO INTERVIR RESPOSTA

02/03/11

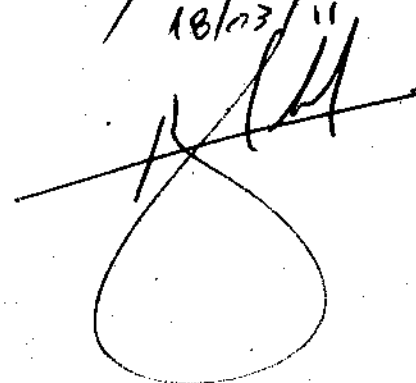
  
Thomaz Mizaki de Toledo  
Coordenador de Licenciamento de  
Hidrelétricas  
COHIDROGEM/DILIC/IBAMA

À COMD

18/03/11  
  
Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenador de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
COGEM/DILIC/IBAMA

À ANAÍSA MARISSA FONSECA,  
PARA ARQUIVAR E ACOMPANHAR  
RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE  
PROLOGAÇÃO DO PRATO.

18/03/11





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo**  
Rua Arnaldo Bittencourt, nº 36 - Centro  
28625-460 - Nova Friburgo - RJ  
Tel: (22) 2533-5487/Fax.: (22) 2533-5488

Fls.	4371
Proc.	0807/01
Subj.	

nº 2.16 da LI nº 685/2010, bem como se o IPHAN já se manifestou quanto à emissão de Licença de Operação, nos termos da Condicionante Específica nº 2.17 da LI nº 685/2010;

9. Esclarecer se as medidas mitigadoras de que trata a Condicionante Específica nº 2.21 da LI nº 685/2010 vêm sendo satisfatoriamente implementadas pela empresa;

10. Informar qual o estágio de regeneração dos "diversos trechos de vegetação de porte arbóreo" onde houve corte raso, conforme o Relatório de Vistoria de 24/08/2010 (p. 2 e fotos 6 e 7);

11. Informar quais foram as providências concretamente adotadas quanto às valas escavadas para a fundação de torres que não estavam protegidas por tábuas, conforme o Relatório de Vistoria de 24/08/2010 (p. 2 e foto 9), fato que revela omissão quanto a um dos pontos do Programa de Prevenção de Acidentes com a Fauna de que trata a Condicionante Específica nº 2.1 da LP nº 346/2010;

12. Informar quais foram as providências concretamente adotadas quanto às aberturas de acessos, aos cortes de terreno e às outras intervenções realizadas sem a implantação de mecanismos de controle de processos erosivos, conforme constatado pelo Relatório de Vistoria de 24/08/2010 (pp. 2, 8 e 9);

13. Informar se, em razão da ausência dos mecanismos de controle de processos erosivos mencionada no quesito anterior, as fortes chuvas que atingiram a região em janeiro de 2011 provocaram deslizamentos, com perdas humanas, materiais ou danos ambientais;

14. Informar se o valor e a destinação da compensação ambiental devida em razão do empreendimento das Linhas de Transmissão 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão já foram definidos, fornecendo cópia da documentação pertinente.

Observo que o prazo para resposta a este expediente é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do seu recebimento, por força do § 5º do art. 8º da Lei Complementar nº 75/1993.

Ao ensejo, apresento-lhe protesto de apreço e consideração.

  
**MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA**  
**PROCURADOR DA REPÚBLICA**

EM BRANCO





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo**  
Rua Arnaldo Bittencourt, nº 36 - Centro  
28625-460 - Nova Friburgo - RJ  
Tel: (22) 2533-5487/Fax.: (22) 2533-5488



Fls.	4372
Paga	0802/0
Outr.	

**PORTARIA PRM NF/2º OFÍCIO/Nº 48, de 07 de dezembro de 2010**

Considerando o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Considerando o contido no Inquérito Civil nº 64/2010, oriundo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (1ª PJTC/CORDEIRO), que notícia a realização de obras pela empresa FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. em área de preservação ambiental no Município de Duas Barras;

Considerando a presença de elementos que atraem a atribuição do Ministério Público Federal, não por se tratar FURNAS de empresa pública (uma vez que é sociedade de economia mista), mas sim por eventual prejuízo ao Rio Paraíba do Sul, corpo hídrico de domínialidade federal, na forma do art. 20, inciso III da Constituição da República;

O PROCURADOR DA REPÚBLICA subscrito, com fundamento no inciso III do art. 129 da Constituição, no inciso VII do art. 6º da Lei Complementar nº 75/1993 e no § 1º do art. 8º da Lei nº 7.347/1985, determina a instauração de Inquérito Civil, pelo prazo de 01 (um) ano, com o objetivo de apurar a regularidade do licenciamento ambiental para a efetivação das obras para a passagem de linha de transmissão de energia elétrica no município de Duas Barras, referente à usina hidrelétrica Anta-Simplicio-Rocha Leão, assim como se a compensação a que se refere o artigo da Lei nº 9.985, de julho de 2000 está sendo direcionada àquela Unidade de Conservação, devendo ser desde logo adotadas as seguintes providências:

- 1) Expeça-se ofício à FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., a fim de requisitar o obséquio de cópia das licenças ambientais, bem como que explique a falta de compensação ambiental aludido pela Prefeitura municipal de Duas Barras, às fls. 06/07 dos autos.

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo**  
Rua Arnaldo Bittencourt, nº 36 - Centro  
28625-460 - Nova Friburgo - RJ  
Tel: (22) 2533-5487/Fax.: (22) 2533-5488



Fis.	4373
Proc.	0807/01
Publ.	<i>[Assinatura]</i>

Registre-se, autue-se e publique-se a presente Portaria, que deverá ser afixada no local de costume. Comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão a instauração deste Inquérito Civil, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

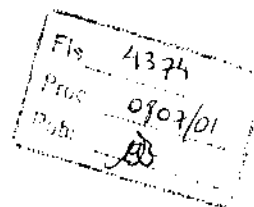
*[Assinatura]*  
**JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS**  
**PROCURADOR DA REPÚBLICA**

EM BRANCO

Data: 28 02 2011

Rua Real Grandeza, 219 Botafogo  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
CEP 22281-900  
Tel 55 21 2528-3112  
Fax 55 21 2528-5858

CNPJ 23.274.194/0001-19



Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2011

**N.Ref.** ALA.E.E.076.2011

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Programa de Indenização de Terras e  
Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento  
e de Remanejamento da População - Envio  
de Relatório Final sobre o Cemitério  
Fazenda Lourical  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Dentre os imóveis a serem atingidos pelo enchimento do reservatório Lourical, parte integrante do circuito hidráulico do AHE Simplício-Queda Única, encontrava-se a Fazenda Lourical, pertencente a Elias João Elmor, a qual foi adquirida por FURNAS em 10/07/2008.

1.1. Na área desta fazenda encontrava-se um Cemitério Particular, em precário estado de conservação, onde foram enterrados muitos escravos, libertos, parentes dos proprietários e até mesmo o Barão de Ayuruoca, que faleceu na Fazenda Lourical em 17/11/1859 e teve seus restos mortais transferidos para o Cemitério Nossa Senhora das Mercês, situado na cidade de Mar de Espanha/MG.

1.2. Tendo em vista que os estudos topográficos demonstraram que o Cemitério da Fazenda Lourical seria submerso quando do enchimento dos reservatórios do circuito hidráulico, FURNAS tomou as providências necessárias para a exumação, traslado e inumação, dos restos mortais porventura encontrados neste cemitério.

2. Nesse sentido, encaminhamos, em anexo, para conhecimento desse Instituto, cópia impressa do relatório intitulado: "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício - Relatório Final dos Trabalhos de Exumação, Traslado e Inumação dos Restos Mortais do Cemitério da Fazenda Lourical - Chiador/MG atingido pelo AHE Simplício-Queda Única", dezembro/2010, contendo o registro de todos os procedimentos adotados por FURNAS para os trabalhos de exumação, traslado e inumação em tela.

Da ordem do COHED


Em: 02/03/11

Distrito

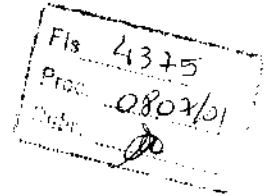
A ANAUSIA MONTE FONSECA,

PARA INSERIR ANÁLISE.

02/03/2011

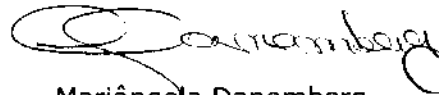
  
Thomaz Miazaki de Toledo  
Coordenador de Licenciamento de  
Hidráulicas  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**N.Ref. ALA.E.E.076.2011**  
**Fl. 2/2**



3. Sendo o que se oferecia para o momento, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

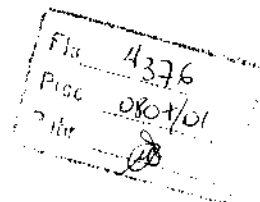


Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

PARECER TÉCNICO nº 20/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de fevereiro de 2011.

**DO TÉCNICO:** Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – Eng<sup>a</sup> Agrônoma/Analista Ambiental

**A:** Thomaz Miazaki de Toledo - Coordenador de Energia Hidrelétrica

**ASSUNTO:** Análise de solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para implantação de acessos a torres da LT 138 kV Simplício-Rocha Leão, que fará a interligação do AHE Simplício – Queda Única à rede.

**PROCESSO:** 02001.000807/01-57

### 1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo a análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação encaminhada por Furnas Centrais Elétricas S.A. para alteração de acessos às torres 31.1, 34.1 e 34.2 da LT 138 kV Simplício-Rocha Leão, que fará a interligação do AHE Simplício – Queda Única à rede básica. Originalmente, a solicitação foi enviada através do Ofício ALA.E.E.995.2010, contudo, após análise preliminar, a empresa foi solicitada a avaliar a possibilidade de eliminar o acesso entre as torres 34.1 e 34.2, reduzindo o desmate proposto. A empresa encaminhou então revisão da proposta por meio da correspondência ALA.E.E.063.2011.

As LTs 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão dispõem da Licença de Instalação nº 685/2010 e da ASV nº 416/2010, ambas em vigência.

### 2 – ANÁLISE

A ASV nº 416/2010 autorizou a supressão de 20,8 hectares de vegetação nativa para implantação das LTs 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão, que farão a interligação do AHE Simplício – Queda Única à rede, interceptando os municípios de Chiador e Além Paraíba, em Minas Gerais, e Sapucaia, Sumidouro, Duas Barras, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Macaé e Rio das Ostras, no Rio de Janeiro. O Inventário Florestal elaborado como subsídio para emissão da ASV em tela foi avaliado pelo Parecer Técnico nº 30/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

Os acessos às torres inclusos na ASV nº 416/2010 haviam sido previstos no Subprograma de Controle Ambiental e de Segurança das Vias de Acessos, assim como a quantificação do desmate necessário. Entretanto, a empresa argumenta que, em vistoria técnica, foi constatado a existência de aspectos naturais do ambiente que limitam a execução construtiva de alguns dos acessos anteriormente apresentados, especificamente aqueles compreendidos entre as torres 31.1, 34.1 e 34.2 da LT Simplício-Rocha Leão. Por meio da ASV nº 416/2010, haviam sido autorizados desmates de, aproximadamente, 0,1 e 0,14ha, respectivamente, para os acessos às torres 31.1 e 34.1/34.2.

Como subsídio à análise da solicitação, o Ofício ALA.E.E.063.2011 encaminhou o documento “Mudança de Traçado em Estrada de Acesso: Solicitação de Supressão de Vegetação (Revisão 1)”. Segundo este documento, o acesso à torre 31.1 previsto no PBA foi inviabilizado em

virtude do predomínio de afloramento de rochas. A alternativa proposta deriva de uma estrada existente que corta o eixo da LT no vão entre as torres 30.3 e 31.1, evitando a porção mais declivosa do terreno. Este acesso afeta um fragmento secundário de Floresta Estacional Semidecidual Montana em estágio médio de regeneração, identificado como 33C no documento "Fragmentos Florestais na Área Diretamente Afetada (ADA): Avaliação Sucessional e Medidas Mitigadoras na Atividade de Supressão". A proposta original de acesso já afetava este mesmo fragmento. O acesso a ser aberto é projetado com extensão de cerca de 282 metros e 6 metros de largura, perfazendo uma área de desmate de 0,17ha, dos quais 0,13ha constituem APP. O volume de material lenhoso resultante do desmate é estimado em 29,095 m<sup>3</sup>.

Cabe mencionar que próximo ao acesso proposto para torre 31.1 encontra-se o fragmento 33B cuja vegetação foi classificada como secundária em estágio avançado de regeneração e não deve ser afetada pela implantação do empreendimento em tela, conforme explicitado na condicionante 2.6 da LI nº 685/2010.

O acesso à torre 34.1 se daria por meio de via a ser aberta a partir da torre 34.2 na própria faixa de servidão da LT, através do fragmento de Floresta Estacional Semidecidual Montana em estágio médio de regeneração, identificado como 35 no documento "Fragmentos Florestais na Área Diretamente Afetada (ADA): Avaliação Sucessional e Medidas Mitigadoras na Atividade de Supressão". Entretanto, a área do acesso inicialmente projetado foi considerada muito íngreme, com limitações severas ao processo construtivo como alta susceptibilidade a erosão. A alternativa inicialmente apresentada previa a abertura de acesso através do fragmento 35 de Floresta Estacional Semidecidual Montana em estágio médio de regeneração, já previsto como impactado no acesso original, a partir da torre 34.2. A proposta permitiria duas possíveis rotas para as torres 34.1 e 34.2, o que motivou a solicitação do Ibama para que a empresa avaliasse a necessidade da duplicidade de acesso. Na revisão da proposta, a empresa apresentou acessos separados para as torres 34.1 e 34.2. O acesso à torre 34.1 fará uso de vias existentes para retirada de eucalipto e de acesso a um pasto abandonado até o fragmento florestal 35 já mencionado, onde será necessário desmate. Já no caso da torre 34.2, o acesso se iniciará em estrada vicinal existente, seguindo posteriormente por área de pastagem e plantio de eucalipto até a base da estrutura, conforme anteriormente previsto no PBA. Sendo assim, o desmate solicitado na proposta revisada restringe-se ao acesso à torre 34.1 em uma extensão de 295 metros e 6 metros de largura, abrangendo 0,18ha integralmente em APP. Como resultado do desmate, foi estimada a obtenção de 30,806 m<sup>3</sup> de material lenhoso.

Como o Inventário Florestal apontou a presença da espécie ameaçada de extinção *Araucaria angustifolia* (IN MMA nº 6/2008) e o EIA do empreendimento registrou a presença das espécies vegetais ameaçadas *Aspidosperma polyneuron* (peroba rosa), *Euterpe edulis* (palmito juçara), *Myracrodruon urundeuva* (aroeira) e *Ocotea odorifera* (canela sassafrás), presentes em, pelo menos, uma das listas de espécies ameaçadas (IUCN, 2008 e IN MMA nº 6/2008), sugere-se que seja solicitado que o resgate de germoplasma, a ser realizado previamente nas áreas a serem desmatadas, inclua as espécies citadas. Estas espécies também devem ser empregadas para revegetação e/ou enriquecimento das áreas degradadas pelo empreendimento.

Não foi apresentado qualquer documentação sobre a propriedade das áreas solicitadas para desmate. Como as áreas devem permanecer como propriedade de terceiros, recomenda-se que seja comprovada a anuência dos proprietários para realização das atividades de desmate e locação de acessos em seus imóveis.

### 3 – CONCLUSÃO

Considerando o disposto acima, não há óbices à concessão da Autorização de Supressão de Vegetação para implantação de acessos às torres 31.1 e 34.1 da LT 138 kV Simplício-Rocha Leão, que fará a interligação do AHE Simplício – Queda Única à rede, desde que observadas as condicionantes listadas abaixo:

Fls. 4377  
 Data: 07/07/01  
 Assinatura: [assinatura]

**Condicionantes Gerais:**

- Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a Lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.
- Furnas Centrais Elétricas S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- Não é permitido:
  - utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
  - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
  - uso do fogo para eliminação da vegetação ou de restos de desmate.
- Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como da LI do empreendimento e dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.


**Condicionantes Específicas:**

- Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início das atividades de desmate, encaminhando cópias dos documentos relativos aos aceites formais dos superficiários para a execução das atividades de supressão de vegetação em seus imóveis.
- Apresentar ao IBAMA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.
- A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam, aproximadamente, 0,35 hectare:

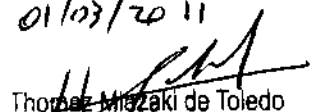
Acessos	Fitofisionomia	UTM (SAD 69 – zona 23)		Área de desmate (ha.)
		N	E	
T31-1	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	7.553.339	749.191	0,17
T34-1	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	7.551.738	751.526	0,18

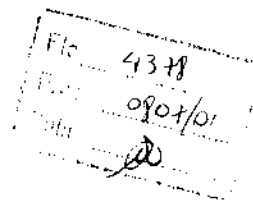
[assinatura]

- O somatório de Áreas de Preservação Permanente que sofrerão desmatamento/intervenção no âmbito deste documento abrange 0,31 hectare.
- Devem ser seguidas as diretrizes de compensação estabelecidas pela Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006) e pela Resolução CONAMA nº 369/2006.
- Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber.
- Priorizar, sempre que possível, a poda em detrimento do corte raso da vegetação arbórea.
- Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto aos órgãos competentes nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.
- As atividades de desmate deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A.
- Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas.
- Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos às áreas de intervenção.
- Recompôr faixas de APP afetadas pelas intervenções.
- As atividades de desmatamento deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna.
- Utilizar espécies nativas do bioma local nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas, inclusive aquelas ameaçadas identificadas no EIA e no Inventário Florestal para enriquecimento (*Araucaria angustifolia*, *Aspidosperma polyneuron*, *Euterpe edulis*, *Myracrodruon urundeuva* e *Ocotea odorifera*).
- Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, as ações de resgate de fauna previstas no Programa de Monitoramento da Fauna.
- Iniciar, previamente às atividades de supressão de vegetação, as ações do Programa de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas), priorizando as espécies ameaçadas identificadas no EIA e no Inventário Florestal (*Araucaria angustifolia*, *Aspidosperma polyneuron*, *Euterpe edulis*, *Myracrodruon urundeuva* e *Ocotea odorifera*).
- A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº 5.975/2006 e na Instrução Normativa nº 6/2006. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.
- Conforme proposto no Programa de Supressão Vegetal, o material lenhoso não aproveitável e folhagens podem ser fragmentados e espalhados ao longo do traçado da LT, porém a disposição destes resíduos deve ser feita de forma a não comprometer drenagens e vegetação remanescente.

  
**Mônica Cristina Cardoso da Fonseca**  
 Analista Ambiental  
 Matrícula 1.423.150

À consideração superior.

DE ACORDO.  
 FAZEM NUNCA OFICINA  
 DO CONGO PARA DITO A ASV,  
 PARA ~~CONSERVACAO~~ EM RECONSTRUCAO.  
 01/03/2011  
  
 Thomez Mizaki de Toledo  
 Coordenador de Licenciamento de  
 Hidrelétricas  
 COHID/CGEN/DILIC/BAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO

**ASSUNTO:** Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação

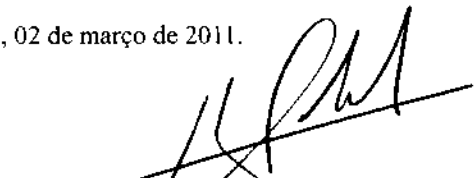
**PROCESSO** nº 02001.000807/01-57

**INTERESSADO:** Furnas Centrais Elétricas S/A

À Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica,

Trata-se de solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV para alteração de acessos a três torres da LT 138kV Simplicio-Rocha Leão, que fará a interligação do AHE Simplicio-Queda Única à rede básica. O Parecer Técnico nº20/2011 de 28 de fevereiro de 2011 apresenta conclusão no sentido de não haver óbices à emissão da autorização, desde que observadas os procedimentos técnicos recomendados, que seguem na minuta de ASV em anexo. Nestes termos, informo estar de acordo com o citado parecer e me manifesto favorável à emissão da ASV. À consideração superior.

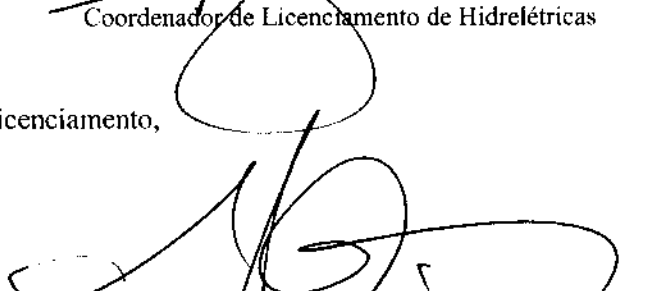
Brasília, 02 de março de 2011.



**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas

À Diretora de Licenciamento,

De acordo,



**ADRIANO RAFAEL ARREPIÁ DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Ao Presidente do IBAMA,

De acordo,



**GISELA DAMMI FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

**EM BRANCO**

FAX DE COBRANÇA

Fla 4379  
 08/02/01  
 3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

<b>Processo:</b> 02001.000807/01-57	<b>Empreendimento</b> AHE Simplício - Queda Única - LT
--	---

**DESTINATÁRIO:** Mariângela Danemberg - Superintendência de Gestão Ambiental - Furnas Centrais Elétricas S. A.

<b>Nº DE FAX:</b> (21) 2528-2279	<b>DATA:</b>
----------------------------------	--------------

**Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:**

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE Simplício - Queda Única, informo que a Lei nº 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

<b>Valor da Análise =</b>	<b>K</b>	<b>+</b>	<b>(A x B x C)</b>	<b>+</b>	<b>(D x E x F)</b>
	115,26	+	2.305,18	+	0,00

**Onde:**

<b>A = Nº de Técnicos envolvidos na análise</b>	<b>1</b>
<b>B = Nº de horas/homem necessárias para análise</b>	<b>24</b>
<b>C = Valor em Reais da hora/homem + OS</b>	<b>96,05</b>
<b>Hora/homem</b>	<b>52,00</b>
<b>OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)</b>	<b>44,05</b>
<b>D = Despesas com viagem</b>	<b>0,00</b>
<b>E = Nº de técnicos que viajaram</b>	<b>0,00</b>
<b>F = Nº de viagens necessárias</b>	<b>0,00</b>
<b>K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])</b>	<b>115,26</b>
<b>Valor da Análise</b>	<b>2.420,44</b>
<b>Valor da Autorização de Supressão de Vegetação</b>	<b>133,00</b>
<b>Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)</b>	<b>2.553,44</b>

**LOCAL DE PAGAMENTO:** Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação Geral para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

  
 Thomaz Miazaki de Toledo  
 Coordenador de Energia Hidrelétrica

MEMO





### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento <b>03/03/2011</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000018146090</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>03/03/2011</b>	Vencimento <b>03/04/2011</b>
(=) Valor do documento <b>2.420,44</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>2.420,44</b>
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise do Licenciamento ambiental da ASV AHE Simplicio - Queda única - LT. Ref. Processo nº02001.000807/01-57.		

LD: 00199.58412 00000.000000 18146.090214 7 49260000242044

Autenticação mecânica

Fis. 4380  
 Proc. 0102/01  
 Data: 18

<b>BANCO DO BRASIL</b>		[001]	<b>00199.58412 00000.000000 18146.090214 7 49260000242044</b>			
Local de pagamento						Vencimento
<b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>						<b>03/04/2011</b>
Cedente						Agência / Código do cedente
<b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>						<b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>03/03/2011</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>03/03/2011</b>	Nosso Número	
					<b>00000000018146090</b>	
Nº da conta / Respons.	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	
					<b>2.420,44</b>	
Instruções						(-) Desconto / Abatimento
Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.						*****
						(-) Outras deduções
						*****
						(+) Mora / Multa / Correção
						*****
						(+) Outros Acréscimos
						*****
						(=) Valor cobrado
						<b>2.420,44</b>
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>						
Sacado			CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19			
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900						
Sacado / Avalista			Código de baixa			
			Autenticação mecânica			

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento <b>03/03/2011</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000018146069</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>03/03/2011</b>	Vencimento <b>03/04/2011</b>
(=) Valor do documento <b>133,00</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>133,00</b>
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Licenciamento ambiental da ASV AHE Simplicio - Queda única - LT. Ref.Processo nº02001.000807/01-57.		

LD: 00199.58412 00000.000000 18146.069218 8 49260000013300

Autenticação mecânica

Fls 1381  
 Proc 0807/01  
 Data 00

		<b>[001]</b>		<b>00199.58412 00000.000000 18146.069218 8 49260000013300</b>	
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento <b>03/04/2011</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>					Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>03/03/2011</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>03/03/2011</b>	Nosso Número <b>00000000018146069</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>133,00</b>
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado <b>133,00</b>
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19		
Sacado / Avalista					
Código de baixa					
Autenticação mecânica					
FICHA DE COMPENSAÇÃO					



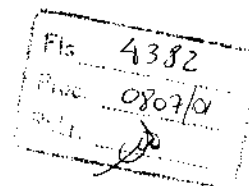
EM BRANCO

Data: 28/03/2011

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2011

**N.Ref.** ALA.E.E.078.2011

**S.Ref.**



Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Resposta ao Ofício  
147/2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
sobre Proposta de APP Variável  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao Ofício 147/2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 13/09/2010, por meio do qual esse Instituto informa o deferimento da revisão 2 da proposta de Faixa de Área de Preservação Permanente variável no entorno dos reservatórios do AHE Simplício-Queda Única, encaminhamos, em anexo, duas cópias impressas e duas cópias em meio digital da revisão dos documentos listados a seguir, incorporando o atendimento às solicitações e recomendações efetuadas por esse Instituto no referido Ofício:

1.1. "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Área de Preservação Permanente: Proposta de Largura Variável (Revisão 3)", dezembro de 2010, referência DEA.E.RTT.120.2009-Rev.03, atendendo aos itens 1 e 2 do Ofício 147/2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

1.2. "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Projeto Básico Ambiental - Programa de Conservação da Flora e Recomposição da Vegetação: Adequação do Cronograma de Plantio (Revisão 1)", janeiro/2011, referência DEA.E.RTT.021.2010, atendendo aos subitens 1, 2 e 4 do item 5.

2. No que se refere aos demais itens e subitens do Ofício em tela, temos a informar:

2.1. Item 4 - "No caso da solicitação de troca da área adicional, proposta anteriormente como compensação decorrente de desmate não autorizado próxima à casa de força da usina de Simplício, por área inclusa na presente proposta de faixa de APP (ALA.E.E.096.2010), o pleito foi indeferido". Informamos que serão tomadas as devidas providências para a revegetação da área desmatada próximo à casa de força da Usina de Simplício e que futuramente encaminharemos documento comprobatório do atendimento à esta determinação.

De ordem à COHID

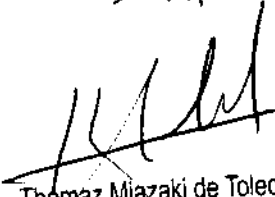
Em: 03/03/11

Guimarães

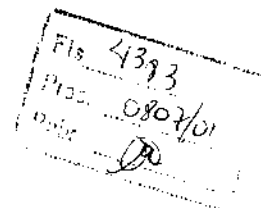
À ANÁLISE Maurício Farias

PARA ANÁLISE

03/03/2011



Thomaz Mizaki de Toledo  
Coordenador de Licenciamento de  
Hidrelétricas  
COHID/GENE/DILIC/BAMA

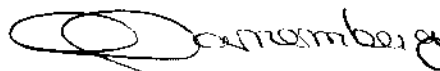


2.2. Item 5, subitem 3 - "Informe o quantitativo de áreas de preservação permanente interferidas (intervenção e/ou desmate) no âmbito do AHE Simplício" - Informamos que a área total do empreendimento é de 1.798,07 ha e que dentro desta área serão interferidos, no total, 457,59 ha de áreas de preservação permanente, ou seja, 25,45% da área total do empreendimento.

2.3. Item 5, subitem 5 - "Esclareça como pretende tratar a questão da implantação dos corredores de vegetação, uma vez que constitui um dos objetivos do Subprograma de Recomposição da Vegetação porém não foi incluída no cronograma de plantio encaminhado" - A indicação de áreas para implantação dos corredores de vegetação, que ligarão a APP dos reservatórios aos remanescentes florestais do entorno do empreendimento será tratada no âmbito do PACUERA, em consonância com o preconizado no PBA - Subprograma de Recomposição da Vegetação, a saber: "indicar, no âmbito do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno dos Reservatórios Artificiais, as áreas prioritárias para a formação de corredores de vegetação".

3. Na expectativa de que as solicitações/recomendações do Ofício em tela tenham sido atendidas, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



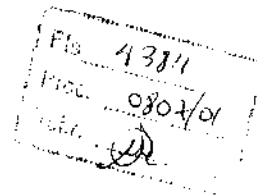
**Mariângela Danenberg**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

EM BRANCO

EM BRANCO





Rio de Janeiro, 01 de março de 2011

**N.Ref.** ALA.E.E.081.2011

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Solicitação de Autorização de Supressão de  
Vegetação em Função da Implantação do  
Dique Alga 1 - Complementação  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à Condicionante Específica nº 2.31 da Licença de Instalação nº 456/2007, de 02/08/2007, a qual estabelece a necessidade de apresentar, antes da emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, de maior detalhamento na delimitação das áreas onde seja necessária supressão, e em vista da necessidade de supressão de vegetação na nova porção do reservatório Lourical, a ser formada após a implantação do Dique Alga 1, solicitamos a esse Instituto, por meio da Correspondência ALA.E.E.252.2010, de 08/06/2010, a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) necessária à formação desse reservatório.
2. Tendo em vista a aprovação da implantação dos Diques Alga 1 e 2 por meio do Ofício 26/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, de 26/01/2011, revisamos o documento anexado à citada ALA.E.E.252.2010, e no sentido de subsidiar a análise desse Instituto sobre a autorização em tela, encaminhamos, em anexo, duas cópias impressas do documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Dique Alga 1 do Reservatório de Lourical: Solicitação de Supressão de Vegetação (Revisão 1)", referência DEA.E.RTT.046.2010-Rev.01, de 18/02/2011.
3. Na expectativa de um breve posicionamento desse Instituto quanto à autorização requerida, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

De acordo com o COHIB

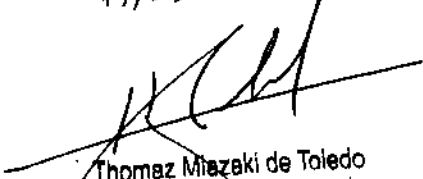
Em: 30/03/11

Cláudio

A ANAÍSA MÔNICA FONSECA,

PARA ANALISAR.

15/03/2014



Thomaz Mizaki de Toledo  
Coordenador de Licenciamento de  
Hidrelétricas  
COHIDIGENE/DILICIBAMA



Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 Fax: (61) 3307.1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls 1385  
Proc 0804/01  
@

Ofício nº 136/2011 – CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de março de 2011.

À Senhora  
**MARIÂNGELA DANEMBERG**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental  
Furnas Centrais Elétricas S. A.  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco “A” – 11º andar – Botafogo  
22.281-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.2279

Assunto: **LT's Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão.**

Senhora Assessora,

1. Solicito o encaminhamento de cópia em mídia digital do Inventário Florestal da vegetação afetada pelas LTs em tela à Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo (RJ).

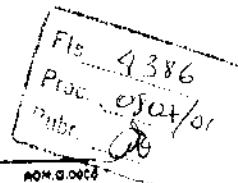
2. O material deve ser endereçado conforme segue:

**Marcelo Borges de Mattos Medina**  
Procurador da República  
Rua Arnaldo Bittencourt, 36 - Centro  
28.625-460 – Nova Friburgo/RJ Fone: (22) 2533-5487 Fax: (22) 2533-5488

Atenciosamente,

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

**EM BRANCO**



FAX

Referência	Data de Emissão	Nº Pág.
ALA.E.022.2011	11.03.2011	1/1

Rua Real Grandeza; 219 Botafogo  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
CEP 22281-900  
Tel 55 21 2528-3112  
Fax 55 21 2528-5858

CNPJ 23.274.194/0001-19

Destinatário <b>Adriano Rafael Arrepia de Queiroz - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica/IBAMA</b>	FAX <b>(61) 3316-1952</b>
---	------------------------------

Emitente <b>Mariângela Danemberg - Assessoria de Licenciamento Ambiental</b>	FAX <b>(21) 2528-2279</b>
---	------------------------------

Assunto <b>LT 138kV Anta-Simplicio-Rocha Leão - Envio de Comprovante de Pagamento de GRU para Emissão da Autorização de Supressão de Vegetação para Modificação de Acessos (Processo nº 02001.000807/01-57)</b>
--

### Mensagem

1. Encaminhamos, em anexo, cópia das Guias de Recolhimento da União (GRU) nº 18146090 e 18146069, emitidas por esse Instituto em 03/04/2011, devidamente quitadas em 11/03/2011, relativas à análise e à emissão da autorização de supressão de vegetação relacionada à modificação dos acessos para construção das linhas de transmissão em comento, no valor de R\$ 2.420,44 (dois mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) e R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais), respectivamente.

2. Ao aguardo da emissão da referida ASV, agradecemos a atenção dispensada por essa Coordenação e permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

**EM BRANCO**

Fls 4387  
 Proc 0803/01  
 Data 00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento 03/03/2011	Nº do documento	Nome Número 8000000018145050	Banco 001	Data de Processamento 03/03/2011	Vencimento 03/04/2011
(+) Valor do documento 2.420,44	(-) Desconto / Abatimento	(*) Outras deduções	(+) Mora / Multa / Correção	(-) Outras Ações/Retenções	(=) Valor cobrado 2.420,44
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 5827 - 0 - 958410 - Avaliação/Análise - Controle ambiental Unid. Arrecadado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise do Licenciamento ambiental de ASV AHE Simplicio: Granda Unica - LT. Ref. Processo nº 02001.000207/01-67.		

LEI: 00186.86412 09000.C00030 161+6.06219 7 4526200042044

Autorização mecânica

9\*02588 167 694 1109110

2 420,44R 0305

**EM BRANCO**



Fls. 4388  
Proc. 0903/01



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data de documento	Nº do documento	Número Número	Banco	Data de Processamento	Vencimento
03/03/2011		0008880018148068	001	03/03/2011	03/06/2011
(*) Valor do documento	(*) Desconto / Abatimento	(*) Outras deduções	(*) Mora / Multa / Correção	(*) Outros Acréscimos	(*) Valor cobrado
133,00					133,00
<b>Nome: Fumas Centrais Elétricas S/A</b> <b>CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19</b> <b>Endereço: Rua Nival Grandjean, 210</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> <b>CEP: 22263-000</b>			<b>Informações:</b> <b>Receita: 5036 - 6 - 908619 - Anotação pré-aprovação de</b> <b>vegetação em APP</b> <b>Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos</b> <b>Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> <b>Finalidade: Licenciamento Ambiental de ASY ANE Simpatia</b> <b>Queda Única - LT.</b> <b>Ref. Processo nº 02001.000807/01-57.</b>		

LD: 60199.58412 00000.00000 18146.088218 3 48280000018500

Autenticação máxima

\*\*\*16368 187 693 1103110

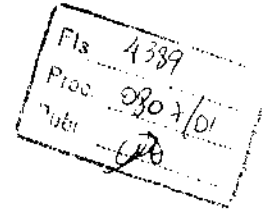
133,00R 0805

1998

Data: 11/03/11



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Superintendência do IBAMA no Rio de Janeiro  
Núcleo de Licenciamento Ambiental - NLA/RJ



**INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 03/2011 – NLA/GABIN/SUPES-RJ**

Rio de Janeiro, 03 de março de 2011.

Do técnico: Roberto Huet de Salvo Souza – NLA/RJ

Ao Coordenador COHID: Thomaz Miazaki de Toledo

Assunto: **UHE Simplício - Reunião MPF, MPF em Sapucaia**

Processo Ibama nº: 02001.000807/2001-57

Senhor Coordenador,

No dia 23/02/11 estivemos em Sapucaia, acompanhado do Superintendente Substituto, Sr. Paulo Camacho, a convite do MPF e MPE para acompanhar as discussões em torno do TAC a ser firmado entre o INEA, Prefeituras de Sapucaia, Três Rios, Paraíba do Sul, e Comendador Levy Gasparian e o representante do Consórcio de Municípios, cujo objeto é a operação do Aterro Sanitário de Sapucaia e o futuro Aterro de Três Rios. Foram discutidas questões relativas à estruturação do Consórcio, antecipação da construção da 2ª Etapa do Aterro de Sapucaia e a própria estrutura dos termos do TAC.

Ao final da reunião, o Prefeito de Sapucaia foi questionado quanto ao andamento da instalação da rede coletora do esgoto de Sapucaia. Na ocasião foi informado que o município teria embargado a obra em 3 ocasiões, sob a alegação de que a mesma estava sendo conduzida sem os necessários cuidados com a recuperação da área escavada. O Procurador do Município ficou de encaminhar cópia dos embargos ao NLA/RJ (até o momento não encaminhou).

Após a reunião, nos dirigimos a área do Aterro Sanitário de Sapucaia, tendo em vista que no último dia 10/12/10, estivemos no local e constatamos que a área estava totalmente alagada (INFORMAÇÃO TÉCNICA n.º 01/2011 – NLA/GABIN/SUPES-RJ). No local, verificamos que todo o chorume já havia sido drenado (encaminhado para tratamento na empresa Águas do Imperador) e que um grande volume de lixo removido do lixão de Anta foi acrescentado na área do Aterro. Parte da área já está coberta com solo. Segundo informação obtida no local, a transferência do lixo da área de Anta foi retomada a partir do final do mês de janeiro passado (Fotos 1 a 5).

Com relação ao lixão de Anta, em vista da estrada, pode-se observar que há movimentação de veículos e maquinários para a retirada de material de Anta (Fotos 6 e 7).

Quanto a ETE Sapucaia, observamos que foi concluído o alteamento da base da ETE, bem como os alicerces e piso. Foi observado uma movimentação de maquinários e a presença de operários na área do entorno da ETE. Não estivemos nas áreas das ETES de Sapucaia de Minas Gerais nem de Anta (Fotos 8 a 10).

R

De medicina à COVID

Em: 14/03/11

Guamoa

AO ANALISTA FREDERICO AMARAL,  
PARA CIÊNCIA DA EQUIPE.


EM 14.03.11

  
Rafael Isimoto Della Nina  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COHIDROGÊNE/DL/CABAMA  
Substituto

2177  
119

Em rápida visita ao canteiro de obras de PCH Anta, observamos que as unidades de geração estão em fase de montagem, a escada de peixes está quase concluída. Da mesma forma, observamos que parte da barragem está ainda em construção (Fotos 11 a 14).

À consideração superior,



Roberto Huet de Salvo Souza  
Coordenador NLA/RJ

Fis	1390
Proc	0807/01
Autr	ds

Anexo Relatório Fotográfico

EM BRANCO

2178  
199

### Anexo - Relatório Fotográfico

Fis. 4391  
Proc. 0803/01  
Data 20



Foto 1: Vista do Aterro sanitário de Sapucaia



Foto 2: Vista do Aterro sanitário de Sapucaia



Foto 3: Vista do Aterro sanitário de Sapucaia

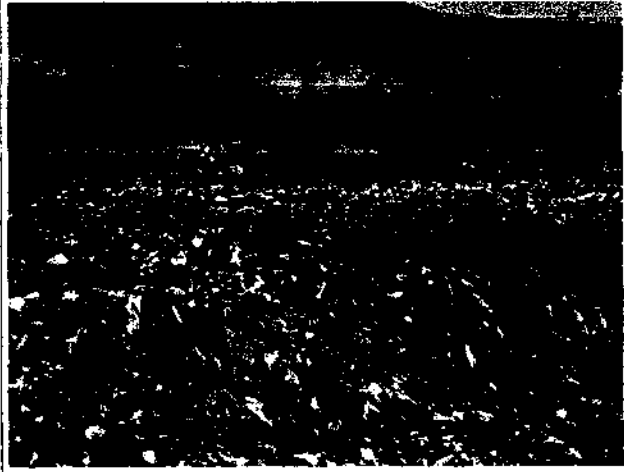


Foto 4: Vista do Aterro sanitário de Sapucaia



Foto 5: Vista do Aterro sanitário de Sapucaia

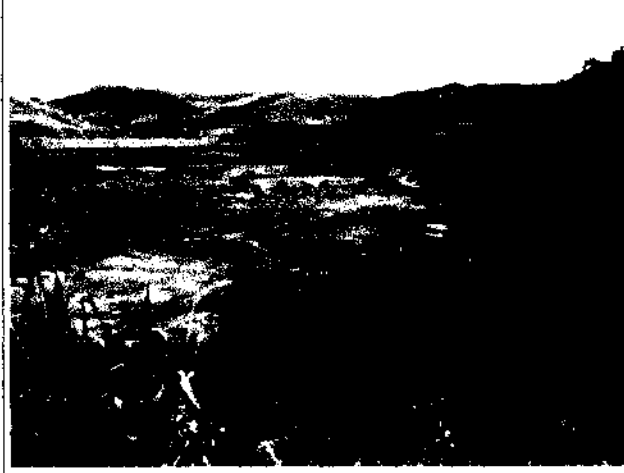


Foto 6: Vista da estrada (BR 393) do Lixão de Anta em 10/12/10

**EM BRANCO**



2179  
Fls. 4392  
Proc. 0802/01  
Data 00

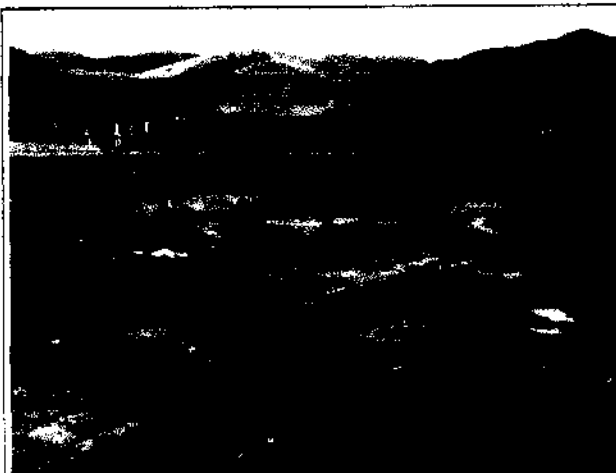


Foto 7: Vista do Lixão de Anta



Foto 8: Vista das obras da ETE Sapucaia

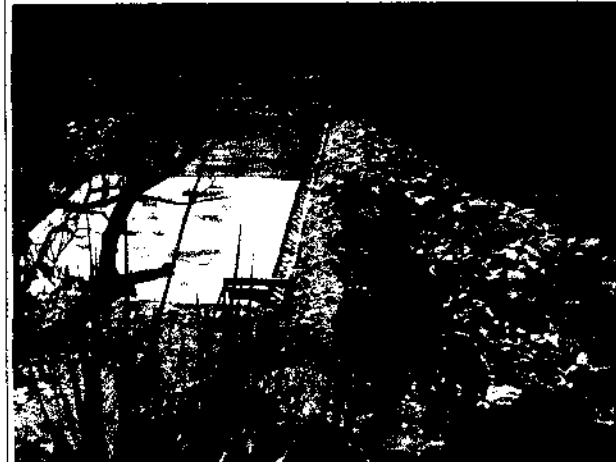


Foto 9: Vista das obras da ETE Sapucaia

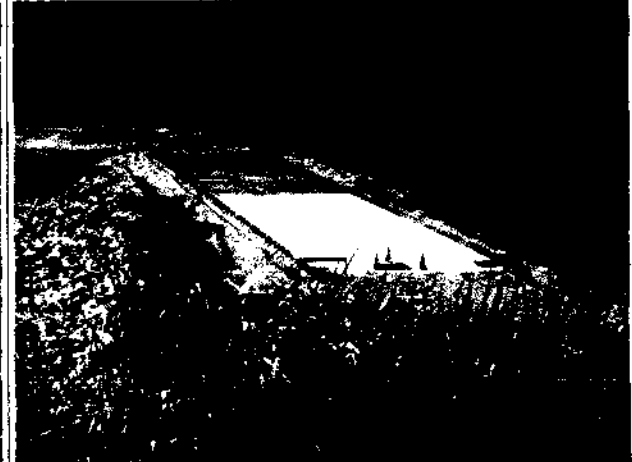


Foto 10: Vista das obras da ETE Sapucaia



Foto 11: Instalação de turbinas na casa de força da PCH Anta

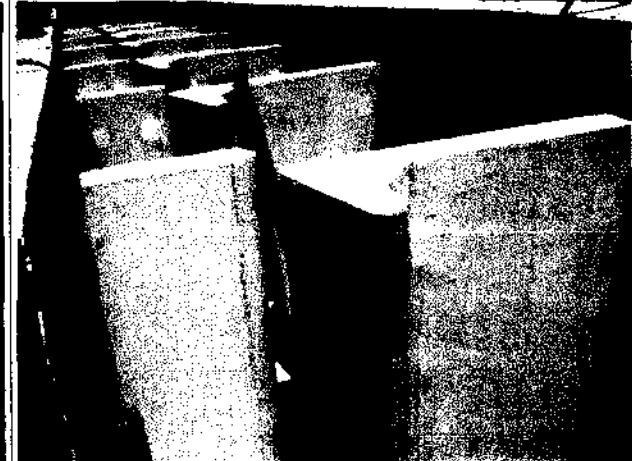


Foto 12: Escada de peixe – PCH Anta

**EM BRANCO**

2180  
197

Fls 4393  
Proc. 0907/01  
Outr. *Q*



Foto 13: Finalização etapa construtiva da barragem de Anta



Foto 14: Composição da MRS sobre viaduto entrada do Canal 1

**EM BRANCO**

2181  
M

Fis.	4394
Proc.	0802/01
Outr.	JP



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Superintendência do IBAMA no Rio de Janeiro  
Núcleo de Licenciamento Ambiental - NLA/RJ

**INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 03/2011 – NLA/GABIN/SUPES-RJ**

Rio de Janeiro, 03 de março de 2011.

Do técnico: Roberto Huet de Salvo Souza – NLA/RJ

Ao Coordenador COHID: Thomaz Miazaki de Toledo

Assunto: **UHE Simplício - Reunião MPF, MPF em Sapucaia**

Processo Ibama nº: 02001.000807/2001-57

Senhor Coordenador,

No dia 23/02/11 estivemos em Sapucaia, acompanhado do Superintendente Substituto, Sr. Paulo Camacho, a convite do MPF e MPE para acompanhar as discussões em torno do TAC a ser firmado entre o INEA, Prefeituras de Sapucaia, Três Rios, Paraíba do Sul, e Comendador Levy Gasparian e o representante do Consórcio de Municípios, cujo objeto é a operação do Aterro Sanitário de Sapucaia e o futuro Aterro de Três Rios. Foram discutidas questões relativas à estruturação do Consórcio, antecipação da construção da 2ª Etapa do Aterro de Sapucaia e a própria estrutura dos termos do TAC.

Ao final da reunião, o Prefeito de Sapucaia foi questionado quanto ao andamento da instalação da rede coletora do esgoto de Sapucaia. Na ocasião foi informado que o município teria embargado a obra em 3 ocasiões, sob a alegação de que a mesma estava sendo conduzida sem os necessários cuidados com a recuperação da área escavada. O Procurador do Município ficou de encaminhar cópia dos embargos ao NLA/RJ (até o momento não encaminhou).

Após a reunião, nos dirigimos a área do Aterro Sanitário de Sapucaia, tendo em vista que no último dia 10/12/10, estivemos no local e constatamos que a área estava totalmente alagada (INFORMAÇÃO TÉCNICA n.º 01/2011 – NLA/GABIN/SUPES-RJ). No local, verificamos que todo o chorume já havia sido drenado (encaminhado para tratamento na empresa Águas do Imperador) e que um grande volume de lixo removido do lixão de Anta foi acrescentado na área do Aterro. Parte da área já está coberta com solo. Segundo informação obtida no local, a transferência do lixo da área de Anta foi retomada a partir do final do mês de janeiro passado (Fotos 1 a 5).


Com relação ao lixão de Anta, em vista da estrada, pode-se observar que há movimentação de veículos e maquinários para a retirada de material de Anta (Fotos 6 e 7).

Quanto a ETE Sapucaia, observamos que foi concluído o alteamento da base da ETE, bem como os alicerces e piso. Foi observado uma movimentação de maquinários e a presença de operários na área do entorno da ETE. Não estivemos nas áreas das ETES de Sapucaia de Minas Gerais nem de Anta (Fotos 8 a 10).

R

Em rápida visita ao canteiro de obras de PCH Anta, observamos que as unidades de geração estão em fase de montagem, a escada de peixes está quase concluída. Da mesma forma, observamos que parte da barragem está ainda em construção (Fotos 11 a 14).

À consideração superior,

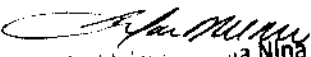


Roberto Huet de Salvo Souza  
Coordenador NLA/RJ

Anexo Relatório Fotográfico

Ao ANALISTA FREDERICO AMARAL,  
PARA CIÊNCIA DA EQUIPE.

EM 14.03.11



Rafael Isimov Costa Nina  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COHIDROGNER/DILCORBAMA  
Substituto

2182  
109

Fls. 4395  
Proc. 0803/01  
Data 05

Anexo - Relatório Fotográfico

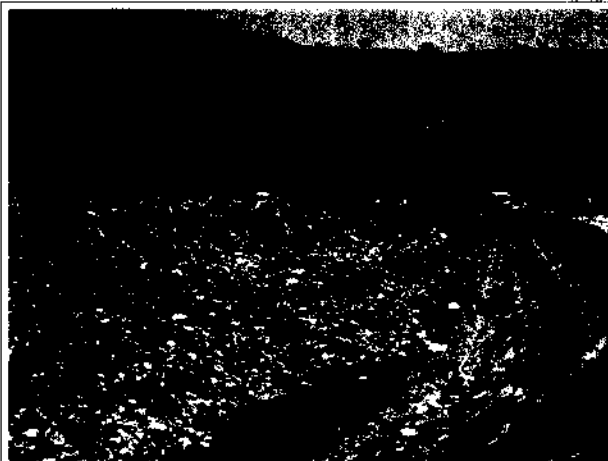


Foto 1: Vista do Aterro sanitário de Sapucaia

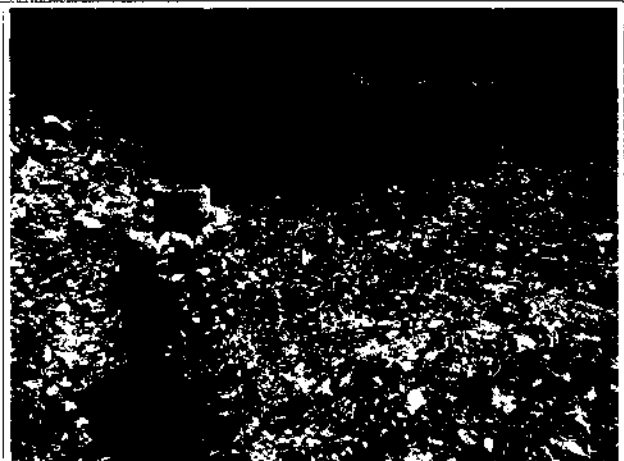


Foto 2: Vista do Aterro sanitário de Sapucaia



Foto 3: Vista do Aterro sanitário de Sapucaia



Foto 4: Vista do Aterro sanitário de Sapucaia

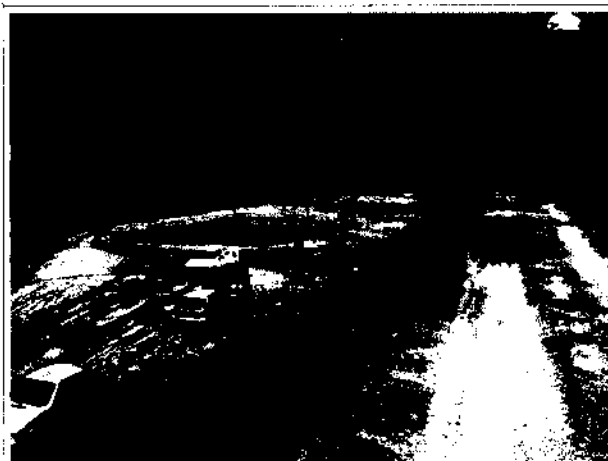


Foto 5: Vista do Aterro sanitário de Sapucaia



Foto 6: Vista da estrada (BR 393) do Lixão de Anta em 10/12/10



Foto 7: Vista do Lixão de Anta



Foto 8: Vista das obras da ETE Sapucaia



Foto 9: Vista das obras da ETE Sapucaia



Foto 10: Vista das obras da ETE Sapucaia



Foto 11: Instalação de turbinas na casa de força da PCH Anta

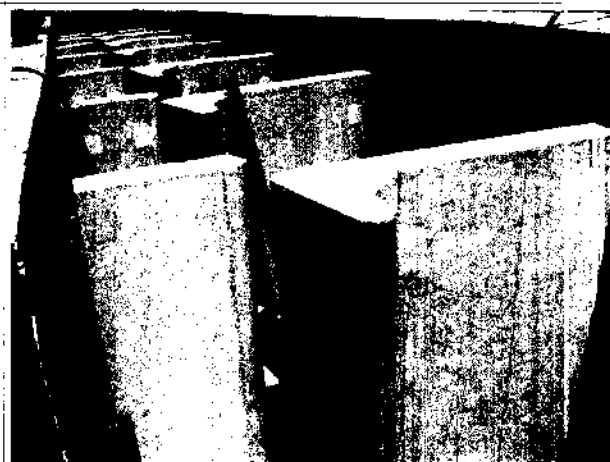


Foto 12: Escada de peixe – PCH Anta



2183  
11/07

Fls. 4396  
Proc. 0802/01  
Rubr. *[assinatura]*

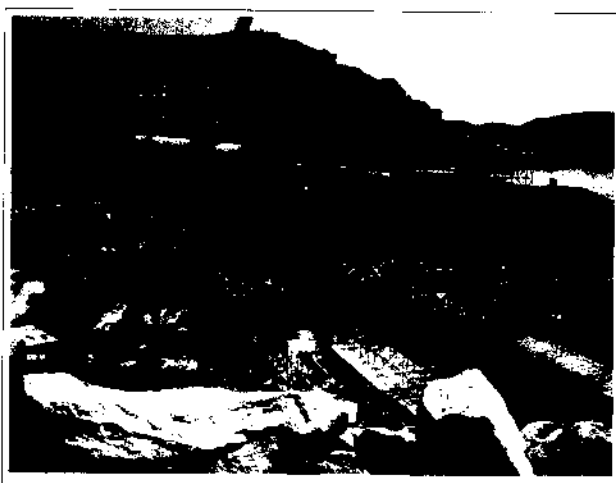


Foto 13: Finalização etapa construtiva da barragem de Anta



Foto 14: Composição da MRS sobre viaduto entrada do Canal 1

**EM BRANCO**



Fls 4397  
Proc 0803/01  
Patr

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

### **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 515/2011**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 604 de 25 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22º do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 95º item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Autorizar FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A., CNPJ 23.274.194/0001-19, sediada na Rua Real Grandeza, 219, Rio de Janeiro, RJ, detentora da Licença de Instalação nº 456/2007, relativa ao processo de licenciamento nº 02001.000807/01-57, a proceder à supressão de vegetação necessária à implantação de acessos às torres 31.1 e 34.1 da LT 138 kV Simplício-Rocha Leão, que fará a interligação do AHE Simplício – Queda Única à rede, interceptando os municípios de Além Paraíba, em Minas Gerais, e Sapucaia, Sumidouro, Duas Barras, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Macaé e Rio das Ostras, no Rio de Janeiro.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília - DF,

15 MAR 2011

  
**CURT TRENNEPOHL**  
Presidente do IBAMA

## CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº515/2011

### 1. Condições Gerais

1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a Lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

1.4 FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.

1.5 Não é permitido:


- utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
- depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
- uso do fogo para eliminação da vegetação e de resíduos de desmate.

1.6 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como da LI do empreendimento e dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

### 2. Condições Específicas

2.1 Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início das atividades de desmate, encaminhando cópias dos documentos relativos aos aceites formais dos superficiários para a execução das atividades de supressão de vegetação em seus imóveis.

2.2 Apresentar ao IBAMA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.

2.3 A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam, aproximadamente, 0,35 hectare: 

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 515/2011**

Fls. 4398  
08/03/21

Acessos	Fitofisionomia	UTM (SAD 69 – zona 23)		Área de desmate (ha.)
		N	E	
T31.1	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	7.553.339	749.191	0,17
T34.1	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	7.551.738	751.526	0,18

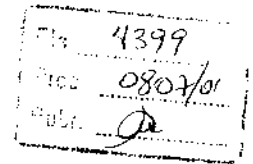
- 2.4 O somatório de Áreas de Preservação Permanente que sofrerão desmatamento/intervenção no âmbito deste documento abrange 0,31 hectare.
- 2.5 Devem ser seguidas as diretrizes de compensação estabelecidas pela Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006) e pela Resolução CONAMA nº 369/2006.
- 2.6 Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber.
- 2.7 Priorizar, sempre que possível, a poda em detrimento do corte raso da vegetação arbórea.
- 2.8 Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto aos órgãos competentes nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.
- 2.9 As atividades de desmate deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A.
- 2.10 Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas.
- 2.11 Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos às áreas de intervenção.
- 2.12 Recompôr faixas de APP afetadas pelas intervenções.
- 2.13 As atividades de desmatamento deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna.
- 2.14 Utilizar espécies nativas do bioma local nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas, inclusive aquelas ameaçadas identificadas no EIA e no Inventário Florestal para enriquecimento (*Araucaria angustifolia*, *Aspidosperma polyneuron*, *Euterpe edulis*, *Myracrodruon urundeuva* e *Ocotea odorifera*).
- 2.15 Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, as ações de resgate de fauna previstas no Programa de Monitoramento da Fauna.
- 2.16 Implementar as medidas necessárias para relocação e reformulação da documentação cartorial da reserva legal afetada pela LT Simplício-Rocha Leão, prevendo a revegetação da área interferida e da nova área a ser averbada, caso necessário. A área proposta como nova reserva legal deve ser previamente apresentada ao Ibama para aprovação, através de carta imagem e informando quantitativo de área, fitofisionomia presente, uso e ocupação.

27

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
Nº 515/2011**

- 2.17 Iniciar, previamente às atividades de supressão de vegetação, as ações do Programa de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas), priorizando as espécies ameaçadas identificadas no EIA e no Inventário Florestal (*Araucaria angustifolia*, *Aspidosperma polyneuron*, *Euterpe edulis*, *Myracrodruon urundeuva* e *Ocotea odorifera*).
- 2.18 A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº 5.975/2006 e na Instrução Normativa nº 6/2006. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.
- 2.19 Conforme proposto no Programa de Supressão Vegetal, o material lenhoso não aproveitável e folhagens podem ser fragmentados e espalhados ao longo do traçado da LT, porém a disposição destes resíduos deve ser feita de forma a não comprometer drenagens e vegetação remanescente. ✕

Data: 16 / 03 / 11



Rio de Janeiro, 15 de março de 2011

**N.Ref.** ALA.E.E.097.2011

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** LTs 138 kV Anta-Simplício e  
Simplício-Rocha Leão - Renovação do Prazo de  
Validade da Autorização para Supressão de  
Vegetação nº 416/2010  
(Processo 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência à Autorização para Supressão de Vegetação nº 416/2010, emitida em 18/03/2010 por esse Instituto, com validade de 365 dias, contada a partir dessa data, a qual autoriza FURNAS a proceder a supressão de vegetação para a implantação das Linhas de Transmissão em 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão, que interligarão a AHE Simplício-Queda Única à rede, interceptando os Municípios de Chiador e Além Paraíba, em Minas Gerais, e Sapucaia, Sumidouro, Duas Barras, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Macaé e Rio das Ostras, no Rio de Janeiro.
2. Tendo em vista a necessidade da conclusão de serviços de instalação da linha de transmissão em questão, e a expiração do prazo da Autorização para Supressão de Vegetação nº 416/2010 em 18/03/2011, vimos, mui respeitosamente, solicitar a renovação do prazo de validade da Autorização para Supressão de Vegetação nº 416/2010 para as linhas de transmissão em referência, na brevidade que o assunto requer.
3. Para subsidiar tal pleito, informamos o que se segue:
  - 3.1. O início das atividades de supressão ocorreu em 03/05/2010, conforme informado por meio da Correspondência ALA.E.E.202.2010, de 04/05/2010.
  - 3.2. Em 28/04/2010, encaminhamos a esse Instituto 26 (vinte e seis) aceites formais dos superficiários para execução das atividades de supressão de vegetação em seus imóveis.

De coordenação COHID

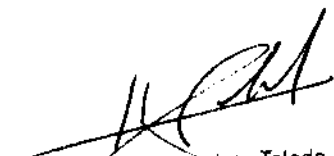
Em: 17/03/11

Quinze

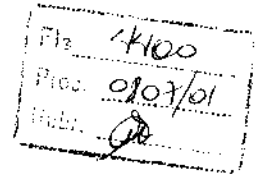
A ANAÍSTA Mônica Lourenço.

PARA ASSINAR

18/03/2011

  
Inez Mirazaki de Toledo  
Coordenador de Licenciamento de  
Hidrelétricas  
COHID/GENE/DILIC/BRAM



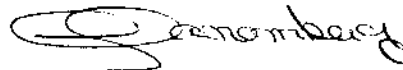


3.3. Devido aos embargos existentes, principalmente no trecho "1", e devido também aos estragos causados pelas fortes chuvas em alguns municípios afetados pelas linhas em tela, até o momento, foram suprimidos 5,522 hectares de vegetação nativa.

3.4. Cabe ressaltar que FURNAS está envidando esforços para atingir a meta de diminuição da área de supressão prevista na ASV nº 416/2010, e que o mesmo será demonstrado no relatório conclusivo de supressão de vegetação.

4. Na expectativa de um breve posicionamento desse Instituto quanto à referida renovação do prazo de validade da ASV em tela, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

**EM BRANCO**

Rio de Janeiro, 15 de março de 2011

**N.Ref.** ALA.E.E.093.2011

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

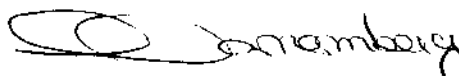
**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Atendimento às Condição Específica 2.1  
da ASV 286/2008 2ª Renovação  
Complementação  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Correspondência ALA.E.E.923.2010, de 05/11/2010, por meio da qual informamos a esse Instituto sobre o atendimento das Condições Específicas 2.1 e 2.14 da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) 286/2008 - 2a. Renovação, esclarecendo que na relação encaminhada por meio da Correspondência ALA.E.E.678.2010, as áreas que estão com a documentação pendente são referentes aos processos cujas negociações não foram concluídas com os proprietários dos imóveis, ou ainda, aqueles cujas Escrituras Públicas estejam em fase de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, encaminhamos, em anexo, cópia dos documentos comprobatórios da aquisição das áreas restantes, assim como de termos de autorização para supressão na área dos reservatórios.

2. Sendo o que se oferecia para o momento, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos


Do ~~Secretaria~~ à COHID

Em: 18/03/11

Dumonté

À ANUNISTA MÔNICA FONSECA  
PARA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES  
ENCAMINHADAS POR MEIO DO  
DOCUMENTO ALA-E.E.093-2011.

EM 22.03.11

  
Rafael Isimoto Della Nina  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COHID/GENE/DLIC/BAMA  
Substituto

1402  
0807/01  
00

**AHE SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS ONDE DEVERÃO OCORRER SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - REFERÊNCIA ASV Nº 286/2008

Áreas necessárias para implantação do reservatório de acumulação d'água de Arta.

NÚMERO DO POLÍGONO	ÁREA (ha)	PROPRIETÁRIO ANTERIOR	PROPRIETÁRIO ATUAL DA ÁREA	DOCUMENTO	Obs.
9	0,90	Fausto da Costa Matos Junior - Gleba B	-	ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO COM CONVENÇÃO AMIGÁVEL COM RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO E COM QUITAÇÃO DE PREÇO, Livro 60, fls. 083, Cartório de Registro Civil e Notas, Município de Chalador, Comarca de Mar de Espanha - MG	Escrituras lavradas e em fase de registro.
10	2,90	Fausto da Costa Matos Junior - Gleba A	-	ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO COM CONVENÇÃO AMIGÁVEL COM RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO E COM QUITAÇÃO DE PREÇO, Livro 60, fls. 097, Cartório de Registro Civil e Notas, Município de Chalador, Comarca de Mar de Espanha - MG	
11	0,40	Ilha (Lincoln de Souza Miranda Carvalho)	FURNAS	ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO - Cartório do 2º Ofício de Notas - Livro nº66-J, fls. 156	Atendido pela D.P.I.E.1.478.2010
12	0,60				
13	6,10	Serafim Rodrigues da Costa Filho - Gleba B	FURNAS	Certidão da Matrícula 848, Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha.	Atendido pela D.P.I.E.1.478.2010
14	6,00	Lincoln de Souza Miranda Carvalho - Faz. Barra D'Antas Ilhas	FURNAS	Idem item 11	Atendido pela D.P.I.E.1.478.2010
15	7,30				
16	1,40	Ilha	-	-	-
17	5,10	Ilha	-	-	-
18	1,00	Ilha	-	-	-
19	3,70	Administradora Nairinho Ltda (Ilha Anexa - Gleba C)	FURNAS	ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO E INDENIZAÇÃO PELA CESSAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE ARGILA - 2º Ofício de Notas de Três Rios - RJ - Livro 192, fls. 163/172, Ato nº064.	Atendido pela D.P.I.E.1.478.2010
20	1,80				
21	2,30	Serafim Rodrigues da Costa Filho - Gleba B	FURNAS	Idem item 13	Atendido pela D.P.I.E.1.478.2010
22	1,10	Ilha	-	-	-
23	0,30	Ilha	-	-	-
24	0,90	Oliermano Meurer Filho e Outros	-	ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR CONVENÇÃO AMIGÁVEL E COM QUITAÇÃO DE PREÇO, lavrada no Cartório de Registro Civil e Notas do Município de Chalador, Comarca de Mar de Espanha, Livro nº 61, fl. 621.	Escrituras lavradas e em fase de registro.
25	0,90	Ilha	-	-	-
26	0,20	Ilha	-	-	-
27	0,20	Ilha	-	-	-
28	0,20	Ilha	-	-	-
29	5,70	Ilha	-	-	-
30	0,50	Ilha	-	-	-
31	0,60	Ilha	-	-	-
32	1,30	Ilha	-	-	-
33	0,60	Ilha	-	-	-
34	0,30	Ilha	-	-	-
35	0,80	Ilha	-	-	-
36	0,50	Ilha	-	-	-
37	0,90	Ilha	-	-	-
38	0,70	Ilha	-	-	-
39	1,30	Ilha	-	-	-
40	3,40	Administradora Nairinho Ltda - Gleba C	FURNAS	Idem item 19	-
41	0,60	Ilha	-	-	-
42	0,70	José Carvalho de Andrade Pinto E S/M	-	ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO COM CONVENÇÃO AMIGÁVEL. Ato Nº 093, Livro nº198, fls. 163/168.	Escrituras lavradas e em fase de registro.
43	0,50	Administradora Nairinho Ltda. - Gleba D	FURNAS	ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, Cartório do 2º Ofício de Notas de Três Rios - Livro 192, fls. 173/180, ato nº 065.	Atendido pela D.P.I.E.1.478.2010
44	3,70	Ilha	-	-	-
45	1,40	Ilha	-	-	-
46	1,60	Ilha	-	-	-
47	2,40	Ilha	-	-	-
48	0,20	Ilha	-	-	-
49	1,90	Ilha	-	-	-
50	0,80	Ilha	-	-	-
51	0,40	Ilha	-	-	-
52	0,40	Ilha	-	-	-
53	0,20	Ilha	-	-	-
54	0,50	Ilha	-	-	-
55	0,90	Cyro Marcos Coutinho Janotti Silva	FURNAS	ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO, Livro 3672, fl. 175, ato 82.	Atendido pela D.P.I.E.1.478.2010
56	2,30	Aday Coutinho E/O	-	TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO	-
57	0,50	Ilha	-	-	-
58	0,20	Ilha	-	-	-
59	0,20	Aday Coutinho E/O	-	TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO	-
60	2,10	Ilha	-	-	-
61	0,20	Ilha	-	-	-
62	3,50	Ilha	-	-	-
63	1,60	Ilha	-	-	-
64	3,40	Ilha	-	-	-
65	0,20	Ilha	-	-	-
66	0,20	Ilha	-	-	-
67	1,20	Ilha	-	-	-
68	0,10	Ilha	-	-	-
69	1,30	Ilha	-	-	-
70	10,70	Ilha	-	-	-
71	0,30	Ilha	-	-	-
72	1,90	Ilha	-	-	-
73	0,10	Ilha	-	-	-
74	1,80	Ilha	-	-	-
75	0,20	Ilha	-	-	-
76	5,40	Ilha	-	-	-
77	0,60	Ilha	-	-	-
78	1,30	Ilha	-	-	-

EM BRANCO

Fls. 4/103  
Data 08/07/01  
Ass. [Assinatura]

### AHE SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS ONDE DEVERÃO OCORRER SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - REFERÊNCIA ASV Nº 286/2006

Áreas necessárias para implantação do reservatório de acumulação d'água de Arta.

NÚMERO DO POLÍGONO	ÁREA (ha)	PROPRIETÁRIO ANTERIOR	PROPRIETÁRIO ATUAL DA ÁREA	DOCUMENTO	Obs.
79	1,30	lha	-	-	
80	0,50	lha	-	-	
81	1,00	lha	-	-	
82	0,80	lha	-	-	
83	1,50	lha	-	-	
84	4,00	lha	-	-	
85	0,70	lha	-	-	
86	0,90	lha	-	-	
87	0,30	lha	-	-	
88	1,00	lha	-	-	
89	2,80	lha	-	-	
90	0,10	lha	-	-	
91	1,00	lha	-	-	
92	0,40	lha	-	-	
93	0,10	lha	-	-	
94	0,20	lha	-	-	
95	0,20	lha	-	-	
96	0,10	lha	-	-	
97	0,30	Administradora Nezinho Ltda (lha Anexa-Gleba E)	FURNAS	ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO - Cartório do 2º Ofício de Notas de Três Rios- Livro nº 183, fls. 002/012, Ato nº001	Atendido pela DPLI E.1.478.2010
98	0,30	lha	-	-	
99	0,40	Célio Lima dos Santos E/O - (Esp)	FURNAS	ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO COM COVENÇÃO AMIGÁVEL, lavrada no Cartório de Registro Civil e Notas do Município de Chibador, comarca de Mar de Espanha - MG, livro nº 055, fls. 005.	Escrituras lavradas e em fase de registro.
100	0,10	lha	-	-	
101	1,20	lha	-	-	
102	0,30	lha	-	-	
103	0,60	lha	-	-	
104	0,20	lha	-	-	
105	0,10	lha	-	-	
106	0,05	lha	-	-	

100





AHE SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS ONDE DEVERÃO OCORRER SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - REFERÊNCIA ASV Nº 286/2008

Áreas necessárias para implantação do reservatório de acumulação d'água de Anta.

Fls. 4/104  
Data: 08/01/01  
Ass: [assinatura]

NÚMERO DO POLÍGONO	ÁREA (ha)	PROPRIETÁRIO ANTERIOR	PROPRIETÁRIO ATUAL DA ÁREA	DOCUMENTO	Obs.
9	0,90	Fausto da Costa Matos Junior - Gleba B	-	ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO COM CONVENÇÃO AMIGÁVEL COM RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO E COM QUITAÇÃO DE PREÇO, Livro 60, fls. 063, Cartório de Registro Civil e Notas, Município de Chiador, Comarca de Mar de Espanha - MG	Escrituras lavradas e em fase de registro.
10	2,80	Fausto da Costa Matos Junior - Gleba A	-	ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO COM CONVENÇÃO AMIGÁVEL COM RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO E COM QUITAÇÃO DE PREÇO, Livro 60, fls. 097, Cartório de Registro Civil e Notas, Município de Chiador, Comarca de Mar de Espanha - MG	
11	0,40	Ilha (Lincoln de Souza Miranda Carvalho)	FURNAS	ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO - Cartório do 2º Ofício de Notas - Livro nº66-J, fls. 155	Atendido pela DPI.E.1.478.2010
12	0,60				
13	6,10	Serafim Rodrigues da Costa Filho - Gleba B	FURNAS	Certidão da Matrícula 848, Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha.	Atendido pela DPI.E.1.478.2010
14	6,00	Lincoln de Souza Miranda Carvalho - Faz. Barra D'Antas Ilhas	FURNAS	Idem item 11	Atendido pela DPI.E.1.478.2010
15	7,30				
16	1,40				
17	5,10	Ilha	-	-	-
18	1,00	Ilha	-	-	-
19	3,70	Administradora Nelinho Ltda (Ilha Anexa - Gleba C)	FURNAS	ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO E INDENIZAÇÃO PELA CESSAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE ARGILA - 2º Ofício de Notas de Três Rios - RJ - Livro 192, fls. 163/172, Ato nº064.	Atendido pela DPI.E.1.478.2010
20	1,80				
21	2,30	Serafim Rodrigues da Costa Filho - Gleba B	FURNAS	Idem item 13	Atendido pela DPI.E.1.478.2010
22	1,10	Ilha	-	-	-
23	0,30	Ilha	-	-	-
24	0,90	Dilermando Meurer Filho e Outros	-	ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR CONVENÇÃO AMIGÁVEL E COM QUITAÇÃO DE PREÇO, lavrada no Cartório de Registro Civil e Notas do Município de Chiador, Comarca de Mar de Espanha, Livro nº 81, fl. 021.	Escrituras lavradas e em fase de registro.
25	0,90	Ilha	-	-	-
26	0,20	Ilha	-	-	-
27	0,20	Ilha	-	-	-
28	0,20	Ilha	-	-	-
29	5,70	Ilha	-	-	-
30	0,50	Ilha	-	-	-
31	0,60	Ilha	-	-	-
32	1,30	Ilha	-	-	-
33	0,60	Ilha	-	-	-
34	0,30	Ilha	-	-	-
35	0,60	Ilha	-	-	-
36	0,50	Ilha	-	-	-
37	0,90	Ilha	-	-	-
38	0,70	Ilha	-	-	-
39	1,30	Ilha	-	-	-
40	3,40	Administradora Nelinho Ltda - Gleba C	FURNAS	Idem item 19	
41	0,50				
42	0,70	José Carvalho de Andrade Pinto E S/M	-	ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO COM CONVENÇÃO AMIGÁVEL - Ato Nº 093, Livro nº186, fls. 153/158.	Escrituras lavradas e em fase de registro.
43	0,50	Administradora Nelinho Ltda. - Gleba D	FURNAS	ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, Cartório do 2º Ofício de Notas de Três Rios - Livro 192, fls. 173/180, ato nº 065	Atendido pela DPI.E.1.478.2010
44	3,70	Ilha	-	-	-
45	1,40	Ilha	-	-	-
46	1,60	Ilha	-	-	-
47	2,40	Ilha	-	-	-
48	0,20	Ilha	-	-	-
49	1,90	Ilha	-	-	-
50	0,80	Ilha	-	-	-
51	0,40	Ilha	-	-	-
52	0,40	Ilha	-	-	-
53	0,20	Ilha	-	-	-
54	0,50	Ilha	-	-	-
55	0,90	Cyro Marcos Coutinho Janotti Silva	FURNAS	ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO, Livro 3672, fl. 175, ato 62.	Atendido pela DPI.E.1.478.2010
56	2,30	Aday Coutinho E/O	-	TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO	
57	0,50	Ilha	-	-	-
58	0,20	Ilha	-	-	-
59	0,20	Aday Coutinho E/O	-	TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO	
60	2,10	Ilha	-	-	-
61	0,20	Ilha	-	-	-
62	3,50	Ilha	-	-	-
63	1,60	Ilha	-	-	-
64	3,40	Ilha	-	-	-
65	0,20	Ilha	-	-	-
66	0,20	Ilha	-	-	-
67	1,20	Ilha	-	-	-
68	0,10	Ilha	-	-	-
69	1,30	Ilha	-	-	-
70	10,70	Ilha	-	-	-
71	0,30	Ilha	-	-	-
72	1,90	Ilha	-	-	-
73	0,10	Ilha	-	-	-
74	1,80	Ilha	-	-	-
75	0,20	Ilha	-	-	-
76	5,40	Ilha	-	-	-
77	0,60	Ilha	-	-	-
78	1,30	Ilha	-	-	-
79	1,30	Ilha	-	-	-
80	0,50	Ilha	-	-	-

**AHE SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS ONDE DEVERÃO OCORRER SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - REFERÊNCIA ASV Nº 288/2008

Áreas necessárias para implantação do reservatório de acumulação d'água de Anta.

NÚMERO DO POLÍGONO	ÁREA (ha)	PROPRIETÁRIO ANTERIOR	PROPRIETÁRIO ATUAL DA ÁREA	DOCUMENTO	Obs.
81	1,00	Ilha	-	-	
82	0,80	Ilha	-	-	
83	1,50	Ilha	-	-	
84	4,00	Ilha	-	-	
85	0,70	Ilha	-	-	
86	0,90	Ilha	-	-	
87	0,30	Ilha	-	-	
88	1,00	Ilha	-	-	
89	2,60	Ilha	-	-	
90	0,10	Ilha	-	-	
91	1,00	Ilha	-	-	
92	0,40	Ilha	-	-	
93	0,10	Ilha	-	-	
94	0,20	Ilha	-	-	
95	0,20	Ilha	-	-	
96	0,10	Ilha	-	-	
97	0,30	Administradora Nelinho Ltda (Ilha Anexa-Gleba E)	FURNAS	ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO - Cartório do 2º Ofício de Notas de Três Rios- Livro nº 193, fls. 002/012, Abº nº001	Atendido pela DPI.E.1.478.2010
98	0,30	Ilha	-	-	
99	0,40	Célio Lima dos Santos E/O - (Esp)	FURNAS	ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO COM COVENÇÃO AMIGÁVEL, lavrada no Cartório de Registro Civil e Notas do Município de Chiador, comarca de Mar de Espanha - MG, livro nº 058, fls. 005.	Escrituras lavradas e em fase de registro.
100	0,10	Ilha	-	-	
101	1,20	Ilha	-	-	
102	0,30	Ilha	-	-	
103	0,60	Ilha	-	-	
104	0,20	Ilha	-	-	
105	0,10	Ilha	-	-	
106	0,05	Ilha	-	-	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 COMARCA DE MAR DE ESPANHA  
 MUNICÍPIO DE CHIADOR

Lv. n.º 60

Fls.n.º 083

Fls.	4905
P.º	0807/01
Por	<i>[Signature]</i>

*Vilma da Conceição Oliveira Pereira*

Cartório de Registro Civil e Notas - Telefones: 3285 - 1151

e-mail: cartoriochiador@yahoo.com.br

Rua Padre Carlos Dondero, 32 Cep. 36630-000 - Chiador - MG

**ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO COM CONVENÇÃO AMIGÁVEL COM RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO E COM QUITAÇÃO DE PREÇO QUE FAZ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A A FAUSTO DA COSTA MATOS**

**JUNIOR e sua esposa CÂNDIDA DA SILVA MATOS**, na forma abaixo:.....

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho, do ano dois mil e dez (2010), nesta cidade de Chiador e Comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Tabeliã, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como **EXPROPRIANTE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante Procuradora Drª **Lilian Gomes Fernandes de Barros Botelho**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 129.057 e no CPF/MF sob o nº 042.659.017-19, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.723-490, nos termos da Procueração lavrada às folhas 112 do Livro 8912, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 19/09/2008, cuja cópia

*F. Matos*

*L. Botelho*

*[Signature]*

autenticada se encontra arquivada nestas Notas; e, de outro lado; e, de outro lado, como **EXPROPRIADOS FAUSTO DA COSTA MATOS JUNIOR** e sua mulher **CÂNDIDA DA SILVA MATOS**, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, ele, lavrador, portador da carteira de identidade nº 594.043, expedida pelo IPF/RJ em 01/02/1963, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.189.776-87, ela, do lar, portadora da carteira de identidade nº MG-15.166.679, expedida pela SSP/MG em 04/03/2004, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.231.887-94, residentes e domiciliados na Rua Tenente Ademar Martins, nº 03 município de Chiador, comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais/MG; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. Todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé; bem como de que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor dos Feitos desta Comarca, na forma da Lei. E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que: **CLÁUSULA PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no Artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, *sendo-lhe conferida pela ANEEL, em 30/09/2008, a Resolução de Utilidade Pública nº 1.587, publicada no D.O.U. em 20/10/2008, seção 1, Fl.*

**81. CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do Artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, e na **Resolução Autorizativa de Utilidade Pública nº 1.587**, datada de 30/09/2008, publicada no Diário Oficial da União em 20/10/2008, ambas expedidas pela

Fls 4406  
Proc 0802/0  
Subr. [assinatura]

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para tanto, resolvem as partes, por convenção amigável, efetuar a presente Escritura de Desapropriação, pelo que, dito imóvel expropriado, passa a integrar o **Domínio Especial da União**, pois se destina atender ao **Serviço Público de Energia Elétrica**, conforme explicitado no **Artigo 99, Inciso II, do Código Civil Brasileiro**. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas, ressaltando que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem aos **EXPROPRIADOS**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO**. **CLÁUSULA QUARTA:** Que dentre os imóveis afetados pela formação do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, encontra-se aquele onde os **EXPROPRIADOS** são legítimos e senhores proprietários, a justo título e por aquisição legal, de um imóvel rural com a **área total de 19,3600 ha (dezenove hectares e trinta e seis ares)**, denominado **Sítio Macuco**, situado no município de Chiador, comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais/MG, e acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dívidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, com a seguinte descrição: "No imóvel **MACUCO**, no município de Chiador/MG, com **19h.36"**, de terras em pastos e benfeitorias, que confronta com Oswaldo Pereira, Duarte Mariosa, pelo ribeirão com Milton Honório Sales, herdeiros de Maximiano Luiz Cabral, Joaquim Antonio de Paula. Referido imóvel foi havido pelos **EXPROPRIADOS** por força e pelos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 14/02/1969 pelo tabelião Eduardo Pereira Guedes, e se encontra devidamente registrado no livro 3-AG, fls., 132 da **Matricula nº 6.067**, datado de 20/02/1969 da Serventia Imobiliária da Comarca de Mar de

Trauto  
Gonçalves  
[assinatura]

Espanha – Estado de Minas Gerais. **CLÁUSULA QUINTA:** A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao **INCRA sob o nº 444.065.000.302-5** sob a denominação de **Sítio do Macuco** e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente aos anos 2006/2007/2008/2009, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 79,8000 ha - Módulo Rural: 24,8734 ha - Nº de Módulos Rurais: 3,16, Modulo Fiscal 24,0000 ha – Nº de Módulos Fiscais 3,3200, FMP 2,0000 ha, e inscrito na Secretaria da Receita Federal sob o nº 3.483.786-8 com área de 79,8 ha e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida “via Internet” pela Secretaria da Receita Federal emitida em 26/05/2010 com validade até 22/11/2010, código de controle de certidão: **402C.E8BD.CFB0.C716**, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais. **CLÁUSULA SEXTA:** Tendo em vista a **precariedade da descrição dos limites e confrontações da transcrição nº 6067, do livro 132, fls 3-AG do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha/MG,** a **EXPROPRIANTE** com fundamento nos Artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/73 – Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei nº 10.931/2004, **procedeu à realização de levantamento topográfico das divisas e confrontações do imóvel objeto desta escritura, e constatou que o imóvel denominado Sítio do Macuco (Gleba A),** situado no município de Chiador/MG, **possui a área total de possui a área total de área total 11,1305ha (onze hectares, treze ares e cinco centiares)** situado no município de Chiador, Comarca de Mar de Espanha/MG, o qual acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, que apresenta os **seguintes limites e confrontações:** Começa no ponto “01” com coordenadas UTM N= 7.563.210,01 e E= 704.477,68, localizado na interseção da cerca de divisa , deste ponto, segue pela cerca de divisa formando o azimute de 151°47’36”, por uma distância de 468,30m e confrontando com terras de Fausto da Costa Matos

Junior - Sítio Macuco - Gleba C, até o ponto "02", deste ponto, deflete à direita e segue com azimute de  $205^{\circ}44'03''$ , por uma distância de 212,74m e confrontando com terras de Júlio César Ferreira Coelho - Sítio Camboatá, até o ponto "03", localizado na interseção da cerca de divisa com o Rio Macuco, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando pela margem do referido Rio, por uma distância de 476,12m, até o ponto "04", localizado na interseção da cerca de divisa com o Rio Macuco, deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de  $33^{\circ}6'58''$  por uma distância de 335,64m até o ponto "01" início desta descrição, perfazendo uma área descrita de 11,1305ha; Tudo nos termos da Planta DRI-26757A e Memorial Descritivo nº 26757A de responsabilidade técnica do engenheiro civil: Paulo Renato Monteiro - CREA/RJ nº 87.100.8565/D, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 (três) vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. **CLAUSULA SÉTIMA:** Que a propriedade é **PARCIALMENTE** afetada pela PCH ANTA parte do empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, em uma **área total de 9,0735ha** (nove hectares sete ares e trinta e cinco centiares), conforme abaixo descrito : a) **Aquisição de uma área total de terras 2,8794 ha** (dois hectares, oitenta e sete ares e noventa e quatro centiares) **destinada à área inundável**, visando à implantação do Reservatório **PCH ANTA do empreendimento AHE Simplicio- Queda Única**, que possui a seguinte descrição: Começa no ponto "02B" com coordenadas UTM N= 7.562.663,52 e E= 704.634,52, localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da APP, deste ponto, segue pela cerca de divisa com azimute de  $250^{\circ}44'03''$ , por uma distância de 65,87m e confrontando com terras de Júlio César Ferreira Coelho, até o ponto "03", localizado na interseção da cerca de divisa com a margem do rio, deste ponto deflete à direita e segue pela referida margem por uma distância de 476,79m e confrontando com o próprio rio até o ponto "04", localizado na interseção da cerca de divisa com a margem do rio, deste ponto deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando um azimute

Fausto  
Carneiro

de  $213^{\circ}6'58''$  por uma distância de 87,33m e confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Junior – Sítio Macuco, até o ponto “04A”, localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da cota 251,50m, deste ponto deflete à direita e segue pela linha limite da cota 251,50m, por uma distância de 712,28m e confrontando com a APP1, até o ponto “02B”, início desta descrição, perfazendo uma área de 2,8794ha. **b) Aquisição de uma área total de terras com 6,1941ha** (seis hectares, dezenove ares e quarenta e um centiares) **destinada à área de Preservação Permanente (APP)**, que possui a seguinte descrição: APP 1: Começa no ponto “02A”, com coordenadas UTM N= 7.562,762,49 e E= 704.682,24, localizado na interseção da cerca de divisa, deste ponto segue pela cerca de divisa formando um azimute de  $205^{\circ}44'03''$ , por uma distância de 111,93m e confrontando com terras de Júlio César Ferreira Coelho Sítio Camboatá, até o ponto “02B”, localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da cota 251,50m, deste ponto, deflete à direita e segue pela linha limite da cota 251,50m, por uma distância de 712,28m e confrontando com a Área Inundada, até o ponto “04A”, localizado na interseção da cerca de divisa com a margem do Rio Paraíba do Sul, deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando um azimute de  $213^{\circ}6'58''$ , por uma distância de 137,85m e confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Junior - Sítio Macuco , até o ponto “04B”, localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da APP, deste ponto, deflete à direita e segue pela linha limite da APP,e confrontando com a Área Remanescente, por uma distância de 499,79m, até o ponto “02A” início desta descrição, perfazendo uma área de 6,1201ha. APP2: Começa no ponto “04C”, com coordenadas UTM N= 7.563.196,30 e E= 704.468,65, localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da APP2, deste ponto, segue pela linha limite da cerca de divisa, formando o azimute de  $213^{\circ}6'58''$ , por uma distância de 16,32m e confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Junior – Gleba A, até o ponto “01”, localizado na interseção da cerca de divisa, deste ponto deflete à direita e segue pela cerca de divisa, formando o azimute de  $151^{\circ}47'36''$ , por uma distância de 75,70m e



Fis. 9408  
Proc. 0807/01  
Rubr. *de*

confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Junior – Sítio Macuco – Gleba C, até o ponto “01A”, localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da APP2, deste ponto, deflete à direita e segue pela linha limite da APP2, por uma distância de 70,87m e confrontando com a Área Remanescente, até o ponto “04C”, início desta descrição, perfazendo uma área de 0,0740ha.

**c) Aquisição de uma área remanescente com 2,0570 ha (dois hectares, cinco ares e setenta centiares) que não foi atingida diretamente pelo**

**APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA,**

porém, como ficaram inacessíveis e impraticáveis economicamente, a EXPROPRIANTE procederá à aquisição da mesma, estando compreendida dentro dos limites e confrontações, assim descritos: Começa no ponto “04B” com coordenadas UTM N= 7.563.115,92 e E= 704.416,36, localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da APP2, deste ponto, segue pela cerca de divisa formando o azimuth de 213°6’58”, por uma distância de 96,30m, e confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Junior – Gleba A, até o ponto “04C”, localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da APP2, deste ponto, deflete à direita e segue pela linha limite da APP, por uma distância de 70,87m e confrontando com a APP2, até o ponto “01A”, localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da APP2, deste ponto, deflete à direita e segue com azimuth de 151°47’36”, por uma distância de 392,11m e confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Junior – Sítio Macuco Gleba C, até o ponto “02”, localizado na interseção da cerca de divisa, deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa, formando o azimuth de 205°44’03”, por uma distância de 38,93m e confrontando com terras de Júlio César Ferreira Coelho – Sítio Camboatã, até o ponto “02A”, localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da APP1, deste ponto, deflete à direita e segue pela linha limite da APP2, por uma distância de 499,61m e confrontando com a Área Remanescente, até o ponto “04B”, início desta descrição, perfazendo uma Área de 2,0570ha. *Tudo nos termos da Planta DPI-26757 e Memorial Descritivo nº 26757 de responsabilidade técnica do*

*Fausto*  
*Camboatã*  
*de*

engenheiro civil: Paulo Renato Monteiro - CREA/RJ nº 87.100.8565/D, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 (três) vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Assim, o imóvel descrito e caracterizado na CLÁUSULA SEXTA será **TOTALMENTE** afetado pelo enchimento do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, e como a área remanescente não atingida pelo reservatório ficará economicamente inviável, a pedido dos **EXPROPRIADOS**, a **EXPROPRIANTE resolveu desapropriar a totalidade do imóvel com área total de 11,1305ha (onze hectares treze ares e cinco centiares).**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As Declarações dos Confrontantes da propriedade retificada poderão ser apresentadas junto à Serventia Registral, caso esta as exija, quando da apresentação da prenotação da presente para registro. ART de nº 1-51258813, a qual já foi devidamente lançada e recolhida aos cofres do CREA/RJ em 21/06/2010, no valor de R\$31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos). **CLÁUSULA OITAVA:** A **avaliação total** apurada através do Laudo de Avaliação de n. 113400039 é de **R\$77.027,00** (setenta e sete mil e vinte e sete reais), sendo: *a)* **R\$8.565,00** (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) pela aquisição da terra-nua com área total de **2,8794 ha** (dois hectares, oitenta e sete ares e noventa e quatro centiares) destinada à área de inundação; *b)* **R\$15.129,00** (quinze mil, cento e vinte e nove reais) pela aquisição da terra-nua com **6,1941 ha** (seis hectares, dezenove ares e quarenta e um centiares) destinada à área de preservação permanente - APP; *c)* **R\$3.659,00** (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais) pela aquisição terra-nua com **2,0570 ha** (dois hectares, cinco ares e setenta centiares) destinada à área remanescente; *d)* **R\$6.542,00** (seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais) pela erradicação das culturas e frutíferas existentes; *e)* **R\$43.132,00** (quarenta e três mil, cento e trinta e dois reais) pela demolição das construções e instalações existentes, tudo conforme **Laudo de Avaliação nº 11340039-0**, que independentemente de transcrição fica fazendo parte integrante

Fls. 1409  
Proc. 0807/01  
Publ. De

da presente escritura. **CLÁUSULA NONA: A EXPROPRIANTE** paga aos **EXPROPRIADOS**, a importância total de **R\$77.027,00 (setenta e sete mil e vinte e sete reais)**, na forma acima indicada, representada pelo cheque nº 007462, nominal a **FAUSTO DA COSTA MATOS JUNIOR, CPF/MF 020.189.776-87**, datado de 07/07/2010, contra a Agência 1755 do Banco do Brasil, o qual foi conferido por mim Tabeliã e passado as mãos dos **EXPROPRIADOS** que os aceitam e dão à **EXPROPRIANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeita do preço total, para que nada mais, a esse título, venha a ser reclamado, o que faz por si, herdeiros e sucessores, fazendo a presente escritura de desapropriação, sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos, quando chamados à autoria, pelo que transferem à **EXPROPRIANTE** toda a posse, jus, domínio pleno e de direito, ações e servidões que tinha ou pudesse ter sobre a área ora negociada, por força da presente escritura e da cláusula "ad-constituti". **CLÁUSULA DÉCIMA: A EXPROPRIANTE**, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, desapropria o domínio das áreas descritas e caracterizadas na **CLAUSULA SEXTA** da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento os **EXPROPRIADOS** exerciam sobre a aludida área. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Tendo sido a **EXPROPRIANTE** imitida, nesta data, na posse plena das áreas objeto da presente desapropriação, quaisquer edificações ou cultivos feitos doravante pelos **EXPROPRIADOS**, no referido imóvel sem expressa autorização da **EXPROPRIANTE**, se incorporarão aos mesmos, sem direito à retenção; podendo desde já a **EXPROPRIANTE** promover e executar nos mesmos, todos os trabalhos de topografia, supressão vegetal, desmatamento e outros que se fizerem necessários. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS EXPROPRIADOS** deverão desocupar as áreas independentemente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbação ou mera ocupação, obrigando-se também a demolirem todas as benfeitorias nele

Fausto  
L. M. L. L.  
F. M. L.

existentes, antes de suas desocupações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Caso não promova a desocupação e a demolição das benfeitorias mencionadas no item anterior, a **EXPROPRIANTE** irá fazê-las. **CLÁUSULA QUARTA:** **OS EXPROPRIADOS**, desde já, concordam que a **EXPROPRIANTE** venha a promover e executar nas áreas objetos da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, as áreas objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA - FEEMA - ITERJ, ITER, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**. **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os **EXPROPRIADOS** se responsabilizam pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária consta em nome dos **EXPROPRIADOS**, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a presente data. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os **EXPROPRIADOS** continuam responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre as áreas objeto desta ou em decorrência dela,

**QUINTA:** Os **EXPROPRIADOS** são isentos do **IRPF**, face à inexistência de lucro imobiliário decorrente desta transação, conforme preceito instituído pelo Art. 27, Parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 3.365/41. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Os **EXPROPRIADOS** declaram ter aceitado o valor indenizatório ofertado pela **EXPROPRIANTE** por considerá-lo justo, além de ter considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes. No entanto, exigiu que fosse lavrada a presente Escritura de Desapropriação, posto que, não alienaram o imóvel por sua livre vontade e sim por necessidade da **EXPROPRIANTE** em implantar empreendimento de utilidade pública. Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985; Certidão expedida pelo Cartório de Registro desta Comarca, que prova não constar ônus de espécie alguma; Certidão Negativa do Cartório Distribuidor de Ações Cíveis, Execuções Fiscais, Interdições e Tutelas emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e do domicílio; Certidões Negativas de Débitos emitidas pelas Fazendas Públicas Federal e Estadual; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, declarando ainda os **EXPROPRIADOS**, sob responsabilidade civil e criminal que não possuem em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 - I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos). *Das transações estabelecidas na presente escritura não resultam fatos geradores de impostos.*

seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Que fica eleito o foro da Comarca de Mar de Espanha/MG, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser. **CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Que fica o **Oficial da Serventia Imobiliária** competente, **autorizado a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessário ao registro da presente escritura.** **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os **EXPROPRIADOS** deixam de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estarem inclusos nas exigências contidas na Instrução Normativa do INSS. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Que, nos termos do Artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Neste ato os **EXPROPRIADOS**, nomeiam e constituem seus bastantes Procuradores: **Jean Carlos de Farias Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 139781-D expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 984.535.567-68 e **Clóvis Aguiar Rocha**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade de nº 28.989 - OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.518.437-91, ambos com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os **poderes administrativos**, junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, CCIR, podendo ditos procuradores, outorgarem, escritura pública de re-ratificação, atuando em conjunto ou separadamente, **podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte.** **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Os **EXPROPRIADOS** ficam desde já obrigados a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura. **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

*Fauto*  
*Carvalho*  
*Carvalho*

Fls. 4411  
Proc. 0807/01  
Rubr. 20

razão pela qual, sobre elas não incidirá o imposto de transmissão inter vivos

(ITBI). Assim disseram finalmente todos que aceitam esta escritura tal qual se acha redigida e nela se contém e declara em todos os seus termos. Assim o disseram e me pediram que em minhas notas lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lido em voz alta e clara, acharam conforme, aceitam e assinam, declarando nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, que dispensam a presença e assinatura de testemunhas a este ato Eu, Jamil Salgado Pereira – escrevente substituto o digitei e a oficiala do registro civil e notas, Vilma da Conceição Oliveira Pereira, assinalo

*Jamil Salgado Pereira*

P/P FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A (Expropriante)

*Lilian Gomes Fernandes de Barros Botelho*

LILIAN GOMES FERNANDES DE BARROS BOTELHO  
PROCURADORA – OAB/RJ 129.057

(Expropriados)

*Fausto da Costa Matos Junior*

FAUSTO DA COSTA MATOS JUNIOR

*Cândida da Silva Matos*

CÂNDIDA DA SILVA MATOS



03964506/0001.09

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E NOTAS DE CHIADOR

Rua Padre Carlos Dondoro, 32  
Centro – Cep 36630-000

CHIADOR – MG

EM BRANCO





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 COMARCA DE MAR DE ESPANHA  
 MUNICÍPIO DE CHIADOR

Lv. n.º 60  
 Fls.n.º 097

Fts.	1412
Proc.	0807/01
Publ.	Q

*Vilma da Conceição Oliveira Pereira*

Cartório de Registro Civil e Notas - Telefones: 3285 - 1151  
 e-mail: cartoriochiador@yahoo.com.br  
 Rua Padre Carlos Dondero, 32 Cep. 36630-000 - Chiador - MG

**ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO COM CONVENÇÃO AMIGÁVEL COM RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO E COM QUITAÇÃO DE PREÇO QUE FAZ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A A FAUSTO DA COSTA MATOS**

JUNIOR e sua esposa CÂNDIDA DA SILVA MATOS, na forma abaixo:.....

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho, do ano dois mil e dez (2010), nesta cidade de Chiador e Comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Tabeliã, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como **EXPROPRIANTE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante Procuradora Dr<sup>a</sup> **Lilian Gomes Fernandes de Barros Botelho**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 129.057 e no CPF/MF sob o nº 042.659.017-19, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.723-490, nos termos da Procuração lavrada às folhas 112 do Livro 8912, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 19/09/2008, cuja cópia

*Fausto Lancolina*  
*Lilian Gomes Fernandes de Barros Botelho*

autenticada se encontra arquivada nestas Notas; e, de outro lado; e, de outro lado, como **EXPROPRIADOS FAUSTO DA COSTA MATOS JUNIOR e sua mulher CÂNDIDA DA SILVA MATOS**, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, **ele**, lavrador, portador da carteira de identidade nº 594.043, expedida pelo IPF/RJ em 01/02/1963, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.189.776-87, **ela**, do lar, portadora da carteira de identidade nº MG-15.166.679, expedida pela SSP/MG em 04/03/2004, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.231.887-94, residentes e domiciliados na Rua Tenente Ademar Martins, nº 03 município de Chiador, comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais/MG; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. Todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados; do que dou fé; bem como de que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor dos Feitos desta Comarca, na forma da Lei. E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que: **CLÁUSULA PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no Artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida pela ANEEL, em 30/09/2008, a Resolução de Utilidade Pública nº 1.587, publicada no D.O.U. em 20/10/2008, seção 1, Fl.

**81. CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do Artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, e na **Resolução Autorizativa de Utilidade Pública nº 1.587**, datada de 30/09/2008, publicada no Diário Oficial da União em 20/10/2008, ambas expedidas pela

Fls. 14413  
Proc. 0804/01  
Rubr. 00

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para tanto, resolvem as partes, por convenção amigável, efetuar a presente Escritura de Desapropriação, pelo que, dito imóvel expropriado, passa a integrar o **Domínio Especial da União**, pois se destina atender ao **Serviço Público de Energia Elétrica**, conforme explicitado no **Artigo 99, Inciso II, do Código Civil Brasileiro**. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuidas, ressaltando que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem aos **EXPROPRIADOS**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO**. **CLÁUSULA QUARTA:** Que dentre os imóveis afetados pela formação do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, encontra-se aquele onde os **EXPROPRIADOS** são legítimos e senhores proprietários, a justo título e por aquisição legal, de um imóvel rural com a **área total de 04,8400 ha (quatro ares e oitenta e quatro centiares)**, denominado **Macuco**, situado no município de Chiador, comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais/MG, e acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dividas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, com a seguinte descrição: "1/5 parte do imóvel MACUCO, no município de Chiador-MG, correspondente a uma área de 4h84a de terras que confronta na sua totalidade com herdeiros de Maximiniano Cabral, Fausto da Costa Matos Junior e Oswaldo Mariosa e pelo ribeirão com Milton Honório de Sales. Referido imóvel foi havido pelos **EXPROPRIADOS** por força e pelos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 30/05/1966 pelo tabelião Eduardo Pereira Guedes, e se encontra devidamente transcrita no livro 3-AG, fls. 36, nº de ordem 5486 junto da Serventia Imobiliária da Comarca de Mar de Espanha -

Fausto - beneficiário  
Oswaldo

Estado de Minas Gerais. **CLÁUSULA QUINTA:** A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao **INCRA sob o nº 444.065.000.302-5** sob a denominação de **Sítio do Macuco** e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente aos anos 2006/2007/2008/2009, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 79,8000 ha - Módulo Rural: 24,8734 ha - Nº de Módulos Rurais: 3,16, Modulo Fiscal 24,0000 ha – Nº de Módulos Fiscais 3,3200, FMP 2,0000 ha, e inscrito na Secretaria da Receita Federal sob o nº 3.483.786-8 com área de 79,8 ha e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida “via Internet” pela Secretaria da Receita Federal emitida em 26/05/2010 com validade até 22/11/2010, código de controle de certidão: **402C.E8BD.CFB0.C716**, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais. **CLÁUSULA SEXTA:** Tendo em vista a **precariedade da descrição dos limites e confrontações da transcrição do livro 3-AG, fls. 36, nº de ordem 5486 do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha/MG**, a **EXPROPRIANTE** com fundamento nos Artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/73 – Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei nº 10.931/2004, **procedeu à realização de levantamento topográfico das divisas e confrontações do imóvel** objeto desta escritura, e constatou que o imóvel denominado **Macuco (Gleba B)**, situado no município de Chiador/MG, **possui a área total de possui a área total de área total 5,4443ha (cinco hectares, quarenta e quatro ares e quarenta e três centiares)** situado no município de Chiador, Comarca de Mar de Espanha/MG, o qual acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dívidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, que apresenta os **seguintes limites e confrontações:** Começa no ponto “01”, com coordenadas UTM N=7.563.117,62m e E=704.128,37m, localizado na interseção da cerca de divisa, junto às terras de Serafim Rodrigues da Costa, com a margem esquerda do Rio Macuco. Deste ponto, segue pela referida cerca de divisa, com azimute

de 54°08'16", por um, a distancia de 121,11m, confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa, até o ponto "01A", localizado na interseção com a cerca de divisa junto às terras de Maria da Glória Silva - Quinhão I. Deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa, com azimute de 64°42'06", por uma distancia de 231,76m, confrontando com terras de Maria da Glória Silva - Quinhão I, Ciro Pereira da Silva - Quinhão II - Gleba E, Dirce Pereira Marine - Quinhões III e IV, até o ponto "02", localizado na interseção com a cerca de divisa junto às terras de Fausto da Costa Matos Júnior - Sítio Macuco - Gleba C. Deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa, com azimute de 151°47'36", por uma distancia de 88,05m, confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Junior - Sítio Macuco - Gleba C, até o ponto "03", localizado na interseção com a cerca de divisa junto às terras de Fausto da Costa Matos Júnior, Sítio Macuco - Gleba A. Deste ponto, deflete à direita e segue com azimute de 213°06'58", por uma distancia de 335,64m e confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Junior - Sítio Macuco - Gleba A, até o ponto "4", localizado na interseção da cerca de divisa com a margem esquerda do Rio Macuco. Deste ponto, deflete à direita e segue pela margem esquerda do Rio Macuco, por uma distancia de 322,93m, até o ponto "01", inicio desta descrição, encerrando uma área de 5,4443ha. *Tudo nos termos da Planta DPI-26761A e Memorial Descritivo nº 26761A de responsabilidade técnica do engenheiro civil: Jean Carlos de Farias Pereira - CREA RJ nº 139781 D, Visto MGI nº 24.917 os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 (três) vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura.* **CLAUSULA SÉTIMA:** Que a propriedade é **PARCIALMENTE** afetada pela PCH ANTA parte do empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, em uma **área total de 3,7292ha (três hectares, setenta e dois ares e noventa e dois centiares)** conforme abaixo descrito : **a) Aquisição de uma área total de terras com 1,1784 ha** (um hectare, dezessete ares e oitenta e quatro centiares) **destinada à área inundável, visando à implantação do Reservatório PCH ANTA do**

Fausto - Curitiba  
M. de B.

**empreendimento AHE Simplicio- Queda Única**, que possui a seguinte descrição: Começa no ponto "03C", com coordenadas UTM N=7.563.002,13m e E=704.342,07m, localizado na interseção da cerca de divisa junto às terras de Fausto da Costa Matos Júnior – Gleba A com curva de nível na cota 251,50m. Deste ponto, segue pela referida cerca de divisa, com azimute de  $213^{\circ}6'58''$ , por uma distância de 87,37m e confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Júnior – Gleba A, até o ponto "04", localizado na interseção com a margem esquerda do Rio Macuco. Deste ponto, deflete à direita e segue pela margem esquerda do Rio Macuco, por uma distância de 322,94m, até o ponto "01", localizado na interseção com a cerca de divisa junto às terras de Serafim Rodrigues da Costa. Deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa, com azimute de  $54^{\circ}8'16''$ , por uma distância de 24,40m, confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa, até o ponto "01A", localizado na interseção da cerca de divisa com a curva de nível na cota 251,50m. Deste ponto, deflete à direita e segue pela referida curva de nível, por uma distância de 266,02m, confrontando com a área de preservação permanente I (APP I), até o ponto "03C", início desta descrição, encerrando uma área de 1,1784ha. **b) Aquisição de uma área total de terras com 2,5508 ha** (dois hectares, cinqüenta e cinco ares e oito centiares) destinada à área de Preservação Permanente (APP), que possui a seguinte descrição: APP 1: Começa no ponto "01A", com coordenadas UTM N=7.563.132,20m e E=704.148,55m, localizado na interseção da cerca de divisa com curva de nível na cota 251,50m. Deste ponto, segue pela referida cerca de divisa com o azimute de  $54^{\circ}8'16''$ , por uma distância de 96,27m, confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa, até o ponto "01B", localizado na interseção com a cerca de divisa junto às terras de Maria a Glória Silva – Quinhão I. Deste ponto, deflete a direita e segue pela cerca de divisa, com azimute de  $64^{\circ}42'06''$ , por uma distância de 106,79m, confrontando com terras de Maria da Glória Silva – Quinhão e Ciro Pereira da Silva – Quinhão II – Gleba E, até o ponto "01C", localizado na interseção com o limite da faixa da área de preservação

permanente 1 (APP 1). Deste ponto, deflete à direita e segue pelo limite da faixa da APP1, por uma distância de 253,26m, confrontando com a remanescente do próprio imóvel, até o **ponto "03B"**, localizado na interseção com a cerca de divisa junto às terras de Fausto da Costa Matos Júnior – Sítio Macuco. Deste ponto, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa, com azimute de  $213^{\circ}6'58''$ , por uma distância de 135,97m, confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Junior – Gleba "A", até o **ponto "03C"**, localizado na interseção com curva de nível na cota 251,50m. Deste ponto, deflete à direita e segue pela referida curva de nível, por uma distância de 266,02m, e confrontando com a área ipundável, até o **ponto "01A"**, início desta descrição, encerrando uma área de 2,4786ha. **APP 2:** Começa no **ponto "01D"**, com coordenadas N=7.563.283,75m e E=704.427,89m, localizado na interseção da cerca de divisa junto às terras de Dirce Pereira Marine - Quinhão IV, com o limite da área de preservação permanente 2 (APP 2). Deste ponto, segue pela cerca de divisa, com azimute de  $64^{\circ}42'06''$ , por uma distância de 9,02m, confrontando com terras de Dirce Pereira Marini, até o **ponto "02"**, localizado na interseção das cercas de divisa de Dirce Pereira Marine – Quinhão IV e Fausto da Costa Matos Júnior – Sítio Macuco – Gleba C. Deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa, com azimute de  $151^{\circ}47'36''$ , por uma distância de 88,05m, confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Junior - Sítio Macuco - Gleba "C", até o **ponto "03"**, localizado na interseção com a cerca de divisa junto às terras de Fausto da Costa Matos Júnior – Sítio Macuco – Gleba A. Deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa com azimute de  $213^{\circ}6'58''$ , por uma distância de 16,45m, confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Junior – Gleba "A", até o **ponto "03A"**, localizado na interseção com o limite da APP 2. Deste ponto deflete à direita e segue pelo limite da APP2, por uma distância de 98,51m, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel, até o **ponto "01D"**, início desta descrição, encerrando uma área de 0,0722ha. **c) Aquisição de uma área remanescente com 1,7151ha** (um hectare, setenta e um ares e cinquenta e um centiares)) que não foi atingida diretamente pelo

*Fausto Benedito*  
*AMBB*

**APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, porém, como ficaram inacessíveis e impraticáveis economicamente, a **EXPROPRIANTE** procederá à aquisição da mesma, estando compreendida dentro dos limites e confrontações, assim descritos: Começa no ponto “01C”, com coordenadas UTM N=7.563.234,21m e E=704.323,38m, localizado na interseção da cerca de divisa junto às terras de Ciro Pereira da Silva – Quinhão II – Gleba E com o limite da APP 1. Deste ponto, segue pela referida cerca de divisa, com azimuth de 64°42’06”, por uma distância de 115,93m, confrontando com terras de Ciro Pereira da Silva - Quinhão II - Gleba E , Dirce Pereira Marinho – Quinhões III e IV, até o ponto “01D”, localizado na interseção com o limite da APP 2. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo limite da APP2, por uma distância de 98,51m, até o ponto “03A”, localizado na interseção com a cerca de divisa junto às terras de Fausto da Costa Matos Júnior - Sítio Macuco – Gleba A. Deste ponto, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa, com azimuth de 213°6’58”, por uma distância de 95,79m, confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Junior – Sítio Macuco – Gleba “A”, até o ponto “03B”, localizado na interseção com o limite da APP. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo limite da APP1, por uma distância de 253,26m, até o ponto “01C”, início desta descrição, encerrando uma área de 1,7151ha. *Tudo nos termos da Planta DPI-26761 e Memorial Descritivo nº 26761 de responsabilidade técnica do engenheiro civil: Jean Carlos de Farias Pereira - CREA-RJ nº 139781 D, Visto MG nº 24.917, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 (três) vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura.* **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Assim, o imóvel descrito e caracterizado na CLÁUSULA SEXTA será **TOTALMENTE** afetado pelo enchimento do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, e como a área remanescente não atingida pelo reservatório ficará economicamente inviável, a pedido dos **EXPROPRIADOS**, a **EXPROPRIANTE** resolveu desapropriar a totalidade do imóvel com área total de 5,4443ha (cinco hectares, quarenta e quatro



Fls. 4416  
Proc. 0801/01  
Folha: 01

ares e quarenta e três centiares). **PARÁGRAFO SEGUNDO:** As Declarações dos Confrontantes da propriedade retificada poderão ser apresentadas junto à Serventia Registral, caso esta as exija, quando da apresentação da prenotação da presente para registro. ART de nº 1-51107981, a qual já foi devidamente lançada e recolhida aos cofres do CREA/RJ em 12/02/010, no valor de R\$31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA OITAVA:** A avaliação total apurada através do Laudo de Avaliação de n. 11340042-0 é de R\$24.579,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais), sendo: *a)* R\$3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais) pela aquisição da terra-nua com área total de 1,1784 ha (um hectare, dezessete ares e oitenta e quatro centiares) destinada à área de inundação; *b)* R\$7.038,00 (sete mil, trinta e oito reais) pela aquisição da terra-nua com área total de 2,5508 ha (dois hectares, cinquenta e cinco ares e oito centiares) destinada à área de preservação permanente - APP; *c)* R\$3.050,00 (três mil e cinquenta reais) pela aquisição da terra-nua com área total de 1,7151ha (um hectare, setenta e um ares e cinquenta e um centiares) destinada à área remanescente; *d)* R\$6.543,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais) pela erradicação das culturas e frutíferas existentes; *e)* R\$4.038,00 (quatro mil e trinta e oito reais) pela demolição das construções e instalações existentes, tudo conforme Laudo de Avaliação nº 11340042-0, que independentemente de transcrição fica fazendo parte integrante da presente escritura.

**CLÁUSULA NONA:** A EXPROPRIANTE paga aos EXPROPRIADOS, a importância total de R\$24.579,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais), na forma acima indicada, representada pelo cheque nº 007459, nominal a FAUSTO DA COSTA MATOS JUNIOR, CPF/MF 020.189.776-87, datado de 07/07/2010, contra a Agência 1755 do Banco do Brasil, o qual foi conferido por mim Tabeliã e passado as mãos dos EXPROPRIADOS que os aceitam e dão à EXPROPRIANTE a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeita do preço total, para que nada mais, a esse título, venha a ser reclamado, o que faz por si, herdeiros e sucessores, fazendo a presente escritura

Fausto  
Lançada

de desapropriação, sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos, quando chamados à autoria, pelo que transferem à **EXPROPRIANTE** toda a posse, jus, domínio pleno e de direito, ações e servidões que tinha ou pudesse ter sobre a área ora negociada, por força da presente escritura e da cláusula "*ad-constituti*". **CLÁUSULA DÉCIMA:** A **EXPROPRIANTE**, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, desapropria o domínio das áreas descritas e caracterizadas na **CLAUSULA SEXTA** da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações, que até o presente momento os **EXPROPRIADOS** exerciam sobre a aludida área. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Tendo sido a **EXPROPRIANTE** imitida, nesta data, na posse plena das áreas objeto da presente desapropriação, quaisquer edificações ou cultivos feitos doravante pelos **EXPROPRIADOS**, no referido imóvel sem expressa autorização da **EXPROPRIANTE**, se incorporarão aos mesmos, sem direito à retenção; podendo desde já a **EXPROPRIANTE** promover e executar nos mesmos, todos os trabalhos de topografia, supressão vegetal, desmatamento e outros que se fizerem necessários. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** OS **EXPROPRIADOS** deverão desocupar as áreas independentemente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbação ou mera ocupação, obrigando-se também a demolirem todas as benfeitorias nele existentes, antes de suas desocupações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Caso não promova a desocupação e a demolição das benfeitorias mencionadas no item anterior, a **EXPROPRIANTE** irá fazê-las. **CLÁUSULA QUARTA:** OS **EXPROPRIADOS**, desde já, concordam que a **EXPROPRIANTE** venha a promover e executar nas áreas objetos da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e

Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, as áreas objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA - FEEMA - ITERJ, ITER, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**. **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os **EXPROPRIADOS** se responsabilizam pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária consta em nome dos **EXPROPRIADOS**, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a presente data. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os **EXPROPRIADOS** continuam responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre as áreas objeto desta ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Que fica eleito o foro da Comarca de Mar de Espanha/MG, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser. **CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Que fica o **Oficial da Serventia Imobiliária** competente, **autorizado a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessário ao registro da presente escritura**. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os **EXPROPRIADOS** deixam de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estarem inclusos nas

Fausto Lencina  
J. B. B.

exigências contidas na Instrução Normativa do INSS. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Que, nos termos do Artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Neste ato os **EXPROPRIADOS**, nomeiam e constituem seus bastantes Procuradores: **Jean Carlos de Farias Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 139781-D expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 984.535.567-68 e **Clóvis Aguiar Rocha**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade de nº 28.989 – QAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.518.437-91, ambos com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes administrativos, junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, CCIR, podendo ditos procuradores, outorgarem, escritura pública de re-ratificação, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Os **EXPROPRIADOS** ficam desde já obrigados a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Os **EXPROPRIADOS** são isentos do IRPF, face à inexistência de lucro imobiliário decorrente desta transação, conforme preceito instituído pelo Art. 27, Parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 3.365/41. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Os **EXPROPRIADOS** declaram ter aceitado o valor indenizatório ofertado pela **EXPROPRIANTE** por considerá-lo justo, além de ter considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes. No entanto, exigiu que fosse lavrada a presente Escritura de Desapropriação, posto que, não alienaram o imóvel por sua livre vontade e sim por necessidade da **EXPROPRIANTE** em implantar

Doc. 4418  
Proc. 0102/01  
Rubr. *PA*

empreendimento de utilidade pública. Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985; Certidão expedida pelo Cartório de Registro desta Comarca, que prova não constar ônus de espécie alguma; Certidão Negativa do Cartório Distribuidor de Ações Cíveis, Execuções Fiscais, Interdições e Tutelas emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e do domicílio; Certidões Negativas de Débitos emitidas pelas Fazendas Públicas Federal e Estadual; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa Cível e Crimiçal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, declarando ainda os **EXPROPRIADOS**, sob responsabilidade civil e criminal que não possuem em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 - I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos). *Das transações estabelecidas na presente escritura não resultam fatos geradores de impostos, razão pela qual, sobre elas não incidirá o imposto de transmissão inter vivos (ITBI).* Assim disseram finalmente todos que aceitam esta escritura tal qual se acha redigida e nela se contém e declara em todos os seus termos. Assim o disseram e me pediram que em minhas notas lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lido em voz alta e clara, acharam conforme, aceitam e assinam, declarando nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, que dispensam a presença e assinatura de testemunhas a este ato Eu, Jamil Salgado Pereira escrevente substituto o digitei e a oficiala do registro civil e

*Fausto Concluido*  
*Jamil Salgado Pereira*

notas, Vilma da Conceição Oliveira Pereira,

assina: *Vilma da Conceição Oliveira Pereira*

P/P FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A (Expropriante)

*Lilian Gomes Fernandes de Barros Botelho*

LILIAN GOMES FERNANDES DE BARROS BOTELHO

PROCURADORA - OAB/RJ 129.057

(Expropriados)

*Fausto da Costa Matos Junior*

FAUSTO DA COSTA MATOS JUNIOR

*Cândida da Silva Matos*

CÂNDIDA DA SILVA MATOS



03964506/0001-09

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E NOTAS DE CHIADOR

Rua Padre Carlos Doudero, 32  
Centro - Cep 36630-000

CHIADOR - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

No 4419  
Proc 0807/01  
Data 08



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS  
CHIADOR-MG  
COMARCA DE MAR DE ESPANHA

*Vilma da Conceição Oliveira Pereira*  
TABELIÃ

ESCRITURA: *Pública de Desapropriação Parcial*  
*por Convenção Amigável e com Quitação Total de*  
*Preço.*

IMÓVEL: *Fazenda Chiador Gleba "A"*

OUTORGANTE (S): *Dilermundo Meurer Filho e*  
*Outros*

OUTORGADO (S): *Furnas Centrais Elétricas*  
*S/A*

DATA: 15/12/2010      LIVRO: 061      FLS: 021

REGISTRO ATUAL: Mat. nº 6786 Livro nº 2-AP folhas nº 129

**“Quem não registra não é dono”**

Rua Padre Carlos Dondero, 32 – Chiador – Minas Gerais. Tel (32) 3285-1151

e-mail: cartoriochiador@uol.com.br

EM BRANCO



Fls. 4420  
Proc. 0807/01  
Outs. @



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Lv. n.º 061  
ESTADO DE MINAS GERAIS Fls.n.º 021  
COMARCA DE MAR DE ESPANHA  
MUNICÍPIO DE CHIADOR

*Vilma da Conceição Oliveira Pereira*

Cartório de Registro Civil e Notas - Telefones: 3285 - 1151  
e-mail: cartoriochiador@yahoo.com.br  
Rua Padre Carlos Dondero, 32 Cep. 36630-000 - Chiador - MG

**ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR  
CONVENÇÃO AMIGÁVEL E COM QUITAÇÃO TOTAL DE PREÇO,  
QUE FAZ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A A DILERMANDO  
MEURER FILHO e OUTROS, NA FORMA ABAIXO: .....**

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade de Chiador, Comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, perante mim, Tabeliã, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado como **EXPROPRIANTE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante Procuradora Drª **Lilian Gomes Fernandes de Barros Botelho**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 129.057 e no CPF/MF sob o nº 042.659.017-19, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.723-490, nos termos da Procuração lavrada às Folhas 186-187 do Livro nº 3734, ato nº 180, do 5º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 04/10/2010, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas; e, de outro lado como **EXPROPRIADOS: 1) DILERMANDO MEURER FILHO e sua esposa**

*Handwritten signatures and notes on the right margin.*

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

**ELVIRA MARIA BECHARA MEURER**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens anterior à vigência da Lei nº. 6.515/77, ele engenheiro, portador da carteira de identidade de nº. 09.399.630-4, expedida pelo DETRAN-RJ em 28/11/2003 e no CPF/MF sob o nº. 088.628.936-04, ela professora, portadora da carteira de identidade de nº. 06.850.273-1, expedida pelo DETRAN-RJ em 27/06/2005 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 041.786.557-01; 2) **FERNANDO ABREU E MEURER e sua esposa MARGARIDA PINHO MEURER**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens anterior à vigência da Lei nº. 6.515/77, ele engenheiro, portador da carteira de identidade de nº. 04.793.312-2, expedida pelo IFP/RJ em 29/08/1978 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.292.407-10, ela professora, portadora da carteira de identidade de nº. 6.000.608, expedida pelo IPF/RJ em 31/05/1973 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 023.518.227-30; e 3) **CARLOS AUGUSTO DE ABREU MEURER e sua esposa LEILA MARIA PESSOA COSTA MEURER**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, ele engenheiro, portador da carteira de identidade de nº. 00406.576.457 expedida pelo DETRAN-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 136.656.346-87, ela designer, portadora da carteira de identidade de nº. 4.199.460 expedida pelo SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº. 333.597.176-00; todos residentes e domiciliados no imóvel denominado "Fazenda Chiador ou Bom Retiro de Chiador", situado no município Chiador, Comarca de Mar de Espanha/MG; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que: **PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no Artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida pela ANEEL, em 30/09/2008, a Resolução de

*M. B. Meurer*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Utilidade Pública nº 1.587, publicada no D.O.U. em 20/10/2008, seção 1, FL

**81. SEGUNDA:** Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do Artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, e na **Resolução Autorizativa de Utilidade Pública nº 1.587**, datada de 30/09/2008, publicada no Diário Oficial da União em 20/10/2008, ambas expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para tanto, resolvem as partes, por convenção amigável, efetuar a presente Escritura de Desapropriação, pelo que, **PARTE do imóvel** expropriado, passa a integrar o **Domínio Especial da União**, pois se destina atender ao **Serviço Público de Energia Elétrica**, conforme explicitado no **Artigo 99, Inciso II, do Código Civil Brasileiro. TERCEIRA:** Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas, ressaltando que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** incluiu dentre eles, **PARTE do imóvel** abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem aos **EXPROPRIADOS**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO. QUARTA:** Os **EXPROPRIADOS** são senhores e legítimos possuidores, a justo título e por aquisição legal de um imóvel rural denominado "**Fazenda Chiador ou Bom Retiro de Chiador**", situado no município Chiador, Comarca de Mar de Espanha/MG, com a seguinte descrição constante da matrícula do imóvel: com uma área total de **682h44a** de terras e benfeitorias, que confronta com herdeiros ou sucessores do Dr. Benício Chaves, Franciso Afonso Leonel Pereira, Raimundo Vieira Martins, João Martins, Francisco Marques de Oliveira, Sebastião Rezende, EFC do Brasil, Rio Paraíba. Que o imóvel acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data. Referido imóvel foi havido pelos **EXPROPRIADOS** por força e pelos termos dos seguintes títulos: Formal de Partilha datado de 21/08/1991 expedido pela Juíza de Direito Ivone Campos G. Cerqueira, homologado em 30/10/1996, processo nº 024/91; e pelo Formal de Partilha datado de 22/10/2008 expedido pela 6ª Vara Cível da Comarca e Cidade de Juiz de Fora/MG, por sentença do MM Juiz de Direito Dr. Francisco José da Silva, extraído dos autos do processo nº 145.07408648-2, homologado em 13/10/2008. Imóvel devidamente registrado sob a Matrícula nº 6786, fls. 129 do livro 2-AP, da Serventia Imobiliária da Comarca Mar de Espanha – Estado de Minas Gerais. **QUINTA:** A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao INCRA sob o nº 950.130.897.868-2, sob a denominação de Fazenda Chiador, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente aos anos 2006/2007/2008/2009, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 846,7600ha, Módulo Rural: 26,0215ha, Nº de Módulos Rurais: 31,58, Módulo Fiscal: 24,0000ha, FMP 2,000ha e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 5.184.605-5 com área de 846,7ha. **SEXTA:** Que a propriedade acima identificada é **PARCIALMENTE** afetada pela PCH ANTA parte do empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, em uma área total de 177,1983 (cento e setenta e sete hectares, dezenove ares e oitenta e três centiares), conforme abaixo descrito : a ) Aquisição de uma área total de terras com 65,4328ha (sessenta e cinco hectares, quarenta e três ares e vinte e oito centiares) destinada à área de inundação, visando à implantação do Reservatório PCH ANTA do empreendimento AHE Simplício - Queda Única, que possui a seguinte descrição: Começa no ponto “01” com coordenadas UTM N= 7.558.044,93 e E= 702.243,04, localizado na interseção da cerca de divisa com a margem do rio, deste ponto segue pela cerca de divisa com azimute de 320°55’43” e confrontando com terras de Ana Maria de Oliveira Teóphilo, por uma distância de 66,49m até o ponto “01A”, localizado na interseção da linha

*Infamur*

*André B.*

*Francisco José da Silva*  
*M. B. Cerqueira*

*caixa*

limite da cota 251,50m com a cerca de divisa, deste ponto, deflete à direita e segue pela linha curva 251,50 e confrontando com a linha limite da APP, por uma distância de 4.920,49m até o ponto "09B", localizado na interseção da linha limite da APP com a cerca de divisa, deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa com azimute de 343°53'31" e confrontando com terras de Bruno Raimundo de Souza, por uma distância de 73,68m até o ponto "10", localizado na interseção da cerca de divisa, deste ponto, deflete à direita e segue com azimute de 08°08'08" e confrontando com terras de Dilermando Meurer Filho - Gleba B, por uma distância de 15,09m até o ponto "10A", localizado na interseção da cerca de divisa com a linha curva 251,50m, deste ponto, deflete à direita e segue pela linha curva e confrontando com a APP, por uma distância de 7.216,46m, até o ponto "61B", localizado na interseção da cerca de divisa com a linha curva 251,50m, deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa com azimute de 202°21'24" e confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, por uma distância de 119,76m, até o ponto "62", localizado na interseção do rio com a cerca de divisa, deste ponto, deflete à direita e segue pela margem do Rio Paraíba do Sul e segue confrontando com a APP, por uma distância de 8.801,98m até o ponto "01", início desta descrição, perfazendo uma área de 65,4328ha. b ) Aquisição de uma área total de terras com 108,1983ha (cento e oito hectares, dezenove ares e oitenta e três centiares) destinada à destinada a área de preservação permanente - APP, visando à implantação do Reservatório PCH ANTA do empreendimento AHE Simplicio- Queda Única, que possui a seguinte descrição: APP1 :Começa no ponto "01A", com coordenadas UTM N= 7.558.095,15 e E= 702.202,27, localizado na interseção da cerca de divisa com a linha curva 251,50m, deste ponto, segue pela cerca de divisa, com azimute de 320°55'43" e confrontando com terras de Ana Maria de Oliveira Teóphilo, por uma distância de 161,16m até o ponto "01B", localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da APP, deste ponto deflete à direita e segue pela referida linha limite da APP e confrontando com a Área Remanescente 1, por uma distância de

*[Handwritten signatures and marks]*

3.871,76m até o ponto "09A", localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da APP, deste ponto deflete à direita e segue pela cerca de divisa com azimute de  $343^{\circ}53'31''$  e confrontando com terras de Bruno Raimundo de Souza, por uma distância de 101,21m até o ponto "09B", localizado na interseção da cerca de divisa com a linha curva 251,50m, deste ponto deflete à direita e segue pela linha curva 251,50m e confrontando com a Área de Inundação, por uma distância de 4.920,49m até o ponto "01A", início desta descrição, perfazendo uma área de 44,3952ha. APP2 : Começa no ponto "10A" com coordenadas UTM N= 7.559.361,11 e 701.648,11, localizado na interseção da cerca de divisa com a linha curva 251,50m, deste ponto segue pela cerca de divisa com azimute de  $0^{\circ}08'08''$  e confrontando com terras de Dilermando Meurer Filho – Gleba "A", por uma distância de 29,90m até o ponto "11", localizado na deflexão da cerca de divisa, deste ponto, deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com azimute de  $300^{\circ}48'13''$  e confrontando com terras de Dilermando Meurer Filho – Gleba B, por uma distância de 27,83m até o ponto "12", localizado na deflexão da cerca de divisa, deste ponto, deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com azimute de  $268^{\circ}05'24''$  e confrontando com terras de Dilermando Meurer Filho – Gleba B, por uma distância de 75,54m até o ponto "12A", localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da APP, deste ponto deflete à direita e segue pela linha limite da APP e segue confrontando com a Área Remanescente 2 por uma distância de 1.709,10m até o ponto "22A", localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da APP, deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com azimute de  $318^{\circ}56'32''$  e confrontando com terras Dilermando Meurer Filho – Gleba B, por uma distância de 148,89m até o ponto "23", localizado na deflexão da cerca de divisa, deste ponto deflete à direita e segue pela cerca de divisa com azimute de  $319^{\circ}38'14''$  e confrontando com terras de Dilermando Meurer Filho – Gleba B, por uma distância de 35,63m até o ponto "23A", localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da APP2, deste ponto, deflete à direita e segue pela linha limite da APP2,

*Handwritten signature on the left margin.*

*Handwritten signature at the bottom center.*

*Handwritten signature on the right margin.*

Fls. 4423  
Pro. 0807/01  
De

e confrontando com a Área Remanescente 3, por uma distância de 1.184,60m até o ponto 61C”, localizado na interseção da faixa de segurança da via Férrea, deste ponto deflete à direita e segue pela faixa da ferrovia e confrontando com a própria ferrovia, por uma distância de 2.062,82m até o ponto “61A”, localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da APP, deste ponto, deflete à direita e segue com azimute de 202°21’24” e confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, por uma distância de 21,59m até o ponto “61B”, localizado na interseção da linha curva 251,50m e segue pela referida linha curva 251,50m e confrontando com o reservatório, por uma distância de 7.216,46m até o ponto “10A”, início desta descrição, perfazendo uma área de 57,0015ha ; APP3: Começa no ponto “42A”, com coordenadas UTM N= 7.558.220,27 e E= 702.100,69, localizado na interseção do acesso com a linha limite da APP3, deste ponto, segue pelo acesso e segue confrontando com o próprio acesso, por uma distância de 761,38m até o ponto “43”, localizado na interseção do acesso com a cerca de divisa, deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa com azimute de 124°07’39” e confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho – Gleba B, por uma distância de 34,72m até o ponto “44”, localizado na deflexão da cerca de divisa, deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 140°05’16” e confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho – Gleba B, por uma distância de 73,27m até o ponto “44A”, localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da APP3, deste ponto, deflete à direita e segue pela linha limite da APP3 e confrontando com a Área Remanescente 3, por uma distância de 819,35m até o ponto ‘42A”, início desta descrição, perfazendo uma área de 6,7441ha.

c) Aquisição da área REMANESCENTE que ficou ISOLADA, com uma área total de terras com 3,6247 (três hectares, sessenta e dois ares e quarenta e sete centiares), visando à implantação do Reservatório PCH ANTA do empreendimento AHE Simplício- Queda Única, que possui a seguinte descrição: Área Remanescente – área isolada: Começa no ponto “63” com coordenadas UTM N= 7.560.257,87 e E= 702.043,22, localizado

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

numa deflexão da linha limite da APP2, deste ponto segue pela referida linha limite e confrontando com a APP2, por uma distância de 180,65m até o ponto "64", localizado na deflexão da linha limite da APP2, deste ponto, deflete à direita e segue pela referida linha da APP2, e confrontando com a APP2, por uma distância de 115,62m até o ponto "65", localizado na deflexão da linha limite da APP2, deste ponto deflete à direita e segue pela referida linha limite da APP2 e confrontando com a APP2 por uma distância de 520,35m até o ponto "63", início desta descrição, perfazendo uma área de 3,6247ha. Tudo nos termos da Planta Nº DPI-26915 e do Memorial Descritivo Nº 26915, de responsabilidade do Engenheiro Paulo Renato Monteiro - CREA/RJ nº 871008565/D, visto CREA/MG 24037, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura; QUE PERMANECERÁ DE PROPRIEDADE DO EXPROPRIADO A ÁREA REMANESCENTE COM 505,2400ha (quinhentos e cinco hectares e vinte e quatro ares) QUE NÃO FAZ PARTE DESTA TRANSACÃO. SÉTIMA: O valor total indenizatório é de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) sendo: a) R\$231.128,00 (duzentos e trinta e um mil cento e vinte e oito reais) que se refere à indenização pela aquisição da área de 65,4328ha (sessenta e cinco hectares, quarenta e três ares e vinte e oito centiares) destinada à área de inundação; b) R\$293.313,00 (duzentos e noventa e três mil trezentos e treze reais) pela aquisição da área 108,1983ha (cento e oito hectares, dezenove ares e oitenta e três centiares) destinada à destinada a área de preservação permanente – APP; c) R\$11.468,00 (onze mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pela aquisição da área total de 3,6247 (três hectares, sessenta e dois ares e quarenta e sete centiares) que em razão do da construção do empreendimento ficou isolada. d) R\$249.478,00 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais) pela erradicação das culturas e frutíferas existentes na área desapropriada; e) R\$1.614.613,00 (um milhão seiscentos e quatorze mil seiscentos e treze reais) pela demolição das



Fis. 4424  
Proc. 803/01  
D

construções e instalações existentes na área desapropriada. **OITAVA:** Diante da escolha dos **EXPROPRIADOS**, pela forma da indenização expropriatória, a **EXPROPRIANTE** paga ao mesmo, neste ato, a **importância total de RS2.400.000,00** (dois milhões e quatrocentos mil reais), na forma acima indicada, importância esta representada pelos seguintes cheques: A) N° 007966, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), emitido em 30/11/2010, nominal a CARLOS AUGUSTO DE ABREU E MEURER, CPF/MF: 136.656.346-87; B) N° 007967, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), emitido em 30/11/2010, nominal a FERNANDO ABREU E MEURER, CPF/MF: 035.292.407-10; C) N° 007968, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), emitido em 30/11/2010, nominal a DILERMANDO MEURER FILHO, CPF/MF: 088.628.936-04; os quais foram conferidos por mim Tabeliã e passado às mãos dos **EXPROPRIADOS**, os quais foram achados certos, e embolsados pelo mesmos, pelo que dão a **EXPROPRIANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigirem em época alguma e sob qualquer pretexto, o que fazem, por si, herdeiros ou sucessores; dando os **EXPROPRIADOS** a presente escritura pública de desapropriação, sempre firme, boa e valiosa, isenta de dúvidas; **NONA:** A **EXPROPRIANTE**, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, desapropria o domínio da área de **177,1983 (cento e setenta e sete hectares, dezenove ares e oitenta e três centiares)** descrita e caracterizada na **CLAUSULA SEXTA** da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento os **EXPROPRIADOS** exerciam sobre a aludida área; **DÉCIMA:** Que a **EXPROPRIANTE** é **imitada, nesta data**, na posse da área total desapropriada de **177,1983 (cento e setenta e sete hectares, dezenove ares e oitenta e três centiares)**, sendo certo que a **EXPROPRIANTE ocupará imediatamente, nesta data**, somente a **área de 65,4328 ha** (sessenta e cinco hectares, quarenta e três ares e vinte e oito centiares), **destinada à área de inundação**; Sendo desde já garantido, a

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**EXPROPRIATE** o ingresso no imóvel de funcionários ou prepostos, bem como de veículos, máquinas, equipamentos e tudo mais que for necessário para a construção do referido empreendimento, assim como a supressão de vegetação e demolição das construções necessárias à limpeza da bacia do reservatório. Os **EXPROPRIADOS** ficam cientes de que quaisquer edificações ou cultivos feitos doravante pelos mesmos, na referida área sem expressa autorização da **EXPROPRIANTE**, se incorporará a mesma, sem direito à retenção;

**PARAGRAFO ÚNICO:** Que a pedido dos **EXPROPRIADOS**, e aceito pela **EXPROPRIANTE**, a OCUPAÇÃO DIRETA nas áreas de 108,1408ha (cento e oito hectares, quatorze ares e oito centiares) destinada à área de preservação permanente - APP e a na área remanescente isolada de 3,6247ha (três hectares, sessenta e dois ares e quarenta e sete centiares) será efetivada em 27/03/2011 (vinte e sete de março de dois mil e onze), onde completará o 6º (sexto) mês da celebração do termo de acordo assinado em 27/09/2010 (vinte e sete de setembro de dois mil e dez), prazo este, necessário à integral demolição das benfeitorias e desocupação das áreas;

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Os **EXPROPRIADOS** deverão desocupar as áreas, dentro dos prazos estabelecidos na **CLAUSULA DÉCIMA E SEU PARÁGRAFO ÚNICO**, independentemente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbação ou mera ocupação, obrigando-se também a demolirem todas as benfeitorias nele existentes, antes de suas desocupações;

**DÉCIMA SEGUNDA:** Caso não promovam a desocupação e a demolição das benfeitorias mencionadas no item anterior, a **EXPROPRIANTE** irá fazê-las, respeitando os prazos estabelecidos na **CLAUSULA DÉCIMA E SEU PARÁGRAFO ÚNICO** ; **DÉCIMA TERCEIRA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena de a **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas

4025  
10/02/01

necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA;**

**DÉCIMA QUARTA:** Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA - ITERJ, ITER, FEEMA, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA.**

**DÉCIMA QUINTA:** Os **EXPROPRIADOS** se responsabilizam pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade, respeitando os prazos estabelecidos na **CLAUSULA DÉCIMA E SEU PARÁGRAFO ÚNICO;**

**DÉCIMA SEXTA:** Os **EXPROPRIADOS** continuam responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação das áreas, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre as áreas objeto desta ou em decorrência delas, seja qual for à natureza ou fundamentos de tais direitos;

**DÉCIMA SETIMA:** Que fica eleito o foro da Comarca de Mar de Espanha/MG, para nela serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser;

**DÉCIMA OITAVA:** Que fica o Oficial da Serventia Imobiliária competente, autorizado a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessária ao registro da presente escritura, inclusive a abertura de matrícula para registro das áreas desapropriadas;

**DÉCIMA NONA:** Os **EXPROPRIADOS** deixam de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estarem inclusos nas exigências contidas na Instrução Normativa do INSS.

**VIGÉSIMA:** Que, nos termos do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogada na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado;

**VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Neste ato os **EXPROPRIADOS**, nomeiam e constituem seus

*Handwritten notes and signatures on the right margin.*

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

bastantes Procuradores: **Jean Carlos de Farias Pereira**, brasileiro, separado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 139781-D expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 984.535.567-68 e **Clóvis Aguiar Rocha**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade de nº 28.989 – OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.518.437-91, ambos com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes administrativos, junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, CCIR, podendo ditos procuradores, outorgarem, escritura pública de re-ratificação, sendo vedado modificar área e valores, inclusive os prazos estabelecidos na CLAUSULA DÉCIMA E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte; VIGÉSIMA SEGUNDA: Os EXPROPRIADOS ficam desde já obrigados a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura. VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica estabelecido que a EXPROPRIANTE procederá os estudos necessários para o restabelecimento/recomposição dos acessos ao remanescente da propriedade afetada pela execução do Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, que ficarem com a sua área encravada ou sem acesso, ficando ressalvado que eles não poderão transpor as obras de infraestrutura do empreendimento, principalmente seus diques, canais e reservatórios. VIGÉSIMA QUARTA: Os EXPROPRIADOS são isentos do IRPF, face à inexistência de lucro imobiliário decorrente desta transação, conforme preceito instituído pelo art. 27, parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 3.365/41; VIGÉSIMA QUINTA: que EXPROPRIANTE assume o compromisso com a CEMIG, distribuidora de energia elétrica, pelo remanejamento da rede de fornecimento de energia elétrica para a área

4426  
0807/01  
D

remanescente do imóvel. **VIGÉSIMA SEXTA:** Os **EXPROPRIADOS** declaram ter aceitado o valor indenizatório ofertado pela **EXPROPRIANTE** por considerá-lo justo, além de terem considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes. No entanto, exigiram que fosse lavrada a presente Escritura Pública de Desapropriação, posto que, não alienaram o imóvel por sua livre vontade e sim por necessidade da **EXPROPRIANTE** em implantar empreendimento de utilidade pública. Desta forma, a **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através desta **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL COM QUITAÇÃO TOTAL DE PREÇO**. Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto nº 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei nº 7.433, de 18/12/1985; 1) Certidão expedida pelo Cartório de Registro desta Comarca, que prova não constar ônus de espécie alguma; 2) Certidão Negativa dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, exceto os Juizados Especiais Cíveis junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio dos **EXPROPRIADOS**; 3) Certidão Positiva dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, exceto os Juizados Especiais Cíveis junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio do **EXPROPRIADO DILERMANDO MEURER FILHO**, a qual consta haver uma ação cominatória de obrigação de fazer, distribuída em 27/02/2008, sob o nº 0077868-12.2008.8.13.0398 ajuizada pela Ferrovia Centro Atlântica S/A. 4) Certidões Negativas de Débitos emitidas pelas Fazendas Públicas Federal e Estadual; 4) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedida pela Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais; Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO**

*Meurer*

*Dilermando Meurer Filho*

*[Signature]*

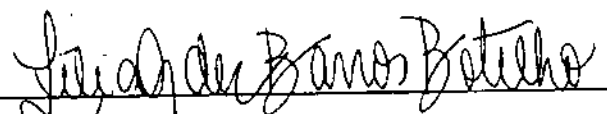
*[Signatures]*

**PARCIAL COM QUITAÇÃO TOTAL DE PREÇO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 -I – 9 da Lei nº 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), bem como, a conseqüente abertura de matrícula para as áreas desapropriadas. Todas as custas cartorárias referente a lavratura e ao registro da presente escritura ficarão a cargo da **EXPROPRIANTE**. Das transações estabelecidas na presente escritura não resultam fatos geradores de impostos, razão pela qual, sobre elas não incidirá o imposto de transmissão inter vivos (ITBI). De como assim o disseram, dou fé. A pedido das partes,

lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente, dispensando de forma Certifico e porto por fé que: declarando nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, que dispensam a presença e assinatura de testemunhas a este ato. Chiador MG, 15 de dezembro de 2010. Eu, Jamil Salgado Pereira – escrevente substituto o digitei e a oficiala do registro civil e notas,

Vilma da Conceição Oliveira Pereira,  
assina: 

**P/P FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A (EXPROPRIANTE)**

  
LILIAN GOMES FERNANDES DE BARROS BOTELHO  
PROCURADORA – OAB/RJ 129.057

**EXPROPRIADOS**

  
DILERMANDO MEURER FILHO

Fls. 4427  
Proc. 0903/01  
Rubr. 00

*Elvira Maria Bechara Meurer*

**ELVIRA MARIA BECHARA MEURER**

*Fernando Abreu e Meurer*

**FERNANDO ABREU E MEURER**

*Margarida Pinho Meurer*

**MARGARIDA PINHO MEURER**

*Carlos Augusto de Abreu Meurer*

**CARLOS AUGUSTO DE ABREU MEURER**

*Leila Maria Pessoa Costa Meurer*

**LEILA MARIA PESSOA COSTA MEURER**



[03964506/0001-09]  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E NOTAS DE CHIADOR  
Rua Padre Carlos Dondero, 32  
Centro — Cep 36630-000  
CHIADOR — MG

**EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fls.	21428
Pro.	0808/01
Subr.	10



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS  
CHIADOR-MG  
COMARCA DE MAR DE ESPANHA

*Vilma da Conceição Oliveira Pereira*  
TABELIÃ

ESCRITURA: *Pública de Desapropriação Parcial*  
*por Convenção Amigável e com Quitação Total de*  
*Preço.*

IMÓVEL: *Fazenda Chiador Gleba "B"*

OUTORGANTE (S): *Dilermando Meurer Filho e*  
*Outros*

OUTORGADO (S): *Furnas Centrais Elétricas*  
*S/A*

DATA: 15/12/2010      LIVRO: 061      FLS: 037

REGISTRO ATUAL: Mat. nº 6844 Livro n.º 2-AQ folhas n.º 07

**“Quem não registra não é dono”**

Rua Padre Carlos Dondero,32 – Chiador – Minas Gerais. Tel (32) 3285-1151

e-mail: cartoriochiador@tribas.com.br

EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Lv. n.º 061  
ESTADO DE MINAS GERAIS Fls.n.º 037  
COMARCA DE MAR DE ESPANHA  
MUNICÍPIO DE CHIADOR

Fls. 4429  
0807/01  
D

*Vilma da Conceição Oliveira Pereira*

Cartório de Registro Civil e Notas - Telefones: 3285 - 1151

e-mail: cartoriochiador@yahoo.com.br

Rua Padre Carlos Dondero, 32 Cep. 36630-000 - Chiador - MG

**ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR CONVENÇÃO AMIGÁVEL E COM QUITAÇÃO TOTAL DE PREÇO, QUE FAZ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A A DILERMANDO MEURER FILHO e OUTROS, NA FORMA ABAIXO: .....**

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade de Chiador, Comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, perante mim, Tabeliã, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado como **EXPROPRIANTE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante Procuradora Drª **Lilian Gomes Fernandes de Barros Botelho**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 129.057 e no CPF/MF sob o nº 042.659.017-19, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.723-490, nos termos da Procuração lavrada às Folhas 186-187 do Livro nº 3734, ato nº 180, do 5º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 04/10/2010, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas; e, de outro lado como **EXPROPRIADOS: 1) DILERMANDO MEURER FILHO** e sua esposa

**ELVIRA MARIA BECHARA MEURER**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens anterior à vigência da Lei nº. 6.515/77, ele engenheiro, portador da carteira de identidade de nº. 09.399.630-4, expedida pelo DETRAN-RJ em 28/11/2003 e no CPF/MF sob o nº. 088.628.936-04, ela professora, portadora da carteira de identidade de nº. 06.850.273-1, expedida pelo DETRAN-RJ em 27/06/2005 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 041.786.557-01; 2) **FERNANDO ABREU E MEURER e sua esposa MARGARIDA PINHO MEURER**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens anterior à vigência da Lei nº. 6.515/77, ele engenheiro, portador da carteira de identidade de nº. 04.793.312-2, expedida pelo IFP/RJ em 29/08/1978 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.292.407-10, ela professora, portadora da carteira de identidade de nº. 6.000.608, expedida pelo IPF/RJ em 31/05/1973 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 023.518.227-30; e 3) **CARLOS AUGUSTO DE ABREU MEURER e sua esposa LEILA MARIA PESSOA COSTA MEURER**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, ele engenheiro, portador da carteira de identidade de nº. 00406.576.457 expedida pelo DETRAN-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 136.656.346-87, ela designer, portadora da carteira de identidade de nº. 4.199.460 expedida pelo SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº. 333.597.176-00; todos residentes e domiciliados no imóvel denominado "Fazenda Chiador ou Bom Retiro de Chiador", situado no município Chiador, Comarca de Mar de Espanha/MG; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que: **PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme exposto no Artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida pela ANEEL, em 30/09/2008, a Resolução de

*Handwritten signatures and initials on the left margin, including 'MEURER' and 'M. J. Meurer'.*

*Handwritten signatures at the bottom of the page, including 'M. J. Meurer'.*

Fls. 4430  
P. 0803/01  
A. J. P.

Utilidade Pública nº 1.587, publicada no D.O.U. em 20/10/2008, seção 1, Fl.

**81. SEGUNDA:** Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do Artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, e na **Resolução Autorizativa de Utilidade Pública nº 1.587**, datada de 30/09/2008, publicada no Diário Oficial da União em 20/10/2008, ambas expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para tanto, resolvem as partes, por convenção amigável, efetuar a presente Escritura de Desapropriação, pelo que, **PARTE do imóvel** expropriado, passa a integrar o **Domínio Especial da União**, pois se destina atender ao **Serviço Público de Energia Elétrica**, conforme explicitado no **Artigo 99, Inciso II, do Código Civil Brasileiro. TERCEIRA:** Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas, ressaltando que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** incluiu dentre eles, **PARTE do imóvel** abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem aos **EXPROPRIADOS**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO. QUARTA:** Os **EXPROPRIADOS** são senhores e legítimos possuidores, a justo título e por aquisição legal de um imóvel rural denominado "Sítio Surubi", situado no município Chiador, Comarca de Mar de Espanha/MG, com a seguinte descrição constante da matrícula do imóvel: com uma área total de **128h02a** (cento e vinte e oito hectares e dois ares) de terras, benfeitorias e servidões. Que o imóvel acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data. Referido imóvel foi havido pelos **EXPROPRIADOS** por força e pelos termos dos seguintes títulos: Formal de

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

Partilha datado de 21/08/1991 expedido pela Juíza de Direito Ivone Campos G. Cerqueira, homologado em 30/10/1996, processo nº 024/91; e pelo Formal de Partilha datado de 22/10/2008 expedido pela 6ª Vara Cível da Comarca e Cidade de Juiz de Fora/MG, por sentença do MM Juiz de Direito Dr. Francisco José da Silva, extraído dos autos do processo nº 145.07408648-2, homologado em 13/10/2008. Imóvel devidamente registrado sob a Matrícula nº 6844, fls. 07 do livro 2-AQ, da Serventia Imobiliária da Comarca Mar de Espanha – Estado de Minas Gerais. **QUINTA:** A propriedade acima descrita é caracterizada se encontra cadastrada junto ao INCRA sob o nº 950.130.897.868-2, sob a denominação de Fazenda Chiador, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente aos anos 2006/2007/2008/2009, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 846,7600ha, Módulo Rural: 26,0215ha, Nº de Módulos Rurais: 31,58, Módulo Fiscal: 24,0000ha, FMP 2,000ha e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 5.184.605-5 com área de 846,7ha. **SEXTA:** Que a propriedade acima identificada é **PARCIALMENTE** afetada pela PCH ANTA parte do empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, em uma área total de 4,5205 (quatro hectares, cinqüenta e dois ares e cinco centiares), conforme abaixo descrito : a ) Aquisição de uma área total de terras com 0,1715ha(dezessete ares e quinze centiares) destinada à área de inundação, visando à implantação do Reservatório *PCH ANTA do empreendimento AHE Simplício - Queda Única*, que possui a seguinte descrição: Área da Inundação 1 :Começa no ponto “1” com coordenadas UTM N= 7.559.346,03 e E= 701.648,07, localizado na interseção da cerca de divisa, deste ponto, segue pela cerca de divisa formando o azimute de 221°28’14”, por uma distância de 135,28m e confrontando com terras de Bruno Raimundo de Souza – Sítio Piedade, até o ponto “2”, deste ponto deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 250°57’49”, por uma distância de 26,44m e confrontando com terras de Bruno Raimundo de Souza – Sítio Piedade, até o ponto “2A”, localizado na interseção da cerca de divisa com

a linha limite da cota 251,50m, deste ponto deflete à esquerda e segue pela linha limite da Cota 251,50m por uma distância de 171,05m e confrontando com a APP, até o ponto "37A", localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da cota 251,50m, deste ponto deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 180°08'08" por uma distância de 15,09m até o ponto "1", início desta descrição, perfazendo uma área de 0,1322ha. **Área da Inundação 2** : Começa no ponto "2B" com coordenadas UTM N= 7.559.217,85 e E= 701.480,73, localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da cota 251,50m, deste ponto, segue pela cerca de divisa formando o azimute de 250°57'49", por uma distância de 64,44m e confrontando com terras de Bruno Raimundo de Souza – Sítio Piedade, até o ponto "2C", localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da cota 251,50m, deste ponto, deflete à direita e segue pela linha limite da cota 251,50m, por uma distância de 85,97m e confrontando com a APP2, até o ponto "2B" início desta descrição, perfazendo uma área de 0,0393ha. b) Aquisição de uma área total de terras com 4,3490ha (quatro hectares, trinta e quatro ares e noventa centiares) destinada à destinada a área de preservação permanente – APP, visando à implantação do Reservatório PCH ANTA do empreendimento AHE Simplício- Queda Única, que possui a seguinte descrição: APP1 : Começa no ponto "25A" com coordenadas UTM N= 7.560.391,49 e E= 701.235,64, localizado na interseção da linha limite da APP1 com a cerca de divisa, deste ponto, segue pela linha limite da APP por uma distância de 233,82m e confrontando com o reservatório, até o ponto "25", deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 139°05'30" e confrontando com terras de Dilermando Meurer Filho – Gleba A, por uma distância de 184,55, até o ponto "25" início desta descrição, perfazendo uma área de 0,8072ha. APP2: Começa no ponto "37A" com coordenadas UTM N= 7.559.360,82 e E= 701.647,74, localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da Área de Inundação, deste ponto segue pela linha limite da cota 251,50m por uma distância de 171,05m e confrontando com o reservatório até o ponto "2A",

*Infante*  
*André B. B.*  
*Ed.*

*Infante*  
*M. Meurer*

*Ed.*

localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da Área de Inundação 1, deste ponto segue pela cerca de divisa formando o azimuth de  $250^{\circ}57'49''$ , por uma distância de 55,76m e confrontando com terras de Bruno Raimundo de Souza – Sítio Piedade, até o ponto “2B”, localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da cota 251,50m, deste ponto segue pela linha limite da cota 251,50m, por uma distância de 85,97m e confrontando com o reservatório, até o ponto “2C”, localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da cota 251,50m, deste ponto deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimuth de  $260^{\circ}34'31''$ , por uma distância de 109,07m e confrontando com terras de Bruno Raimundo de Souza – Sítio Piedade, até o ponto “2D”, localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da APP, deste ponto deflete à direita e segue pela linha limite da APP, por uma distância de 361,96m e confrontando com o reservatório, até o ponto “35A”, localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da APP, deste ponto segue pela cerca de divisa formando o azimuth de  $88^{\circ}05'24''$ , por uma distância de 75,54m e confrontando com terras de Dilermando Meurer Filho – Gleba A, até o ponto “36”, deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimuth de  $120^{\circ}48'13''$ , por uma distância de 27,83m e confrontando com terras de Dilermando Meurer Filho – Gleba A, até o ponto “37”, deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimuth de  $180^{\circ}08'08''$ , por uma distância de 29,90mm e confrontando com terras de Dilermando Meurer Filho - Gleba A, até o ponto “37A”, início desta descrição, perfazendo uma área de 3,5418ha. Tudo nos termos da Planta Nº DPI-26914 e do Memorial Descritivo Nº 26914, de responsabilidade do Engenheiro Paulo Renato Monteiro - CREA/RJ nº 871008565/D, visto CREA/MG 24037, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura;

**QUE PERMANECERÁ DE PROPRIEDADE DO EXPROPRIADO A**  
**ÁREA REMANESCENTE COM 123,4995ha (cento e vinte e três hectares,**  
**quarenta e nove ares e noventa e cinco centiares) QUE NÃO FAZ PARTE**



**DESTA TRANSACÃO**, com a seguinte descrição: **Área Remanescente:**

Começa no **ponto "2D"** com coordenadas UTM N= 7.559.178,99 e E= 701.312,36, localizado na interseção da APP com a cerca de divisa, deste ponto, segue pela cerca de divisa, formando o azimute de 260°34'31", por uma distância de 122,84m até o **ponto "3"**, deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa, formando o azimute de 255°32'02", por uma distância de 27,31m até o **ponto "4"**, deste ponto, deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 227°12'56", por uma distância de 60,43m até o **ponto "5"**, deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 295°03'56", por uma distância de 65,61m até o **ponto "6"**, deste ponto, deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 262°17'38", por uma distância de 8,01m até o **ponto "7"**, deste ponto, deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 214°14'42", por uma distância de 121,54m até o **ponto "8"**, deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 230°35'40", por uma distância de 157,48m até o **ponto "9"**, deste ponto, deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 205°02'11", por uma distância de 163,80m até o **ponto "10"**, deste ponto, deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 165°53'12", por uma distância de 26,68m até o **ponto "11"**, deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 147°23'08", por uma distância de 34,34m até o **ponto "12"**, deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 167°49'26", por uma distância de 49,52m até o **ponto "13"**, ( do ponto 1 ao ponto 13 confronta-se com terras de Bruno Raimundo de Souza – Sítio Piedade) do **ponto "13"**, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 319°10'50", por uma distância de 550,89m e confrontando com terras de Dilermando Meurer Filho – Fazenda Sapé, até o **ponto "14"**, deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 51°39'01", por uma distância de 183,66m até o **ponto "15"**, deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 101°19'33", por uma

*Meurer*  
*BB*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

distância de 396,46m até o ponto "16", deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 43°12'48", por uma distância de 251,30m até o ponto "17", deste ponto, deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 330°31'03", por uma distância de 47,40m até o ponto "18", deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 27°43'12", por uma distância de 40,52m até o ponto "19", deste ponto, deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 300°53'00", por uma distância de 27,04m até o ponto "20", deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 321°08'56", por uma distância de 120,84m até o ponto "21", deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 50°26'59", por uma distância de 380,38m até o ponto "22", deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 50°26'59", por uma distância de 147,01m até o ponto "23" (do ponto 14 ao ponto 23 confronta-se com terras de Ivay Coutinho - Gleba 1) o ponto 23, localizado na interseção da cerca de divisa, deste ponto, segue pela cerca de divisa formando o azimute de 53°02'03", por uma distância de 141,31m e confrontando com terras de Fernando de Abreu e Meurer até o ponto "24", deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 139°05'30", por uma distância de 6,21m até o ponto "25", localizado na interseção da cerca de divisa com a linha limite da APP, deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 139°05'30", por uma distância de 233,74m até o ponto "25A", localizado na interseção da linha limite da APP, deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 139°05'30", por uma distância de 3,78m até o ponto "26", deste ponto, deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 169°58'47", por uma distância de 56,21m até o ponto "27", deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 188°38'29", por uma distância de 178,69m até o ponto "28", deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 219°46'54", por uma distância de 79,63m até o ponto "29", deste ponto, deflete

*reflexão*  
*MDLBB*  
*EAB*

*Donato*  
*M. J. Meurer*

Fil. 4433  
Pro. 0807/01  
Q. 06

à esquerda e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 146°00'56", por uma distância de 277,83m até o ponto "30", deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 220°03'25", por uma distância de 45,63m até o ponto "31", deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 225°36'09", por uma distância de 91,44m até o ponto "32", deste ponto, deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 161°37'32", por uma distância de 57,57m até o ponto "33", deste ponto, deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 159°33'27", por uma distância de 77,63m até o ponto "34", deste ponto, deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 131°57'38", por uma distância de 146,60m até o ponto "35", deste ponto, deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa formando o azimute de 88°05'24", por uma distância de 42,94m até o ponto "35A", (do ponto 2D ao ponto 35A confronta-se com terras de Dilermando Meurer Filho - Gleba A) do ponto 35A, deflete à direita e segue pela linha limite da APP, por uma distância de 362,00m e confrontando com o Reservatório até o ponto "2D", início desta descrição, perfazendo uma área de 123,4995ha. Tudo nos termos da Planta N° DPI-26914 e do Memorial Descritivo N° 26914, de responsabilidade do Engenheiro Paulo Renato Monteiro - CREA/RJ n° 871008565/D, visto CREA/MG 24037, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura;

**SÉTIMA:** O valor total apurado pelo laudo 11340288-0 indenizatório é de RS17.198,00 (dezessete mil cento e noventa e oito reais), sendo: a) RS543,00 (quinhentos e quarenta e três reais) que se refere à indenização pela aquisição da área de 0,1715ha (dezessete ares e quinze centiares) destinada à área de inundação; b) RS13.759,00 (treze mil setecentos e cinquenta e nove reais) pela aquisição da área 4,3490ha (quatro hectares, trinta e quatro ares e noventa centiares) destinada à destinada a área de preservação permanente - APP; c) RS11.468,00 (onze mil quatrocentos e sessenta e oito reais) pela aquisição da área total de 3,6247 (três hectares, sessenta e dois ares e

*Paulo Renato Monteiro*

*Paulo Renato Monteiro*

*Paulo Renato Monteiro*

quarenta e sete centiares) que em razão do da construção do empreendimento ficou isolada. **d) R\$2.896,00** (dois mil oitocentos e noventa e seis reais) pela erradicação das culturas, frutíferas e pastagens existentes na área desapropriada; **OITAVA:** Diante da escolha dos **EXPROPRIADOS**, pela forma da indenização expropriatória, a **EXPROPRIANTE** paga ao mesmo, neste ato, a **importância total de R\$17.198,00** (dezesete mil cento e noventa e oito reais), na forma acima indicada, importância esta representada pelos seguintes cheques: A) N° 007970, no valor de R\$5.733,00 (cinco mil setecentos e trinta e três reais), emitido em 30/11/2010, nominal a CARLOS AUGUSTO DE ABREU E MEURER, CPF/MF: 136.656.346-87; B) N° 007973, no valor de R\$5.732,00 (cinco mil setecentos e trinta e dois reais), emitido em 30/11/2010, nominal a FERNANDO ABREU E MEURER, CPF/MF: 035.292.407-10; C) N° 007971, no valor de R\$5.733,00 (cinco mil setecentos e trinta e três reais), emitido em 30/11/2010, nominal a DILERMANDO MEURER FILHO, CPF/MF: 088.628.936-04; os quais foram conferidos por mim Tabeliã e passado às mãos dos **EXPROPRIADOS**, os quais foram achados certos, e embolsados pelo mesmos, pelo que dão a **EXPROPRIANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigirem em época alguma e sob qualquer pretexto, o que fazem, por si, herdeiros ou sucessores; dando os **EXPROPRIADOS** a presente escritura pública de desapropriação, sempre firme, boa e valiosa, isenta de dúvidas; **NONA:** A **EXPROPRIANTE**, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, desapropria o domínio da área de **4,5205 (quatro hectares, cinqüenta e dois ares e cinco centiares)**, descrita e caracterizada na **CLAUSULA SEXTA** da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento os **EXPROPRIADOS** exerciam sobre a aludida área; **DÉCIMA:** Tendo sido a **EXPROPRIANTE** imitada, nesta data, na posse plena da área desapropriada de **4,5205 (quatro hectares, cinqüenta e dois ares e cinco centiares)**, quaisquer edificações ou

*[Handwritten signatures]*

*[Vertical handwritten notes on the left margin]*

Fls. 4434  
P. 0803/01  
90

cultivos feitos doravante pelos **EXPROPRIADOS**, na referida área sem expressa autorização da **EXPROPRIANTE**, se incorporarão a mesma, sem direito à retenção; podendo desde já a **EXPROPRIANTE** promover e executar-nos mesmos, todos os trabalhos de topografia, supressão vegetal, desmatamento e outros que se fizerem necessários; **DÉCIMA PRIMEIRA:** Os **EXPROPRIADOS** deverão desocupar as áreas, independentemente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbação ou mera ocupação, obrigando-se também a demolirem todas as benfeitorias nele existentes, antes de suas desocupações; **DÉCIMA SEGUNDA:** Caso não promovam a desocupação e a demolição das benfeitorias mencionadas no item anterior, a **EXPROPRIANTE** irá fazê-las; **DÉCIMA TERCEIRA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena de a **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**; **DÉCIMA QUARTA:** Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA - ITERJ, ITER, FEEMA, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO- QUEDA ÚNICA**. **DÉCIMA QUINTA:** Os **EXPROPRIADOS** se responsabilizam pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida área desapropriada até a presente data; **DÉCIMA SEXTA:** Os **EXPROPRIADOS** continuam responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação

*Infante*  
*André*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

das áreas, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre as áreas objeto desta ou em decorrência delas, seja qual for à natureza ou fundamentos de tais direitos; **DÉCIMA SETIMA:** Que fica eleito o foro da Comarca de Mar de Espanha/MG, para nela serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser; **DÉCIMA OITAVA:** Que fica o Oficial da Serventia Imobiliária competente, autorizado a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessária ao registro da presente escritura, **inclusive a abertura de matrícula para registro das áreas desapropriadas;** **DÉCIMA NONA:** Os **EXPROPRIADOS** deixam de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estarem inclusos nas exigências contidas na Instrução Normativa do INSS **VIGÉSIMA:** Que, nos termos do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogada na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado; **VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Neste ato os **EXPROPRIADOS**, nomeiam e constituem seus bastantes Procuradores: **Jean Carlos de Farias Pereira**, brasileiro, separado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 139781-D expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 984.535.567-68 e **Clóvis Aguiar Rocha**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade de nº 28.989 - OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.518.437-91, ambos com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os **poderes administrativos**, junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, CCIR, podendo ditos procuradores, outorgarem, escritura pública de re-ratificação, **sendo vedado modificar área e valores**, atuando em conjunto ou separadamente, **podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte;** **VIGÉSIMA SEGUNDA:** Os **EXPROPRIADOS** ficam desde já

Fls. 1435  
Pág. 0807/01  
de

obrigados a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura. **VIGÉSIMA TERCEIRA:** Que o **EXPROPRIADO DILERMANDO MEURER FILHO, DECLARA** que a área desapropriada não é objeto da ação cominatória de obrigação de fazer, distribuída em 27/02/2008, sob o nº 0077868-12.2008.8.13.0398 ajuizada pela Ferrovia Centro Atlântica S/A. **VIGÉSIMA QUARTA:** Os **EXPROPRIADOS são isentos do IRPF**, face à inexistência de lucro imobiliário decorrente desta transação, conforme preceito instituído pelo art. 27, parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 3.365/41; **VIGÉSIMA QUINTA:** Os **EXPROPRIADOS** declaram ter aceitado o valor indenizatório ofertado pela **EXPROPRIANTE** por considerá-lo justo, além de terem considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes. No entanto, exigiram que fosse lavrada a presente Escritura Pública de Desapropriação, posto que, não alienaram o imóvel por sua livre vontade e sim por necessidade da **EXPROPRIANTE** em implantar empreendimento de utilidade pública. Desta forma, a **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através desta **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL COM QUITAÇÃO TOTAL DE PREÇO**. Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto nº 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei nº 7.433, de 18/12/1985; 1) Certidão expedida pelo Cartório de Registro desta Comarca, que prova não constar ônus de espécie alguma; 2) Certidão Negativa dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, exceto os Juizados Especiais Cíveis junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio dos **EXPROPRIADOS**; 3) Certidão Positiva dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, exceto os Juizados Especiais Cíveis junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio do

*M. Meurer*  
*J. B. B.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**EXPROPRIADO DILERMANDO MEURER FILHO**, a qual consta haver uma ação cominatória de obrigação de fazer, distribuída em 27/02/2008, sob o nº 0077868-12.2008.8.13.0398 ajuizada pela Ferrovia Centro Atlântica S/A. 4) Certidões Negativas de Débitos emitidas pelas Fazendas Públicas Federal e Estadual; 4) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedida pela Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais; Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL COM QUITAÇÃO TOTAL DE PREÇO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 -I - 9 da Lei nº 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), bem como, a conseqüente abertura de matrícula para as áreas desapropriadas. **Todas as custas cartorárias referente a lavratura e ao registro da presente escritura ficarão a cargo da EXPROPRIANTE.** Das transações estabelecidas na presente escritura não resultam fatos geradores de impostos, razão pela qual, sobre elas não incidirá o imposto de transmissão inter vivos (ITBI). De como assim o disseram, dou fé. A pedido das partes,

lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente, dispensando de forma Certifico e porto por fé que: declarando nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, que dispensam a presença e assinatura de testemunhas a este ato. Chiador MG, 15 de dezembro de 2010. Eu, Jamil Salgado Pereira – escrevente substituto o digitei e a oficiala do registro civil e

notas, Xi Vilma da Conceição Oliveira Pereira,  
assina: Jamil Salgado Pereira


Jamil Salgado Pereira  
M. Meurer

Meurer

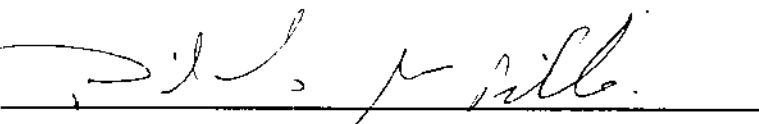



Fls. 4436  
Pr. 0807/01  
Data 00

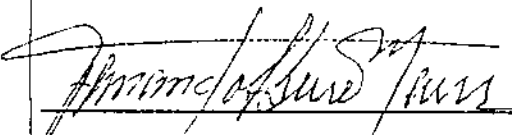
**P/P FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A (EXPROPRIANTE)**

  
MILIAN GOMES FERNANDES DE BARROS BOTELHO  
PROCURADORA – OAB/RJ 129.057

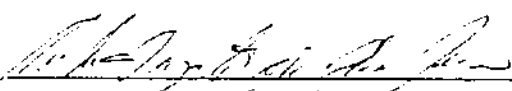
**EXPROPRIADOS**

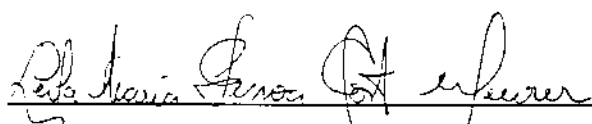
  
DILERMANDO MEURER FILHO

  
ELVIRA MARIA BECHARA MEURER

  
FERNANDO ABREU E MEURER

  
MARGARIDA PINHO MEURER

  
CARLOS AUGUSTO DE ABREU MEURER

  
LEILA MARIA PESSOA COSTA MEURER



03964506/0001-09  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E NOTAS DE CHIADOR  
Rua Padre Carlos Dondero, 82  
Centro – Cep 35531-000  
CHIADOR – MG

EM BRANCO

# CERTIDÃO

## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA



RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 E 10 - TELS. (24) 2252-0351 / 2254-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**OSIR JOSÉ DA GAMA**  
Titular - Mat. 06/2378

**MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO**  
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br

Fls. 4437  
0804/01  
JLB

### CERTIDÃO

**OSIR JOSÉ DA GAMA**, Tabelião deste Cartório do 2º Ofício desta cidade e Comarca de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei, etc.....

**CERTIFICA** a requerimento de parte interessada que, revendo em seu poder e Cartório os Livros de **NOTAS PÚBLICAS**, deles verificou constar no **LIVRO Nº 198**, às **FLS. 153/158**, **ATO Nº 093**, a escritura do teor seguinte: **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO COM CONVENÇÃO AMIGÁVEL** que faz **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A A JOSÉ CARVALHO DE ANDRADE PINTO E SUA MULHER JANE QUINAN DE ANDRADE PINTO**, na forma abaixo:...

**SAIBAM** quantos esta pública escritura virem que, aos quatro (04) dias do mês de Novembro, do ano dois mil e nove (2009), nesta cidade e Comarca de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em meu Cartório sito na Rua Dr. Walmir Peçanha nº 64, lojas 8 e 10, perante mim, Substituta do Titular - Matrícula nº 94/967, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como **EXPROPRIANTE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante Procuradora Drª **Lilian Gomes Fernandes**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 129.057 e no CPF/MF sob o nº 042.659.017-19, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.723-490, nos termos da Procuração lavrada às folhas 112 do Livro 8912, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 19/09/2008, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas; e, de outro lado, como **EXPROPRIADOS: JOSÉ CARVALHO DE ANDRADE PINTO**, médico aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 299.234 expedida pelo IFP/RJ em 20.09.1974 e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.199.997-04 e sua mulher **JANE QUINAN DE ANDRADE PINTO**, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 12.428.328-4 expedida pelo IFP/RJ em 16.09.1998 e inscrita no CPF/MF sob o nº 356.655.217-87, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial, lavrada nas Notas do Cartório de Cascatinha, 2º Distrito do Município de Petrópolis-RJ, em 26.01.1996, às fls. 116, Ato nº 63 do Livro nº 25, residentes e domiciliados no Sítio da Pedra, Município de Três Rios-RJ, ele por ela neste ato devidamente representado nos termos da Procuração lavrada lavrada nas Notas do Cartório de Cascatinha, 2º Distrito do Município de Petrópolis-RJ, em 11.10.2005, às fls. 134, Ato nº 88 do Livro nº 57; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé; bem como de que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor dos Feitos desta Comarca, na forma da Lei. E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que: **CLÁUSULA PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no Artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição

**EM BRANCO**



## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 E 10 - TELS. (24) 2252-0351 / 2255-2126



TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA  
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO  
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br

Fis. 44.38  
Proc. 0804/01  
Cid

Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida pela ANEEL, em 30/09/2008, a Resolução de Utilidade Pública nº 1.587, publicada no D.O.U. em 20/10/2008, seção 1, Fl. 81. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do Artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, e na **Resolução Autorizativa de Utilidade Pública nº 1.587**, datada de 30/09/2008, publicada no Diário Oficial da União em 20/10/2008, ambas expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para tanto, resolvem as partes, por convenção amigável, efetuar a presente Escritura de Desapropriação, pelo que, parte do dito imóvel expropriado, passa a integrar o **Domínio Especial da União**, pois se destina atender ao **Serviço Público de Energia Elétrica**, conforme explicitado no **Artigo 99, Inciso II, do Código Civil Brasileiro.** **CLÁUSULA TERCEIRA:** Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas, ressaltando que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem aos **EXPROPRIADOS**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO.** **CLÁUSULA QUARTA:** Que dentre os imóveis afetados pela formação da PCH Anta parte integrante do empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, encontra-se aquele onde os **EXPROPRIADOS** são senhores e legítimos proprietários, a justo título e por aquisição legal, do imóvel com área total de 10,8900 ha (dez hectares e oitenta e nove ares), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Rios-RJ sob o nº **R-3, da Matrícula nº 11.816 do Livro 2-AQ, fls. 102** e acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quite de impostos e taxas até a presente data, com as seguintes medidas e confrontações constantes na certidão da matrícula do imóvel: "Imóvel com a **área total de 10,8900ha (dez hectares e oitenta e nove ares)**, denominado Sítio da Pedra, remanescente dos Sítios denominados "Santa Cruz ou Chiador" e "Bananal do Recreio", remanescente este que em seu total abrange a área de **108.900,00m²** (cento e oito mil e novecentos metros quadrados) mais ou menos, situado em Bemposta, então 3º, atual 2º Distrito deste Município de Três Rios-RJ, zona rural, limitando-se com Antônio Muniz de Jesus ou sucessores, fazendo testada para a Rodovia Rio Bahia, Km 27; bem como duas casas rústicas para colonos, existentes no referido terreno. Referido imóvel foi havido pelos **EXPROPRIADOS** por força e pelos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 13/06/1994, pelo Tab. do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Três Rios/RJ, lavrada no Livro 122, fls. 025/026 e se encontra devidamente registrado no Livro 02, sob o nº R-3 da **Matrícula nº 11.816** do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Três Rios/RJ. **CLÁUSULA**

**EM BRANCO**



## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA



RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 E 10 - TELS. (24) 2252-0351 / 2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA  
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO  
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br

21439  
0807/01

**QUINTA:** A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao **INCRA** sob o nº **515.035.003.670-9** sob a denominação de **Sítio da Pedra** e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 10,8000ha. Modulo Fiscal 28,0ha. Nº de Módulos Fiscais 0,3857. FMP 2,0000ha e inscrito na **Secretaria da Receita Federal** sob o nº **3.578.444-0** com área de 10,9 ha e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via Internet" pela Secretaria da Receita Federal emitida em 26/10/2009 com validade até 24/04/2010, código de controle de certidão: ED07.BC77.6EC0.F689 que prova não incidir débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios. **CLÁUSULA SEXTA:** Que dito imóvel foi **parcialmente** afetado pelo empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, em uma área total de **10,3510ha (dez hectares, trinta e cinco ares e dez centiares)**, área esta que neste ato é objeto da presente desapropriação, assim distribuída: **a)** Uma área de terras com **4,3581ha (quatro hectares, trinta e cinco ares e oitenta e um centiares) destinada à área inundável, visando à implantação do Reservatório PCH ANTA do empreendimento AHE Simplício- Queda Única**, que possui a seguinte descrição: Começa no ponto "01" com coordenadas N=7.559.798,29m e E=702.899,32m, localizado na interseção da cerca de divisa com a margem direita do Rio Paraíba do Sul, deste ponto segue pela cerca de divisa com azimute de 62°26'57", confrontando com terras da Administradora Nelinho LTDA - Gleba C, por uma distância de 112,87m, até o ponto "1A", localizado na interseção da cerca de divisa com a curva de nível na cota 251,50m. Deste ponto, deflete à direita e segue pela referida curva de nível, confrontando com a área de preservação permanente 1, por uma distância de 561,99 m, até o ponto "8A", localizado na interseção com a cerca de divisa junto às terras do Espólio de Antônio da Silveira e Outros. Deste ponto, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa, com azimute de 76°50'04", confrontando com terras do Espólio de Antonio da Silveira e outro, por uma distância de 29,69m, até o ponto "9", localizado na interseção com a margem direita do Rio Paraíba do Sul. Deste ponto, deflete à direita e segue rio abaixo pela referida margem, por uma distância de 601,66m, até o ponto "1", início desta descrição, perfazendo uma área de 4,3581ha. **b)** Uma área de terras com **5,9929ha (cinco hectares, noventa e nove ares e vinte e nove centiares) destinada à área de Preservação Permanente (APP)**, que possui a seguinte descrição: Começa no ponto "1A", com coordenadas UTM N=7.559.864,71m e E=703.025,81m, localizado na interseção da curva de nível na cota 251,50m com a cerca de divisa junto às terras da Administradora Nelinho Ltda - Gleba C. Deste ponto, segue pela referida cerca de divisa com azimute de 62°26'57", confrontando com terras da Administradora Nelinho LTDA - Gleba C, por uma distância de 134,69m, até o ponto "1B", localizado na interseção com o limite da faixa da APP. Deste ponto, deflete à direita e segue, em curva, pelo limite da faixa da APP, confrontando com terras remanescentes do próprio imóvel, por uma distância de 621,53m até o ponto "6A", localizado na interseção com a cerca de divisa junto às terras da Administradora Nelinho Ltda. - Gleba D. Deste ponto, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com azimute de 153°36'46", confrontando com terras da Administradora Nelinho LTDA - Gleba D, deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa, com

**EM BRANCO**





## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 E 10 - TELS. (24) 2252-0351 / 2255-2126



TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA  
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO  
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br

4440  
08/03/01

azimute de 153°36'46" e confrontando com terras de Administradora Nelinho LTDA - Gleba D, por uma distância de 47,65m até o ponto "7", localizado na interseção da cerca de divisa junto às terras do Espólio de Antônio da Silveira e Outros. Deste ponto, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com azimute de 248°12'59", confrontando com terras do Espólio de Antonio da Silveira e Outros, por uma distância de 76,17m, até o ponto "8". Deste ponto, deflete à direita e segue com azimute de 256°39'31", confrontando com terras do Espólio de Antonio da Silveira e Outros, por uma distância de 72,60m, até o ponto "8A", localizado na interseção com a curva de nível na cota 251,50m. Deste ponto, deflete à direita e segue pela referida curva de nível, confrontando com a área inundável, por uma distância de 561,99m, até o ponto "1A", início desta descrição, perfazendo uma área de 5,9929ha; **PERMANECENDO DE PROPRIEDADE DOS EXPROPRIADOS A ÁREA REMANESCENTE COM 0,5390 (cinquenta e três ares e noventa centiares), QUE NÃO FAZ PARTE DESTA TRANSAÇÃO:** Começa no ponto "6", com coordenadas UTM N=7.559.588,38m e E=703.341,76m, localizado na cerca de divisa junto às terras da Administradora Nelinho Ltda. - Gleba D. Deste ponto, deflete à direita e segue com azimute de 153°36'46", por uma distância de 52,02m, confrontando com terras da Administradora Nelinho Ltda. - Gleba D, até o ponto "6A", localizado na interseção com o limite da faixa da APP. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo limite da faixa da APP, em curva, por uma distância de 186,69m, até o ponto "5B", localizado na interseção com a cerca de divisa junto à área remanescente - posse. Deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa, com o azimute de 51°05'56", por uma distância de 52,34m, confrontando com a área remanescente - posse, até o ponto "5A", localizado na interseção com a cerca de divisa junto às terras da Administradora Nelinho - Gleba D. Deste ponto, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa, com o azimute de 153°36'46", por uma distância de 68,92m até o ponto "6", início desta descrição, perfazendo uma área de 0,5390ha. Tudo nos termos da Planta N° DPI-26731 e do Memorial Descritivo N° 26731, de responsabilidade do Engenheiro Civil Jean Carlos de Farias Pereira, CREA-RJ 139781-D, Visto CREA - MG 24.917, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. **PERMANECE TAMBÉM DE PROPRIEDADE DOS EXPROPRIADOS A ÁREA DE POSSE COM 3,7287ha (três hectares, setenta e dois ares e oitenta e sete centiares), QUE NÃO FAZ PARTE DESTA NEGÓCIO,** compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no ponto "1B", com coordenadas UTM N=7.559.929,91m e E=703.145,79m, localizado na interseção da cerca de divisa junto às terras da Administradora Nelinho Ltda. - Gleba C com o limite da faixa da área de preservação permanente. Deste ponto, segue pela cerca de divisa, com azimute de 26°62'57", por uma distância de 48,65m, confrontando com terras da Administradora Nelinho Ltda - Gleba C, até o ponto "2". Deste ponto, deflete à direita e segue com azimute de 101°56'03", por uma distância de 30,54m, com a mesma confrontação anterior, até o ponto "3", localizado na interseção com a cerca de divisa junto às terras de Administradora Nelinho - LTDA - Gleba D. Deste ponto, deflete á direita e segue com azimute de 204°53'17", por uma distância de 70,84 m, confrontando com terras da Administradora Nelinho Ltda. Gleba D, até o ponto "4". Deste ponto, deflete à esquerda e segue com azimute de 148°6'16", por

EM BRANCO



## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 E 10 - TELS. (24) 2252-0351 / 2255-2126



TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA  
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO  
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br

Fls. 44/41  
0807/01  
de

uma distância de 71,99m, com a mesma confrontação anterior, até o ponto "5". Deste ponto, deflete à direita e segue com azimute de 153°05'56", por uma distância de 188,33m, com a mesma confrontação anterior, até o ponto "5A", localizado na interseção com a cerca de divisa junto à área remanescente registrada. Deste ponto, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa, com o azimute de 51°05'56", por uma distância de 52,34 m, confrontando com a área remanescente registrada, até o ponto "5B", localizado na interseção com o limite da faixa da área de preservação permanente - APP. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo limite da APP, por uma distância 429,00 até o ponto "1B", início desta descrição, perfazendo uma área de 3,1897ha. **CLÁUSULA SÉTIMA:** A avaliação total apurada através do Laudo de Avaliação de nº 11340052-0, que independentemente de transcrição fica fazendo parte integrante da presente escritura é de **RS746.152,00 (setecentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais)**, sendo: **RS19.567,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e sete reais)** pela aquisição da área inundável com 4,3581ha (quatro hectares, trinta e cinco ares e oitenta e um centiares); **RS20.256,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais)** pela aquisição da área de 5,9929ha (cinco hectares, noventa e nove ares e vinte e nove centiares) destinada à formação da área de preservação permanente; **RS288.486,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)** pela erradicação das culturas e frutíferas; e **RS417.843,00 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e três reais)** pela demolição das construções e instalações existentes na área afetada. **CLÁUSULA OITAVA:** A EXPROPRIANTE paga aos EXPROPRIADOS, neste ato, a importância total de **RS746.152,00 (setecentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais)**, através do Cheque Administrativo nº 006683, sacado em 23/10/2009, contra a Agência 1755 do Banco do Brasil, nominal a **JOSÉ CARVALHO DE ANDRADE PINTO inscrito no CPF/MF sob o nº 015.199.997-04**; o qual foi conferido por mim Substituta e passado as mãos dos EXPROPRIADOS, que aceitam e dão à EXPROPRIANTE a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos do preço total, para que nada mais, a esse título, venha a ser reclamado, o que fazem por si, herdeiros e sucessores, fazendo a presente escritura de desapropriação, sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos, quando chamados à autoria, pelo que transferem à EXPROPRIANTE toda a posse, jus, domínio pleno e de direito, ações e servidões que tinham ou pudessem ter sobre a área ora negociada, por força da presente escritura e da cláusula "Constituti". **CLÁUSULA NONA:** A EXPROPRIANTE, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da UNIÃO, desapropria o domínio da área descrita e caracterizada na CLAUSULA SEXTA da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento os EXPROPRIADOS exerciam sobre a aludida área. **CLÁUSULA DÉCIMA:** A EXPROPRIANTE se compromete a construir uma estrada de acesso para a área remanescente do imóvel dos expropriados até 31/12/2009, a fim de possibilitar a completa desocupação da área desapropriada, que se dará dentro do prazo de 08(oito) meses após a entrega da estrada de acesso. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Que em razão do exposto na clausula décima, por força da cláusula "ad-constituti" os EXPROPRIADOS permanecerão na área objeto da presente, sem pagamento de qualquer

EM BRANCO



## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 E 10 - TELS. (24) 2252-0351 / 2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA  
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO  
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



Fls. 114/12  
0807/01  
CD

quantia, guardando-a com todo o zelo e cuidado, exercendo tal detenção dentro do prazo de 08(oito) meses contados a partir da entrega da Estrada de Acesso à área remanescente do imóvel, quando deverão desocupá-la independente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitirem qualquer turbacão ou mera ocupação, comunicando formalmente à EXPROPRIANTE toda e qualquer ocorrência que coloque o imóvel em risco, obrigando-se também a demolirem todas as benfeitorias nela existentes, antes da desocupação do imóvel. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Findo o prazo estipulado na cláusula anterior e no caso de os EXPROPRIADOS não promoverem a demolição das benfeitorias, a EXPROPRIANTE irá fazê-lo, ficando ainda, estabelecido que quaisquer edificações ou cultivos, feitos pelas EXPROPRIADOS, na área objeto da presente desapropriação, sem expressa autorização da EXPROPRIANTE, se incorporarão à área objeto da presente, sem direito a retenção. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os EXPROPRIADOS, desde já, concordam que a EXPROPRIANTE venha a promover e executar, imediatamente, na área da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamentos e outros que se fizerem necessários. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da EXPROPRIANTE comunicar ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os EXPROPRIADOS com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA.** CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da EXPROPRIANTE comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA - FEEMA - ITERJ, ITER, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os EXPROPRIADOS com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA.** CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os EXPROPRIADOS se responsabilizam pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a data da efetiva desocupação do imóvel, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária consta em nome dos EXPROPRIADOS, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a presente data. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os EXPROPRIADOS continuam responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Que fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Que fica o Oficial da Serventia Imobiliária competente, autorizado a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessária ao registro da presente escritura. CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os EXPROPRIADOS deixam de apresentar a CND -

EN ENANO



## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 E 10 - TELS. (24) 2252-0351 / 2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA  
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO  
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



4493  
08/07/01  
[assinatura]

Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estarem inclusos nas exigências contidas na Instrução Normativa do INSS. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Que, nos termos do Artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), fica sub-rogado na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Neste ato os **EXPROPRIADOS** nomeiam e constituem seus bastantes Procuradores **Jean Carlos de Farias Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 139781-D expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 984.535.567-68 e **Fernanda de Oliveira Benfica**, brasileira, solteira, maior, assessora técnica, portadora da Carteira de Identidade de nº 10694193-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 058.363.036-73, ambos com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome nº 839, Bairro Taquara, Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os **poderes administrativos**, junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, CCIR, podendo ditos procuradores, outorgarem, escritura pública de re-ratificação, atuando em conjunto ou separadamente, **podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte**. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os **EXPROPRIADOS** ficam desde já obrigados a fornecerem e apresentarem todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Os **EXPROPRIADOS** são isentos do IRPF, face à inexistência de lucro imobiliário decorrente desta transação, conforme preceito instituído pelo Art. 27, Parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 3.365/41. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Os **EXPROPRIADOS** declaram ter aceitado o valor indenizatório ofertado pela **EXPROPRIANTE** por considerá-lo justo, além de ter considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes. No entanto, exigiram que fosse lavrada a presente Desapropriação, posto que, não alienaram o imóvel por suas livres vontades e sim por necessidade da **EXPROPRIANTE** em implantar empreendimento de utilidade pública. Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985: Certidão expedida pelo Cartório de Registro desta Comarca de Três Rios, que prova não constar ônus de espécie alguma; Certidões Negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor desta Comarca de Três Rios, referentes a Ações Cíveis e Execuções Fiscais da Comarca da sede do imóvel e do domicílio dos **EXPROPRIADOS**; Certidões Negativas de Débitos emitidas pelas Fazendas Públicas Federal e Estadual; Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Federal, declarando ainda os **EXPROPRIADOS**, sob responsabilidade civil e criminal que não possui em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO POR CONVENÇÃO AMIGÁVEL COM QUITAÇÃO DE PREÇO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o

EM BRANCO





## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 E 10 - TELS. (24) 2252-0351 / 2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA  
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO  
Substituta

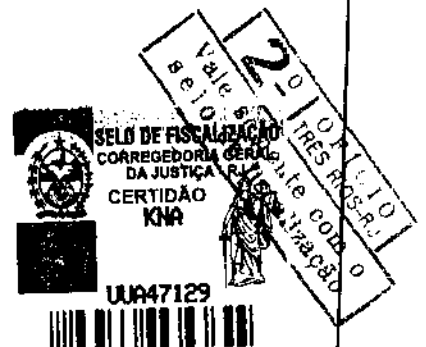
osir.gama@cartoriogama.com.br



Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua o Artigo Art. 167 - I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos). Das transações estabelecidas na presente escritura não resultam fatos geradores de impostos, razão pela qual, sobre elas não incidirá o Imposto de Transmissão Inter Vivos (ITBI). Assim disseram e outorgaram, dou fé e me pediram que lhes fizesse a presente em minhas notas, a qual sendo lida às partes e por acharem-na em tudo conforme, a aceitaram e assinam. Certifico e porto por fé que: a) pelas partes foi dispensada a presença de testemunhas, na forma permitida pelo Artigo 391 - Resolução nº 02/2005 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado; b) de conformidade com a IN-SRF 90/85 e Instrução Normativa nº 17 de 27.03.1995, será feita Declaração sobre Operações Imobiliárias; c) as custas devidas pelo presente ato no valor R\$663,06 (R\$277,82 + R\$308,69 + R\$15,37 = Tab. 07- Atos 1 e 7b + R\$4,45x2 + R\$2,90x3 + R\$2,90= Tab. 01- Atos 6, 9 e 10 + R\$40,68 - Prov. CGJ 37/2007 e Tab. 2- item 1) juntamente com as custas judiciais no valor de R\$132,61 (Lei nº 3.217/99), custas do FUNDPERJ no valor de R\$33,15 (Ato Normativo Conjunto nº 04/2006 e Lei nº 4.664/05), custas do FUNPERJ no valor de R\$33,15 (Ato Normativo Conjunto nº 09/2006 e Lei Complementar Estadual nº 111/06) e Mútua dos Magistrados e outras Associações no valor de R\$26,16 (Lei nº 3.761/02) serão recolhidas no prazo das respectivas Leis. O referido é verdade, dou fé. Eu, Margareth Alves do Nascimento, Substituta do Titular - Matrícula nº 94/967, digitei o presente ato, que subscrevi, li e encerro, colhendo as assinaturas. Três Rios, 04 de Novembro de 2009. ass. p/P FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A (Expropriante)- Lilian Gomes Fernandes. JANE QUINAN DE ANDRADE PINTO por si e p/P JOSÉ CARVALHO DE ANDRADE PINTO (Expropriados). MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO (Substituta).....

.....  
 Era o que se continha em ditas folhas do mencionado livro, aqui bem e fielmente transcrito. O referido é verdade, dou fé. Três Rios, 11 de Fevereiro de 2011. Eu, Margareth Alves do Nascimento, Substituta do Titular - Matrícula nº 94/967, digitei, subscrevi e assino.....

Margareth Alves do Nascimento  
 Substituta



EM BRANCO

Fls. 4445  
Proc. 0807/01  
P. 020

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

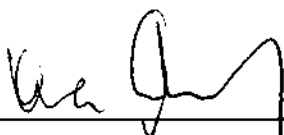
Nós, **1) ADAY COUTINHO**, brasileiro, viúvo, médico, portador da carteira de identidade nº 5207119-3, expedida pelo CRM/RJ, em 01/08/1991, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.525.517-72; **2) ARIANE COUTINHO CHICONELLI e seu marido RUFFO LUIZ ALVES CHICONELLI**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/73, ela dentista, portadora da carteira de identidade nº 18216, expedida pelo CRO/RJ em 13/11/2003, inscrita no CPF/MF sob o nº 995.693.617-00; ele engenheiro, portador da carteira de identidade nº 061.86020-1, expedida pelo IFP/RJ em 27/02/1981, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.472.257-04; **3) ANDRÉA SILVA COUTINHO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 047922364 e **4) ADAY SILVA COUTINHO**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 5257.557-8, expedida pelo CRM/RJ em 31/08/1993, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.203.277-87, todos residentes e domiciliados na Fazenda São Salvador, Gleba 02 A, Quadra A, Lote 2, no município de Chiador, Comarca de Mar de Espanha/MG, todos proprietários do imóvel rural denominado "Fazenda São Salvador, Gleba 02 A, Quadra A, Lote 2, no município de Chiador, Comarca de Mar de Espanha/MG", matriculado pelo CRI de Mar de Espanha, sob o nº. 6936, do Livro 2-AQ às fls. 130 e cadastrado no INCRA sob o nº 444.065.001.961-4, conforme CCIR referente ao quadriênio 2006/2007/2008/2009, autorizamos FURNAS CENTRAIS

**EM BRANCO**

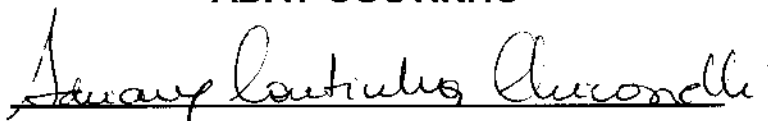
Fis. 4446  
Proc. 0802/01  
01/02/11

ELÉTRICAS S/A, a suprimir a vegetação necessária às obras de construção e implantação do AHE-SIMPLÍCIO, especialmente para o Reservatório de Anta, com as áreas de 2,3000 ha e 0,2000 ha a serem desmatadas, que afetam o imóvel acima mencionado, nos Termos da Autorização de Supressão de Vegetação nº 286/2009, expedida pelo IBAMA.

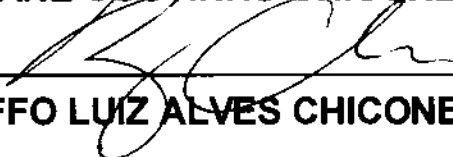
Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de fevereiro de 2011.




**ADAY COUTINHO**



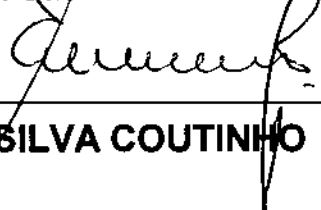
**ARIANE COUTINHO CHICONELLI**



**RUFFO LUIZ ALVES CHICONELLI**



**ANDRÉA SILVA COUTINHO**



**ADAY SILVA COUTINHO**

**EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE MAR DE ESPANHA  
MUNICÍPIO DE CHIADOR

Lv. n.º 058

Fls.n.º 005

Fls. 41/47  
Data 09/07/01  
Ass. [assinatura]

*Vilma da Conceição Oliveira Pereira*

Cartório de Registro Civil e Notas - Telefones: 3285 - 1151

e-mail: cartoriochiador@yahoo.com.br

Rua Padre Carlos Dondero, 32 Cep. 36630-000 - Chiador - MG

ESCRITURA PÚBLICA DE  
DESAPROPRIAÇÃO COM CONVENÇÃO  
AMIGÁVEL QUE FAZ FURNAS  
CENTRAIS ELÉTRICAS S/A A aos  
ESPÓLIOS DE CÉLIO LIMA DOS  
SANTOS E MERCIA AMARAL DOS  
SANTOS, na forma abaixo:.....

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e nove (03) dias do mês de Junho, do ano dois mil e nove (2009), nesta cidade de Chiador e Comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Tabeliã, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como **EXPROPRIANTE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante Procuradora Dr<sup>a</sup> **Lilian Gomes Fernandes**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 129.057 e no CPF/MF sob o nº 042.659.017-19, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.723-490, nos termos da Procução lavrada às folhas 112 do Livro 8912, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 19/09/2008, cuja cópia autenticada

se encontra arquivada nestas Notas; e, de outro lado; e, de outro lado, como **EXPROPRIADOS: ESPÓLIOS DE CÉLIO LIMA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 103.158.378-26 e **MERCIA AMARAL DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 052.342.677-49, legalmente representados neste ato por sua Inventariante, **Dalva Amaral dos Santos**, brasileira, divorciada, cozinheira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.705.905, expedida pelo IFP/RJ em 26/08/1974 e inscrita no CPF/MF sob o nº 994.902.857-49, residente e domiciliada na Rua Padre Solano nº 554, no Bairro Vila Isabel, Três Rios/RJ, nos termos do Alvará Judicial Autorizativo expedido em 13/05/2009 pelo MM. Juiz Dr. Luiz Olimpio Mangabeira Cardoso, que será ao final transcrito, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé; bem como de que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor dos Feitos desta Comarca, na forma da Lei. E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que: **CLÁUSULA PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no Artigo nº 20, Inciso VIII da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/nº datado de 25/07/2006 pelo Exmº. Presidente da República, publicado no DOU em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia - MME, através do Processo 48500.000080/2006-30, a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que, celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006, e através da LI nº 456/2007, expedida pelo IBAMA em 02/8/2007 e pelos termos da Resolução Autorizativa nº 1.587, expedida em 30/09/2008, publicada no DOU em 20/10/2008, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, **declarou à Utilidade Pública** em favor da **EXPROPRIANTE**. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da

Dalva



Fl. 44-18  
0807/01  
Q18

formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do Artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, e na **Resolução Autorizativa de Utilidade Pública nº 1.587**, datada de 30/09/2008, publicada no Diário Oficial da União em 20/10/2008, ambas expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para tanto, resolvem as partes, por convenção amigável, efetuar a presente Escritura de Desapropriação, pelo que, o dito imóvel expropriado, passa a integrar o **Domínio Especial da União**, pois se destina atender ao **Serviço Público de Energia Elétrica**, conforme explicitado no **Artigo 99, Inciso II do Código Civil Brasileiro**. **CLÁUSULA TERCEIRA**: Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº 003/2006, ressaltando que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, incluiu dentre ele, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem aos **EXPROPRIADOS**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO**. **CLÁUSULA QUARTA**: Que dentre os imóveis afetados pela formação do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, encontra-se aquele onde os **EXPROPRIADOS** são os senhores e legítimos proprietários, a justo título e por aquisição legal, de um imóvel rural com a **área total de 67.967,09 m²** (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete metros e nove decímetros quadrados), denominado Glebas D e D1, desmembrada do Sítio Barra Longa, situado no Km 21 da Rodovia Rio Bahia, Bemposta, zona rural do então 3º, atual 2º Distrito deste Município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, com a seguinte descrição: Glebas de terras D e D1, com todas suas benfeitorias e

construções existentes, medindo **Gleba D**, 52,00m e 113,00m de frente, na direção 76°20'SW, confrontando com a Rodovia Rio Bahia; 390,00m de um lado, confrontando com a Gleba C de Manoel Lima dos Santos; por outro lado, em linha de 390m, confrontando com a Gleba E de Helio Lima dos Santos; e, pelos fundos em linhas de 52,00m- 75°45'NE; 52,00m- 76°30'NE, 40,00m e 20,00m, confrontando com Silvio Mariano dos Santos, com superfície total de **65.563,09m<sup>2</sup>** (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três metros e nove decímetros quadrados) e a **Gleba D1**, mede 90,00m e 35,00m de frente, confrontando com a Rodovia Rio Bahia; por um lado, em linha de 14,00m confrontando com a Gleba E1 de Hélio Lima dos Santos; por outro lado, em linha de 30,00m com a Gleba C1 de Manoel Lima dos Santos; pelos fundos em linha de 115,00m, confrontando com Rio Paraíba, com superfície total de **2.413,00m<sup>2</sup>** (dois mil, quatrocentos e treze metros quadrados). Transcrição Anterior: L° 3-A, sob os n°s 883 a 890 e 3-J n° 10.612. Referido imóvel foi havido pelos **EXPROPRIADOS** por força e pelos termos da Escritura Pública de Divisão Amigável e Extinção de Condomínio, lavrada em 17/05/84, às Notas do Cartório do 1° Ofício, hoje com acervo no Cartório do 3° Ofício de Notas desta Comarca de Três Rios/RJ, no Livro n° 93, fls. 036/039, Ato n° 22; e se encontra devidamente registrado no Livro 2-AC, fls. 271, sob o n° de ordem R-1, da **Matrícula n° 7.966**, da Serventia Imobiliária da Comarca de Três Rios/RJ e acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dívidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data. **CLÁUSULA QUINTA:** A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao **INCRA sob o n° 950.114.075.329-9**, sob a denominação de **Sítio Barra Longa** e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 6,7000 ha - Módulo Rural: não consta, - N° de Módulos Rurais: não consta. Módulo Fiscal: 28.0 há e N° de Módulos Fiscais: 0,2392 e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o n° 2.706.997-4, com

André D. da Silva

Fl. 1449  
0807/07

área de **43,9 ha**, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida “via Internet” pela Secretaria da Receita Federal em 27/04/2009 com validade até 24/10/2009, Código de Controle de Certidão: **4D87.BA6F.BBC5.6881**, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais. **CLÁUSULA SEXTA:** Que a propriedade é afetada pela PCH ANTA parte integrante do empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, em uma área total de **31.183,00m<sup>2</sup> (trinta e um mil cento e oitenta e três metros quadrados)**, conforme abaixo descrito : 1) **Gleba D:** atingida parcialmente pela PCH Anta parte integrante do empreendimento AHE Simplicio – Queda Única em uma área de **28.770,00m<sup>2</sup>** (vinte e oito mil, setecentos e setenta metros quadrados), que ora é desapropriada, assim descrita:

A) Aquisição de uma área total de terras com **2.117,00m<sup>2</sup>** (dois mil, cento e dezessete metros quadrados) destinada à área de Preservação Permanente (APP), que possui a seguinte descrição: Começa no ponto “1”, com coordenadas N=7.556.034,73m e E=699.951,86m, localizado na interseção da cerca de divisa junto às terras do Espólio de Hélio Lima dos Santos - Gleba A (Sítio Barra Longa - Gleba E) com o limite da faixa de domínio da Rodovia da BR 393 - trecho existente. Deste ponto, segue pela referida cerca de divisa, confrontando com terras do referido espólio, com azimute de 150°47'28", por uma distância de 6,49m, até ponto “2”, localizado no limite da nova faixa de domínio da Rodovia BR 393. Deste ponto, segue pelo limite da nova faixa de domínio da referida rodovia, por uma distância de 164,08m, até o ponto “12”, localizado na interseção com a cerca de divisa junto às terras dos espólios de Expedito Viveiros dos Santos e Reinaldo Viveiros dos Santos e Outros - Gleba A (Sítio Barra Longa Gleba D). Deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com terras dos referidos espólios, com azimute de 330°46'13", por uma distância de 3,88m, até o ponto “13”, localizado na interseção com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR 393 - trecho existente. Deste ponto, segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia BR 393 - trecho existente, por uma

distância de 164,34m, até o **ponto "1"**, início desta descrição encerrando um perímetro de 338,80m e uma área de 0,2117ha; tudo nos termos da Planta N° DPI-26826 e do Memorial Descritivo N° 26826 de responsabilidade do Engenheiro Jean Carlos de Farias Pereira - CREA/RJ n° 139781-D, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. **B)** Aquisição de uma área total de terras com 16.481,00m<sup>2</sup> (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e um metros quadrados), destinada à área de Relocação da Rodovia BR 393, que possui a seguinte descrição: Começa no **ponto "2"**, com coordenadas UTM N=7,556.029,06m e E=699.955,03m, localizado na interseção do limite da faixa da área de preservação permanente - APP, que por sua vez coincide com o limite da nova faixa de domínio da Rodovia BR 393, com a cerca de divisa junto às terras de Hélio Lima dos Santos - Gleba "A" (Sítio Barra Longa Gleba E). Deste ponto, segue pela referida cerca de divisa, com azimute 150°47'28", por uma distância de 20,07m, até o **ponto "3"**, localizado na interseção com o limite oposto da nova faixa de domínio da Rodovia BR 393. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo limite oposto da nova faixa de domínio da referida rodovia, confrontando com área destinada ao corte no terreno, por uma distância de 164,08m, até o **ponto "11"**, localizado na interseção da cerca de divisa junto às terras dos Espólios de Expedito Viveiros dos Santos e Reinaldo Viveiro dos Santos e Outros. Deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com terras dos referidos Espólios, com azimute de 330°46'13", por uma distância de 20,07m, até o **ponto "12"**, localizado na interseção com o limite da nova faixa de domínio da rodovia BR 393. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo limite da nova faixa de domínio da referida rodovia, que por sua vez também coincide com o limite da faixa da APP, por uma distância de 164,09m, até o **ponto "2"**, início desta descrição encerrando um perímetro de 368,31m e uma área de 1,6481ha; tudo nos termos da Planta N° DPI-26826 e do Memorial Descritivo N° 26826, de responsabilidade do Engenheiro Jean Carlos de Farias Pereira - CREA RJ n° 139781-D, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias

*João D. D. D. D.*

4450  
0802/01  
20

de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. C) Aquisição de uma área total de terras com **10.172,00m<sup>2</sup>** (dez mil, cento e setenta e dois metros quadrados) referente às áreas de cortes do terreno necessários a implantação da rodovia; que possui a seguinte descrição: Começa no ponto "3", com coordenadas UTM N=7.556.011,55m e E=699.964,82m, localizado na interseção do limite da nova faixa de domínio da Rodovia BR 393 com a cerca de divisa junto às terras do Espólio de Hélio Lima dos Santos - Gleba "A" (Sítio Barra Longa Gleba E). Deste ponto, segue pela referida cerca de divisa, confrontando com terras do referido espólio, com azimute de 150°47'28", por uma distância de 22,28m, até o ponto "4", localizado na interseção com o limite do corte de terreno. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo limite da área destinada ao corte no terreno, confrontando com terras remanescentes do próprio imóvel, por uma distância de 164,83m, até ponto "10", localizado na interseção com a cerca de divisa junto às terras dos Espólios de Expedito Viveiros dos Santos e Reinaldo Viveiros dos Santos e Outros - Gleba A. Deste ponto, deflete à direita e segue com azimute de 330°46'13", por uma distância de 17,74m, confrontando com terras dos referidos espólios até o ponto "11", localizado na interseção com o limite da nova faixa de domínio da Rodovia BR 393. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo limite da nova faixa de domínio da referida rodovia por uma distância de 164,08m, até o ponto "3", início desta descrição encerrando um perímetro de 368,93m e uma área de **1,0172ha**; tudo nos termos da Planta N.º. DPI-26826 e do Memorial Descritivo N.º. 26826, de responsabilidade do Engenheiro Jean Carlos de Farias Pereira - CREA/RJ n.º 139781-D, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. 2) **GLEBA D1**: atingida totalmente pela PCH Anta parte integrante do empreendimento AHE Simplicio - Queda Única em uma área total de **2.413,00m<sup>2</sup>** (dois mil, quatrocentos e treze metros quadrados) que ora é desapropriada, assim descrita: A )Aquisição de uma área total de terras **2.413,00m<sup>2</sup>** (dois mil, quatrocentos e treze metros quadrados)

destinada a Inundação para a formação do Reservatório de Acumulação d'água, que possui a seguinte descrição: Começa no ponto "01", de coordenadas N=7.555.956,05 m e E=699.736,88m, localizado na margem direita do Rio Paraíba do Sul, deste ponto, segue confrontando com terras de Espólio de Hélio Lima dos Santos - Gleba E1, com azimuth de 146°29'52", por uma distância de 8,48m, até o ponto "2", localizado na interseção com o limite da faixa de domínio da BR 393, deste ponto, deflete à direita, segue pelo limite da referida faixa de domínio, numa distância de 129,42m, até o ponto "3", deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com terras do Espólio de Expedito Viveiros dos Santos e Reinaldo Viveiros dos Santos e Outros - Gleba C1, com azimuth de 353°26'39", por uma distância de 42,05m, até o ponto "4", deste ponto, deflete à direita e segue pela margem direita do Rio Paraíba do Sul, por uma distância de 114,57m, até o ponto "1", início desta descrição encerrando um perímetro de 294,53m e uma área de 0,2413ha, tudo nos termos da Planta N°. DPI-26826 e do Memorial Descritivo N°. 26826, de responsabilidade do Engenheiro Jean Carlos de farias Pereira - CREA/RJ nº 139781-D, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. CLÁUSULA SÉTIMA: QUE PERMANECERÁ DE PROPRIEDADE DOS ESPÓLIOS DOS EXPROPRIADOS A ÁREA REMANESCENTE DA GLEBA D COM 36.793,09m² OU 3,6793 ha (TRÊS HECTARES, SESSENTA E SETE ARES E NOVENTA E TRÊS CENTIARES) QUE NÃO FAZ PARTE DESTA TRANSACÃO, estando compreendida dentro dos limites e confrontações: **Remanescente:** Começa no ponto "4", com coordenadas UTM N= 7.555.992,35m e E= 699.975,55m, localizado na interseção da cerca de divisa junto às terras do Espólio de Hélio Lima dos Santos - Gleba "A" (Sítio Barra Longa Gleba E) com o limite da área destinada ao corte do terreno. Deste ponto, segue pela referida cerca de divisa, com azimuth de 150°47'28", por uma distância de 357,92m, confrontando com terras do referido espólio, até o ponto "5", localizado na interseção com a cerca de divisa junto às terras de Ademir

J. de A. D. da Silva

Cardoso de Souza. Deste ponto, deflete à direita e segue com azimute de  $232^{\circ}47'47''$ , por uma distância de 21,61m, confrontando com terras de Ademir Cardoso de Souza, até o ponto "6". Deste ponto, deflete à direita e segue com azimute de  $238^{\circ}36'57''$ , por uma distância de 39,65m, com a mesma confrontação anterior, até o ponto "7". Deste ponto, deflete à esquerda e segue com azimute de  $238^{\circ}04'02''$ , por uma distância de 49,40m, com a mesma confrontação anterior, até o ponto "8". Deste ponto, deflete á esquerda e segue com azimute de  $237^{\circ}22'42''$ , por uma distância de 52,85m, com a mesma confrontação anterior, até o ponto "9", localizado na interseção com a cerca de divisa junto às terras dos Espólios de Expedito Viveiros dos Santos e Reinaldo Viveiros dos Santos e Outros - Gleba A (Sítio Barra Longa Gleba C). Deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de divisa com azimute de  $330^{\circ}46'13''$ , por uma distância de 358,17m, confrontando com terras dos referidos espólios, até o ponto "10", localizado na interseção com o limite da área destinada ao corte de terreno. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo limite da área destinada ao corte do terreno, por uma distância de 164,83m, até o ponto "4", início desta descrição encerrando um perímetro de 1.044,43m e uma área de **3,6793ha**, tudo nos termos da Planta N<sup>o</sup> DPI-26826 e do Memorial Descritivo N<sup>o</sup> 26826, de responsabilidade do Engenheiro Jean Carlos de Farias Pereira - CREA RJ n<sup>o</sup> 139781-D, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. **CLÁUSULA OITAVA:** A **avaliação total** apurada através da soma dos Laudos de Avaliação de n<sup>os</sup>. 11340423-0 e 11340436-0 é de **RS58.746,00** (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais), sendo: a) a indenização no valor total de **RS51.217,00** (cinquenta e um mil, duzentos e dezessete reais) referente à Gleba D, conforme Laudo de Avaliação n<sup>o</sup> 11340423-0, assim discriminada: 1) **RS3.662,00** (Três mil, seiscentos e sessenta e dois reais) pela à aquisição da área de preservação permanente (APP) com 2.117,00m<sup>2</sup> (dois mil, cento e dezessete metros quadrados); 2) **RS28.512,00** (vinte e oito mil, quinhentos e doze reais) pela aquisição da área da relocação

Rodovia BR 393 com 16.481,00m<sup>2</sup> (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e um metros quadrados); 3) R\$17.598,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais) pela aquisição da área de terras destinada aos cortes necessários a implantação da rodovia com 10.172,00m<sup>2</sup> (dez mil, cento e setenta e dois metros quadrados) e 4) R\$1.445,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) pela erradicação das pastagens, culturas e frutíferas; b) a indenização no valor total de R\$7.529,00 (sete mil, quinhentos e vinte e nove reais) referente à Gleba D1, conforme Laudo de Avaliação nº 11340436-0, assim discriminada:

1) R\$7.408,00 (sete mil, quatrocentos e oito reais) pela aquisição da área inunável com 2.413,00m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e treze metros quadrados); e 2) R\$121,00 (cento e vinte um reais) pela erradicação das pastagens, culturas e frutíferas. CLÁUSULA NONA: A EXPROPRIANTE paga aos espólios dos EXPROPRIADOS, neste ato representado pela Inventariante *DALVA AMARAL DOS SANTOS*, CPF/MF nº 994.902.857-49, a importância total de R\$58.746,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais), na forma acima indicada, importância esta representada pelos seguintes cheques de nº: 006252, no valor de R\$51.217,00 (cinquenta e um mil, duzentos e dezessete reais) e nº: 006253, no valor de R\$7.529,00 (sete mil, quinhentos e vinte e nove reais), ambos datados de 17/04/2009, contra a Agência 1755 do Banco do Brasil, nominais a *DALVA AMARAL DOS SANTOS*, inscrita no CPF/MF sob o nº 994.902.857-49; todos os cheques foram conferidos por mim Tabeliã e passado as mãos da Inventariante *DALVA AMARAL DOS SANTOS*, que os aceita e dá à EXPROPRIANTE a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeita do preço total, para que nada mais, a esse título, venha a ser reclamado, o que faz por si, herdeiros e sucessores, fazendo a presente escritura de desapropriação, sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos, quando chamados à autoria, pelo que transfere à EXPROPRIANTE toda a posse, jus, domínio pleno e de direito, ações e servidões que tinha ou pudesse ter sobre a área ora negociada, por força da presente escritura e da cláusula "ad-constituti". CLÁUSULA DÉCIMA: A EXPROPRIANTE, em

*Dalva*



Fis. 4452  
Proc. 0902/01  
Imp. 10

face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, desapropria o domínio das áreas descritas e caracterizadas na **CLAUSULA SEXTA** da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento os **ESPÓLIOS DOS EXPROPRIADOS** exerciam sobre a aludida área. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Tendo sido a **EXPROPRIANTE** imitada, nesta data, na posse plena das áreas objeto da presente desapropriação, quaisquer edificações ou cultivos feitos doravante pelos **EXPROPRIADOS**, no referido imóvel sem expressa autorização da **EXPROPRIANTE**, se incorporarão aos mesmos, sem direito à retenção; podendo desde já a **EXPROPRIANTE** promover e executar nos mesmos, todos os trabalhos de topografia, supressão vegetal, desmatamento e outros que se fizerem necessários. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A representante legal dos espólios dos **EXPROPRIADOS** deverá desocupar as áreas independentemente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbação ou mera ocupação, obrigando-se também a demolirem todas as benfeitorias nele existentes, antes de suas desocupações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Caso não promova a desocupação e a demolição das benfeitorias mencionadas no item anterior, a **EXPROPRIANTE** irá fazê-las. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A representante legal do espólio dos **EXPROPRIADOS**, desde já, concorda que a **EXPROPRIANTE** venha a promover e executar nas áreas objetos da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando a representante legal dos espólios dos **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, as áreas objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de

face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, desapropria o domínio das áreas descritas e caracterizadas na **CLAUSULA SEXTA** da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento os **ESPÓLIOS DOS EXPROPRIADOS** exerciam sobre a aludida área. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Tendo sido a **EXPROPRIANTE** imitida, nesta data, na posse plena das áreas objeto da presente desapropriação, quaisquer edificações ou cultivos feitos doravante pelos **EXPROPRIADOS**, no referido imóvel sem expressa autorização da **EXPROPRIANTE**, se incorporarão aos mesmos, sem direito à retenção; podendo desde já a **EXPROPRIANTE** promover e executar nos mesmos, todos os trabalhos de topografia, supressão vegetal, desmatamento e outros que se fizerem necessários. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A representante legal dos espólios dos **EXPROPRIADOS** deverá desocupar as áreas independentemente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbação ou mera ocupação, obrigando-se também a demolirem todas as benfeitorias nele existentes, antes de suas desocupações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Caso não promova a desocupação e a demolição das benfeitorias mencionadas no item anterior, a **EXPROPRIANTE** irá fazê-las. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A representante legal do espólio dos **EXPROPRIADOS**, desde já, concorda que a **EXPROPRIANTE** venha a promover e executar nas áreas objetos da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando a representante legal dos espólios dos **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, as áreas objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de

14453  
10/08/01  
DE

3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Neste ato a **inventariante** dos espólios dos Expropriados, nomeia e constitui seus bastantes Procuradores **Jean Carlos de Farias Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 139781-D expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 984.535.567-68 e **Fernanda de Oliveira Benfica**, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da Carteira de Identidade de nº 10694193-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 058.363.036-73, ambos com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes administrativos, junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, CCIR, podendo ditos procuradores, outorgarem, escritura pública de re-ratificação, atuando em conjunto ou separadamente, **podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A representante legal dos espólios dos **EXPROPRIADOS** fica desde já obrigada a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Os **EXPROPRIADOS** são isentão do IRPF, face à inexistência de lucro imobiliário decorrente desta transação, conforme preceito instituído pelo Art. 27, Parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A representante legal dos espólios dos **EXPROPRIADOS** declara ter aceitado o valor indenizatório ofertado pela **EXPROPRIANTE** por considerá-lo justo, além de ter considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes. No entanto, exigiu que fosse lavrada a presente Escritura de Desapropriação, posto que, não alienou o imóvel por sua livre vontade e sim por necessidade da **EXPROPRIANTE** em implantar

empreendimento de utilidade pública. Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985; Certidão expedida pelo Cartório de Registro desta Comarca, que prova não constar ônus de espécie alguma; Certidão Negativa do Cartório Distribuidor de Ações Cíveis, Execuções Fiscais, Interdições e Tutelas emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e do domicílio dos espólios dos EXPROPRIADOS; Certidões Negativas de Débitos emitidas pelas Fazendas Públicas Federal e Estadual; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, declarando ainda a representante legal dos espólios dos EXPROPRIADOS, sob responsabilidade civil e criminal que não possui em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. "Alvará: Estado do Rio de Janeiro. Poder Judiciário. Tribunal de Justiça. Comarca de Sapucaia. Cartório da Vara Única. Praça Barão de Ayuruoca, 75. CEP 25880-000. Três Rios-RJ. Processo: 2008.057.002223-4. Distribuído em: 15.10.2008. Classe/Assunto: Inventário: Inventariante: DALVA AMARAL DOS SANTOS. Falecidos: CÉLIO LIMA DOS SANTOS e MERCIA AMARAL DOS SANTOS. ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO Expedido em favor de DALVA AMARAL DOS SANTOS- CPF 994.902.857-49. O MM. Juiz de Direito, Dr. Luiz Olimpio Mangabeira Cardoso do Cartório da Vara Única da Comarca de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, pelo presente alvará AUTORIZA a Dalva Amaral dos Santos - nacionalidade brasileira - profissão pensionista - estado civil divorciada - data de nascimento 16.08.1955 - idade 53 - filiação Pai Célio Lima dos Santos - Mãe Mercia Amaral dos Santos- CPF 994.902.857/49 - RG 3.705.905 Emissor IFP/RJ - endereço Rua Padre Solano nº 544- Casa 05 - CEP 25815-110, Vila Isabel, Três Rios/RJ, a assinar em nome do Espólio de Célio Lima dos Santos e Mércia Amaral dos Santos a escritura pública de desapropriação com quitação de preço e com outorga de

*Dalva*

Fls. 44/51  
10/2009/01  
P.J. - [assinatura]

procuração com poderes para os representantes de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A efetivarem quaisquer atos em razão do dito instrumento, bem como assinar quaisquer outros documentos que se façam necessários para concretização da desapropriação, autorizando ainda a inventariante a transmitir toda a posse, domínio, direitos e ação que o espólio exerce sobre as seguintes áreas constantes da Matrícula do imóvel nº 7966, fls. 271, do Livro 2-AC do Cartório do RGI de Três Rios - **Gleba D: atingida parcialmente** pelo empreendimento AHE Simplicio - Queda Única sobre **uma área de 28.770,00m<sup>2</sup>** (vinte e oito mil, setecentos e setenta metros quadrados), de uma área total de 65.563,09 m<sup>2</sup>, restando o remanescente de 36.793,09m<sup>2</sup> que permanecerá de propriedade dos herdeiros do espólio; **GLEBA DI: atingida totalmente** pelo empreendimento AHE Simplicio - Queda Única com a área total de **2.413,00m<sup>2</sup>** (dois mil, quatrocentos e treze metros quadrados). Ao presente alvará praticar-se-ão os atos nele mencionados, após cumpridas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, em 20 de Maio de 2009. Eu, ass. Alessandra Maria Gonçalves Guaraciaba de Almeida - Substituta Responsável pelo Expediente - Matr 01/30695, digitei e conferi. E eu, ass. Vera Lucia Martins- Responsável pelo Expediente - Matr 01/13381, o subscrevo. Sapucaia, 20 de maio de 2009. ass. Dr. Luiz Olímpio Mangabeira Cardoso". Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 - I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos). **Das transações estabelecidas na presente escritura não resultam fatos geradores de impostos, razão pela qual, sobre elas não incidirá o imposto de transmissão inter vivos (ITBI).** Assim disseram finalmente todos que aceitam esta escritura tal qual se acha redigida e nela se contém e declara em todos os seus termos. Assim o

disseram e me pediram que em minhas notas lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lido em voz alta e clara, acharam conforme, aceitam e assinam, declarando nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, que dispensam a presença e assinatura de testemunhas a este ato Eu, Jamil Salgado Pereira – escrevente substituto o digitei e a oficiala do registro civil e notas, Vilma da Conceição Oliveira Pereira, assina: Vilma da Conceição Oliveira Pereira

P/P FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A (Expropriante)

Jamil

LILIAN GOMES FERNANDES

PROCURADORA – OAB/RJ 129.057

P/ ESPÓLIOS DE CÉLIO LIMA DOS SANTOS e MERCIA AMARAL DOS SANTOS (Expropriados)

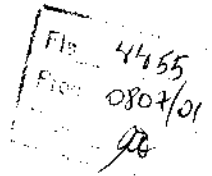
Dalva Amaral dos Santos

DALVA AMARAL DOS SANTOS



[03964506/0001-09]  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E NOTAS DE CHIADOR  
Rua Padre Carlos Doudero, 32  
Centro — Cep 36830-000  
CHIADOR — MG

Data: 17/03/2011



Rio de Janeiro, 16 de março de 2011

**N.Ref.** ALA.E.E.100.2011

**S.Ref.**

Exmo. Sr.  
Dr. Marcelo Borges de Mattos Medina  
Procuradoria da República  
Rua Arnaldo Bittencourt, 36 - Centro  
Nova Friburgo - RJ

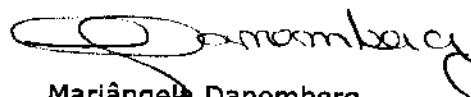
**Assunto** LTs 138 kV Anta-Simplicio e  
Simplicio Rocha-Leão - Envio de Inventário  
Florestal em Atendimento ao Ofício  
nº 136/2011-CGENE/DILIC/IBAMA

Excelentíssimo Senhor,

1. Em atendimento à solicitação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), por meio do Ofício nº 136/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, de 04/03/2011, em anexo, quanto ao encaminhamento a essa Procuradoria de cópia, em mídia digital, do Inventário Florestal da vegetação afetada pelas Linhas de Transmissão Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão, enviamos, em anexo, o referido arquivo digital.

2. No intuito de ter atendido à solicitação desse douto Ministério, colocamo-nos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz - Coordenadoria Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica - IBAMA


De ordem do COHID

Em: 18/03/11

Quarta

À ANAÍTA MÔNICA FONSECA,  
PARA CIÊNCIA E ALCANCE.

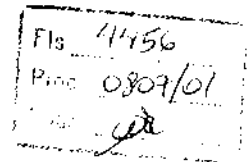
Em 22.03.11

  
Rafael Isimoto Dalla Nina  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COHID/GENE/DILIC/BAMA  
Substituto





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN, Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (061) 3316.1292; Fax: (061) 3307.1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 260/2011/DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de março de 2011.

Ao Senhor

**MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA**

Procurador da República

Ministério Público Federal no Município de Nova Friburgo

Rua Arnaldo Bittencourt, 36

28.625-460 – Nova Friburgo/RJ

TEL: (22) 2533-5487 FAX: (22) 2533-5488

Assunto: **LT Anta-Simplicio-Rocha Leão, Processo nº 02001.000807/2001-57.**

REF.: **Inquérito Civil Público nº 1.30.006.000173/2010-63.**

Senhor Procurador,

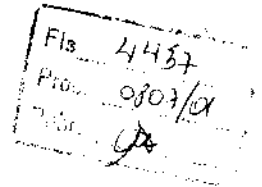
1. Em atenção ao Ofício OF/PRM-NF/2º OFÍCIO/ASP/Nº 72/11, informo que os *status* de cumprimento das condicionantes da LP nº 346/2010, relativa às LTs em tela, são apresentados no Parecer nº 27/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA encaminhado em anexo.
2. Comunico, ainda, que foi solicitado à Furnas Centrais Elétricas que encaminhe a esta Procuradoria da República cópia em mídia digital do Inventário Florestal requerido.
3. No que se refere à compensação ambiental, encaminhamos em anexo documento emitido pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), informando a quitação da obrigação de compensação ambiental, referente à UHE Simplicio. Quanto à linha de transmissão, informo que o empreendimento, de 138kV, não foi licenciado com base em Estudo de Impacto Ambiental, uma vez que não configura significativo impacto ambiental.
4. No que tange aos demais questionamentos encaminhados, solicito prazo adicional de 30 (trinta) dias para envio das informações solicitadas.

Atenciosamente,

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

**EM BRANCO**



Rio de Janeiro, 16 de março de 2011

**N.Ref.** ALA.E.E.101.2011

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** LTs Anta-Simplicio-Rocha Leão  
Condicionante Específica nº 2.1 da Licença  
de Instalação nº 685/2010  
(Processo nº 02001.000331/2009-10)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condicionante Específica 2.1 da Licença de Instalação nº 685/2010, emitida por esse IBAMA em 18/03/2010, para as Linhas de Transmissão em 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão, que requer a implantação dos Programas Ambientais propostos no PBA e a apresentação semestral dos relatórios de execução dos mesmos, à exceção daqueles em que haja outra especificação de temporalidade nesta Licença, encaminhamos, em anexo, os seguintes documentos:

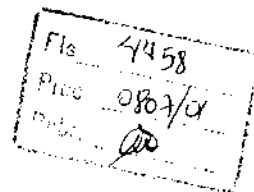
1.1. Cópia impressa e digital do relatório intitulado "2º Relatório Semestral de Andamento dos Programas Ambientais" - DEA.E.RTT.024.2011, de março de 2011, que contém o andamento dos seguintes programas, relativos à implantação das Linhas de Transmissão Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão:

- Programa de Gestão Ambiental;
- Programa de Educação Ambiental;
- Programa de Comunicação Social;
- Programa de Prospecção, Resgate e Valorização do Patrimônio Arqueológico Histórico e Pré-Histórico;
- Programa de Monitoramento de Fauna;
- Programa de Salvamento de Germoplasma.

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.013602/2011-11

Data: 18/03/2011

**EM BRANCO**



1.2. Cópia impressa e digital do relatório intitulado "2º Relatório Semestral - LT 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão", de fevereiro de 2011, que contém o andamento dos seguintes programas, relativos à implantação das Linhas de Transmissão Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão:

- Programa para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenizações;
- Subprograma de Acompanhamento e Apoio à População Atingida;
- Programa de Gestão de Interferências em Reservas Legais;
- Programa de Gestão de Interferência com Atividade Minerária;
- Subprograma de Monitoramento sobre Atividades de Mineração nas Áreas de Influência do Empreendimento.

1.3. Cópia impressa e digital do Relatório intitulado "LT 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão - Segundo Relatório Semestral de Acompanhamento da Implantação dos Programas Ambientais" - REL.ECCH.C.006.2011, de março de 2011, que contém o andamento dos seguintes programas, relativos à implantação das Linhas de Transmissão Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão:

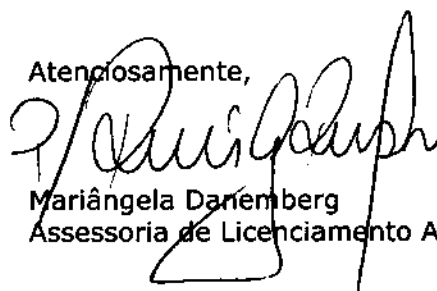
- Plano Ambiental para a Construção (PCA);
- Subprograma de Controle Ambiental do Canteiro de Obras e Alojamentos;
- Subprograma de Controle Ambiental e de Segurança das Vias de Acesso;
- Subprograma de Controle Ambiental das Praças de Montagem de Torre e Lançamento de Cabos;
- Subprograma de Controle Ambiental das Áreas de Empréstimo e Bota-Fora;
- Programa de Supressão de Vegetação;
- Plano de Ação Emergencial;
- Programa de Prevenção de Acidentes de Trânsito e Implantação de Sinalização;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD;
- Programa de monitoramento e Controle de Processos Erosivos.

1.4. Cópia impressa do relatório intitulado "LT 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão - Programa de Saúde e Segurança do Trabalho - Trecho 1 e 2", de março de 2011.

2. Em tempo, informamos que os primeiros relatórios semestrais foram encaminhados a esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.818.2010, de 20/09/2010.

3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

Do Diretor do COHID

Em: 28/03/11

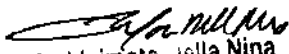
Quarta

À ANAÍSTA MÔNICA FONSECA

PARA ENCAMINHAR RELATÓRIO

À ANÁLISE DA EQUIPE.

EM 22.03.11

  
Rafael Isimoto Della Nina  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COHID/GENE/DICIBAMA  
Substituto



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL  
RESERVA BIOLÓGICA UNIÃO / RJ**

Caixa Postal nº109. 981 - CEP: 28890-000 - Rio das Ostras/RJ. Telefone (22) 2777-1113

ICMBio/CDoc



0133691

Fis.	4459
Proc.	0807/01
Outro	

Ofício nº 02/2011-REBIO União/DIREP/ICMBio

Rio das Ostras, 08 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor

**Ricardo Rodrigues dos Santos Cardoso**

Departamento de Engenharia Ambiental - FURNAS Centrais Elétricas S.A

Botafogo - Rio de Janeiro

CEP: 22.281-900

Senhor Ricardo,

1. Em atenção à correspondência DEA. E.E. 009.2011, de 27/01/11, vimos informar a essa empresa que estamos ainda priorizando, do ponto de vista ecológico, as áreas que poderão ser adquiridas por FURNAS, para posterior doação ao ICMBio e anexação a Reserva Biológica União, em atendimento a condição específica da licença de instalação nº 685-2010 da LT 138 kV Anta-Simplicio-Rocha Leão.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Cordialmente,

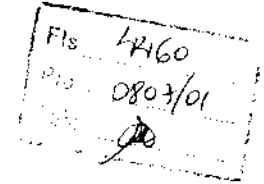
  
**WHITSON JOSÉ DA COSTA JUNIOR**  
Chefe da REBIO União/RJ - ICMBio

**EM BRANCO**





Caixa Postal 2892 - Rio de Janeiro - Brasil - CEP. 20001-970  
Sede Própria: Estrada da Cruz Vermelha 45, Vila Sta. Teresa  
(antiga Fazenda do Calundu) Belford Royo  
26.193.415 - (21)3135.8117 (FAX)  
www.arqueologia-iab.com.br



Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2010

OF.SPPR 110/2010

Exmo. Sr.  
Rogério José Dias  
Gerente do Patrimônio Arqueológico e Natural  
GEPAN/DEPAN/IPHAN  
Coordenador e Licenciamento em Pesquisas

Senhor Gerente e Coordenador

Tenho a satisfação de lhe encaminhar o **Relatório Final do Programa de Preservação do Patrimônio Cultural na Área de Influência da LT 138 KV, Anta-Simplicio-Rocha Leão.**

Este Relatório contempla as atividades de arqueologia (Prospecção e Resgate), Educação Patrimonial e Estudos de Cultura Imaterial desenvolvidas durante o ano em curso, de acordo com os projetos aprovados por Furnas Centrais Elétricas e IPHAN

Sendo o que se apresenta no momento aproveito o ensejo para renovar nossos protestos de alta consideração e respeito.

Atenciosamente,

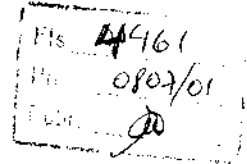


Prof. Dr. Odemar Ferreira Dias Jr.  
Diretor Presidente  
Instituto de Arqueologia Brasileira  
IAS-RJ

**EM BRANCO**



**INSTITUTO DE ARQUEOLOGIA BRASILEIRA**  
Sede Própria: Estrada da Cruz Vermelha 45, Vila Sta. Teresa  
Belford Roxo, RJ CEP 26.193.415  
Website: [www.arqueologia-iab.com.br](http://www.arqueologia-iab.com.br)  
Email: [iab@arqueologia-iab.com.br](mailto:iab@arqueologia-iab.com.br)  
Tel. FAX: (21) 3135.811



Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2010

OF.SPPR112/2010

Arqueóloga Rosana Najjat  
D.D. Gerente de Arqueologia  
Da 6ª SR – Rio de Janeiro


Senhora

Tenho a satisfação de lhe encaminhar o **Relatório Final do Programa de Preservação do Patrimônio Cultural na Área de Influência da LT 138 KV, Anta-Simplicio-Rocha Leão.**

Este Relatório contempla as atividades de arqueologia (Prospecção e Resgate), Educação Patrimonial e Estudos de Cultura Imaterial desenvolvidas durante o ano em curso, de acordo com os projetos aprovados por Furnas Centrais Elétricas e IPHAN.

Sendo o que se apresenta no momento aproveito o ensejo para renovar nossos protestos de alta consideração e respeito.

Atenciosamente,

  
Prof. Dr. Oudemar Ferreira Dias Jr.  
Diretor Presidente  
Instituto de Arqueologia Brasileira  
IAB-RJ

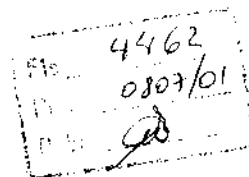
**RECEBIDO**  
13/12/2010  
Gilsa Ramos  
6ª S / IPHAN  
Mat. 3707872

**EM BRANCO**

Rio de Janeiro, 18 de março de 2011

**N.Ref.** ALA.E.E.112.2011

**S.Ref.**



Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Ofício 75/2011-CGENE/DILIC/IBAMA sobre  
Programas de Flora apresentados nos  
5º e 6º Relatórios Semestrais  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

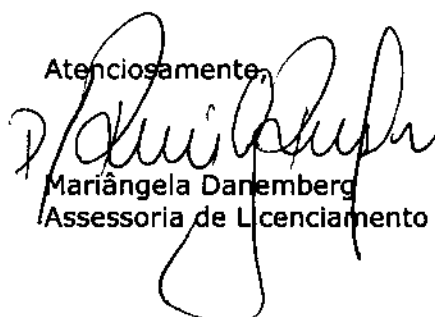
Prezado Senhor,

1. Acusamos o recebimento do Ofício 75/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, de 15/02/2011, recebido nesta Assessoria em 21/02/2011, acompanhado do respectivo Parecer 07/2011-COVID/CGENE/DILIC/IBAMA, por meio do qual esse Instituto solicita a apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias, de diversas complementações/esclarecimentos às informações apresentadas nos Programas Ambientais relativos à flora dos 5º e 6º Relatórios Semestrais.

2. Tendo em vista que para resposta aos questionamentos efetuados será necessária uma análise criteriosa dos dados apresentados nesses relatórios, além do contato com as empresas contratadas para a execução dos programas questionados, solicitamos, *mui respeitosamente*, que esse Instituto dilate o prazo para atendimento do Ofício em tela para 60 (sessenta) dias a partir do seu recebimento.

3. Na expectativa de um breve posicionamento desse Instituto quanto à dilatação de prazo requerida, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

De acordo com o (OHJ)

Em: 22/03/11


Quimora

A ANAÍSA MÔNICA FONSECA,

PARA ANÁLISE DO PLEITO

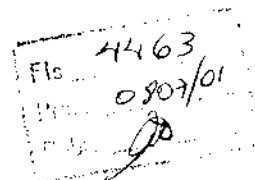
REQUERIDO.

EM 04.04.11



Rafael Isidoro Della Nina  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COHIDIGENE/DILIGABAMA  
Substituto

Data: 21/03/2011



Rua Real Grandeza; 219 Botafogo  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
CEP 22281-900  
Tel 55 21 2528-3112  
Fax 55 21 2528-5858

CNPJ 23.274.194/0001-19

Rio de Janeiro, 18 de março de 2011

**N.Ref.** ALA.E.E.113.2011

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.

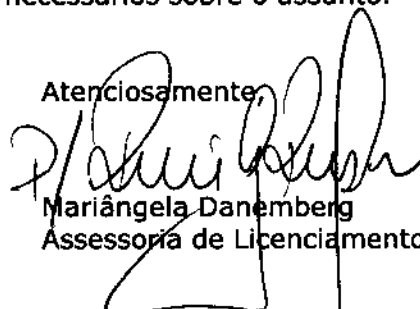
Dr. Adriano Rafael Arrepla de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Doação de Equipamentos de Saúde  
para a Prefeitura de Sapucaia/RJ  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condicionante Específica 2.10 da Licença de Instalação 456/2007, a qual determina a apresentação do quadro consolidado das medidas compensatórias integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-estrutura/Subprograma de Adequação das Infra-Estruturas de Segurança Pública, Saúde e Saneamento, Educação e Preservação e do Programa de Apoio aos Municípios, ratificado pelas municipalidades, encaminhamos, em anexo, para conhecimento, cópia do Termo de Entrega e Recebimento de Bens firmado entre esta Empresa e a Prefeitura Municipal de Sapucaia, referente à doação, àquela municipalidade, de um aparelho de hematologia; seis aparelhos de eletrocardiograma e oito aparelhos de nebulização.
2. Outrossim, lembramos a esse Instituto que os equipamentos entregues nessa oportunidade substituem, em parte, a doação da ambulância prevista no referido quadro consolidado, conforme registrado pela administração do município de Sapucaia em diversas audiências com o Ministério Público Federal em Petrópolis/RJ.
3. Agradecendo a atenção dispensada, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem do COHID

Em: 22/03/11

Quarta

À ANALISTA MÔNICA FONSECA,  
PARA ANALISAR AS INFORMAÇÕES  
EXAMINADAS, JUNTAMENTE COM  
AS ANUÍAS RUIE CARVALHO  
E MARIANA MOMEIRO.

EM 04.04.11



Rarael Isimote - Julia Nina  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COHID/GENER/DILC/BAMA  
Substituto



4464  
0807/01  
A

**Termo de Entrega e Recebimento de Bens, que  
entre si fazem, FURNAS CENTRAIS  
ELÉTRICAS S.A. e a Prefeitura Municipal de  
Sapucaia – RJ, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, com sede na Rua Real Grandeza, 219 – Botafogo, nesta cidade, representada neste ato pela Gerente do Departamento de Prestação de Serviços de Recursos Humanos, Vera Lucia Domiciano Lopes, brasileira, casada, assistente social, portadora da carteira de identidade nº 17104508 – SSP/SP, CPF nº 074.783.158-01, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro – RJ, e pelo Gerente do Departamento de Construção de Geração Térmica, Francisco Cordero Donha Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 15170176 – SSP/SP, CPF nº 050.000.918-09, residente e domiciliado no município de Sapucaia – RJ, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – RJ**, com sede à Praça Governador Miguel Couto Filho, 240 – Centro, Sapucaia - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.393/0001-86, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Anderson Barcia Zanon, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 04925016-0 – IFP/RJ, CPF nº 732.653.737-20, residente e domiciliado à Rua Comandante Afrânio, 260 – Centro, Sapucaia - RJ, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luiz Mauricio Coutinho Janotti Silva, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da carteira de identidade nº 19.081-4 – CRO/RJ, CPF nº 003.239.487-07, residente e domiciliado à Rua Padre Brito, 58 – Centro, Sapucaia – RJ, firmam o presente **TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS** e o fazem mediante as seguintes Cláusulas e Condições:



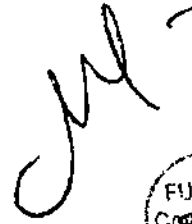
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - É objeto do presente Instrumento a Entrega dos Equipamentos abaixo relacionados, doados por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA - RJ, em atendimento ao contido no ICP nº 1.30.019.000046/2005-58, a saber:

- 01 (um) aparelho de Hematologia - modelo SDH20 - LABTEST;
- 06 (seis) aparelhos de Eletrocardiograma - com aquisição simultânea de 12 derivações - BIONET;
- 08 (oito) aparelhos de Nebulização - C-71 PLUS TOMADA QUADRUPLA PC CVI PC - OLIDEF.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CARÁTER DA ENTREGA** - Os Bens Públicos ora entregues são transferidos pela DOADORA para a DONATÁRIA, passando, portanto, a integrar e fazer parte do Patrimônio Público Municipal, ficando sob a responsabilidade da referida DONATÁRIA todos e quaisquer encargos que lhe são inerentes, inclusive, aqueles relativos a instalação, manutenção, conservação e transporte dos equipamentos, sendo o presente instrumento firmado em caráter irrevogável e irretroatável, afastada formalmente a hipótese do Arrependimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO** - A DONATÁRIA declara aceitar a presente comprometendo-se, ainda, a encaminhar aos órgãos de controle, cópia do presente instrumento, se necessário.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo.



4465  
0802/01  
PA

E, por acharem justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2011.

*Vera Lucia D. Lopes*  
Vera Lucia D. Lopes  
Matrícula 19493-6  
Departamento de  
Prestação de Serviços  
de Recursos Humanos

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**  
CNPJ: 23.274.194/0001-19  
Vera Lucia Domiciano Lopes  
Gerente do Departamento de Prestação  
de Serviços de Recursos Humanos - DPH.G

*Francisco Cordero Donha Filho*  
~~Francisco Cordero Donha Filho~~  
21171-6

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**  
CNPJ: 23.274.194/0001-19  
Francisco Cordero Donha Filho  
Gerente do Departamento de Construção de  
Geração Térmica - DGE.C

*[Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
RIO DE JANEIRO  
CNPJ: 29.138.393/0001-86  
Prefeito Municipal Sr. Anderson Barcia Zanon  
CPF: 732.653.737-20

*[Signature]*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
Sr. Luiz Mauricio Coutinho Janotti Silva  
CPF: 003.239.487-07

Testemunhas:

*[Signatures]*



**ENZIPHARMA DIAGNOSTICA LTDA** DANFE DOCUMENTO AEXILLAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 JOAQUIM SALVADOR, 138 SÃO GONÇALO RJ  
 0 - Entrada 1 - Saída  
 TEL/FAX: 21 27128090 CEP: 24.460-570 Nº 000.003.817 SÉRIE: 1  
 POLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO  
 A1F8 F8E3 3141 9884 1184 2284 1080 0420 1769 0999 4214

Consulte as instruções de preenchimento de NF-e em www.fazenda.gov.br/nfe ou no site da Sefaz Autorizadora

NOME DA EMPRESA <b>VENDA</b>		PROTONÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO 12014889917256 - 2010-04-19T16:11:28	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 75016891		INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB-TERRITÓRIO RJ	

DESTINAÇÃO DO BEM <b>DESTINATÁRIO/RECEPTANTE</b>		CNPJ 23.274.194/0001-19		DATA DA EMISSÃO 29/10/2010	
RUA REAL GRANDEZA, 219 BL A 2 AND.SI		Cidade BOTAFOGO		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 01/11/2010	
RUA REAL GRANDEZA, 219 BL A 2 AND.SI		CEP 22.281-900		HORA DE SAÍDA/ENTRADA 16:11:28	
MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL 81418667	

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>	
--------------------------------------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
33.000,00	6.270,00	0,00	0,00	33.000,00	
VALOR DO PIS/PASEP	VALOR DO COFINS	DEBITOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		PIS/PASEP POR CONTRA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ	
ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LA		0		00000		RJ		RJ		02.314.108/0001-84	
RUA JOAQUIM SALVADOR, 138		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
SÃO GONÇALO		RJ		75016891							
VOLUME		MARCA		REGISTRAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
1						0,000		0,000			

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNID	QTD	VALOR TOTAL
001	REF. TENSÃO 12V 1000mAh	UNID	1	33.000,00	33.000,00	UNID	1	33.000,00	33.000,00	UNID	1	33.000,00

"CÓPIA ENVIADA À DIRR.F PARA ESCRITURAÇÃO"

2010 8000003350

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS		RESERVAÇÃO DO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
INSTRUMENTO DE ENTREGA Nº: 0001015431.001 - DATA DE EMISSÃO: 29/10/2010 - LOCAL DE EMISSÃO: RUA MINA BARROTA, 138 - BOTAFOGO - RJ - CEP: 22.281-900			



NECESSÁRIO DE PROCARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. - FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2010  
 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR: WALDIR NETTA

Nº 000.001.562  
 SÉRIE: 0

**PRO CARE** **PRO CARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
 RUA DOMINGOS FREIRE, 4 - TODOS OS SANTOS, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20735220 - Fone/Fax: 32733009

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - Entrada  1 - Saída   
 Nº 000.001.562  
 SÉRIE: 0  
 Página 1 de 1

**CONTROLE DO FISCO**  
 CHAVE DE ACESSO: 3310 1205 0502 6000 0195 5500 0000 0015 6200 0060 4082  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333100085609767 - 14/12/2010 16:03

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77364366 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TUB: CPN: 05.050.260/0001-95

**DESTINATÁRIO PRESTADOR**  
 RAZÃO SOCIAL: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
 CNPJ: 23.274.194/0001-19  
 DATA DA EMISSÃO: 14/12/2010

ENDEREÇO: R: REAL GRANDEZA, 219 - BOTAFOGO  
 CEP: 22281-900  
 DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 14/12/2010

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro  
 UF: RJ  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81418667  
 HORA DE ENTRADA/SAÍDA:

**FATURA**  
 PAGAMENTO A PRAZO/ Num.: R\$ 6400,00=13/01/11

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	6.400,00	VALOR DO ICMS	1.216,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	6.400,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	6.400,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: SIDE SUL LOGISTICA E  
 CNPJ: 00.625.663/0001-00

ENDEREÇO: RUA ANTUNES MACIEL, 100 - SAO CRISTOVAO  
 MUNICÍPIO: Rio de Janeiro  
 UF: RJ  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NÚMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

**DADOS DO PRODUTO/SERVICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	QTD	CFOP	UNID	QTD	VLX UNIT	VLX TOTAL	BC ICMS	VLX ICMS	VLX IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
000167	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO C-71 PLUS TOMADA QUADRUPLA PC C11 PC OLIDEF LI.10-1-11) V.30/12/2009	900	5102	PC	1,0000	800,0000	800,00	800,00	152,00		19,00		
000167	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO C-71 PLUS TOMADA QUADRUPLA PC C11 PC OLIDEF LI.10-1-11) V.30/12/2009	900	5102	PC	1,0000	800,0000	800,00	800,00	152,00		19,00		
000167	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO C-71 PLUS TOMADA QUADRUPLA PC C11 PC OLIDEF LI.10-1-11) V.31/12/2009	900	5102	PC	1,0000	800,0000	800,00	800,00	152,00		19,00		
000167	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO C-71 PLUS TOMADA QUADRUPLA PC C11 PC OLIDEF LI.10-1-11) V.31/12/2009	900	5102	PC	1,0000	800,0000	800,00	800,00	152,00		19,00		
000167	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO C-71 PLUS TOMADA QUADRUPLA PC C11 PC OLIDEF LI.10-1-11) V.31/12/2009	900	5102	PC	1,0000	800,0000	800,00	800,00	152,00		19,00		
000167	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO C-71 PLUS TOMADA QUADRUPLA PC C11 PC OLIDEF LI.10-1-11) V.31/12/2009	900	5102	PC	1,0000	800,0000	800,00	800,00	152,00		19,00		
000167	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO C-71 PLUS TOMADA QUADRUPLA PC C11 PC OLIDEF LI.10-1-11) V.31/12/2009	900	5102	PC	1,0000	800,0000	800,00	800,00	152,00		19,00		

MIGU 5000080701  
 MIRA 510669532

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3167119  
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

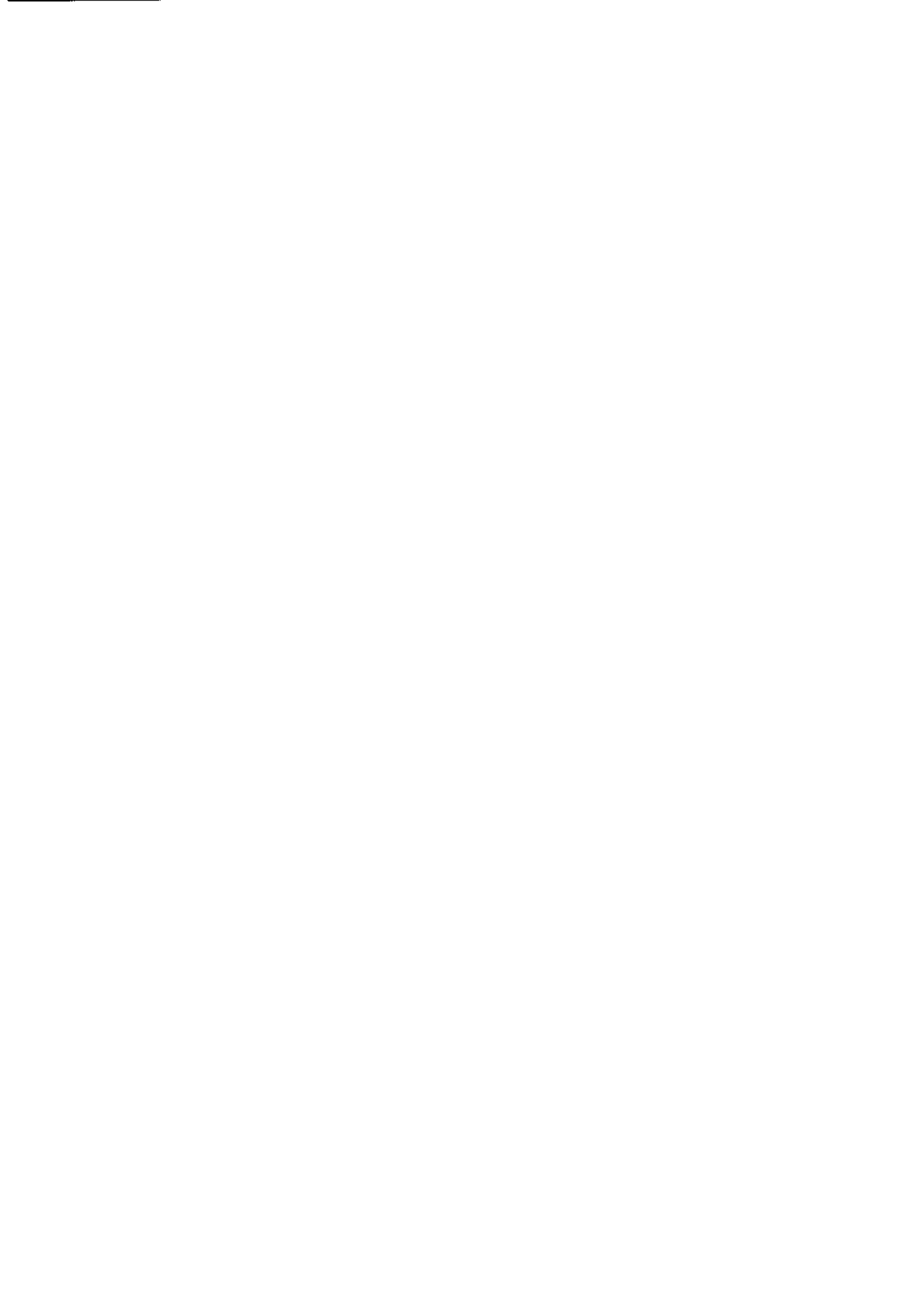
**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:  
 REF. AD EMP. Nº 0000003457 LOCAL DE ENTREGA: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. DADE.G - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E EXPEDIENTE ENDEREÇO: RUA MENA BARRETO, Nº 158 - BOTAFOGO RIO DE JANEIRO - RJ BANCO ITALAG: 0459 C/C: 44744-7

RESERVADO AO FISCO  
 "CÓPIA ENVIADA À DIRR.F PARA ESCRITURAÇÃO"

8000003497













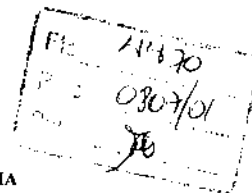
4469  
0807/01







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 Fax: (61) 3307.1801 URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 166 /2011 – CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de março de 2011.

À Senhora  
**MARIÂNGELA DANEMBERG**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental  
Furnas Centrais Elétricas S. A.  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco "A" – 11º andar – Botafogo  
22.281-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.5858

Assunto: **renovação ASV nº 416/2010 - LTs 138kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão.**

Senhora Assessora,

1. Em resposta à solicitação de renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 416/2010 relativa às LTs 138kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão do AHE Simplicio, encaminhada através do Ofício ALA.E.E.097.2011, solicito que a empresa informe:
  - volume e destinação do material lenhoso proveniente do desmate realizado;
  - se, além dos 26 documentos de anuência já encaminhados, ainda restam superficiários que não formalizaram sua anuência para desmate em suas propriedades;
  - cronograma atualizado das atividades de desmate, de modo a informar por qual período é solicitada a renovação da ASV em tela.
2. A correspondência ALA.E.E.097.2011 comunica que a instalação das LTs em tela foi prejudicada por embargos. Sendo assim, solicito que a empresa esclareça a natureza de tais embargos.

Atenciosamente,

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

**EM BRANCO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Ofício nº. 134 /2010 – SMMA

00076. F. / IBAMA / A.  
nº 05/11  
Data 21/11  
Ass. [Signature]

[Signature]  
1600hs  
01/03/11

IBAMA - GABINETE  
22.12.10  
Data 22/12/10  
Hora 10:00  
Visto [Signature]

Fls 4471  
Data 08/07/01  
Ass. [Signature]

Bom Jardim, 28 de Dezembro de 2010.

Tendo em vista que a Obra de instalação da Linha de transmissão, de responsabilidade da Furnas Centrais Elétricas S/A, que cortam o território de nosso Município, foram alvo de licenciamento da Esfera Federal, IBAMA;

Encaminho a este escritório questionamentos de munícipes recebidos por esta secretaria, acompanhado de vistoria realizada por nossa Equipe.

[Signature]  
Jackson Vogas de Aguiar  
Secretário M. Meio Ambiente  
Matr 413675-SMMA

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.013728/2011-88

Data 23/03/2011

Ilmo.sr.  
Mauro Zurita Fernandes  
Coordenador do Escritório Regional do IBAMA Nova Friburgo/RJ.

Ao GAB/SUPRES-IBAMA  
em 09/02/11  
[Signature]

MAURO ZURITA FERNANDES  
Coordenador do IBAMA Nova Friburgo/RJ  
Mat: 0390550

AO NLA,

Para ciência e providências  
cabíveis.

Em, 23.02.2011



**Daniel Henrique Cabral**  
Analista Ambiental - IBAMA/RJ  
Mat. nº 2441007

À COHIO / DILIC / BSB

Proc. Licença / IT de

UHE Simplicio.

25/03/11

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE Meio Ambiente - NLA  
SUBSECRETARIA DE Meio Ambiente - IBAMA/RJ  
AV. SIAF 225/111

À COHIO  
P/ ciência

25/03/11

À Anuário Maria  
Fonseca, POR  
BENEFÍCIOS, PARA  
REGISTRO JUNTO  
AO PROPOSTO.  
25/03/11

**Rafael Arrepi de Queiroz**  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

**Thomas Miazaki de Toledo**  
Coordenador de Licenciamento de  
Hidrelétricas  
COHIO/CGENE/DILIC/IBAMA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DOC. N.º / DATA / P.  
05/1  
3/2/10  
C. M. A.

## RELATÓRIO DE VISTORIA – PMBJ

Fls. 2472  
Proc. 0802/01  
C. M. A.

Solicitante: Izaias Pedro da Rosa  
Referência: Torres de transmissão (FURNAS)

Proc. 04825-10

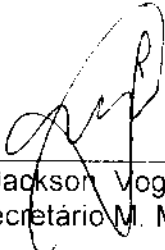
Vistoria realizada no dia 10 de setembro de 2010, em companhia do Engenheiro Agrônomo Elias Antonio Rosa Sanglard, na Localidade de Três Pedras, 4º distrito, Barra Alegre, município de Bom Jardim, onde constatamos:

Trata-se de uma propriedade que vai ser cortada pela linha de transmissão de Furnas Centrais Elétricas S/A onde identificamos que dentro da propriedade será construída uma torre, porém, constatamos que esta estará com distância maior que 30,0 metros de uma barragem localizada na parte direita de quem chega, que capta água para o sítio e a mais de 50,0 metros da uma nascente localizada na parte esquerda.

Pelo observado, não existe vegetação arbórea no traçado da rede nesta propriedade, a estrada usara o leito antigo esta fora das áreas com curso d'água e devido à área já se encontrar antropizada ao longo dos anos, julgo s.m.j. não haver no local qualquer impacto significativo, que possa vir a prejudicar estas fontes de água.

Observamos também, que onde se faz necessária à remoção da vegetação arbórea e arbustiva, a rasteira é mantida, minimizando a degradação, reduzindo a erosão no local.

Bom Jardim, 10 de novembro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
Jackson Vogas de Aguiar  
Secretário M. Meio Ambiente

**EM BRANCO**

DOC/IN. S. BARRA  
C 5111  
21/11/10  
C 0000

Fila 4423  
Fim 080x/01  
10

Esclareço por meio desta, que sou proprietário de uma área rural neste município, localizada no 4º distrito, Barra Alegre, mais precisamente na localidade de Três Pedras. E que dentro desta propriedade passará uma linha de transmissão de Furnas Centrais Elétricas S/A, o que causará danos irreparáveis ao meio ambiente, já que tal linha de transmissão será construída no sentido longitudinal dentro de uma área de Mata Atlântica, numa extensão de aproximadamente 500 metros, que fica logo acima da maioria das nascentes do sítio (em torno de 09) já que será aberta uma servidão com quatro (4) metros de largura em toda extensão da mata, além de uma área de novecentos m<sup>2</sup> na base de cada torre (serão construídas duas torres dentro do sítio), o que pode acarretar prejuízos permanentes para tais nascentes.

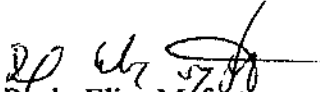
Como a rede passará dentro de uma área totalmente verde, haverá uma grande poluição visual, causando com isso uma desvalorização considerável da minha propriedade, já que tal linha vai destoar totalmente da paisagem natural.

Em função da grande quantidade de água que desce da montanha ao lado, nos períodos de chuva, haverá grandes enxurradas e com elas erosões no terreno em função da abertura da servidão e das bases das torres, o que também ocasionará prejuízos ao meio ambiente.

É importante salientar que a empresa que presta serviço para Furnas Centrais Elétricas S/A, na construção das bases das torres (EMBRACE), não tem a mínima consciência ecológica, o que proporciona um prejuízo ainda maior ao nosso meio ambiente.

Deve dizer ainda, que além dessa área maior de Mata Atlântica, será utilizada uma outra menos extensa, mas também importante, já que existem nela três nascentes que ficam praticamente debaixo da área utilizada por furnas, e parte de um bananal que também sofrerá prejuízo.

Bom Jardim, 10 de novembro de 2010

  
Paulo Elias Mafori  
Identidade 04838 CBMERJ  
CPF 503 189 697 - 34

**EM BRANCO**

SECRETARIA  
P. 05/11  
M. 3/11  
R. CW

14474  
0807/01  
CW

Bom Jardim, 25 de outubro de 2010.

Exmo. Sr.  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Nesta

Sr. Secretário,

Venho, por meio deste instrumento, solicitar desta Secretaria, informação sobre o impacto ambiental existente sobre nascentes de água, causado por torres de transmissão de energia, principalmente das nascentes que ficarão próximas às torres de transmissão das Furnas Centrais Elétricas S/A.

Tal solicitação deve-se ao fato de eu possuir duas nascentes em minha propriedade – Sítio Três Pedras – Barra Alegre, que ficarão muito próximas a uma futura torre de transmissão da referida empresa, além do fato de ser necessário, além da torre, da construção de estradas dentro da propriedade para dar acesso às mesmas.

Tenho certeza que esta secretaria tem conhecimento do que está ocorrendo em todo o município com relação à passagem na nova linha de transmissão. Minha dúvida é qual o impacto minhas nascentes sofrerão com essa obra, uma vez que tais nascentes são de vital importância para a vida de meu sítio por serem as únicas fontes de abastecimento das casas existentes, dos aviários, além de servirem para os outros animais da propriedade.

A empresa Furnas não me deu nenhum esclarecimento sobre o assunto, por esta razão gostaria de saber se algum estudo foi apresentado a esta Secretaria sobre o impacto dessas estradas e torres nas nascentes de nosso município e qual procedimento devemos adotar para proteger nossas nascentes em caso de impactos mais graves.

Afirmo ainda que sou plenamente a favor do progresso e da melhoria das condições de vida da população, como é o caso da energia elétrica mas, que também dependo, assim como todos os demais proprietários do município, da água, fonte vital para nossa sobrevivência.

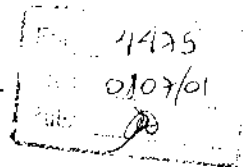
Tenho certeza que esta secretaria não ignora sua responsabilidade e que preza pelo bem estar de todos, por isso aguardo uma resposta o mais breve possível.

Atenciosamente

*IZAIAS PEDRO DA ROSA*  
IZAIAS PEDRO DA ROSA  
Tel. 99646773

4825  
26 10  
CW

EM BRANCO



Rio de Janeiro, 23 de março de 2011

**N.Ref.** ALA.E.E.118.2011

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Condicionante 2.40 da LI 456/2007 -  
Reunião com a Secretaria de Meio  
Ambiente de São José do Vale do Rio Preto  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao compromisso assumido por meio da Correspondência ALA.E.E.040.2011, de 01/02/2011, que tratou do atendimento à Condicionante 2.40 da LI 456/2007, encaminhamos, em anexo, para conhecimento, cópia da Memória da Reunião realizada em 18/03/2011 entre representantes desta Empresa e a Secretaria de Meio Ambiente do Município de São José do Vale do Rio Preto, com a finalidade de estabelecer metas para a aplicação dos recursos da compensação ambiental do empreendimento em tela destinados pela Câmara de Compensação à Estação Ecológica Monte das Flores.
2. Agradecendo a atenção dispensada, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem do COHID

Em: 25/03/11

Gumond

A ANÁLISE MÔNICA FERREIRA,

PARA INSERIR O PROCESSO

29/03/11

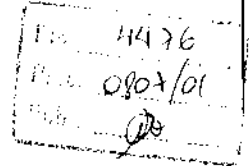


Thomaz Miazaki de Toledo  
Coordenador de Licenciamento de  
Hidrelétricas  
COHID/GERÊNCIA DE PLANO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria de Meio Ambiente



MEMÓRIA DE REUNIÃO

Data: 18/03/2011

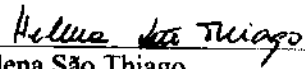
Local: Secretaria de Meio Ambiente

Pauta: Estabelecer Metas para a Compensação Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única

Furnas apresentou a Secretaria de Meio Ambiente representada pelo Secretário da mesma, a correspondência da Câmara de Compensação que define o valor e destinação dos recursos financeiros a serem aplicados na Estação Ecológica Monte das Flores. Uma vez que esta correspondência determina a aplicação destes recursos que será a critério do órgão gestor, a Secretaria do Meio Ambiente estudará a melhor aplicação dos recursos frente ao valor disponível e as necessidades apresentadas pela Unidade de Conservação em consonância com a legislação vigente.

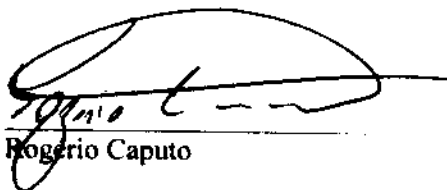
Vale ressaltar que após a definição da destinação a Secretaria elaborará um plano de aplicação para os recursos em pauta, o qual será apresentado a Furnas para servir de base ao termo de compromisso a ser firmado entre as partes.

Participantes por Furnas:

  
Helena São Thiago

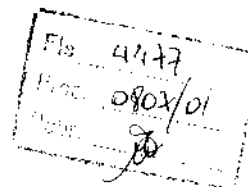
  
Lucimar Guttler Altomar

Participantes por Secretaria do Meio Ambiente:

  
Rogério Caputo

  
Pedro Eduardo Trotti de Castro

EM BRANCO



PARECER TÉCNICO nº 32/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 25 de março de 2011.

**DO TÉCNICO:** Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – Eng<sup>a</sup> Agrônoma/Analista Ambiental

**A:** Thomaz Miazaki de Toledo - Coordenador de Energia Hidrelétrica

**ASSUNTO:** Análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para ampliação do reservatório Louriçal do AHE Simplício – Queda Única, a montante do Dique Alga 1.

**PROCESSO:** 02001.000807/01-57

**1 – INTRODUÇÃO**

O presente documento tem por objetivo a análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação encaminhada por Furnas Centrais Elétricas S.A. através dos Ofícios ALA.E.E.252.2010 e ALA.E.E.081.2011, para ampliação do reservatório Louriçal do AHE Simplício – Queda Única, a montante do Dique Alga 1.

**2 – ANÁLISE**

O documento “Dique Alga 1 do Reservatório de Louriçal: Solicitação de Supressão de Vegetação” foi encaminhado em junho/2010 através do Ofício ALA.E.E.252.2010 para subsidiar a análise de solicitação de ASV para ampliação da área do reservatório Louriçal, a ser provocada pela implantação do dique Alga 1. Na ocasião, a questão da implantação dos diques ainda encontrava-se em análise nesta Coordenação. Portanto, a solicitação de ASV em análise permaneceu no aguardo da definição sobre a questão.

O Ofício nº 26/2011 -- CGENE/DILIC/IBAMA aprovou a instalação de diques de controle hidráulico nos braços Areia e Louriçal do reservatório Louriçal do empreendimento. A implantação dos diques Alga 1 e Alga 2, com cota de soleira elevada em 1 metro (252,5m) em comparação com a curva de inundação do circuito hidráulico, evitará a mistura da água oriunda do rio Paraíba do Sul com aquelas provenientes dos córregos Areia e Louriçal. As águas dos córregos chegarão ao circuito hidráulico, porém a água do reservatório não chegará a montante dos diques.

Uma vez deferida a implantação dos diques, a empresa encaminhou por meio da correspondência ALA.E.E.081.2011 versão revisada do documento “Dique Alga 1 do Reservatório de Louriçal: Solicitação de Supressão de Vegetação”.

A solicitação de supressão de vegetação em análise deriva da construção das preenseadeiras, dique e suas ombreiras e da ampliação da área do reservatório Louriçal, a ser provocada pela implantação do dique Alga 1 no córrego Areia, próximo ao emboque do Túnel Área 5.

Segundo o documento, a implantação do dique Alga 1 afetará cerca de 5,4 hectares, incluindo a área da construção propriamente (2,35ha) e o trecho localizado entre as cotas 251,5 e 252,5.

252,5m, a montante do dique (3,07ha), que passará integrar o reservatório Louriçal. Cerca de 2,6 hectares constituem Áreas de Preservação Permanente (APP).

A área de construção da estrutura (2,35ha) apresenta uma pastagem abandonada, com indivíduos arbóreos esparsos. Aproximadamente 1,3 hectares constituem APP. Já no trecho que passará a compor o reservatório Louriçal, embora cerca de 2,5 hectares apresentem cobertura de pastagens abandonadas, com indivíduos arbóreos esparsos, e em uso, cerca de 0,5 hectare apresenta fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual secundários nos estágios inicial (0,07ha) e médio (0,44ha) de regeneração. Aproximadamente 1,3 hectares constituem APP.

O Quadro 2 do documento apresenta 7 polígonos de desmate na área que passará a integrar o reservatório, que somam 0,51 hectare, sendo 0,073 hectare APP. São informadas as coordenadas de referência (*Datum* Horizontal SAD 69) e o estágio sucessional da vegetação de cada polígono.

De acordo com o Quadro 5 e empregando dados do Inventário Florestal da vegetação diretamente afetada pelo AHE Simplício, que foi avaliado no Parecer Técnico nº 52/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, o desmate solicitado produzirá cerca de 73,48 m<sup>3</sup> de material lenhoso.

O Anexo I contém mapa de locação das áreas impactadas pelo diques, mostrando polígonos de desmate e Áreas de Preservação Permanente a serem interferidas e o Anexo II traz cópias do Cadastro Técnico Federal dos técnicos que elaboraram o documento.

Não é solicitada autorização para desmate para implantação do dique Alga 2 no córrego Louriçal. Ainda assim, no mapa de locação encaminhado é informado que a construção do dique Alga 2 impactará 3,79 hectares, dos quais 1,39 hectares constituem APP. Já a ampliação causada pelo dique Alga 2 no reservatório Louriçal atinge cerca de 3,44 hectares, 0,76 hectare destes em APP.

Como já apontado no Parecer nº 78/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, a implantação dos diques levará a redução de 27,63 hectares na faixa de APP do AHE Simplício. Tais reduções já foram previstas na revisão 2 da proposta de APP encaminhada pela empresa (18Rev2 e 19Rcv2) e aprovada pelo Ibama. Segundo a proposta, esse quantitativo é compensado pela área remanescente D (61,4 hectares) incluída na faixa de APP.

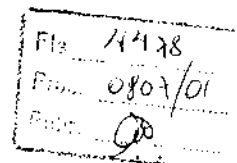
### **3 – CONCLUSÃO**

Considerando disposto no presente documento, não há óbices à concessão da Autorização de Supressão de Vegetação para ampliação da área do reservatório Louriçal do AHE Simplício – Queda Única, a ser provocada pela implantação do dique Alga 1, desde que observadas as condicionantes listadas abaixo:

#### **Condicionantes Gerais:**

- Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a Lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

- Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.
- Furnas Centrais Elétricas S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- Não é permitido:
  - utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
  - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
  - uso do fogo para eliminação da vegetação ou de restos de desmate.
- Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como da LI do empreendimento e dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.




#### Condicionantes Específicas:

- Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início das atividades de desmate, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos superficiários para a execução das atividades em seus imóveis.
- Apresentar ao IBAMA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.
- A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam, aproximadamente, 0,51 hectare de Floresta Estacional Semidecidual Secundária nos estágios inicial e médio de regeneração:

Polígonos de desmate	Fitofisionomia	UTM (SAD 69 – zona 23)		Área de Desmate (ha)
		E	N	
1	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	712.062	7.569.578	0,024
2		712.104	7.569.559	0,027
3		711.693	7.569.380	0,285
4		711.959	7.569.070	0,008
5		711.901	7.568.904	0,120
6		712.006	7.568.682	0,014
7		712.062	7.568.664	0,033

- O somatório de Áreas de Preservação Permanente que sofrerão desmatamento/intervenção para implantação dos diques Alga 1 e 2 e consequentes ampliações do reservatório Lourical abrange cerca de 5,8 hectares.
- Devem ser seguidas as diretrizes de compensação estabelecidas pela Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006) e pela Resolução CONAMA nº 369/2006.


- Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathymenia foliolosa*, além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.
- Priorizar, sempre que possível, a poda em detrimento do corte raso da vegetação arbórea.
- Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto ao órgão competente no estado do Minas Gerais.
- As atividades de desmate deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A.
- Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas.
- Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos às áreas de intervenção.
- Recompôr faixas de APP afetadas pelas intervenções.
- As atividades de desmatamento deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna.
- Utilizar espécies nativas do bioma local nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas.
- Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Programa de Resgate de Fauna. Os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento, georreferenciando os pontos de soltura.
- Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das reservas legais interceptadas pela intervenção, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da reserva legal e município em que se localiza.
- Implantar, concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, ações de resgate de germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas).
- A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº 5.975, de 30 de Novembro de 2006 e na Instrução Normativa nº 6, de 15 de Dezembro de 2006. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.

  
**Mônica Cristina Cardoso da Fonseca**  
 Analista Ambiental  
 Matrícula 1.423.150

À consideração superior.

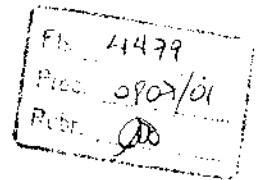
De acordo.

FAVOR MINUTAR ASU

  
**Thomaz Mazaki de Toledo**  
 Coordenador de Licenciamento de  
 Hidrelétricas  
 COHID/CGEN/DILIC/BAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA



PARECER TÉCNICO nº 33 /2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Análise dos 5º e 6º Relatórios Semestrais do AHE Simplicio - Queda Única, referentes aos períodos de agosto 2009/janeiro 2010 e fevereiro 2010/julho 2010 , respectivamente.

## I. INTRODUÇÃO

1. O objetivo deste parecer é analisar os aspectos referentes a socioeconomia dos 5º e 6º Relatórios Semestrais de Acompanhamento da Licença de Instalação do Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio- Queda Única, referentes aos períodos de agosto 2009/janeiro 2010 e fevereiro 2010/julho 2010 , respectivamente.
2. O referido empreendimento está em implantação no baixo curso do rio Paraíba do Sul, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos, com capacidade instalada prevista de 333,7 MW.

## II. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS

### Programa em atendimento.

3. A partir do 5º Relatório Semestral, a equipe responsável pelo programa de Comunicação Social inicia participação conjunta concomitantemente às ações das obras civis para a relocação da BR 393. A função dos comunicadores é cerca de uma hora antes da detonação auxiliar na retirada das pessoas das áreas de risco e levá-las para um local seguro.
4. Outra função que ainda não havia sido relatada é a de acompanhar a equipe responsável pelo Monitoramento do Lençol Freático e Qualidade das Águas Subterrâneas. A necessidade do acompanhamento dos comunicadores está no fato de que alguns pontos de monitoramento se encontram em propriedades particulares.
5. Os relatórios 5º e 6º relatam outras atividades deste programa, tais como: mostra teatral, visitas guiadas às obras e ao aterro sanitário (escolas e comunidade), palestras, trabalho de ambientação para novos funcionários, boletim informativo “Furnas em Simplicio – edição ambiental” 2ª a 4ª edições, spots de rádio e mídia impressa.

### Programa em atendimento.

6. O 5º e o 6º Relatórios Semestrais do AHE Simplicio – Queda Única, informam que as atividades deste programa se dividem em: capacitação de educadores; capacitação de lideranças/comunidades; cursos para alunos universitários; comemoração do Dia do Meio

**EM BRANCO**



Ambiente; cursos de capacitação em comunidades localizadas nos municípios atingidos; capacitação do público interno (trabalhadores da obra).

7. O 6º relatório é mais detalhado que o 5º talvez pelo avanço no andamento das atividades. Cada uma das atividades pontuadas acima está descrita em número de oficinas ministradas, temáticas abordadas, data e duração das ações em horas.

Fls. 4/180  
Data 08/07/01  
[assinatura]

8. O detalhamento das atividades desenvolvidas pelo programa foram apresentadas no anexo VII do 5º e VI do 6º Relatório de Acompanhamento de Programas Ambientais.

9. Segundo estes relatórios foram feitos 530 cadastros (proprietários, não proprietários, empregados, etc.) e destes cerca de 84% já foram negociados. Ao todo 282 propriedades serão atingidas.

Todo empreendimento	Quantidade	Indenizados e liberados	Percentual Indenizado
Propriedades atingidas	282	203	72%
Cadastros realizados	530	387	73%
Proprietários	248	177	71%
Não proprietários	282	210	74%

10. Por município a soma das propriedades atingidas apresenta diferença, uma vez que o total encontrado foi de 281 propriedades. Sugere-se que Furnas informe qual é o número correto de propriedades e, em caso de serem 282, em que município está esta propriedade faltante. Os números apresentados por município foram:

Sapucaia/RJ	Quantidade	Indenizados	Percentual Indenizado
Propriedades atingidas	56	47	84%
Cadastros realizados	75	58	77%
Proprietários	49	44	90%
Não proprietários	26	14	54%
Além Paraíba/MG	Quantidade	Indenizados	Percentual Indenizado
Propriedades atingidas	28	20	71%
Cadastros realizados	48	37	77%
Proprietários	27	19	70%
Não proprietários	21	18	86%
Chiador/MG	Quantidade	Indenizados	Percentual Indenizado
Propriedades atingidas	117	83	71%
Cadastros realizados	160	111	69%

2. [assinatura]

EM BRANCO

Fls. 4481  
Proc. 0807/01  
Data: PD

Proprietários	107	75	70%
Não proprietários	53	36	68%
<b>Três Rios/RJ</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Indenizados</b>	<b>Percentual Indenizado</b>
Propriedades atingidas	80	55	68%
Cadastros realizados	247	182	74%
Proprietários	65	40	62%
Não proprietários	182	142	78%
<b>TOTAL</b>	<b>281 propriedades</b>	<b>205</b>	<b>73%</b>

11. Estes dados são do 6º relatório de acompanhamento, que corresponde aos meses de fevereiro de 2010 a julho de 2010. O Ibama aguarda os dados do 7º relatório.

12. Para avaliar se o programa está se desenvolvendo adequadamente é fundamental que seja apresentado o cronograma atualizado da obra com previsão de enchimento do lago. Embora esteja indicado no índice do relatório que o cronograma está no anexo I, estes não foram encontrados. Sugere-se que Furnas seja oficiada a apresentar os cronogramas que deveriam constar no relatório de acompanhamento.

#### **Programa em atendimento.**

13. Em adição ao que já constava em relatórios anteriores, os relatórios 5º e 6º informam que: foi concluído o estudo que visa analisar os remanescentes das propriedades atingidas pelo AHE Simplício; as famílias desamparadas atingidas pelo empreendimento estão sendo relocadas para imóveis com infraestrutura completa e assessoria jurídica para aquisição destes; as despesas com a mudança são pagas pelo empreendedor e; está sendo paga uma ajuda de custo pelo período de 12 meses (um salário mínimo).

14. Sobre o ultimo item não ficou claro se os salários estão sendo pagos mensalmente ou se foi entregue um montante correspondente a 12 meses do salário corrente. Sugere-se que a empresa seja questionada quanto a isso.

#### **Programa em atraso.**

15. Em relação ao 4º relatório a novidade nos 5º e 6º relatórios é a negociação de um convênio com a Sebrae dos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais. O projeto a ser implantado se chama "Tecnologia Social PAIS – Produção Agroecológica Integrada e Sustentável" e pretende aliar produção agrícola a práticas sustentáveis.

16. A princípio a equipe técnica do Ibama está de acordo com a proposta do projeto do Sebrae, entretanto, como Já foi dito, estes dados são dos 5º e 6º relatórios de acompanhamento, que correspondem aos meses de agosto de 2009 a julho de 2010. O Ibama aguarda os dados do 7º relatório.

17. Estes dados do próximo relatório são fundamentais visto que as informações fornecidas para o período entre agosto de 2009 e julho de 2010 – um ano – apenas apontaram a fase de formalização contratual, sem produção de efeitos do convênio com o Sebrae. O programa anteriormente analisado "Apoio ao Produtor Rural" deveria ser realizado concomitante com a implantação da readequação de atividade produtiva, pois sua função é dar suporte financeiro até que a capacidade de sobrevivência pela produção na nova propriedade seja possível.

EM BRANCO

Fls. 4482  
Pág. 0807/01

18. Com base nas informações disponíveis, este programa está em sério atraso em relação ao de apoio ao produtor rural, o que pode acarretar prorrogação da ajuda de custo dispensada a alguns produtores.

19. Sugere-se que Furnas seja oficiada a prestar informações atualizadas sobre o andamento do programa. Dentre as informações necessárias devem constar: quantos produtores foram identificados como beneficiários do programa de readequação de atividade produtiva e do programa de apoio ao produtor rural, quantos já foram relocados, quantos estão recebendo a ajuda de custo e desde quando, quando começou a ser implantado o programa de readequação de atividade produtiva e em caso de ainda não ter sido implantado quando é a previsão para o início.



**Programa em atendimento.**

20. Para monitoramento epidemiológico da área de influência foram consultadas as fontes oficiais para obtenção de dados sobre as doenças de notificação compulsória. Além dos números das ocorrências registradas, o relatório trouxe informações por município de: números de óbitos, nascidos vivos, campanhas de vacinação – poliomielite e rubéola, vacinação de animais, campanhas educativas, oficinas, treinamentos e palestras.

21. Para o município de Além Paraíba nas doenças de notificação compulsória não houve grandes alterações no número de ocorrências entre 2009 e 2010, exceto dengue e leptospirose. O relatório 6, que cobre apenas o 1º semestre de 2010, já sinaliza um incremento para estas duas doenças. O ano de 2009 registrou ao todo 17 casos de dengue e 1 de leptospirose ao passo que somente no 1º semestre de 2010 o foram 179 e 3 casos respectivamente.

22. Há que se considerar que mesmo com o incremento, o número de casos de dengue é bastante inferior ao registrado em 2008 – 1141 casos.

23. No município de Chiador não houve registro de doenças de notificação compulsória no primeiro semestre de 2010. Para o ano de 2009 constam apenas 2 acidentes com animais peçonhentos e 3 casos de atendimento antirábico humano.

24. Em Sapucaia, para o ano de 2009 e 1º semestre de 2010 não foram disponibilizados dados pela secretaria municipal de saúde. Para compor o relatório a empresa informa que buscou os dados no Datasus, sendo que para o 1º semestre de 2010 não haviam sido disponibilizados os dados ainda.

25. Portanto, sobre os dados de 2009 foram registradas as seguintes doenças: dengue (2); hanseníase (1); Tuberculose (6); acidentes com animais peçonhentos (1); e atendimento antirábico humano (14). Sobre as 3 primeiras não houve grande alteração nos números. Não é possível comparar as ocorrências antirábicas por ter sido a primeira vez que apareceu o quantitativo.

26. O município de três rios apresentou para 2009 e 1º semestre de 2010 a seguinte composição no quadro de notificações compulsórias: dengue (25-28); meningite (2-1); eventos pós-vacinação (1-0); febre maculosa (1-0); febre tifóide (1-0); Hanseníase (5-0); hepatite viral (22-11); leptospirose (2-4); rubéola (3-0); sífilis congênita (1-3); Sífilis em gestante (9-2); AIDS (13-0); Tuberculose (33-0); Acidentes com animais peçonhentos (22-12); e atendimento antirábico humano (338-127).

27. As ações de prevenção reportadas foram: campanha de vacinação para idosos; campanha de vacinação contra Gripe A, Pólio, meningite C; e ações educativas. Quanto às chamadas ações educativas, estas se referem a uma série de palestras ministradas nos municípios da AII.



**Programa em atendimento.**

28. O 5º relatório abrange o período de agosto a dezembro de 2009, quando tem início o declínio do número de funcionários das obras civis, que na época de pico (março/abril de 2009)

4.

EM BRANCO

contou com 3.265 trabalhadores. O relatório 6 descreve as atividades desenvolvidas entre janeiro e junho de 2010.

F.ºs 4483  
Proc. 080/01  
100

29. Dentre as atividades desenvolvidas pela empresa durante o período que abrange o 5º e o 6º relatório encontram-se: inspeção nas áreas do canteiro de obras, avaliação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além de outras atividades referentes a inspeções periódicas de Saúde Ocupacional, verificação das condições de assistência médica aos trabalhadores e identificação de ações de prevenção e controle de grupos específicos de doenças. Foram realizados treinamentos, cursos e palestras referentes a normas de segurança e precauções de danos à saúde.

#### **Programa em atendimento.**

30. O 5º relatório informa que está em fase final de elaboração o edital de contratação da empresa que realizará os estudos técnicos voltados aos planos diretores dos municípios de Sapucaia/RJ, Chiador/MG e Além Paraíba/MG. O 4º relatório também informara que Furnas já havia iniciado este processo de licitação. Portanto, no período decorrido entre o 4º e o 5º relatório não houve avanços na execução do Subprograma de Apoio ao Planejamento. O relatório 6 repete as mesmas informações acrescentando a ocorrência da licitação na modalidade Pregão e vencimento do certame por uma empresa cuja documentação está em processo de análise por Furnas.

#### **Programa em atendimento.**

31. De acordo com o 5º relatório, o segundo semestre de 2009 corresponde a um período de demissões de trabalhadores da obra. Embora o maior número de dispensa se refira a trabalhadores da região, as demissões também atingiram trabalhadores oriundos de municípios que não pertencem à área de influência. Tal fato indicaria uma redução das possibilidades de impacto negativo sobre os serviços públicos de saúde e educação gerados por estes trabalhadores. Em janeiro de 2009, o número de alojados correspondia a 688 trabalhadores, no mês de dezembro, a 517.

32. De maneira diversa, o 6º relatório informa que no primeiro semestre de 2010 houve aumento do número de trabalhadores hospedados nos alojamentos, devido a contratação de efetivo com origem de fora da área de influência que corresponde a mais de 800 pessoas, aproximadamente 40% do efetivo.

33. Os relatórios indicam que alguns estabelecimentos escolares tiveram aumento nas matrículas, mas que este impacto fora absorvido pela rede municipal de Além Paraíba, Chiador, Três Rios e Sapucaia.

34. No caso do sistema educacional de Sapucaia, é preciso ressaltar que no processo de licenciamento do AHE Simplício há documentos da Prefeitura de Sapucaia e de Furnas informando a existência de negociação de medidas compensatórias ao município em decorrência do aumento do número de alunos em determinados estabelecimentos escolares.

35. No que tange à saúde, foi constatado aumento no número de exames e consultas. Em Além Paraíba dos 18 atendimentos realizados a funcionários de empresas durante o período de monitoramento, 61% eram funcionários ou familiares de trabalhadores do CCS e Furnas, sendo 56% já residentes no município antes do início das obras. O acréscimo no número de exames

EM BRANCO



realizados foi observado apenas em 2007 (12%), retomando, posteriormente, os valores médios dos anos anteriores.

Fis 4494  
Médios dos  
08/07/06

36. Chiador apresenta aumento constante do número de exames, fato em relação ao qual Furnas justifica em função de melhoria no serviço de saúde local. Três Rios apresenta situação estável em relação ao serviço enquanto Sapucaia vem aumentando o número de exames realizados gradativamente.

37. Do monitoramento realizado, Furnas conclui que, dentre os municípios da AID, Sapucaia/RJ é o único que apresenta aumento dos indicadores produção e marcadores, produção ambulatorial e internações hospitalares no período que coincide com a data de início das obras do AHE Simplício, em 2007. Os atendimentos realizados a funcionários da obra ou seus familiares correspondem a 6%.

38. De acordo com o 5º relatório, embora os dados do Datasus referentes a 2009 estejam incompletos, analisando-se o panorama geral dos dados oficiais, verifica-se a ocorrência de estabilização ou declínio da demanda pelos serviços ambulatorial, hospitalar e laboratorial.

39. O 6º relatório afirma que há um superávit de médicos na AID, aproximadamente 4 para cada mil habitantes e que apresenta número de leitos de 3,15 leitos por mil habitantes, que de acordo com o MS é de três para cada mil habitantes. Em relação ao monitoramento, apresenta dados dos seguintes procedimentos realizados nos municípios da AID: Consultas ao ano, Ações médicas, Procedimentos especializados, Patologia clínica, Radiodiagnóstico, Exames ultrassonográficos e Diagnose.

40. De uma forma geral, verifica-se aumento no número dos procedimentos realizados, sobretudo nos municípios de Sapucaia e Três Rios. O relatório não estabelece uma relação entre o aumento desses procedimentos e a construção do AHE Simplício, limitando-se a uma análise descritiva dos índices. Em relação aos Procedimentos especializados, Furnas aduz que a diferença verificada em Três Rios pode ter como causa erro nos registros dos dados enviados pelo município. No caso de "Exames ultrassonográficos", afirma que Além Paraíba apresentou decréscimo de 98% entre 2009 e 2005 e de 93% entre 2007 e 2009, fato atribuído a possíveis falhas no envio dos dados pelo município, já que o exame é muito requisitado. Quanto aos Exames ultrassonográficos, analisa que Além Paraíba apresentou decréscimo de 98,5% entre 2009 e 2005 e de 93% entre 2009 e 2007 possivelmente em razão de falhas no envio dos dados, já que o exame é largamente utilizado e muito solicitado pelos médicos.

41. O relatório não apresenta as providências tomadas por Furnas a fim de mitigar os impactos sobre os serviços de saúde já ocorridos. Ressalte-se que, em relação a Sapucaia, consta no processo de licenciamento da AHE Simplício o entendimento entre Furnas e a Prefeitura para aquisição de equipamentos de saúde ao município. Sugere-se questionar o empreendedor sobre possíveis acordos de mitigação dos impactos em relação a saúde com os demais municípios atingidos.

42. Os dados do monitoramento da segurança pública apresentados no 5º e 6º relatório indicam a ocorrência de aumento de prisões nos municípios da AID nos anos de 2007 e 2008 em números superiores ao previsto no PBA (703 e 153 a mais que o esperado para os respectivos anos). O relatório 6 destaca que o maior número de prisões foram realizadas em Além Paraíba, principalmente no ano de 2006, antes da instalação do AHE Simplício. Segundo Furnas, a ausência de análises qualitativas dos arquivos de investigação da polícia civil referentes ao registro das prisões torna impossível associá-las ao empreendimento. Apesar desta afirmação, o relatório não traz dados que permitam associar ou não o aumento das prisões às obras e tampouco refere-se ao aumento de pressão sobre os equipamentos de segurança eventualmente causada pelo empreendimento.

EM BRANCO

4495  
0807/01  
10

43. O 5º Relatório informa genericamente que já está em desenvolvimento o projeto executivo das propostas do programa apresentadas às prefeituras de Sapucaia, Chiador, Além Paraíba e Três Rios, mas não traz detalhes sobre o andamento das atividades. O 6º relatório aduz apenas que os projetos executivos ainda se encontram em fase final de elaboração, devendo ser submetidos às prefeituras e disponibilizados para licitação até setembro de 2010.

44. Para avaliar se o andamento do programa está de acordo com o cronograma de execução da obra e se está sendo realizado adequadamente é necessário que o 7º relatório e os cronogramas (atividades de agosto – janeiro de 2010) sejam enviados ao Ibama e que o programa seja melhor detalhado.

#### **Programa em atendimento.**

45. O 5º relatório informa que o Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico foi concluído por meio do relatório consolidado do “Estudo de arqueologia Preventiva – Licença Ambiental de Instalação”, elaborado pelo Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo – MAE/USP e remetido ao Ibama em anexo ao 4º relatório semestral; o 6º relatório corrobora tal informação. Contudo, o estudo enviado por Furnas não trouxe os dados consolidados do Programa e tampouco manifestação do IPHAN sobre o atendimento do programa. Sugere-se que Furnas envie os dados consolidados ao Ibama, acompanhado da comprovação de que o relatório conclusivo foi encaminhado ao IPHAN e considerado atendido pelo órgão.

#### **Programa em atendimento.**

46. Os anexos XXI a XXIV do 5º relatório descrevem as atividades realizadas no âmbito do Projeto Memória e práticas culturais: registro e conservação, desenvolvido pelo Laboratório de Arqueologia da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. São apresentados os relatórios finais dos subprojetos: Café, Impacto Ambiental e Paisagem: uma abordagem interdisciplinar; Café, Fazendas e Memória: registro histórico-arquitetônico; Manifestações Culturais: inventário e políticas de preservação; Acervo Documental: memória e identidade.

47. O 6º relatório informa a conclusão do programa através do envio dos relatórios finais dos subprogramas encaminhados ao Ibama no 5º relatório. Destaca-se que o 5º Relatório não trouxe os dados consolidados conforme já solicitado à Furnas. Nesse sentido, sugere-se, novamente, que Furnas apresente os dados consolidados do programa, acompanhado da comprovação de que o relatório conclusivo foi encaminhado ao IPHAN e o programa considerado atendido pelo órgão.

### **III. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Após avaliação dos 5º e 6º Relatórios Semestrais de acompanhamento da Licença de Instalação do Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio - Queda Única, sugere-se que seja enviado ofício a Furnas solicitando as seguintes informações:

78  
1


EMERANDO

- Qual é o número correto de propriedades atingidas 281 ou 282. Em caso de serem 282, em 1486 que município está a propriedade faltante;
- Cronogramas que deveriam constar no relatório de acompanhamento;
- No programa de Apoio ao Produtor Rural, não ficou claro se sobre pagamento da ajuda de custo os salários estão sendo pagos mensalmente ou se foi entregue um montante correspondente a 12 meses do salário corrente. Sugere-se que a empresa seja questionada quanto a isso;
- O programa de Apoio ao Produtor Rural deveria ser realizado concomitante com a implantação do de Readequação de Atividade Produtiva, pois sua função é dar suporte financeiro até que a capacidade de sobrevivência pela produção na nova propriedade seja possível. Furnas deve prestar informações atualizadas sobre o andamento do programa de Readequação de Atividade Produtiva e dentre as informações necessárias devem constar: quantos produtores foram identificados como beneficiários do programa de readequação de atividade produtiva e do programa de apoio ao produtor rural; quantos destes já foram relocados; quantos estão recebendo a ajuda de custo e desde quando e; quando começou a ser implantado o programa de readequação de atividade produtiva e em caso de ainda não ter sido implantado quando é a previsão para o início.
- sobre possíveis acordos de mitigação dos impactos em relação a saúde com os municípios de Três Rios, Além Paraíba e Chiador;
- Para avaliar o andamento do *Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural* é necessário que o programa seja melhor detalhado;
- Envio do 7º relatório correspondente aos meses de agosto a janeiro de 2010 e;
- Dados consolidados dos programas *Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico e Cultural*, acompanhado da comprovação de que o relatório conclusivo foi encaminhado ao IPHAN e considerado atendido pelo órgão.

Fl. 282, em 1486  
 PAV. 080x/01  
 Data: 25

Brasília, 25 de março de 2011.

  
**Aline Fonseca Carvalho**  
 Analista Ambiental

  
**Mariana de Abreu Momesso**  
 Analista Ambiental

DEACORDO,  
 SELECIONE A CONTEÚDO DE  
 MINUTAR ORTICO DA CGENE.

  
**Thomaz Miazaki de Toledo**  
 Coordenador de Licenciamento de  
 Hidrelétricas  
 COMBISGENE/DILIC/IBAMA

EMERGENCY



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo**  
Rua Arnaldo Bittencourt, nº 36 - Centro  
28625-460 - Nova Friburgo - RJ  
Tel: (22) 2533-5487/Fax.: (22) 2533-5488

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.016550/2011-27

Data: 29,03,11

Fis.	4487
Proc.	0802/01
Rebr.	PD

**OF/PRM-NF/2º OFÍCIO/ASP/Nº 171/11,**

**Nova Friburgo, 21 de março de 2011.**

Ilma. Sra.

**GISELA DAMM FORATTINI**

DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN TRECHO 2 ED. SEDE DO IBAMA

CEP: 70818-900 BRASÍLIA/DF

**Ref.: Inquérito Civil nº 1.30.006.000173/2010-63 (favor mencionar na resposta)**

Ilma. Senhora,

Ao tempo em que a cumprimento, no interesse da instrução do Inquérito Civil em epígrafe, faço uso do presente a fim de reiterar os termos do Ofício OF/PRM-NF/2º OFÍCIO/ASP/Nº72/11, em que **requisito** o obséquio de:

1. Informar se a empresa FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. cumpriu as condicionantes da Licença Prévia nº 346/2010, relativa às Linhas de Transmissão 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão;
2. Fornecer cópia do Inventário florestal apresentado pela empresa, nos termos da Condicionante Específica nº 2.7 da referida LP nº 346/2010;
3. Informar se a empresa vem cumprindo as condicionantes da Licença de Instalação nº 685/2010, relativa ao mesmo empreendimento;
4. Fornecer cópia da proposta de compensação apresentada pela empresa, nos moldes do art. 17 da Lei nº 11.428/2008, em cumprimento à Condicionante Específica nº 2.7 da LI nº 685/2010, informando se tal proposta foi aprovada, bem como se já está sendo executada;
5. Detalhar em que fase se encontra o cumprimento da Condicionante Específica nº 2.8 da LI nº 685/2010, referente ao Programa de Salvamento de Germoplasma;
6. Detalhar em que fase se encontra o cumprimento da Condicionante Específica nº 2.10 da LI nº 685/2010, referente à averbação de nova reserva legal;
7. Informar se e como o IBAMA anula e se e como a empresa vem executando levantamento complementar, monitoramento e resgate de fauna, conforme a Condicionante Específica nº 2.11 da LI nº 685/2010;

A CGENE/COHID.

30/03/11

Alexandre

Alexandre Luiz Rodrigues Alves  
Analista Ambiental  
mat.: 2438623  
DILIC/BAMA

A ANALISTA Mônica Fonseca,

- 1) Solicito acompanhar cópia do OFÍCIO ORGANIZAÇÃO de RESERVA, OBRUNAMENTE.
- 2) Solicito ATUALIZAR NOVO PERÍODO DE PROTEÇÃO, com o INFORMAÇÃO DA VISITA PROPOSTA. PRAZO de 10/05, PARA FINALIZARMOS O RELATÓRIO DE VISITA, QUE FORNEÇA INFORMAÇÃO ATUALIZADA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO EM PROGNÓSTICO.
- 3) Solicitar que a SECRETARIA CONFIRME O RECEBIMENTO DO FAX.

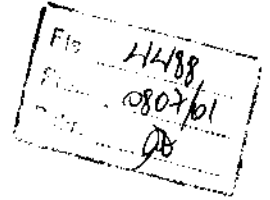
30/03/11

Normaz Miazaki de Toledo  
Coordenador de Licenciamento de  
Hidrelétricas  
COHID/CGENE/DILIC/BAMA





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo**  
Rua Arnaldo Bittencourt, nº 36 - Centro  
28625-460 - Nova Friburgo - RJ  
Tel: (22) 2533-5487/Fax.: (22) 2533-5488



8. Fornecer cópia da comprovação de entrega ao IPHAN do Programa de Preservação do Patrimônio Cultural apresentada pela empresa, em cumprimento à Condicionante Específica nº 2.16 da LI nº 685/2010, bem como se o IPHAN já se manifestou quanto à emissão de Licença de Operação, nos termos da Condicionante Específica nº 2.17 da LI nº 685/2010;

9. Esclarecer se as medidas mitigadoras de que trata a Condicionante Específica nº 2.21 da LI nº 685/2010 vêm sendo satisfatoriamente implementadas pela empresa;

10. Informar qual o estágio de regeneração dos "diversos trechos de vegetação de porte arbóreo" onde houve corte raso, conforme o Relatório de Vistoria de 24/08/2010 (p. 2 e fotos 6 e 7);

11. Informar quais foram as providências concretamente adotadas quanto às valas escavadas para a fundação de torres que não estavam protegidas por tábuas, conforme o Relatório de Vistoria de 24/08/2010 (p. 2 e foto 9), fato que revela omissão quanto a um dos pontos do Programa de Prevenção de Acidentes com a Fauna de que trata a Condicionante Específica nº 2.1 da LP nº 346/2010;

12. Informar quais foram as providências concretamente adotadas quanto às aberturas de acessos, aos cortes de terreno e às outras intervenções realizadas sem a implantação de mecanismos de controle de processos erosivos, conforme constatado pelo Relatório de Vistoria de 24/08/2010 (pp. 2, 8 e 9);

13. Informar se, em razão da ausência dos mecanismos de controle de processos erosivos mencionada no quesito anterior, as fortes chuvas que atingiram a região em janeiro de 2011 provocaram deslizamentos, com perdas humanas, materiais ou danos ambientais;

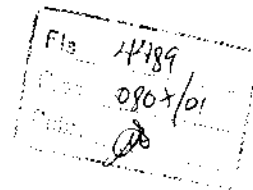
14. Informar se o valor e a destinação da compensação ambiental devida em razão do empreendimento das Linhas de Transmissão 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão já foram definidos, fornecendo cópia da documentação pertinente.

Observo que o prazo para resposta a este expediente é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do seu recebimento, por força do § 5º do art. 8º da Lei Complementar nº 75/1993.

Ao ensejo, apresento-lhe protesto de apreço e consideração.

  
**MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA**  
**PROCURADOR DA REPÚBLICA**

**EM BRANCO**



Data: 29/03/2011

Rio de Janeiro, 25 de março de 2011

**N.Ref.** ALA.E.E.126.2011

**S.Ref.**

*Handwritten signature and date: 29/03/2011*

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Condicionante 2.17 da LI 456/2007 -  
Termo de Referência para Contratação de  
Empresa para Emissão de Laudo Técnico  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao compromisso assumido na reunião realizada em 22/03/2011 na Sede desse Instituto, encaminhamos, em anexo, cópia dos documentos intitulados "Termo de Referência - UHE Simplício-Queda Única - Análise Química das Amostras de Solo e Água do Depósito de Lixo de Anta", referência DEA.E.RTT.033.2010, e "Termo de Referência - UHE Simplício-Queda Única - Laudo de Viabilidade Ambiental para Inundação do Depósito de Lixo de Anta", referência DEA.E.RTT.031.2010, contendo as especificações técnicas que estão servindo de base para a contratação de empresa habilitada para emissão do laudo técnico necessário ao atendimento da Condicionante Específica 2.17 da Licença de Instalação 456/2007.

2. Agradecendo a atenção dispensada, informamos que estamos providenciando a documentação necessária ao atendimento dos demais compromissos assumidos na aludida reunião e que permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danenberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

Do Sr. Celso da Silva

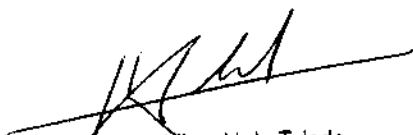
Em: 30/03/11

Guimarães

A ANALISTA MÓNICA FERREIRA,

PARA INSPEÇÃO ANÁLISE.

30/03/11



Thomaz Mizaki de Toledo  
Coordenador de Licenciamento de  
Hidrelétricas  
COHIDROGÊNEIO/GERAMA

# TERMO DE REFERÊNCIA

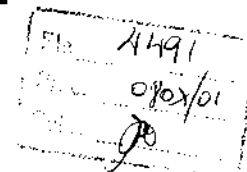
## UHE SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA ANÁLISE QUÍMICA DAS AMOSTRAS DE SOLO E ÁGUA DO “DEPOSITO DE LIXO DE ANTA”

Agosto de 2010

EM BRANCO

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL - DEA.E**

**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE NATURAL – DNAT.E**



**UHE SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**

**ANÁLISE QUÍMICA DAS AMOSTRAS DE SOLO E ÁGUA  
DO “DEPOSITO DE LIXO DE ANTA”**

**Objetivo:** Realizar a análise químicas das amostras de solo e água coletadas na área do “Deposito de Lixo de Anta”, para subsidiar e elaboração de laudo técnico atestando a viabilidade ambiental para o enchimento do local.

**Equipe Técnica:**

*Luiz Carlos Pereira Lourenço*  
Engenheiro Florestal  
CONFEA 200206815-1  
Cadastro Técnico Federal Nº 1650012

Visto Departamento.:	Visto Divisão:	Autor(es):	DEA.E.TR.033.2010	23/08/2010
Órgão: DEA.E	Órgão: DNAT.E	LCL	Rev. 00	23/08/2010

EM BRANCO



## ÍNDICE

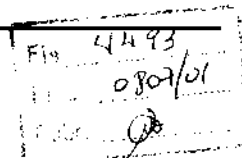
1. APRESENTAÇÃO.....	2
2. INTRODUÇÃO .....	2
3. OBJETIVOS.....	3
4. METODOLOGIA.....	4
5. PRODUTOS .....	4
6. DOCUMENTOS.....	6
7. ESQUEMA DE FATURAMENTO .....	6
8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	6
8. CAPACITAÇÃO TÉCNICA.....	7
9. PRAZOS.....	7
10. FISCALIZAÇÃO .....	7

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.TR.033.2010	23/08/2010
Órgão: DNAT.E/	LCL	Rev. 00	23/08/2010

EM BRANCO

## 1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência descreve as ações necessárias para contratação de empresa que irá realizar as análises químicas das amostras de solo e água retiradas do 'Deposito de Lixo de Anta (coordenada de referência N .561.425 / E 705.566), situado no futuro reservatório de Anta do AHE Simplício – Queda Única, na cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, de forma a subsidiar a elaboração de laudo técnico atestando a viabilidade ambiental para inundação do local, em atendimento a condicionante específica 2.17 da Licença de Instalação Nº 456/2007:



## 2. INTRODUÇÃO

O Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única, está localizado no rio Paraíba do Sul, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, e Chiador e Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais.

O AHE Simplício prevê o barramento do rio Paraíba do Sul em Anta (RJ) e seu desvio através dos reservatórios de Tocaia, Louriçal, Calçado, Antonina e Peixe, formados por diques em vales localizados à margem esquerda do leito original, até a Usina de Simplício, situada próxima à cidade de Além Paraíba. A interligação dos reservatórios será feita através de um sistema de túneis e canais, aproveitando um desnível natural de aproximadamente 115 m. O arranjo geral do aproveitamento é composto das Usinas de Anta e Simplício, da Barragem de Anta e das Obras de Interligação formadas pelos diques de Tocaia, Louriçal 1, Louriçal 2, Estaca 1, Estaca 2, Antonina, Norte e Sul, pelos canais 1 a 7 e os túneis 1, 2, 2A, 3, A5, C5 e C8.

O atual local de recebimento do lixo das áreas urbanas dos cinco distritos do município de Sapucaia – Sede, Anta, Jamapar, Aparecida e Pio encontra-se em local a ser inundado pelo futuro Reservatrio de Anta, o qual  denominado “ Deposito de Lixo de Anta.

Este depsito de lixo est situado em propriedade rural nas proximidades da Vila de Anta, na margem direita do Rio Paraíba do Sul, com acesso pela BR-393. Foi iniciado em 1986 quando a Cermica Porto Velho liberou a rea na qual extraa argila para a fabricao de artefatos cermicos. O lixo passou a ser depositado nas cavas formadas pela atividade minerria com 1,5 a 3,0 m de profundidade. O depsito de lixo foi ocupado totalmente sem critrio de engenharia, sendo jogado sobre o solo local e mantido descoberto ao longo dos anos. Esta prtica traz uma srie de conseqncias como a gerao de chorume, lquido formado pela infiltrao da gua de chuva e pelo processo de degradao dos elementos que compem o lixo, e a formao de gases.

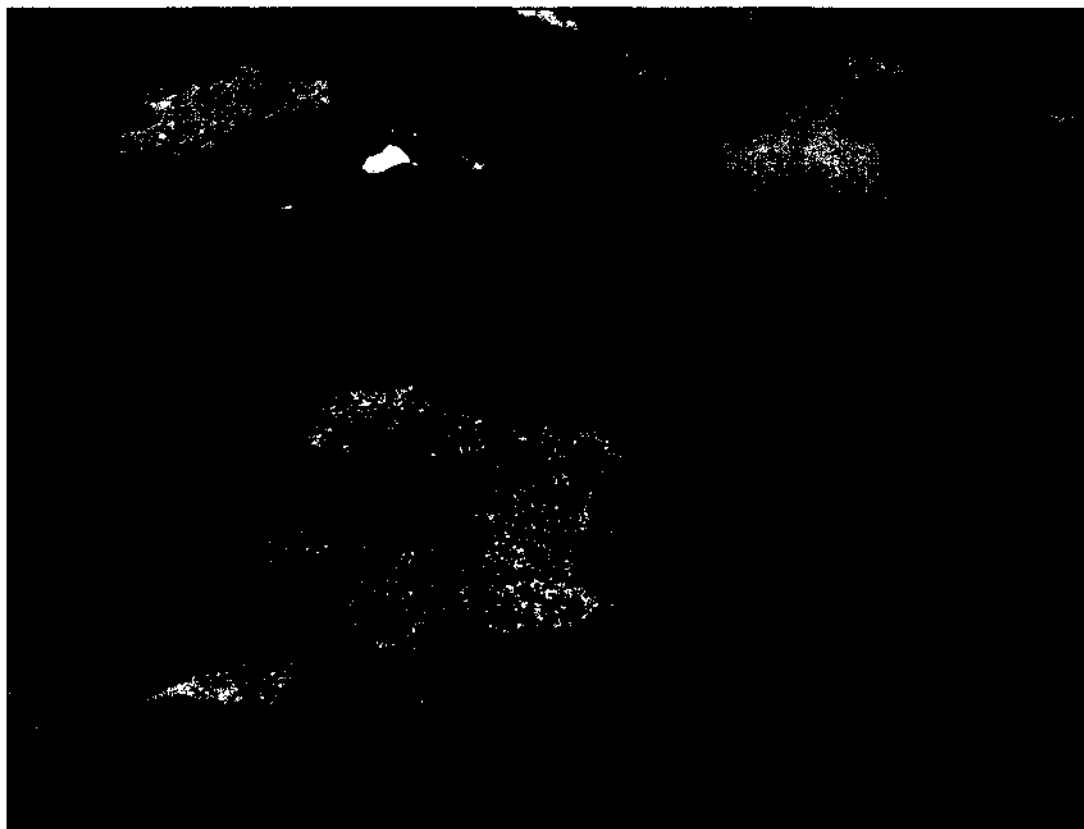
Imagem 1 a seguir, apresenta uma uma foto area do local antes do incio das atividades construtivas do empreendimento.

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.TR.033.2010	23/08/2010
rgo: DNAT.E	LCL	Rev. 00	23/08/2010

EM BRANCO

Fls. 449/1  
Pág. 0802/01  
GD

**Imagem 1:** Aspecto do "Deposito de Lixo de Anta" antes do início das atividades construtivas do AHE Simplício.



### 3. OBJETIVOS

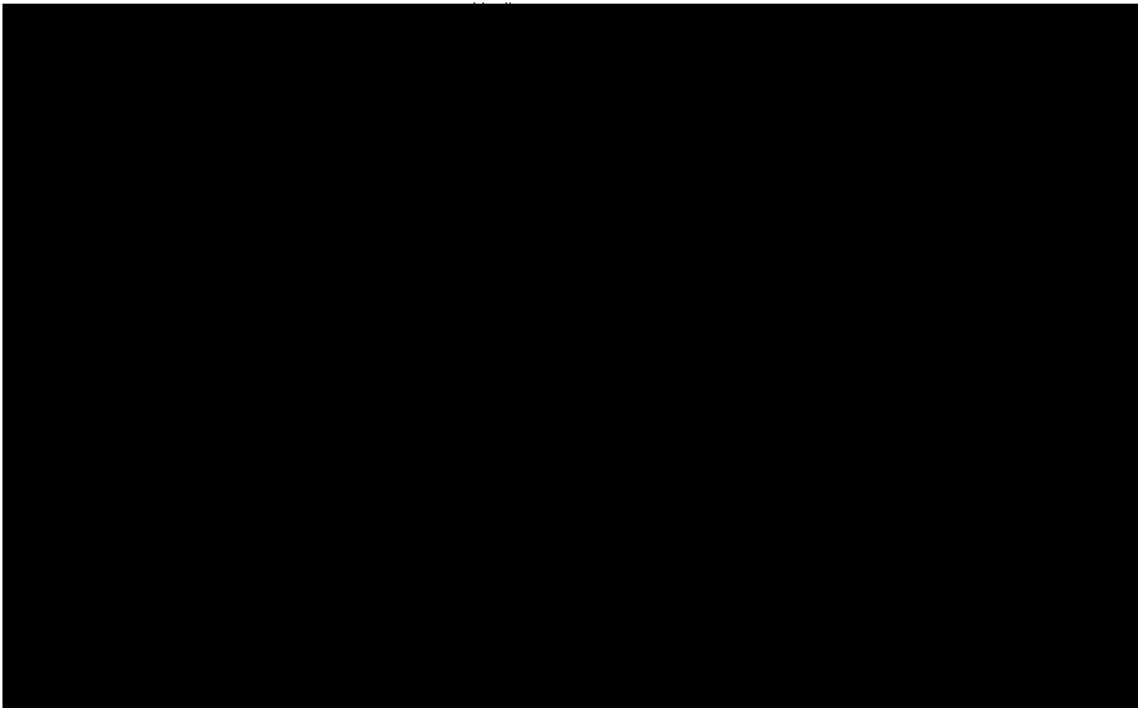
Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviços especializados para realizar as análises químicas descritas no Quadro 1, nas amostras a seguir, oriundas de coletas realizadas na área do Deposito de Lixo de Anta. Cabe destacar que o quantitativo de 48 amostras de solo e 11 de água para cada furo de sondagem, retrata a quantidade máxima de amostras possíveis de serem coletadas, podendo ocorrer um diminuição destes valores, conforme as características hidráulicas e pedológicas do local.

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.TR.033.2010	23/08/2010
Órgão: DNAT.E	LCL	Rev. 00	23/08/2010

EM BRASILEIRO

4495  
0907/01  
[Signature]

**Quadro 1: Parâmetros a serem analisados e quantitativos**



Indicador de  
[illegible]  
[illegible]

**4. METODOLOGIA**

As amostras serão entregues ao laboratório devidamente acondicionadas e identificadas. A metodologia utilizada na análise das amostras deverá ser compatível com a Decisão de Diretoria Nº 195-2005 – E, de 23 de novembro de 2005, da CETESB, sobretudo nos nível de detecção. Na ausência da substância na referida Decisão, deverá ser utilizada como referência a Resolução Conama Nº 420, de 28/12/2009.

**5. PRODUTOS**

A CONTRATADA deverá apresentar a FURNAS o resultado das seguintes análises.

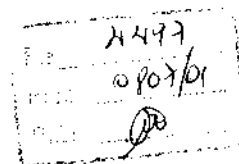
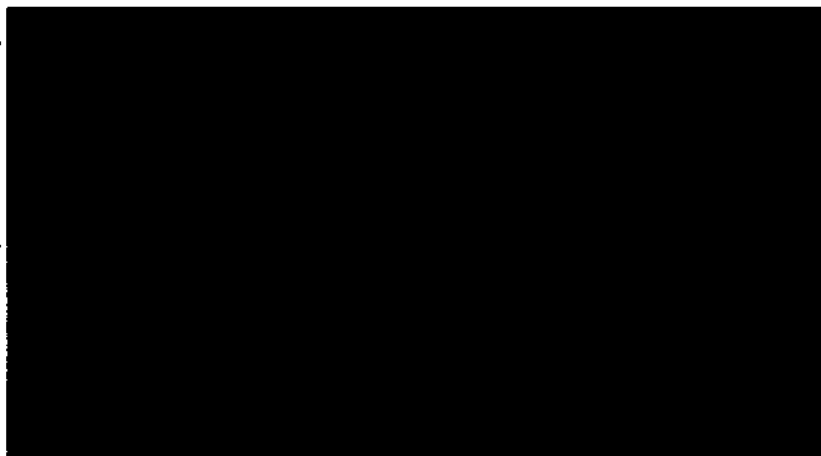
Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.TR.033.2010	23/08/2010
Órgão: DNAT.E	LCL	Rev. 00	23/08/2010

EMERANDO





EMERGENCY



Os laudos com os resultados obtidos deverão ser assinados pelos técnicos responsáveis, devendo ser anexado ao correspondente faturamento e/ou documento de cobrança, o pagamento somente será efetuado após a aprovação do referido documento.

## 6. DOCUMENTOS

Deverão ser apresentadas 02 (duas) cópias impressas e 02 (duas) cópias em formato digital (CD ou DVD) dos resultados das análises.

Todos os documentos deverão ser emitidos no formato *word* ou compatível. Todas as tabelas de dados, contidas nos relatórios deverão ser também emitidas em meio digital no formato *excel* ou compatível.

## 7. ESQUEMA DE FATURAMENTO

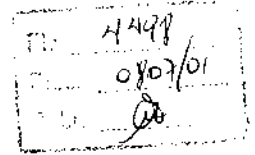
Este TR prevê o pagamento de 1.154 análises químicas, sendo 912 amostras de solo e 242 amostras de água. O esquema de faturamento prevê o pagamento de 50% das amostras (456 de solo e 121 de água) em até 30 dias e os 50% restantes em até 60 dias, mediante apresentação dos produtos.

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.TR.033.2010	23/08/2010
Órgão: DNAT.E	LCL	Rev. 00	23/08/2010

EM BRANCO

O cronograma de execução é apresentado no Quadro 2, a seguir.



**Quadro 3: Cronograma de Execução para elaboração do Laudo Técnico**

Atividades	Mês 1				Mês 2			
	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 5	Semana 6	Semana 7	Semana 8
Entrega das amostras para análise								
Entrega dos resultados								

### 8. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

O laboratório deverá ser certificado junto ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

### 9. PRAZOS

A CONTRATADA terá um prazo de 02 (dois) meses para a execução dos serviços componentes deste TR. O prazo estipulado terá início após a assinatura do instrumento contratual.

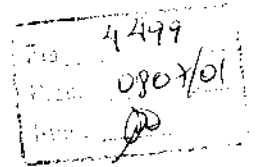
### 10. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada pela equipe técnica de FURNAS, que terá livre acesso aos locais de trabalho e aos dados coletados, intervindo caso a mesma não corresponda às especificações contidas neste termo de referência.

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.TR.033.2010	23/08/2010
Órgão: DNAT.E	LCL	Rev. 00	23/08/2010

EM ENVIADO

# TERMO DE REFERÊNCIA



## UHE SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA

### LAUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL PARA INUNDAÇÃO DO DEPÓSITO DE LIXO DE ANTA

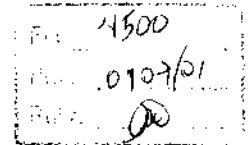
**Agosto de 2010**

EM BRUNO



**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL - DEA.E**

**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE NATURAL – DNAT.E**



**UHE SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**

**LAUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL PARA INUNDAÇÃO  
DO DEPÓSITO DE ANTA**

**Objetivo:** Elaborar laudo técnico atestando a viabilidade ambiental para inundação da área do depósito de lixo de Anta, face ao enchimento do reservatório de Anta que determina atender a Condição Específica 2.17 da Licença de Instalação Nº 456/2007.

**Equipe Técnica:**

*Luiz Carlos Pereira Lourenço*  
Engenheiro Florestal  
CONFEA 200206815-1  
Cadastro Técnico Federal Nº 1650012

Visto Departamento.: Órgão: DEA.E	Visto Divisão: Órgão: DNAT.E	Autor(es): LCL	DEA.E.TR.031.2010 19/08/2010 Rev. 00 19/08/2010
--------------------------------------	---------------------------------	-------------------	--

EM BRANCO

Fls. 4501  
P. 030x/01  
DP

## ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO.....	2
2. INTRODUÇÃO .....	2
3. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	3
4. OBJETIVOS.....	3
5. METODOLOGIA.....	4
6. EQUIPE TÉCNICA.....	5
7. PRODUTOS .....	6
8. DOCUMENTOS.....	7
9. ESQUEMA DE FATURAMENTO .....	7
10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	8
11. PRAZOS.....	8
12. FISCALIZAÇÃO .....	8

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.TR.031.2010	19/08/2010
Órgão: DNAT.E/	LCL	Rev. 00	19/08/2010

EM BRANCO

## 1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência descreve as ações necessárias para elaboração de laudo técnico que ateste a viabilidade ambiental para inundação do depósito de lixo de Anta (coordenada de referência N7.561.425 / E 705.566), situado na cidade de Sapucaia, RJ, na área de inundação do futuro reservatório de Anta pertencente ao AHE Simplício – Queda Única, na cidade de Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro.

Este laudo visa dar atendimento a condicionante específica 2.17 da Licença de Instalação Nº 456/2007, conforme transcrita a seguir:

*2.17 Recuperar a atual área do lixão localizado no distrito de Anta, apresentando relatório completo das atividades desenvolvidas, inclusive com a emissão de laudo técnico expedido por profissional devidamente habilitado atestando a viabilidade ambiental para inundação do local.*

## 2. INTRODUÇÃO

O Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única, está localizado no rio Paraíba do Sul, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, e Chiador e Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais.

O AHE Simplício prevê o barramento do rio Paraíba do Sul em Anta (RJ) e seu desvio através dos reservatórios de Tocaia, Louriçal, Calçado, Antonina e Peixe, formados por diques em vales localizados à margem esquerda do leito original, até a Usina de Simplício, situada próxima à cidade de Além Paraíba. A interligação dos reservatórios será feita através de um sistema de túneis e canais, aproveitando um desnível natural de aproximadamente 115 m. O arranjo geral do aproveitamento é composto das Usinas de Anta e Simplício, da Barragem de Anta e das Obras de Interligação formadas pelos diques de Tocaia, Louriçal 1, Louriçal 2, Estaca 1, Estaca 2, Antonina, Norte e Sul, pelos canais 1 a 7 e os túneis 1, 2, 2A, 3, A5, C5 e C8.

O atual local de recebimento do lixo das áreas urbanas dos cinco distritos do município de Sapucaia – Sede, Anta, Jamapar, Aparecida e Pio encontra-se em local a ser inundado pelo futuro Reservatrio de Anta, o qual  denominado “Lixo de Anta”.

Este depsito de lixo est situado em propriedade rural nas proximidades da Vila de Anta, na margem direita do Rio Paraíba do Sul, com acesso pela BR-393. Foi iniciado em 1986 quando a Cermica Porto Velho liberou a rea na qual extraa argila para a fabricao de artefatos cermicos. O lixo passou a ser depositado nas cavas formadas pela atividade minerria com 1,5 a 3,0 m de profundidade. O depsito de lixo foi ocupado totalmente sem critrio de engenharia, sendo jogado sobre o solo local e mantido descoberto ao longo dos anos. Esta prtica traz uma srie de conseqncias como a gerao de chorume, lquido formado pela infiltrao da gua de chuva e pelo processo de degradao dos elementos que compem o lixo, e a formao de gases.

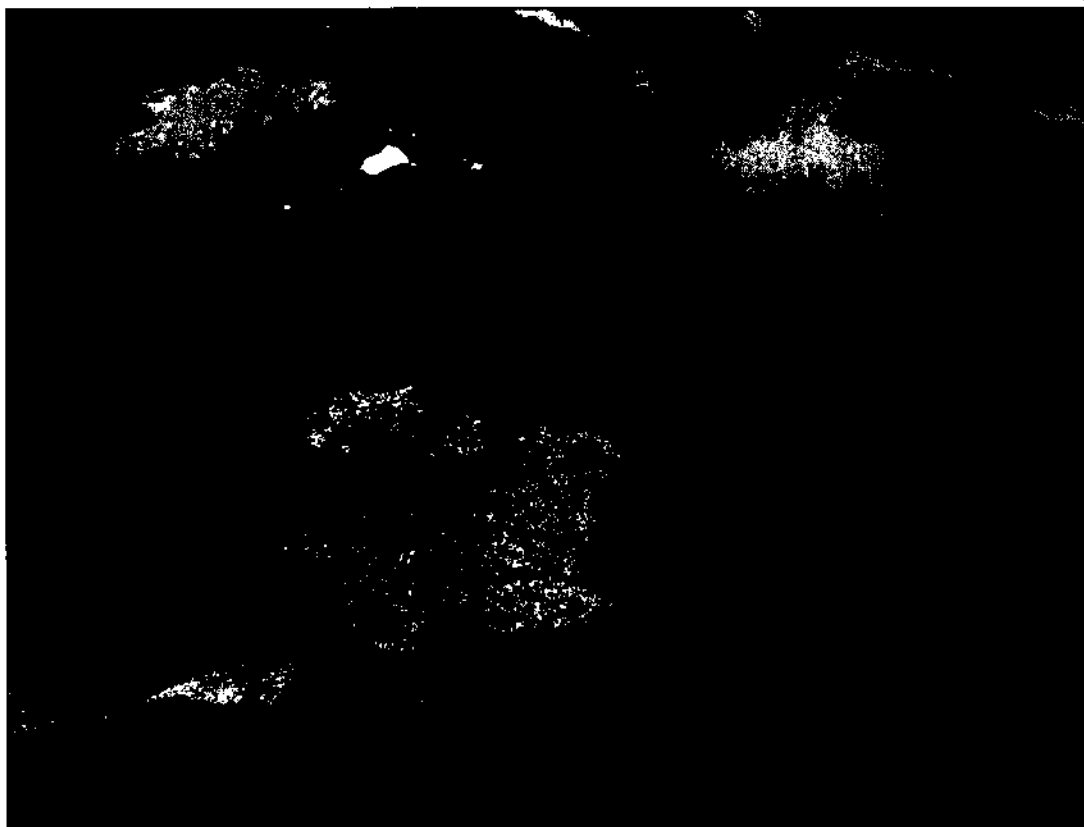
Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.TR.031.2010	19/08/2010
rgo: DNAT.E	LCL	Rev. 00	19/08/2010

EM BRANCO

Imagem 1 a seguir, apresenta uma uma foto aérea do local antes do início das atividades construtivas do empreendimento.

**Imagem 1:** Aspecto do "Depósito de lixo de Anta" antes do início das atividades construtivas do AHE Simplício.

Fls.	4/503
Proc.	0807/01
Ass.	<i>[assinatura]</i>



### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo deste documento é a avaliação da contaminação do solo e do lençol freático na área do Lixão de Anta.

### 4. OBJETIVOS

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviços especializados para elaboração de laudo técnico que ateste a viabilidade ambiental do depósito de lixo de Anta, permitindo assim sua inundação. Caso o laudo ateste que o local não possui as condições ambientais necessárias, deverá ser apresentada proposta de remediação, de modo a sanar o problema, permitindo assim o enchimento do Reservatório de Anta.

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.TR.031.2010	19/08/2010
Órgão: DNAT.E	LCL	Rev. 00	19/08/2010

EM BRANCO

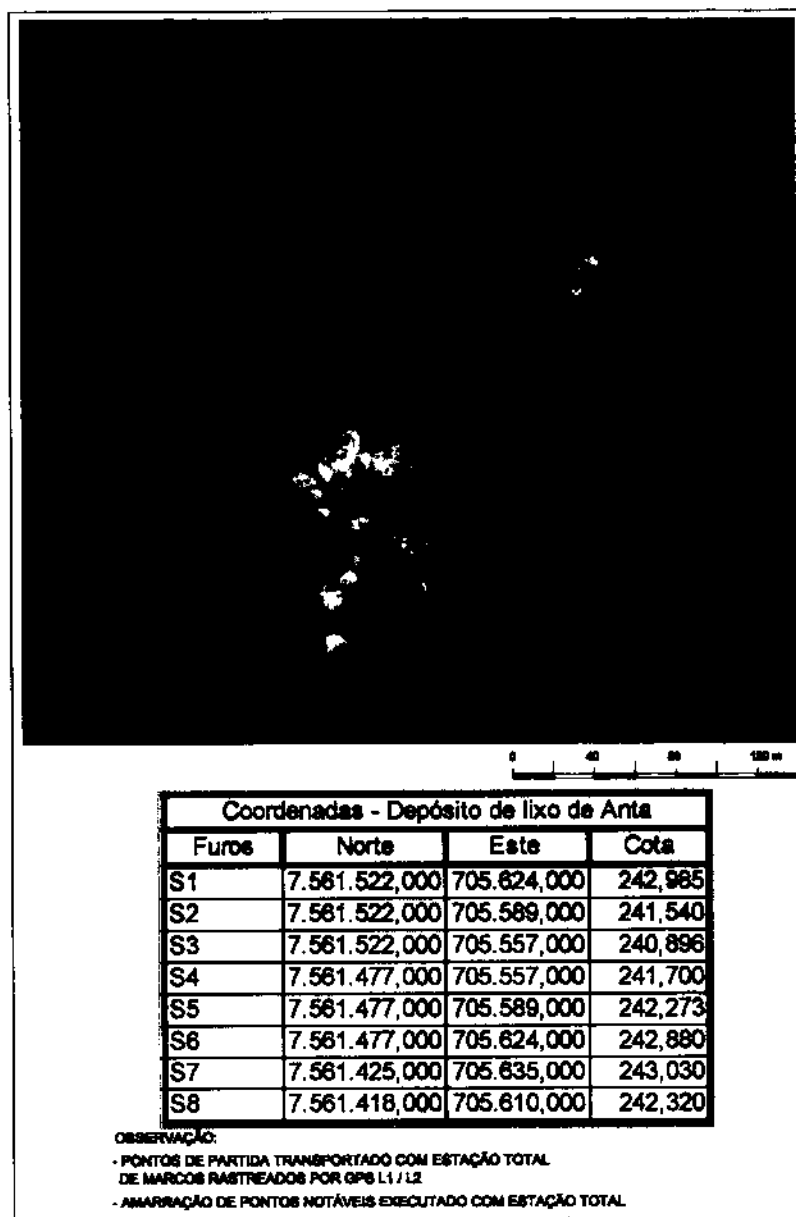


**5. METODOLOGIA**

Fls. 4504  
Proc. 0807/01  
[assinatura]

Após a retirada do lixo depositado no local e da camada de 50 cm de solo subsequente, deverá ser realizada a coleta de amostras do solo remanescente e de água subterrânea. As amostras serão coletadas próximo aos oito pontos originais de sondagem utilizados durante a fase de elaboração do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura, mais especificamente, do Subprograma de Relocação do Depósito de Lixo e Construção do Aterro Sanitário de Sapucaia, parte integrante do Projeto Básico Ambiental (PBA), conforme mostrado na Imagem 2, a seguir.

**Imagem 2:** Localização espacial e coordenada de referência das sondagens realizadas durante a elaboração do PBA do empreendimento.



Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.TR.031.2010	19/08/2010
Órgão: DNAT.E	LCL	Rev. 00	19/08/2010

EM BRANCO

Além destes pontos deverão ser retiradas amostras de outros três pontos: dois junto a margem do rio Paraíba do Sul e um próximo ao córrego que delimita parte da porção oeste do depósito de lixo (ver Imagem 1).

Nestes 11 pontos deverão ser realizadas sondagens a trado até a profundidade do lençol freático ou 4 m (o que ocorrer primeiro). Deverão ser retiradas amostras de solo a cada 50 cm, totalizando um número máximo de 44 amostras de solo (11 sondagens x 4 amostras por ponto). Nos casos em que o lençol freático se encontrar a 4 m de profundidade ou a uma distância inferior, serão realizadas coletas de água, totalizando um número máximo de amostras de água de 11 amostras. Cabe destacar que o quantitativo de 44 amostras de solo e 11 de água, retrata a quantidade máxima de amostras a serem coletadas, podendo ocorrer uma diminuição destes valores, conforme as características hidráulicas e pedológicas do local.

Estas amostras deverão ser devidamente acondicionadas, identificadas e encaminhadas a FURNAS Centrais Elétricas, em tempo hábil, para que sejam encaminhadas para laboratórios especializados que realizarão as análises laboratoriais necessárias.

Após o repasse por FURNAS de todos os resultados das análises laboratoriais, a contratada deverá emitir o laudo técnico, atestando quanto a viabilidade ambiental para inundação do local e, caso não haja condições ambientais para a inundação desta área, o laudo deverá indicar os procedimentos técnicos complementares, a serem executados por FURNAS, para sanar tal situação

## 6. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica que elaborará o Laudo Técnico atestando quanto a viabilidade ambiental para inundação do "Depósito de lixo de Anta", deverá ser composta, minimamente, dos profissionais listados a seguir, os quais serão responsáveis pela indicação, caso necessário, dos demais profissionais (de nível superior ou médio) que comporão a equipe.

- Coordenador Geral – Engenheiro Civil Sênior com formação em Geotecnia e Geotecnia Ambiental e experiência comprovada em análise de resíduos sólidos, solos não saturados, solos contaminados, tratamento e recuperação dos solos, aterros e fluxo de contaminantes.
- 2 (dois) Profissionais de Nível Superior com experiência comprovada em resíduos sólidos, solos não saturados, solos contaminados, tratamento e recuperação dos solos, aterros e fluxo de contaminantes.
- 2 (dois) Profissionais de nível médio para auxiliar na coleta das amostras e apoio em geral

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.TR.031.2010	19/08/2010
Órgão: DNAT.E	LCL	Rev. 00	19/08/2010

EM BRANCO

Fl: 4506  
1: 0807/01  
70

Os profissionais de nível superior deverão apresentar os respectivos currículos comprovando a experiência solicitada, estar cadastrados em seus respectivos Conselhos Regionais, bem como apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA, válido.

A equipe técnica, que assinará os relatórios a serem emitidos, deverá ser estritamente a apresentada na proposta técnica, salvo as alterações expressamente autorizadas por FURNAS.

## 7. PRODUTOS

A CONTRATADA deverá apresentar a FURNAS para análise, avaliação e aprovação os seguintes documentos:

1º - Plano de Trabalho (01 documento): a ser encaminhado à FURNAS em até 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO, indicando a localização dos 11 (onze pontos) de amostragem, bem como da descrição do procedimento metodológico a ser utilizado na coleta das amostras e na elaboração do laudo, além da especificação da equipe técnica envolvida no contrato. Este documento deverá ser anexado ao correspondente faturamento e/ou documento de cobrança. O pagamento somente será efetuada após a aprovação do referido documento.

2º - Relatório Parcial (01 documento): a ser entregue de acordo com o disposto nos itens Esquema de Faturamento e Cronograma. Estes relatórios devem conter o descritivo das ações de sondagem e coleta, registro fotográfico e as amostras coletadas, corretamente acondicionadas e devidamente identificadas. Cada relatório deverá ser anexado ao correspondente faturamento e/ou documento de cobrança, o pagamento somente será efetuado após a aprovação do referido documento.

3º - Laudo Técnico Final (01 documento): a ser entregue em até 10 (dez) dias após o repasse por FURNAS de todos os resultados das amostras laboratoriais. Este laudo deverá conter minimamente os seguintes tópicos:

- Introdução;
- Metodologia de coleta das amostras de solo e água;
- Resultados obtidos;
- Considerações finais;
- Equipe técnica;
- Registro fotográfico;
- Bibliografia.

Destaca-se que, as considerações finais deste laudo deverão apresentar, de forma conclusiva, a viabilidade ambiental para inundação do local, ou no caso de não haver

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.TR.031.2010	19/08/2010
Órgão: DNAT.E	LCL	Rev. 00	19/08/2010

EM BRANCO

condições ambientais para a inundação desta área, apresentar a metodologia/procedimentos técnicos a serem adotados, de modo a permitir o seu enchimento.

Junto a este laudo, deverá ser anexado o correspondente faturamento e/ou documento de cobrança. O pagamento somente será efetuada após a aprovação do referido relatório.

## 8. DOCUMENTOS

- Deverão ser apresentadas 02 (duas) cópias impressas e 02 (duas) cópias em formato digital (CD ou DVD) do Plano de Trabalho e do Relatório Parcial.
- Deverão ser apresentadas 04 (quatro) cópias impressas e 04 (quatro) cópias em formato digital (CD ou DVD) do Laudo Técnico Final.

Todos os relatórios deverão ser emitidos no formato *word* ou compatível. Todas as tabelas de dados, contidas nos relatórios deverão ser também emitidas em meio digital no formato *excel* ou compatível.

Juntamente com o relatório conclusivo deverão ser entregues, em meio digital e no formato *excel*, as tabelas contendo todos os dados brutos obtidos.

## 9. ESQUEMA DE FATURAMENTO

O valor total do CONTRATO será faturado conforme Quadro 1 a seguir.

**Quadro 1:** Esquema de faturamento para elaboração do Laudo Técnico



Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.TR.031.2010	19/08/2010
Órgão: DNAT.E	LCL	Rev. 00	19/08/2010

EM BRANCO



Fis. 4308  
Proc. 0807/01  
Data: P

## 10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução é apresentado no Quadro 2, a seguir.

**Quadro 2:** Cronograma de Execução para elaboração do Laudo Técnico

Período Atividades	Mês 1				Mês 2			
	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 5	Semana 6	Semana 7	Semana 8
Reconhecimento de Campo	■							
Plano de Trabalho		■						
Coleta de Amostras			■	■	■	■		
Relatório Parcial				■				
Laudo Técnico Final								■

## 11. PRAZOS

A CONTRATADA terá um prazo de 02 (dois) meses para a execução dos serviços componentes deste TR. O prazo estipulado terá início após a assinatura do instrumento contratual.

## 12. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada pela equipe técnica de FURNAS, que terá livre acesso aos locais de trabalho e aos dados coletados, intervindo caso a mesma não corresponda às especificações contidas neste termo de referência.

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.TR.031.2010	19/08/2010
Órgão: DNAT.E	LCL	Rev. 00	19/08/2010

EMERANCO



F 4509  
0807/01  
@

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3307.1801 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 395/2011 – CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 31 de março de 2011.

À Senhora  
MARIÂNGELA DANEMBERG  
Assessoria de Licenciamento Ambiental  
Furnas Centrais Elétricas S. A.  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco “A” – 11º andar – Botafogo  
22.281-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.5858

Assunto: **ASV dique Alga 1.**

Senhora Assessora,

Em resposta à solicitação da empresa, encaminho a ASV nº 524/2011, relativa a implantação do dique Alga 1 e conseqüente ampliação da área do reservatório Lourical do AHE Simplicio – Queda Única. Informo que o documento é válido por 125 dias, em virtude da validade da LI do empreendimento (nº 456/2007).

Atenciosamente,

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

EM BRANCO



Fis.	166
Proc.	0802/01
Relat.	DB

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO nº 07/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**ASSUNTO:** Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação

**PROCESSO** nº 02001.00807/01-57

**INTERESSADO:** Furnas Centrais Elétricas S/A

À Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica,

Trata-se de solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV para ampliação do reservatório Louriçal o AHE Simplicio, a montante do Dique Alga 1. O Parecer Técnico nº 32/2011, de 25 de março de 2011, apresenta conclusão no sentido de não haver óbices à concessão da autorização, desde que observados os procedimentos técnicos recomendados, que seguem na minuta de ASV em anexo. Nestes termos, informo estar de acordo com o citado parecer e me manifesto favorável à emissão da ASV. À consideração superior.

Brasília, 31 de março de 2011.

  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas

Ao Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto,

De acordo,

  
**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Ao Presidente do IBAMA,

De acordo,

  
**EUGÊNIO PIO COSTA**  
Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto

EM BRANCO

FAX DE COBRANÇA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

43M  
 0807/01  
 JB

Processo:  
 02001.000807/01-57

Empreendimento  
 AHE Simplício - Queda Única

DESTINATÁRIO: Mariângela Danemberg - Superintendência de Gestão Ambiental - Furnas Centrais Elétricas S. A.

Nº DE FAX: (21) 2528-2279

DATA:

**Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:**

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE Simplício - Queda Única, informo que a Lei nº 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	115,26	+	2.305,18	+	0,00

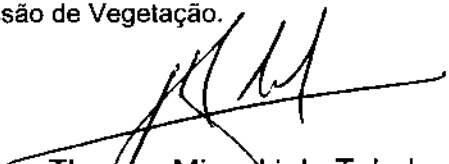
**Onde:**

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	24
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0,00
F = Nº de viagens necessárias	0,00
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	115,26
<b>Valor da Análise</b>	<b>2.420,44</b>
<b>Valor da Autorização de Supressão de Vegetação</b>	<b>133,00</b>
<b>Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)</b>	<b>2.553,44</b>

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação Geral para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

  
 Thomaz Miazaki de Toledo  
 Coordenador de Energia Hidrelétrica

EM BRANCO





**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento <b>31/03/2011</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000018281655</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>31/03/2011</b>	Vencimento <b>30/04/2011</b>
(=) Valor do documento <b>133,00</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>133,00</b>
<b>Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A</b> <b>CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19</b> <b>Endereço: Rua Real Grandeza, 219</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> <b>CEP: 22283-900</b>			<b>Informações:</b> <b>Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de</b> <b>vegetação em APP</b> <b>Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos</b> <b>Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> <b>Finalidade: Licenciamento Ambiental da ASV AHE</b> <b>Simplicio-Queda Única.</b> <b>Ref.Processo nº02001.000807/01-57</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 18281.655219 6 49530000013300

Autenticação mecânica

Fls. 45/12  
P. Doc. 090x/01  
Data: 01/04/11

		<b>[001] 00199.58412 00000.000000 18281.655219 6 49530000013300</b>			
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento <b>30/04/2011</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>					Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>31/03/2011</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Acete	Data de processamento <b>31/03/2011</b>	Nosso Número <b>00000000018281655</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>133,00</b>
Instruções <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>					(-) Desconto / Abatimento ***** (-) Outras deduções ***** (+) Mora / Multa / Correção ***** (+) Outros Acréscimos ***** (=) Valor cobrado <b>133,00</b>
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>					
Sacado <b>Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A</b> <b>CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19</b> <b>Endereço: Rua Real Grandeza, 219</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> <b>CEP: 22283-900</b>					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento <b>31/03/2011</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000018281690</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>31/03/2011</b>	Vencimento <b>30/04/2011</b>
(=) Valor do documento <b>2.420,44</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>2.420,44</b>
Nome: FURNAS Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise do Licenciamento Ambiental da ASV AHE Simplício-Queda Única. Ref.Processo nº02001.000807/01-57		

LD: 00199.58412 00000.000000 18281.690216 6 49530000242044

Autenticação mecânica

1513  
0807/01  
IBAMA

		[001] 00199.58412 00000.000000 18281.690216 6 49530000242044	
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>			Vencimento <b>30/04/2011</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>			Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>31/03/2011</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite
		Data de processamento <b>31/03/2011</b>	Nosso Número <b>00000000018281690</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade
		Valor	(=) Valor do documento <b>2.420,44</b>
Instruções  Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.			(-) Desconto / Abatimento *****
			(-) Outras deduções *****
			(+) Mora / Multa / Correção *****
			(+) Outros Acréscimos *****
			(=) Valor cobrado <b>2.420,44</b>
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>			
Sacado		Código de baixa	
Nome: FURNAS Centrais Elétricas S/A Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900		CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19	
Sacado / Avalista			

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO

Fls. 4514  
 Proc. 0807/01  
 Data: 01/04/11



FAX

AOM G.0009

Referência	Data de Emissão	Nº Pág.
ALA.E.032.2011	01.04.2011	1/1

Rua Real Grandeza, 219 Botafogo  
 Rio de Janeiro RJ Brasil  
 CEP 22281-900  
 Tel: 55 21 2528-3112  
 Fax: 55 21 2528-5658

CNPJ 23.274.194/0001-19

Destinatário <b>Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica/IBAMA</b>	FAX <b>(61) 3316-1952</b>
Emitente <b>Mariângela Danemberg - Assessoria de Licenciamento Ambiental</b>	FAX <b>(21) 2528-2279</b>
Assunto <b>AHE Simplício-Queda Única - Envio de Comprovante de Pagamento de GRU para Emissão de Autorização de Supressão de Vegetação para Limpeza da Bacia de Acumulação do Reservatório Lourical a Montante do Dique Alga 1 (Processo nº 02001.000807/01-57)</b>	

### Mensagem

1. Encaminhamos, em anexo, cópia das Guias de Recolhimento da União (GRU) nº 18281690 e 18281655, emitidas por esse Instituto em 31/03/2011, devidamente quitadas nesta data, relativas à análise e à emissão de autorização de supressão de vegetação necessária à limpeza da bacia de acumulação do reservatório Lourical a montante do Dique Alga 1, no valor de R\$ 2.420,44 (dois mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) e R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais), respectivamente.

2. Ao aguardo da emissão da referida ASV, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
 Assessoria de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

DE: FIBRAS S.L.T.C.

FAX: 161 33871328

31 MAR. 2011 16:45 Pág. 3

Fis. 1515  
1000 0307/01  
Pág. 3



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 31/03/2011	Nº de inscrição	Inscrição Número 0000000019281655	Unidade 001	Data de processamento 31/03/2011	Vencimento 30/04/2011
(a) Valor do documento 133,00	(b) Desconto / Abatimento R\$0,00	(c) Outras deduções R\$0,00	(d) Multa / Juros / Correção R\$0,00	(e) Outros acréscimos R\$0,00	(f) Valor cobrado 133,00
Nome: Fumax Central Elétrica S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22280-900			Informações: Recibo: 5435 - 0 - 858610 - Autorização para processo de vegetação em APP Unid. Atendimento: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Licenciamento Ambiental de ASV AHE Simplicio-Quadra Única. Ref. Processo nº 02001.000807201-67		

UF: 00 100 00012 00006 00000 10201 000015 6 496503000 0000

Autorização mediante

8862580 105 741 0104110

133,00R CB85

EM BRANCO



IBAMA DILIG

FAX : 51 33071326

31 MAR. 2011 18:46

Pág. 3

Fls 4516  
0307/01



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data de emissão	Nº do documento	Número	Unidade	Data de processamento	Vencimento
31/03/2011		3300000016281600	001	31/03/2011	30/04/2011
(a) Valor do documento	(b) Desconto / Abatimento	(c) Outras deduções	(d) Valor / Multa / Correção	(e) Outras A. créditos	(f) Valor devido
2.420,44					2.420,44
Nome: Pimas Central Eletricidade S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-13 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22393-808			Informações: Receita: 5027 - 8 - 956410 - Avaliação ambiental - Contrato ambiental Unid. Arrecadação Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise do Licenciamento Ambiental da ASV AHE Simplicio-Queda Única Ref. Processo nº 02001.368307/01.57		
ID: 00198.58416 0000000000 18241.000015 8 05600000240244			Avaliação mecânica		

862580 105 742 0104110

2.420,44R CB05

ENCUENTRO



Fls. 4517  
Proc. 0707/01  
Data: 08/08/11

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -  
IBAMA**

FAX: (061) 3316-1025 - Tel.: (061) 3316-1006  
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte  
Trecho 02 - Ed. Sede - CEP 70.818-900 - Brasília - DF  
Visite: <http://www.ibama.gov.br>

**DESTINATÁRIO:** Superintendentes do IBAMA nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro

**Nº DE FAX:** (     )     )

**DATA:**     /     /2011

**Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:** 05


**Nº DO DOCUMENTO:**

**MENSAGEM/ TEXTO**

Senhores Superintendentes,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Senhorias, comunico que este Instituto emitiu a ASV nº 524-2011, em favor da Furnas Centrais Elétricas S.A., a proceder à supressão necessária à implantação do dique Alga 1 e à consequente ampliação da área do reservatório Lourival do AHE Simplício – Queda Única, localizado no rio Paraíba do Sul, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba, no estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

  
**CURT TRENNEPOHL**  
Presidente do IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fis.	4518
Proc.	0807/01
Publ.	08

## AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 524/2011

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 604 de 25 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22º do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 95º item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**


Autorizar FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A., CNPJ 23.274.194/0001-19, sediada na Rua Real Grandeza, 219, Rio de Janeiro, RJ, detentora da Licença de Instalação nº 456/2007, relativa ao processo de licenciamento nº 02001.000807/01-57, a proceder à supressão de vegetação necessária à implantação do dique Alga 1 e à conseqüente ampliação da área do reservatório Lourical do AHE Simplício – Queda Única, localizado no rio Paraíba do Sul, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 125 (cento e vinte e cinco) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília - DF,

01 ABR 2011

  
CURT TRENNÉPOHL  
Presidente do IBAMA

RECEBIDO

Em, 02/05/2011

Ass: 

## CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 524/2011

### 1. Condições Gerais

- 1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a Lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.
- 1.4 FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- 1.5 Não é permitido:
- utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
  - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
  - uso do fogo para eliminação da vegetação e de resíduos de desmate.
- 1.6 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como da LI do empreendimento e dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

### 2. Condições Específicas

- 2.1 Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início das atividades de desmate, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos superficiários para a execução das atividades de supressão de vegetação em seus imóveis.
- 2.2 Apresentar ao IBAMA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.
- 2.3 A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam, aproximadamente, 0,51 hectare de Floresta Estacional Semidecidual Secundária nos estágios inicial e médio de regeneração:

Fls. 11519  
 P. 0807/01  
 Pub. 00

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
 Nº 524/2011**

Polígonos de desmate	Fitofisionomia	UTM (SAD 69 – zona 23)		Área de Desmate (ha)
		E	N	
1	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	712.062	7.569.578	0,024
2		712.104	7.569.559	0,027
3		711.693	7.569.380	0,285
4		711.959	7.569.070	0,008
5		711.901	7.568.904	0,120
6		712.006	7.568.682	0,014
7		712.062	7.568.664	0,033

- 2.4 O somatório de Áreas de Preservação Permanente que sofrerão desmatamento/intervenção para implantação dos diques Alga 1 e 2 e consequentes ampliações do reservatório Lourical abrange cerca de 5,8 hectares.
- 2.5 Devem ser seguidas as diretrizes de compensação estabelecidas pela Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006) e pela Resolução CONAMA nº 369/2006.
- 2.6 Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathymeria foliolosa*, além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.
- 2.7 Priorizar, sempre que possível, a poda em detrimento do corte raso da vegetação arbórea.
- 2.8 Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto aos órgãos competentes no estado do Minas Gerais.
- 2.9 As atividades de desmate deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A.
- 2.10 Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas.
- 2.11 Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos às áreas de intervenção.
- 2.12 Recompôr faixas de APP afetadas pelas intervenções.
- 2.13 As atividades de desmatamento deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna.
- 2.14 Utilizar espécies nativas do bioma local nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas.
- 2.15 Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Programa de Resgate de Fauna. Os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento, georreferenciando os pontos de soltura.

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
Nº 524/2011**

- 2.16 Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e município em que se localiza.
- 2.17 Implantar, concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Subprograma de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas).
- 2.18 A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº 5.975, de 30 de Novembro de 2006 e na Instrução Normativa nº 6, de 15 de Dezembro de 2006. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.
- 2.19 A destinação do material lenhoso obtido no desmate deve ser viabilizada durante a validade desta autorização. *sl*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3307.1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis. 14520  
Proc. 0802/01  
Data: [assinatura]

OFICIO nº 196 /2011 – CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de Abril de 2011.

À Senhora  
**MARIÂNGELA DANEMBERG**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental  
Furnas Centrais Elétricas S. A.  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco "A" – 11º andar – Botafogo  
22.281-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.5858

Assunto: **AHE Simplício – Queda Única.**

Senhora Assessora,

1. Após avaliação dos Programa Ambientais relativos a socioeconomia, por meio dos 5 e 6<sup>os</sup> Relatórios Semestrais de Acompanhamento da implantação do AHE Simplício – Queda Única, solicito à empresa as seguintes informações:

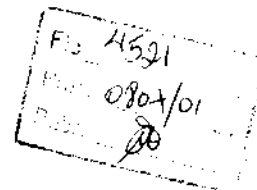
- o quadro resumo de propriedades atingidas aponta que estas seriam 282, entretanto, no quadro que separa as propriedades por município atingido a soma corresponde a 281. Qual é o número correto de propriedades atingidas 281 ou 282. Em caso de serem 282, em que município está a propriedade faltante;
- cronogramas que deveriam constar no relatório de acompanhamento;
- no programa de Apoio ao Produtor Rural, não ficou claro se, sobre pagamento da ajuda de custo, os salários estão sendo pagos mensalmente ou se foi entregue um montante correspondente a 12 meses do salário corrente;
- o programa de Apoio ao Produtor Rural deveria ser realizado concomitante com a implantação do de Readequação de Atividade Produtiva, pois sua função é dar suporte financeiro até que a capacidade de sobrevivência pela produção na nova propriedade seja possível. Furnas deve prestar informações atualizadas sobre o andamento do programa de Readequação de Atividade Produtiva e dentre as informações necessárias devem constar: quantos produtores foram identificados como beneficiários do programa de readequação de atividade produtiva e do programa de apoio ao produtor rural; quantos destes já foram relocados; quantos estão recebendo a ajuda de custo e desde quando e; quando começou a ser implantado o programa de readequação de atividade produtiva e em caso de ainda não ter sido implantado quando é a previsão para o início;
- sobre possíveis acordos de mitigação dos impactos em relação a saúde com os municípios de Três Rios, Além Paraíba e Chiador;

EMERGENCY

- para avaliar o andamento do *Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural* é necessário que o programa seja melhor detalhado;
- envio do 7º relatório correspondente aos meses de agosto a janeiro de 2010 e;
- dados consolidados dos programas *Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico* e *Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico e Cultural*, acompanhado da comprovação de que o relatório conclusivo foi encaminhado ao IPHAN e considerado atendido pelo órgão.

2. Informo ainda que a íntegra do Parecer Técnico nº 33/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de onde derivam as solicitações acima, pode ser obtida no site [www.ibama.gov.br/licenciamento](http://www.ibama.gov.br/licenciamento).

Atenciosamente,



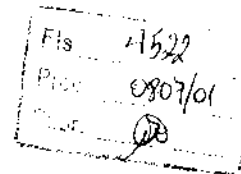
A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN, Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900  
Tel.:(061) 3316.1292; Fax: (061) 3307.1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 352/2011/DILIC/IBAMA

Brasília, 09 de abril de 2011.

Ao Senhor

**MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA**

Procurador da República

Ministério Público Federal no Município de Nova Friburgo

Rua Arnaldo Bittencourt, 36

28.625-460 – Nova Friburgo/RJ

TEL: (22) 2533-5487 FAX: (22) 2533-5488

Assunto: **LT Anta-Simplicio-Rocha Leão, Processo nº 02001.000807/2001-57.**

REF.: **Inquérito Civil Público nº 1.30.006.000173/2010-63.**

Senhor Procurador,

1. Em resposta ao Ofício OF/PRM-NF/2º OFÍCIO/ASP/Nº 171/11, que reitera solicitações encaminhadas pelo Ofício OF/PRM-NF/2º OFÍCIO/ASP/Nº 72/11, informo que foi enviado em 18/03 último o Ofício nº 260/2011/DILIC/IBAMA (cópia anexa).
2. Em tempo, dado o agendamento de vistoria ao empreendimento, solicito que o prazo de envio das demais informações seja prorrogado até 10 de maio próximo, de forma a permitir a finalização de relatório que fornecerá dados atualizados sobre a implantação das LTs em epígrafe.

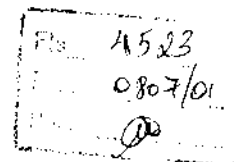
Atenciosamente,

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

Data: 05/04/2011



Rio de Janeiro, 01 de abril de 2011

**N.Ref.** ALA.E.E.132.2011

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Atendimento ao Ofício  
26/2011-CGENE/DILIC/IBAMA sobre Diques  
de Controle Hidráulico  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à solicitação contida no Ofício 26/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, de 26/11/2011, o qual informa a aprovação da proposta de implantação de diques de controle hidráulico nos braços do reservatório Louriçal e determina a apresentação de um Plano de Controle e Ação Emergencial para situações de risco, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Diques Alga 1 e 2 do Reservatório Louriçal: Plano de Controle e Ação Emergencial", referência DEA.E.RTT.026.2011-Rev.00, de 15/03/2011, que tem por objetivo apresentar o detalhamento executivo das ações de controle e ação emergencial para eventos indesejáveis nos reservatórios a montante dos Diques Alga 1 e 2.

2. Sendo o que se oferecia para o momento, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem do Sr. Rafael

Em: 06/04/11

Guimarães

À ANAÍSTA MÔNICA FONSECA,

PARA ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO

À ANAÍSTA CINTHIA BARROSA,

PARA ANÁLISE.

EM 08.04.11



Rafael Isimoto Della Nina  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COHIDREGEN/DILIC/BAMA  
Substituto

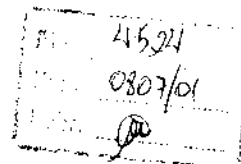


Data: 05/04/2011

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2011

**N.Ref.** ALA.E.E.131.2011

**S.Ref.**



Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Solicitação de Anuência para Alteração do  
Traçado de Relocação da Estrada Vicinal  
VCH-04  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à Condicionante Específica nº 2.1 da Licença de Instalação nº 456/2007, de 02/08/2007, a qual estabelece que quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA, informamos que a proposta original de relocação da estrada vicinal denominada VCH-04 corta uma propriedade, já afetada pela implantação da Área de Preservação Permanente (APP) do empreendimento em tela, em duas partes, causando prejuízos ao proprietário, conforme exposto na mensagem eletrônica em anexo, encaminhada a esta Empresa em 12/01/2011 pelo Sr. Ronaldo Rezende, proprietário de uma área remanescente do sítio Bela Vista, situado nas proximidades o córrego Louriçal.

1.1. Na referida mensagem eletrônica o Sr. Ronaldo Rezende solicita que esta Empresa mude o projeto de acesso à fazenda Floresta, de propriedade do Sr. Luis Flávio Rodrigues, sugerindo que tal acesso seja relocado para a área de preservação permanente já desapropriada por FURNAS, a fim de reduzir os prejuízos já causados pelo empreendimento ao imóvel de sua propriedade.

1.2. Tendo em vista tal solicitação, foi realizada vistoria de campo, na qual foi constatado que, em função do relevo e da necessidade de não impactar ainda mais as propriedades adjacentes, o traçado da VCH-04 teria que ser locado na APP do futuro reservatório Louriçal, mais especificamente, no braço a ser formado pelo córrego Louriçal, a montante do Dique Alga 2.

2. No sentido de subsidiar a análise desse Instituto sobre a anuência ora requerida, esclarecemos que a região a ser impactada pela alteração do traçado da VCH-04 é formada, basicamente, por área de pastagem, ocorrendo ainda a presença de algumas construções, conforme pode ser observado no registro fotográfico em anexo, não necessitando de supressões de vegetação adicionais às já autorizadas por esse Instituto.

De ordem do Sr. Celso


Em: 06/04/11

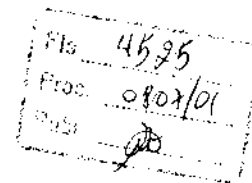
Gustavo

À ANAÍSA MÔNICA FONSECA,

PARA ANÁLISE DO PLEITO REQUERIDO  
VERIFICANDO SE HÁ NECESSIDADE DE  
MAIS INFORMAÇÕES.

EM 08-04-11

  
Valmir Della Niterói  
Secretário de Licenciamento de Hidrelétricas  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Substituto



2.1. Como pode ser observado na Imagem 1 e no desenho preliminar na escala 1/5.000, ambos em anexo, a extensão desta relocação, dentro da APP, é de aproximadamente 922 m e, adotando os parâmetros utilizados para elaboração da proposta de largura variável, haveria uma redução de 3,66 ha da APP nesta área.

2.2. Entretanto, visto que neste local FURNAS já adquiriu uma área com extensão de 100 m, e que na Revisão 3 do documento DEA.E.RTT.120.2009, de 29/12/2010, que contém a proposta de APP Variável aprovada por esse Instituto, foram contabilizados cerca de 118 ha além do previsto para a APP do AHE Simplício-Queda Única, entendemos ser mais vantajoso não promover a redução da APP neste local, conforme mostrado na Imagem 1, em anexo.

3. Na expectativa de um breve posicionamento desse Instituto quanto a anuência para implantação de novo traçado para a relocação de trecho da estrada vicinal VCH-04, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



**Mariângela Danenberg**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

EN BLANCO



RONALDO DE REZENDE  
<rrezende85@hotmail.com>

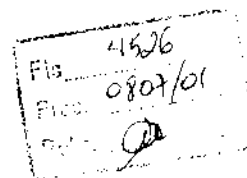
Para <rossetti@furnas.com.br>

cc

17/01/2011 10:27

cco

Assunto FW: Solicitação de mudança de trajeto de acesso



Histórico:

↳ Esta mensagem foi encaminhada.

From: rrezende85@hotmail.com  
To: rossetti@furnas.com.br  
Subject: Solicitação de mudança de trajeto de acesso  
Date: Wed, 12 Jan 2011 22:22:38 +0300

A Furnas Centrais Elétricas S.A

Eu, Ronaldo de Rezende, brasileiro, portador do cpf 690 819 646-15, proprietário (Herdeiro) de uma área remanescente do sítio Bela Vista - Localizado na rodovia MG 126 km 09 - Chiador atingido pela Usina Hidrelétrica de Simplicio, solicito desta autarquia a mudança do projeto de acesso a fazenda Floresta de propriedade do Sr. Luis Flávio Rodrigues. O atual projeto dividiria a área remanescente desvalorizando-a tirando minha privacidade e praticamente inutilizaria a área que ficasse do lado de cima da estrada. Peço que este acesso seja feito dentro da área de preservação permanente, área esta já desapropriada. Informo também que tal desapropriação já me causou muitos prejuízos, desvalorizando assim a minha propriedade. Se o acesso deixar de ser feito na área remanescente, me beneficiará e também os demais proprietários que utilizarão o referido acesso, pois o mesmo será feito em uma parte mais plana do terreno. Certo de contar mais uma vez com a atenção desta autarquia, antecipadamente agradeço.

Chiador, 12 de janeiro de 2011  
Ronaldo de Rezende

**EM BRANCO**

Fig. 4527  
F. 02 0802/01  
P. 01

**Registro Fotográfico**  
**RELOCAÇÃO DA VCH-04**  
**ESTUDO DO NOVO TRAÇADO**

EM BRANCO



Pro. 4/628  
Lous. 0907/01  
P. 10



**Foto 1:** Ponte a ser utilizada para transpor o Reservatório de Louriçal, junto ao braço do córrego do Louriçal



**Foto 2:** Aspecto da região na porção inicial da VCH 04 dentro da futura APP do AHE Simplício.

**EM BRANCO**

Fls. 4529  
P. 0802/01  
JP



Foto 3: Construção presente na porção inicial da VCH 04.



Foto 4: Porção mediana da VCH 04 localizada na APP do AHE Simplício.

**EM BRANCO**

Fis. 4530  
0803/01  
Jo



Foto 5: Porção final da VCH 04, já fora da APP do AHE Simplicio.

EMERGENCY



**EM BRANCO**



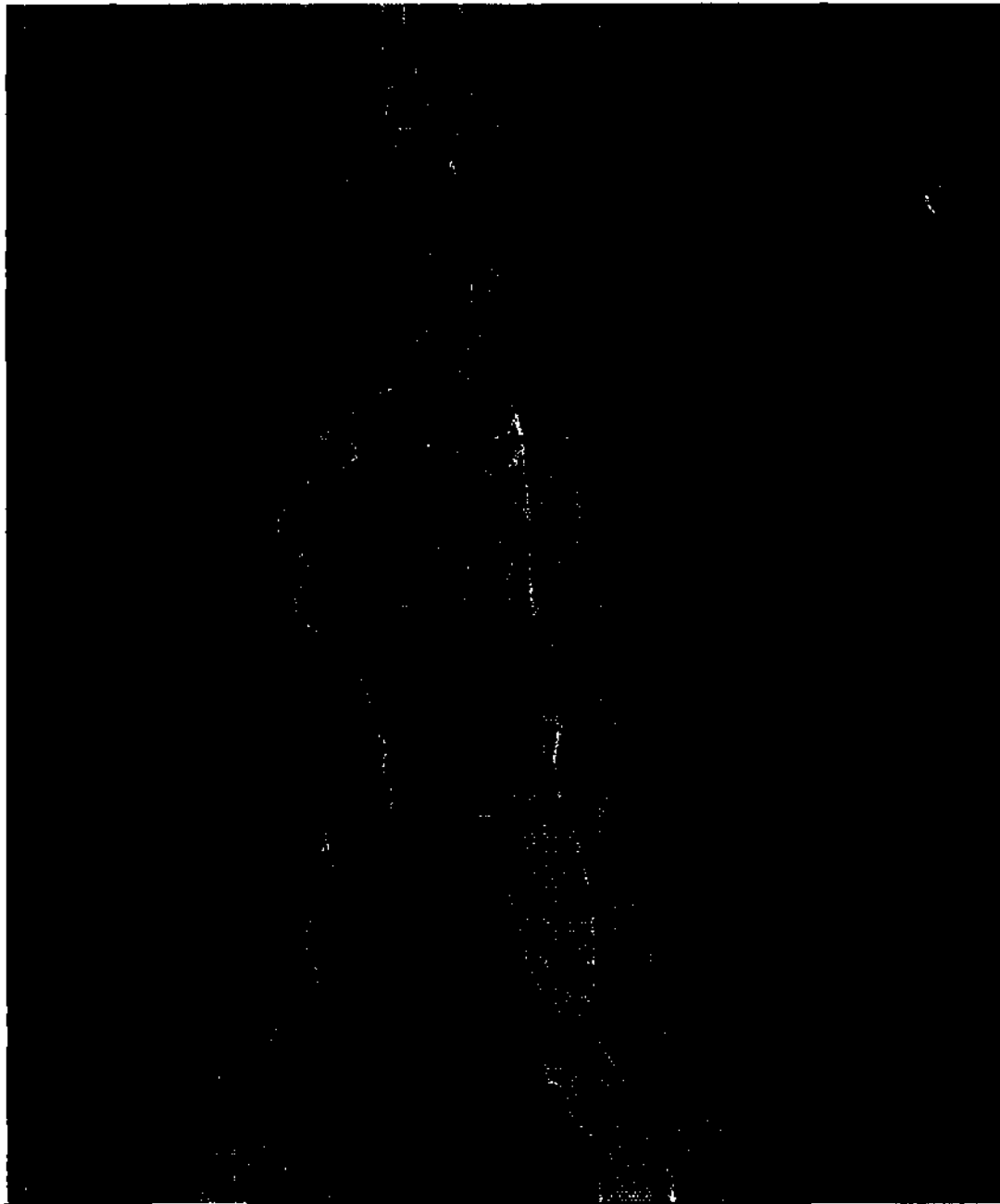
Fig. 4532  
Proc. 0802/01  
100

**Imagem 1**  
**RELOCAÇÃO DA VCH-04**

LIBRARY

Fl: 4533  
0802/01  
P

**Imagem 1: Localização da VCH4 (Proposta Inicial e nova)**



**LEGENDA:**

 SISTEMA HIDRAULICO DO AHE SIMPLICIO

 ÁREA DE REDUÇÃO DE APP

EV - ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS

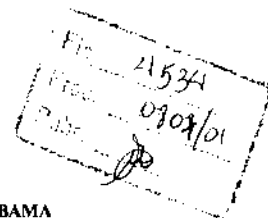
 Existente / Implantar

Modificado

**EM BRANCO**



SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3307.1801 URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 41/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de abril de 2011.


À Senhora  
**MARIÂNGELA DANEMBERG**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental  
Furnas Centrais Elétricas S. A.  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco “A” – 11º andar – Botafogo  
22.281-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.5858

Assunto: **Vistoria à Linha de Transmissão (LT) Anta – Simplício- Rocha Leão.**

Senhora Assessora,

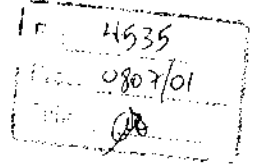
1. Informo da necessidade de realização de vistoria aérea e terrestre na área de influência da LT supracitada, para acompanhamento da implantação do empreendimento. Conforme contato telefônico, sugiro que a vistoria seja agendada para os dias 26, 27 e 28 de abril. Solicito que Furnas providencie o apoio logístico para o sobrevoo à bordo de helicóptero por toda extensão da LT, e para a visita terrestre a pontos selecionados durante a vistoria aérea.

Atenciosamente,

  
**Thomaz Miazaki de Toledo**  
Coordenador de Energia Hidrelétrica

**EM BRANCO**

Data: 13/04/11



Rio de Janeiro, 11 de abril de 2011

**N.Ref.** ALA.E.E.154.2011

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Solicitação de Autorização de Supressão de  
Vegetação Emergencial para Retaludamento  
no Canal de Fuga da UHE Simplício  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

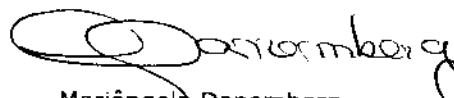
1. Em atendimento à Condicionante Específica nº 2.31 da Licença de Instalação nº 456/2007, de 02/08/2007, a qual estabelece a necessidade de apresentar, antes da emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, de maior detalhamento na delimitação das áreas onde seja necessária supressão, informamos que durante a escavação da vertente do rio Paraíba do Sul, na margem esquerda do Canal de Fuga da UHE Simplício e a montante da Estrada de Ferro Rota Sudeste (EFRS), sob concessão da Ferrovia Centro Atlântica (FCA), ocorreu, no início do mês de março/2011, o rompimento do talude da lateral esquerda do Canal de Fuga, entre as elevações 160,00m e 215,00m.

1.1. Os escorregamentos ocorridos neste talude estão associados a horizontes locais de textura mais arenosa, em escala não detectada nas investigações da fase de projeto básico, e a infiltrações do solo provocadas por chuvas excepcionais ocorridas na região na última estação chuvosa, havendo a necessidade de supressão de vegetação adicional às já emitidas por esse Instituto, de modo a permitir a realização dos serviços de retaludamento necessários à estabilização dessa vertente.

2. No sentido de subsidiar a análise desse Instituto sobre a autorização em tela, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Canal de Fuga - Solicitação de Supressão de Vegetação", referência DEA.E.RTT.031.2011, de 04/04/2011.

3. Na expectativa de um breve posicionamento desse Instituto quanto à autorização requerida, devido à urgência de início das ações para equacionamento do processo de instabilização desse talude, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Da comissão de Cobrança

Em: 13/04/11

Guimarães

À ANUNCIATA VICENTE KAVIER,  
PARA ANUISE DO DOCUMENTO  
E LIGAMINHO.

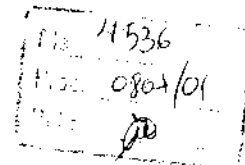
EM 15.04.11



Rafael Isimoto Uella Nina  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COMISSÃO DE LICENCIAMENTO  
Substituto



Data: 15/04/2011



Rio de Janeiro, 14 de abril de 2011

**N.Ref.** ALA.E.E.159.2011

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Condicionantes 2.8; 2.10; 2.11; 2.14; 2.16  
e 2.18 da LI 456/2007 - Informações  
Adicionais  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao compromisso assumido na reunião realizada em 22/03/2011 na Sede desse Instituto, e complementando a Correspondência ALA.E.E.126.2011, de 25/03/2011, por meio da qual encaminhamos as especificações técnicas que estão servindo de base para a contratação de empresa habilitada para emissão do laudo técnico necessário ao atendimento da Condicionante Específica 2.17, da Licença de Instalação 456/2007, referente à recuperação da atual área do lixão de Anta, apresentamos, a seguir, as informações relacionadas aos demais compromissos assumidos na citada reunião.

1.1. Condicionante 2.8 - Referente ao Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento. Encaminhamos, em anexo, o cronograma de implantação previsto para as obras de relocação do Bairro 21 e o cronograma físico de limpeza da bacia de acumulação e da APP.

1.2. Condicionante 2.10 - Referente ao quadro consolidado, ratificado pelas municipalidades, com o conjunto de todas as medidas compensatórias integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-estrutura e Programa de Apoio aos Municípios. Encaminhamos, em anexo, cópia dos ofícios 065/2009-Gabinete, de 27/02/2009; GP 083/2009, de 30/03/2009; 361/2009/GP, de 22/05/2009 e 0158/2009-GPMC-MG, de 18/08/2009, encaminhados anteriormente à esse Instituto por meio das Correspondências ALA.E.E.073.2009; ALA.E.E.140.2009; ALA.E.E.182.2009 e ALA.E.E.307.2009, contendo, respectivamente, as anuências das prefeituras de Além Paraíba/MG; Sapucaia/RJ; Três Rios/RJ e Chiador/MG aos quadros consolidados apresentados àquelas municipalidades.

1.2.1. Outrossim, vale registrar que o Parecer 17/2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, encaminhado a FURNAS por meio do Ofício 25/2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 18/02/2010, considerou esta condicionante atendida.

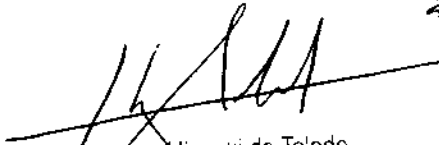
De ordem à Fiscal.

Em: 28/04/11

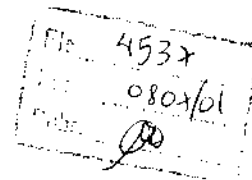
Demora

A ANALISTA MONICA FONSECA,

PARA INSTRUIR ANÁLISE. 28/04/11



Thomas Miazaki de Toledo  
Coordenador de Licenciamento de  
Hidrelétricas  
PRODIGENE/DILICIBAMA



1.2.2. No sentido de informar à esse Instituto o andamento das ações previstas nos referidos quadros, apresentamos, a seguir, o status de cada um dos projetos previstos para serem implantados no âmbito do Programa de Apoio aos Municípios, assim como a planilha, em anexo, contendo a lista de todos os projetos previstos e suas alterações.

1.2.2.1. Município de Além Paraíba:

- Os projetos referentes à Trilha Ecológica e ao Refúgio junto ao Ribeirão do Peixe foram protocolados junto a Prefeitura desse município, em 10/03/2011, para deferimento do alvará de construção.
- O projeto de restauração da Estação Ferroviária de Simplício foi aprovado pelo IPHAN e estão sendo tomadas as providências necessárias para a licitação da contratação do projeto executivo junto a empresa especializada o qual, estima-se, deverá estar concluído até Dezembro de 2011. O Projeto aprovado, assim como a aprovação do IPHAN serão encaminhados para conhecimento desse Instituto por meio de correspondência específica sobre o assunto.

1.2.2.2. Município de Chiador:

- Os projetos de tratamento paisagístico do entorno Estação Ferroviária de Chiador, Ancoradouro da Fazenda e Mirante, foram protocolados junto a Prefeitura desse município, em 08/03/2011, para deferimento do alvará de construção.

1.2.2.3. Município de Três Rios

- A Prefeitura de Três Rios solicitou, por meio do Ofício nº 324/2009/GP, de 15/04/2010, anexo para pronta referência, a troca da localização do atracadouro do reservatório de Anta, próximo ao encontro dos três rios, para a margem direita do rio Paraíba do Sul, no centro da cidade de Três Rios, junto à área que será revitalizada pela prefeitura. FURNAS construirá nesta área, além do atracadouro, uma pista de caminhada de 600m e uma edificação para servir de biblioteca municipal.
- Os projetos do Ancoradouro do Parque Municipal; Ancoradouro do Km 21 e Ancoradouro da Cerâmica foram protocolados junto a Prefeitura desse município, em 10/03/2011, para deferimento do alvará de construção.
- O projeto de revitalização do Parque Municipal, que contempla os projetos de uma biblioteca, atracadouro para a guarda fluvial e pista de caminhada foi submetido a aprovação da Prefeitura, à exceção do projeto da biblioteca, o qual encontra-se em desenvolvimento, com previsão de envio para aprovação da Prefeitura até 15/04/2011.

1.2.2.4. Município de Sapucaia

- Os projetos da Praça Ieda Reis; Ciclovia; Ancoradouro do Lixão; Porto para pequenas embarcações e Parque Poliesportivo, se encontram concluídos, aguardando tramitação interna para apresentação à prefeitura.
- O projeto Básico da Pista de Caminhada, contemplando a nova localização solicitada verbalmente pela Prefeitura, foi enviado para a ACCIONA, Concessionária da BR 393, a fim de obter sua anuência, bem como da ANTT, para licitação do projeto executivo e protocolo na prefeitura para deferimento do alvará de construção.

EM BRANCO

1538  
0807/01  
DB

1.2.2.5. Com relação ao Projeto das Estradas Culturais, o qual interfere nos quatro municípios afetados pelo empreendimento, informamos que está sendo agendada inspeção técnica a fim de permitir a elaboração de projeto executivo, que deverá estar concluído até Julho de 2011.

1.3. Condicionante 2.11 - Referente aos Programas de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico e Cultural. Encaminhamos, em anexo, o cronograma físico previsto para o Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico e Cultural onde estão incluídas as ações de construção e restauração afetas a esse programa.

1.4. Condicionante 2.14 - Referente ao Subprograma de Recomposição do Sistema Viário e do Sistema de Tráfego. Encaminhamos, em anexo, cópia impressa dos seguintes documentos:

1.4.1. Ofício nº 416/2010, emitido em 20/09/2010 pela Diretoria de Projetos do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER/MG), informando a aprovação do projeto de relocação do trecho da MG-126.

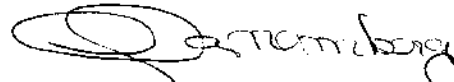
1.4.2. Cópia dos ofícios 091/SUCAR/ANTT, de 06/02/2009, e 352/2008-GEINV/SUINF/ANTT, de 25/05/2009, encaminhados anteriormente à esse Instituto por meio das Correspondências ALA.E.E.035.2009 e ALA.E.E.180.2009, contendo, respectivamente, as anuências da ANTT para a relocação de trechos da Ferrovia Centro Atlântica (FCA) e da BR-393.

1.4.3. Adicionalmente encaminhamos, em anexo, o cronograma físico do Subprograma de Recomposição do Sistema Viário e do Sistema de Tráfego, onde estão incluídas as ações relacionadas à relocação dos trechos da BR-393; da MG-126; das estradas vicinais e da Ferrovia Centro Atlântica.

1.5. Condicionante 2.18 - Informamos que a nova modelagem matemática do trecho de vazão reduzida, assim como o novo plano de enchimento do reservatório de Anta e do Circuito Hidráulico da UHE Simplício estão sendo consolidados e serão apresentados à esse Instituto na maior brevidade possível.

2. Agradecendo novamente a atenção dispensada, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



**Mariângela Danemberg**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

**EM DRANCO**

ID	Task Name	Start	Finish	July B M E B M E B M E	August B M E B M E B M E	September B M E B M E B M E	October B M E B M E B M E	November B M E B M E B M E
1	COMUNIDADE BAIRRO 21	14/07/10	14/08/11					
2	MARCOS DE PLANEJAMENTO	14/07/10	14/08/11					
12	SERVIÇOS PRELIMINARES	14/07/10	13/04/11					
16	TERRAPLENAGEM	03/08/10	03/03/11					
23	EDIFICAÇÕES	25/08/10	12/08/11					
840	PAVIMENTAÇÃO	15/07/11	11/08/11					
848	REDE DE ÁGUA POTÁVEL	27/08/10	27/07/11					
878	REDE DE DRENAGEM	11/08/11	25/07/11					
889	REDE DE ESGOTO	28/03/11	26/07/11					
922	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	21/08/11	12/08/11					
944	CERCA	01/03/11	12/05/11					
949	PAISAGISMO	10/08/11	12/08/11					
980	OBRAS COMPLEMENTARES	31/05/11	14/08/11					
991	DESMOBILIZAÇÃO	01/08/11	14/08/11					
992	ESCOLA SANTA TEREZINHA	10/08/11	30/11/11					

File 4539  
 0807/01  
 1/03/11

EM BRANCO





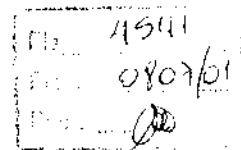
**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício nº 065/2009  
Gabinete

Além Paraíba, 27 de fevereiro de 2009.



A  
**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**  
Dptº. De Engenharia Ambiental  
A/C Sra. Vera da Silva Vieira Paiva  
Ref.: Of. DEA.E.E.005.2009 e DEA E.E.044.2009  
Assunto: Aproveitamento Hidroelétrico Simplicio – Queda Única – Ratificação de Quadro de Medidas Compensatórias

Prezado Senhor,  
Ratificamos o quadro de ações anexo ao ofício supra,

**Wolney Freitas**  
**Prefeito Municipal de Além Paraíba**

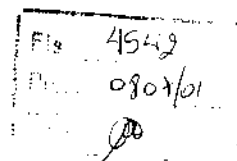
**EM BRANCO**



Sapucaia, 30 de março de 2009.

Ofício GP 083 /2009

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.  
A/C VERA DA SILVA VIEIRA PAIVA  
Dpto. Engenharia Ambiental



Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando-a, Por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, servimo-nos do presente para referendar o Ofício DEA.E.E.004/2009, versando pela posicionamento do Município de Sapucaia em relação as condicionantes, conforme Licença de Instalação nº 456/2007, de emissão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) com o conjunto de todas as medidas compensatórias integrantes do programa de infra-estrutura de apoio aos Municípios.

Em análise, a referida Licença de Instalação nº 456/2007, entendemos pela necessidade de não só referendar as questões já apresentadas como também pontuarmos algumas observações em acordo com a própria Licença, que são elas.

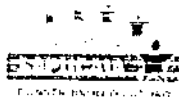
Condicionantes Específicas:

**2.2 - Apoio ao planejamento e de Adequação das Infra-Estruturas de Segurança Pública, Saúde/Saneamento, Educação/ Preservação.**

**2.10 – Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias um quadro consolidado, ratificado pelas municipalidades, com o conjunto de todas as medidas compensatórias (Ações, Obras, Campanhas, Apoios Técnicos, Estudos de Viabilidades, Veículos, Unidades Móveis de Saúde, Equipamentos, Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural, etc.)**

**2.11 – No âmbito do Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológicos, histórico e cultural devem estar contempladas as restaurações das Estações Ferroviárias previstas no EIA/RIMA e implantação de praças com tratamento paisagísticos para a valorização de seu entorno.**

**2.15 – Realizar captação e tratamento de água complementares no distrito de Anta ou ampliar a ETA(Estação de Tratamento de Água) do município de Sapucaia – que atende também a localidade de Sapucaia de Minas, distrito de Chiador / MG**  
– No caso de haver o comprometimento da capacidade atual das estações de





## MUNICÍPIO DE SAPUCAIA

tratamento de água, considerando a pressão por serviços de infra-estrutura advinda do empreendimento.

2.16 – Implantar o **Aterro Sanitário do Município de Sapucaia**, devidamente licenciado pela FEEMA, o qual deve receber também todo o resíduo do atual LIXÃO, localizado no distrito de Anta e os resíduos sólidos gerados pela localidade de Sapucaia de Minas, distrito de Chiador/MG, que estará mais próximo dos canteiros e do movimento das obras. Além de atender todas as exigências técnicas estabelecidas nas normas específicas, O ATERRO SANITÁRIO deverá estar equipado com um trator de esteira adequado para realizar a compactação do resíduo.

2.17 – Concluir a **implantação do sistema de coleta, tratamento terciário (remoção de nutrientes) e lançamento final dos esgotos atendendo a 100% da população urbana localizada no trecho da vazão reduzida formada entre a barragem de Anta e o canal de fuga de Simplício.**

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar votos de alto apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

**NILMAR LIMA SANTOS**  
Chefe de Gabinete

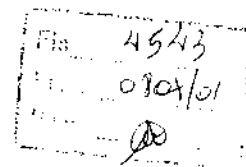
**Nilmar Lima Santos**  
Chefe de Gabinete  
Matr. 40/1703-01

Ilma Sr<sup>a</sup>:  
Vera da Silva Vieira Paiva  
Departamento de Engenharia Ambiental  
Furnas Centrais Elétricas S/A.  
Rio de Janeiro – RJ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS



Três Rios, 22 de maio de 2009

**Ofício nº :361/2009/GP**

**Assunto:** Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única – Ratificação de quadro de Medidas Compensatórias e Ratificação do Monitoramento das Atividades Socioeconômicas.

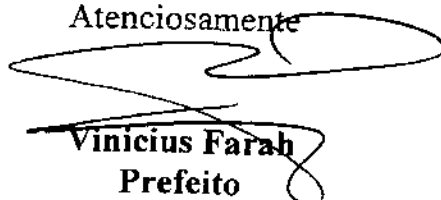
Prezada Senhora,

Em resposta às correspondências DEA.E.E.078.2009 e DEA.E.E.082.2009, de 27 de março de 2009, referenciando os assuntos Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única – Ratificação de Quadro de Medidas Compensatórias e Ratificação do Monitoramento das Atividades Socioeconômicas, vimos por meio deste ratificar as ações constantes do referido quadro, bem como do programa de Apoio aos Municípios – Bases de Dados Econômicos e Socioculturais para o Sistema de Informações Gerenciais apresentados por esta empresa, com vistas a atender à condicionante específica 2.10 da Licença de instalação nº 456/2007.

Reiteramos o interesse em manter efetiva parceria para as referidas ações e monitoramento, indicando que a responsabilidade deste acompanhamento é de cada Secretaria Municipal envolvida no processo, que deverá subsidiar de informações e apoio para a execução.

Renovamos votos de pleno sucesso para o empreendimento.

Atenciosamente



**Vinicius Farah**  
Prefeito

Ilma Sra.  
**Vera da Silva Vieira Paiva**  
Departamento de Engenharia Ambiental  
Furna Centrais Elétricas S A.  
Rio de Janeiro-RJ

EMBRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR  
CNPJ 18.338.145/0001-62  
Rua Padre Carlos Dondero. 16  
CEP:36.630-000 Centro. CHIADOR - MG  
e-mail: prefeituradechiador@hotmail.com

Fis.	45 141
Proc.	0907/01
Data	08/08/09

Chiador MG, 17 de agosto de 2009.

Ref. Ofício nº 0158/2009-GPMC-MG  
Assunto – Comunicação ( faz)

Senhora Gerente de Departamento:

Com os respeitosos cumprimentos do Executivo Municipal de Chiador, em resposta ao ofício de nº DEA.E.E.006.2009, cumpre-nos informar que o Município RATIFICA o Quadro Consolidado de Medidas Compensatórias apresentado por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, na forma do ofício supra nominado.

Sendo o que se nos apresenta, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

~~Itiberê Rodrigues dos Santos~~  
Itiberê Rodrigues dos Santos  
Prefeito Municipal

À  
Doutora Vera da Silva Vieira Paiva.  
MD. Gerente do Departamento de Engenharia Ambiental  
Rua Real Grandeza nº 219 – Bloco C – Sala 801  
Botafogo – Rio de Janeiro – RJ

ENL 100

**SUBPROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER RECREATIVO E CULTURAL**

06.04.2011

**MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**

PROPOSTA	STATUS ATUAL
<b>IMPLANTAÇÃO DE DOIS ATRACADOUROS NO RESERVATÓRIO DE ANTA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projetos Concluídos.</li> </ul>
<b>REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL (implantação de um atracadouro para guarda fluvial, pista de caminhada e biblioteca)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projetos Concluídos.</li> </ul>

**MUNICÍPIO DE SAPUCAIA**

PROPOSTA	STATUS
<b>ATRACADOURO NO RESERVATÓRIO DE ANTA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projetos Concluídos.</li> </ul>
<b>PISTA DE CAMINHADA E CILOVIA</b>	<p>Conforme solicitado em reunião pela Prefeitura Municipal de Sapucaia, FURNAS desenvolveu um ante-projeto com nova localização da pista de caminhada e submeteu a aprovação da ACCIONA, visto que a nova localização encontra-se as margens da rodovia BR 393, em sua faixa de domínio.</p>
<b>CICLOVIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projetos Concluídos.</li> </ul>
<b>PRAÇA IEDA REIS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projetos Concluídos.</li> </ul>
<b>PORTO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projetos Concluídos.</li> </ul>
<b>MIRANTE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A proposta apresentada à Prefeitura Municipal de Sapucaia unifica a área de descanso prevista para o Município de Chiador com o Mirante previsto para o Município de Sapucaia, sendo o mesmo construído no município de Chiador.</li> </ul> <p>As Prefeituras dos dois municípios aprovaram a concepção e o projeto encontra-se concluído.</p>
<b>PARQUE POLIESPORTIVO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• PMS solicitou a troca das quadras poliesportivas por um campo de futebol. Projetos Concluídos.</li> </ul>
<b>ESTRADAS CULTURAIS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FURNAS está realizando um levantamento na região identificando os pontos turísticos citados no PBA para desenvolvimento do projeto internamente.</li> </ul>

Folha 4545  
 Págs 0904/01  
 Rubr

**EM BRANCO**

**SUBPROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER RECREATIVO E CULTURAL**

06.04.2011

<b>MUNICÍPIO DE CHIADOR</b>	
<b>PROPOSTA</b>	<b>STATUS</b>
<b>ATACADOURO NO RESERVATÓRIO DE ANTA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projetos Concluídos.</li> </ul>
<b>ESTRADAS CULTURAIS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FURNAS está realizando um levantamento na região identificando os pontos turísticos citados no PBA para desenvolvimento do projeto internamente.</li> </ul>
<b>TRATAMENTO PAISAGÍSTICO (estação ferroviária de Chiador)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projetos Concluídos.</li> </ul>
<b>ÁREA DE DESCANSO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A proposta apresentada à Prefeitura Municipal de Sapucaia unifica a área de descanso prevista para o Município de Chiador com o Mirante previsto para o Município de Sapucaia, sendo o mesmo construído no município de Chiador.</li> </ul> <p>As Prefeituras dos dois municípios aprovaram a concepção dessa proposta e o projeto encontra-se concluído.</p>

<b>MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA</b>	
<b>PROPOSTA</b>	<b>STATUS ATUAL</b>
<b>ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SIMPLÍCIO</b>	A partir da aprovação do projeto Básico pelo IPHAN, ocorrida em Março de 2011, FURNAS fará a licitação para contratação do Projeto Executivo.
<b>IMPLANTAÇÃO DE REFÚGIO NAS PROXIMIDADES DO RIBEIRÃO DO PEIXE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projetos Concluídos.</li> </ul>
<b>TRILHA ECOLÓGICA NA REGIÃO DA ESTAÇÃO DE SIMPLÍCIO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projetos Concluídos.</li> </ul>
<b>ESTRADAS CULTURAIS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FURNAS está realizando um levantamento na região identificando os pontos turísticos citados no PBA para desenvolvimento do projeto internamente.</li> </ul>

Nº: 4546  
 Proc: 0807/01  
 Data:

EMERANCO

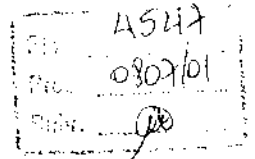


Três Rios, 15 de abril de 2010.

**Ofício nº. 324/2009/GP**

**Assunto:**

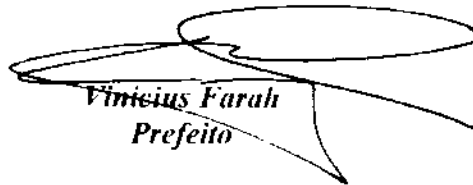
Prezada Senhora,



Conforme entendimentos mantidos em reunião entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e os representantes da FURNAS fazendo referencia ao consolidado de medidas compensatórias aprovado anteriormente por esta administração, encaminhamos o presente documento solicitando a troca da localização dessa estrutura para a margem direita do rio Paraíba do Sul, no centro da cidade de Três Rios, junto à área que será revitalizada pela prefeitura, com a finalidade de servir como pier para a guarda fluvial do município. De acordo com ofício nº 0126/2010 de 22/03/2010 endereçado ao Departamento de Engenharia, solicitamos, ainda, que FURNAS construa nessa área, uma pista de caminhada de 600m com piso próprio para a prática de caminhadas e reforme a edificação existente no local para servir de biblioteca municipal.

Com nossos cumprimentos, aproveitamos o momento para reiterar protestos de estima e alto apreço.

Atenciosamente,

  
*Vinicius Farah*  
Prefeito

Ilma. Sra.  
Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental  
Furnas

**EM BRANCO**



CRONOGRAMA FÍSICO - PROGRAMA DE SALVAMENTO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO HISTÓRICO E CULTURAL

Atividade	2006												2007												2008												2009												2010												2011												2012												2013												2014											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12												
Atividade																																																																																																												
Localização																																																																																																												
Justificativa																																																																																																												
Objetivos																																																																																																												
Descrição das atividades																																																																																																												
Responsável																																																																																																												
Orçamento																																																																																																												
Observações																																																																																																												

15/118  
0807/01  
PB

**EM BRANCO**



Fis.	4549
Proc.	0802/01
Rubr.	PO

Ofício nº 416/2010 – Diretoria de Projetos

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2010

Assunto: Projeto Executivo de Engenharia para Releição do trecho Sapucaia – Mar de Espanha, da rodovia MG-126, constante do Convênio nº DER-30 012.10

Prezado Senhor,

Após análise do projeto encaminhado a esta Diretoria, relativo ao trecho mencionado em epígrafe, informo-lhe da aprovação do mesmo por esta Diretoria. Assim, fica essa empresa autorizada a proceder a impressão definitiva do projeto em questão

Atenciosamente,

*Haroldo Carlos da Costa*  
Engº Haroldo Carlos da Costa  
DIRETOR DE PROJETOS

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Furnas

À  
Furnas Centrais Elétricas S.A.  
Rua Real Grandeza, nº 219 – Bloco A, sala 603 – Botafogo  
A/C Engº Claudio Guilherme Branco da Motta  
Chefe de Departamento de engenharia Civil  
CEP 22 281-900  
RIO DE JANEIRO – RJ

**EM BRANCO**

Fls. 11560  
Proc. 0902/01  
Data: 08

**ANTT**  
**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS**

SBN - Quadra 2 - Bloco C - Brasília - DF - CEP 70042-900  
Tel: (61) 3410-7511 - Fax: (61) 3410-1790 - E-mail: sucars@antt.gov.br

Ofício nº 091/SUCAR

Brasília, 06 de fevereiro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor  
**MARCELLO MAGISTRINI SPINELLI**  
Diretor-Presidente  
Ferrovia Centro-Atlântica  
Belo Horizonte - MG

**CLÓVIS H. D. RIBEIRO**  
Superintendência de Empreendimentos de Geração - SGC  
FURNAS Centrais Elétricas S.A.  
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Projeto Executivo de relocação de um trecho da ferrovia sob concessão da Ferrovia Centro Atlântica S.A., de forma a permitir a implantação da barragem da Usina de Anta, a qual está inserida no Complexo de Simplicio Queda Única.

Referência: Processo nº 50500.0045974/2008-15.

Senhor Diretor,

1. Reporto-me ao processo em referência que trata do pleito de FURNAS Centrais Elétricas S.A. referente ao Projeto Executivo de relocação de um trecho da ferrovia sob concessão da Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, de forma a permitir a implantação da barragem da Usina de Anta, inserida no Complexo de Simplicio Queda Única, na divisa dos Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro.
2. Tendo o manifesto favorável da Concessionária FCA, por meio da Carta 541/GEACA/2008, de 08/09/2008, a implantação do referido projeto implicará em alteração na malha arrendada à Concessionária e de propriedade do DNTT.
3. Após a análise da documentação encaminhada pela Concessionária, na qual constam o Projeto Executivo das obras, ART's de projeto e Licença Ambiental, a área técnica da SUCAR concluiu que, sob aspecto técnico, o projeto encontra-se adequado, requerendo apresentação, no momento oportuno, das ART's de fiscalização e de obra.

4. Em face do exposto, informamos que o assunto encontra-se sob análise da Procuradoria-Geral da ANTT com vistas à expedição da Resolução pela Diretoria Colegiada

Atenciosamente,

  
**MARCUS EXPEDITO FELIPE DE ALMEIDA**  
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas

Ofício nº 352/2008/GEINV/SUINF

Brasília, 25 de maio de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor  
**MOISÉS NONATO SANTOS**  
Diretor Técnico  
Rodovia do Aço S.A.  
Volta Redonda - RJ

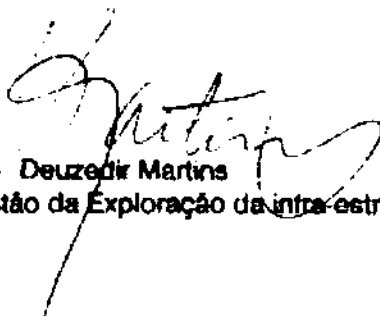
Referência: 50500.023708/2009-12

Assunto: Projeto de relocação da BR-393/RJ devido a UHE Simplicio.

Senhor Diretor Técnico,

1. O projeto de relocação da rodovia BR-393/RJ, elaborado por Furnas e aprovado por essa Concessionária, foi avaliado sob o ponto de vista da validação da diretriz escolhida.
2. Após essa análise, concluímos pela não objeção à diretriz apresentada, com vistas ao prosseguimento do processo de Licenciamento Ambiental.

Atenciosamente,



Deuzedir Martins  
Gerente de Gestão da Exploração da infra-estrutura

**EM BRANCO**





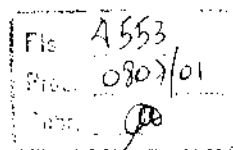
**EM BRANCO**

Data: 18/04/2011

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2011

**N.Ref.** ALA.E.E.156.2011

**S.Ref.**



Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** LTs Anta-Simplicio-Rocha  
Leão - Atendimento ao Ofício nº 166/2011  
CGENE/DILIC/IBAMA e Atendimento  
à Condição Específica 2.1 da ASV  
nº 515/2011  
(Processo 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento ao Ofício nº 166/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, emitido por esse Instituto em 22/03/2011, que requer o envio das seguintes informações, acerca da renovação do prazo de validade da Autorização para Supressão de Vegetação nº 416/2010, solicitada por FURNAS em 15/03/2011, por meio da Correspondência ALA.E.E.097.2011, informamos o que se segue:

1.1. Quanto ao volume e destinação do material lenhoso proveniente do desmate realizado, apresentamos a seguinte tabela contendo as informações solicitadas:

Volume em m <sup>3</sup>	Destinação do Material Lenhoso
Trecho "1" = 939,81	Os proprietários utilizam a madeira para construção de cercas e também como lenha.
Trecho "2" = 82,87	Os proprietários utilizam a madeira para construção de cercas e também como lenha.
Total = 1022,68	

1.2. Quanto ao cronograma atualizado das atividades de desmate, de modo a informar por qual período é solicitada a renovação da referida autorização, segue, em anexo a revisão das atividades de supressão em consonância com o cronograma meta apresentado pelo Consórcio Fornecedor Simplicio - CFS, responsável pela implantação das linhas de transmissão em tela:

Linha de Transmissão	Atividade	Data de Início	Data de término
LT 138 kV Anta-Simplicio	Supressão de Vegetação	30/04/2011	30/10/2011
LT 138 kV Simplicio-Rocha Leão	Supressão de Vegetação	01/05/2010	30/07/2011


De ordem do Diretor

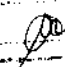
Nº: 59104/11

Demora

A ANALISTA Mônica Faria,

PARA INSTRUIR ANÁLISE.

  
Thomaz Mizaki de Toledo  
Coordenador de Licenciamento de  
Hidrelétricas  
COHIN/CGENE/DILIC/BAMA

Fis.	4554
Proc.	0802/01
Data:	

1.3. Quanto à natureza dos embargos mencionados no documento "2º Relatório Semestral de Acompanhamento da Implantação dos Programas Ambientais", encaminhado a esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.097.2011, seguem, em anexo, duas tabelas referentes ao acompanhamento da liberação dos imóveis com torres nos trechos de instalação da LT 138 kV Anta-Simplicio e da LT 138 kV Simplicio-Rocha Leão, atualizadas em 02/03/2011.

1.4. Quanto aos documentos de anuência formalizados para desmate nas propriedades atingidas, além dos 26 documentos de anuência já encaminhados a esse Instituto, informamos que restam superficiários a formalizarem anuência para desmate em suas propriedades. Nesse sentido, assim que esses documentos de aceite sejam emitidos, encaminharemos a esse Instituto.

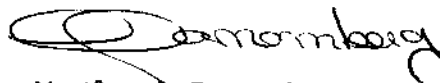
1.4.1. Quanto aos aceites formais dos superficiários e proprietários dos imóveis atingidos pelos acessos às torres 31.1 e 34.1, contemplados pela ASV nº 515/2001, encaminhamos, em anexo, cópias dos aceites referentes aos proprietários Paulo Cesar Brito Costa, do Sítio Santa Terezinha, localizado no Município de Duas Barras-RJ, e de Walter Spiller (Espólio), do Sítio Piedade e Ribeirão da Laje, também conhecido como Fazendas Reunidas Duas Barras, também localizado no Município de Duas Barras/RJ.

1.4.1.1. Cabe ressaltar que as referidas propriedades não possuem reserva legal averbada.

2. Na oportunidade, em atendimento à Condição Específica 2.1 da ASV nº 515/2011, informamos que há previsão de início das atividades de supressão nos acesso às torres 31-1 e 34-1 em 09/05/2011.

3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

EM BRANCO

**LT 138 kV Anta / Simlício**

**1. Acompanhamento da liberação dos imóveis com torres - última atualização 02.03.2011.**

CHIADOR									
1-1	1-2	1-3	6-2	2-2	3-1	3-2	4-1	4-2	5-1
5-2	5-3	6-1		7-1	7-2	8-1	8-2	9-1	9-2
9-3	10-1	10-2		10-3					

ALÉM PARAIBA									
11-1	12-1	12-2	13-1	13-2	13-3	14-1	14-2	14-3	15-1
15-2	16-1	17-1	17-2	18-1	18-2	19-1	19-2	20-1	20-2
20-3	21-1	21-2	21-3	22-1	22-2	23-1	23-2	23-3	24-1
24-2	25-1	25-2	26-1	26-2	27-1				

Imitado na posse	5	8%	77%
Liberado	41	68%	
Ajuizando	0	0%	
Ajuizado	13	22%	
Não Liberado	1	2%	
<b>Total parcial de torres</b>	<b>60</b>	<b>100%</b>	

**2. Processos ajuizados sem imissão de posse**

Torres	Proprietário	Município
18-1, 19-1, 19-2, 20-1, 20-2, 20-3, 21-1, 21-2, 21-3 e 22-1	Fazenda Santa Alda Ltda-ME	Além Paraíba - MG
22-2, 23-1 e 23-2	CIA Agropecuária Barra do Peixe	Além Paraíba - MG

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Elaborado por:

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Visto:  
Divisão de Liberação de Áreas Leste

EM BRANCO



Fl. 1556  
Pag. 0902/d  
JPO

LT 138 kV Simplicio / Rocha Leão

1. Acompanhamento da liberação dos imóveis com torres - última atualização 30.03.2011.

<b>ALÉM PARAIBA</b>										1-1	1-2	1-3	TRECHO I - ATÉ A TORRE 60-1
<b>SAPUCAIA</b>													
2-1	2-2	3-1	3-2	4-1	4-2	5-1	6-1	6-2	7-1				
8-1	8-2	9-1	10-1	10-2	11-1	11-2	12-1	12-2	12-3				
12-4	13-1	14-1	14-2	14-3									
<b>SUMIDOURO</b>													
15-1	15-2	16-1	16-2	17-1	17-2	18-1	18-2	19-1	19-2				
20-1	20-2	21-1	21-2	22-1	22-2	22-3	23-1	23-2	24-1				
24-2	25-1	25-2	26-1	26-2	26-3	27-1	28-1	28-2					
<b>DUAS BARRAS</b>													
28-3	29-1	29-2											
<b>SUMIDOURO</b>													
29-3	30-1	30-2	30-3										
<b>DUAS BARRAS</b>													
31-1	32-1	32-2	33-1	33-2	34-1	34-2	35-1	36-1	36-2				
36-3	37-1	37-2	38-1	38-2	39-1								
<b>BOM JARDIM</b>													
40-1	40-2	41-1	41-2	42-1	42-2	43-1	43-2	43-3	44-1				
44-2	44-3	44-4	45-1	46-1	47-1	47-2	47-3	48-1	48-2				
49-1	50-1	50-2	50-3	50-4	51-1	52-1	52-2	53-1	53-2				
54-1	54-2	55-1	55-2	56-1	56-2	57-1	58-1	58-2	59-1				
59-2	60-1	60-2	61-1	61-2	62-1	62-2	62-3	63-1	63-2				
64-1	64-2	65-1	65-2	65-3	66-2	66-3	67-1	67-2	68-1				
<b>TRAJANO DE MORAES</b>													
68-2	68-3	69-1	69-2	70-1	70-2	70-3	71-1	72-1	72-2				
73-1	73-2	74-1	74-2	75-1	75-2	75-3	76-1	76-2	77-1				
77-2	78-1	78-2	79-1	80-1	80-2	81-1	81-2	81-3	82-1				
82-2	83-1	83-2	83-3										
<b>MACAÉ</b>													
85-1	85-2	85-3	86-1	87-1	87-2	88-1	88-2	88-3	89-1				
89-2	89-3	90-1	90-2	91-1	91-2	92-1	92-2	92-3	93-1				
94-1	94-2	94-3	95-1	95-2	96-1	96-2	97-1	98-1	98-2				
99-1	99-2	99-3	100-1	101-1	101-2	102-1	102-2	103-1	103-2				
104-1	104-2	105-1	105-2	106-1	106-2	107-1	107-2	108-1	108-2				
109-1	109-2	110-1	110-2	111-1	111-2	112-1	112-2	112-3	113-1				
113-2	114-1	114-2	115-1	115-2	115-3								
<b>RIO DAS OSTRAS</b>													
116-1	116-2	117-1	117-2	117-3	118-1	118-2	118-3	119-1	119-2				
119-3													

TRECHO II - DA TORRE 60-2 EM DIANTE

	Liberado	215	86%	<b>96%</b>
	Limitado na posse	25	10%	
	Não Liberado	0	0%	
	Ajuizado	11	4%	
	Ajuizando	0	0%	
Total parcial de torres		251	100%	

EM BRANCO

LT 138 kV SImplicio / Rocha Leão

Fls. 1557  
Proc. 0807/0  
Data: / /

2. Processos ajuizados sem imissão de posse

Torres	Proprietário	Município
29-1 e 29-2	DL Participações Societárias S.A.	Duas Barras
30-1 e 30-2	Hilda de Oliveira Veiga	Sumidouro
33-2	Ivete Furtado Leal	Duas Barras
47-3	Fiankn Côrrea de Amorim - Gl. A	Bom Jardim
49-1	Lucy Saraiva Santos - Esp. Gl. A	Bom Jardim
50-1	Lucy Saraiva Santos - Esp. Gl. B	Bom Jardim
Acesso a torre	Moacyr Portugal	Bom Jardim
58-1	Sebastião Adevir Figueira de Barros - Esp.	Bom Jardim
58-2	Sebastião Adevir Figueira de Barros - Esp.	Bom Jardim
79-1 e 80-1	Paulo Américo Brollo E/O	Trajano de Moraes

3. Situação quanto a liberação das estradas de acesso às torres:

ACESSO / TORRE	Observações do CFS	Observações de Furnas	Ação	Situação
29-3	Acesso por terceiro e a proprietária da estrutura também não autoriza o acesso	Torre liberada e acesso por propriedade ajuizada - DL Participações Societárias S/A (processo nº 65120071)	ALE.P	AJUIZADO
30-3	Acesso comum às torres 30-1 e 30-2, as quais estão embargadas	Torre liberada e acesso por propriedade ajuizada - Hilda Oliveira Veiga (processo nº65120174)	ALE.P	AJUIZADO
40-1	Acesso fechado pelo proprietário intermediário, impedindo a conclusão da concretagem da estrutura	Negociando - Prop. Marcos Moledo.	DLAL.E	
48-1	Torre isolada em meio as embargadas, dependendo de acesso pela torre 49-1.	Torre liberada e acesso por propriedade ajuizada - Lucy Saraiva dos Santos - Esp. (processos nºs. 65120186 e 65120187) - INVENTÁRIO	ALE.P	AJUIZADO
48-2	Torre isolada em meio as embargadas, dependendo de acesso pela torre 49-1.	Torre liberada e acesso por propriedade ajuizada - Lucy Saraiva dos Santos - Esp. (processos nºs. 65120186 e 65120187) - INVENTÁRIO	ALE.P	AJUIZADO
50-2	Acesso comum pelo proprietário da torre 50-1, local embargado e não permitido o acesso.	Torre liberada e acesso por propriedade ajuizada - Lucy Saraiva dos Santos - Esp. (processos nºs. 65120186 e 65120187) - INVENTÁRIO	ALE.P	AJUIZADO
56-1	Aguardando definição do traçado entre o proprietário e Furnas	Maria Laércia - Espólio. Hedeiro Ovirto.	DPI.E	LIBERADO
58-1	O acesso será da torre 58-2 para a 58-1, porém o local está embargado.	Torre liberada e acesso por propriedade a ser ajuizada - Joaquim Cesar - Moacyr Portugal (processo nº65120225)	DPI.E / ALE.P	AJUIZADO
		Torre liberada e acesso por propriedade ajuizada - Sebastião Adevir (processo nº 65120103)	ALE.P	AJUIZADO

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Elaborado por:

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Visto:

Divisão de Liberação de Áreas Leste

EM BRANCO

Fis. 4558  
Proc. 0804/01  
@

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA**  
**SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplicio/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida na ASV nº 515/2011, datada de 15/03/2011, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

**AREA A SER SUPRIMIDA:** 0,1800 ha, para a implantação da estrada de acesso às torres.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

DUAS BARRAS, 22 de MARÇO de 2011.  
Paulo Cesar Brito Costa

Proprietário:	PAULO CESAR BRITO COSTA
Imóvel:	SITIO SANTA TEREZINHA
Endereço:	
Bairro:	
Município:	DUAS BARRAS
CEP:	

EM BRANCO

Fls. 4559  
Proc. 0802/11  
700

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA**  
**SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplicio/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, **venho declarar**, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida na ASV nº 515/2011, datada de 15/03/2011, **a minha concordância e autorização** para a **supressão de vegetação nativa** em minha propriedade

**AREA A SER SUPRIMIDA:** 0,1700 ha. para a implantação da estrada de acesso às torres.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

DUAS BARRAS, 22 de Março de 2011.

Walter Spiller

Proprietário:	Walter Spiller e Jolanda Rodrigues Spiller
Imóvel:	Fazendas Reunidas Duas Barras
Endereço:	Estrada Tubúrgo S/N, Duas Barras
Bairro:	Duas Barras
Município:	Duas Barras
CEP:	

EM BRANCO

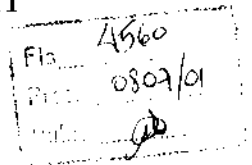


Data: 15/04/2011

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2011

**N.Ref.** ALA.E.E.163.2011

**S.Ref.**



Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepi de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

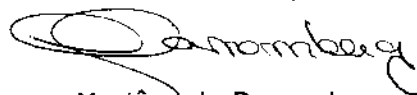
**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Solicitação de Anuência para Alteração do  
Traçado de Relocação da Estrada Vicinal  
VCH-04 - Complementação de Informações  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à mensagem eletrônica encaminhada pela equipe técnica da Coordenação de Energia Elétrica e Transportes, datada de 11/04/2011, e em complementação à documentação encaminhada a esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.131.2011, de 01/04/2011, encaminhamos, em anexo, cópia impressa da planta preliminar sobre a alteração de traçado da estrada vicinal VCH-04, contendo os limites das propriedades impactadas pela relocação desta estrada.

2. Na expectativa de um breve posicionamento desse Instituto quanto à anuência para implantação do novo traçado da estrada vicinal VCH-04, conforme solicitado pelos proprietários citados na Correspondência ALA.E.E.131.2011, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental


Anexos

Des. enclav. a Petrol

Em: 15/10/11  
B. 10000

A ANÁLISE MÉRICA E,

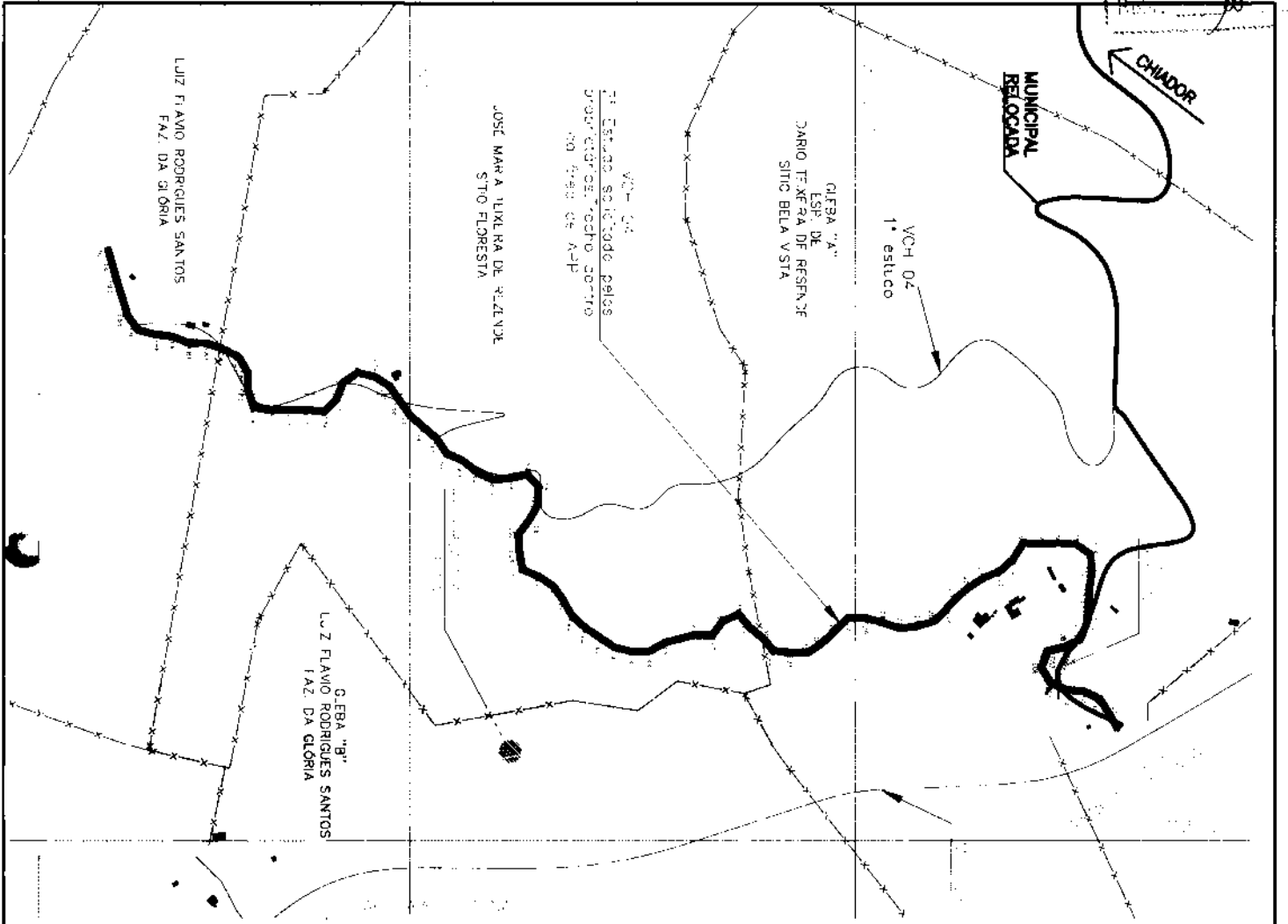
PARA ANÁLISE.



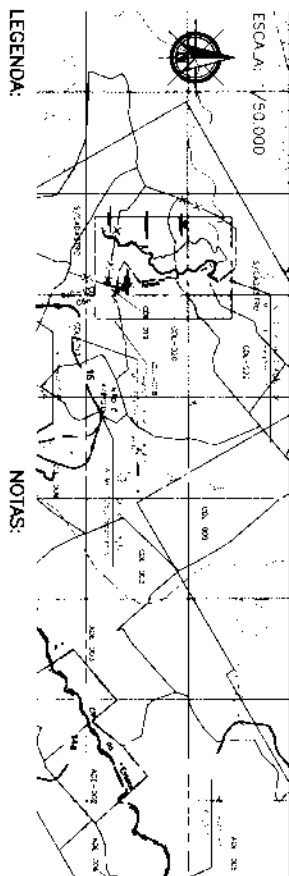
Romaz Miazaki de Toledo  
Coordenador de Licenciamento de  
Hidrelétricas  
COHID/CGENE/DLIC/BAMA

4561  
0807/01

ARQUIVO: ESTRADA VICINAL - VCH  
ESCALA DE PLOTAGEM: 1000/1000



01	1:01'28.11	1:11'02.06	26	1:41'18.22	1:11'28.88	46	1:20'43.30	1:11'46.21	72	2:20'41.28	1:11'48.21
02	2:01'28.11	1:11'02.06	27	2:01'28.11	1:11'02.06	47	1:20'43.30	1:11'46.21	73	2:20'41.28	1:11'48.21
03	2:01'28.11	1:11'02.06	28	2:01'28.11	1:11'02.06	48	1:20'43.30	1:11'46.21	74	2:20'41.28	1:11'48.21
04	2:01'28.11	1:11'02.06	29	2:01'28.11	1:11'02.06	49	1:20'43.30	1:11'46.21	75	2:20'41.28	1:11'48.21
05	2:01'28.11	1:11'02.06	30	2:01'28.11	1:11'02.06	50	1:20'43.30	1:11'46.21	76	2:20'41.28	1:11'48.21
06	2:01'28.11	1:11'02.06	31	2:01'28.11	1:11'02.06	51	1:20'43.30	1:11'46.21	77	2:20'41.28	1:11'48.21
07	2:01'28.11	1:11'02.06	32	2:01'28.11	1:11'02.06	52	1:20'43.30	1:11'46.21	78	2:20'41.28	1:11'48.21
08	2:01'28.11	1:11'02.06	33	2:01'28.11	1:11'02.06	53	1:20'43.30	1:11'46.21	79	2:20'41.28	1:11'48.21
09	2:01'28.11	1:11'02.06	34	2:01'28.11	1:11'02.06	54	1:20'43.30	1:11'46.21	80	2:20'41.28	1:11'48.21
10	2:01'28.11	1:11'02.06	35	2:01'28.11	1:11'02.06	55	1:20'43.30	1:11'46.21	81	2:20'41.28	1:11'48.21
11	2:01'28.11	1:11'02.06	36	2:01'28.11	1:11'02.06	56	1:20'43.30	1:11'46.21	82	2:20'41.28	1:11'48.21
12	2:01'28.11	1:11'02.06	37	2:01'28.11	1:11'02.06	57	1:20'43.30	1:11'46.21	83	2:20'41.28	1:11'48.21
13	2:01'28.11	1:11'02.06	38	2:01'28.11	1:11'02.06	58	1:20'43.30	1:11'46.21	84	2:20'41.28	1:11'48.21
14	2:01'28.11	1:11'02.06	39	2:01'28.11	1:11'02.06	59	1:20'43.30	1:11'46.21	85	2:20'41.28	1:11'48.21
15	2:01'28.11	1:11'02.06	40	2:01'28.11	1:11'02.06	60	1:20'43.30	1:11'46.21	86	2:20'41.28	1:11'48.21
16	2:01'28.11	1:11'02.06	41	2:01'28.11	1:11'02.06	61	1:20'43.30	1:11'46.21	87	2:20'41.28	1:11'48.21
17	2:01'28.11	1:11'02.06	42	2:01'28.11	1:11'02.06	62	1:20'43.30	1:11'46.21	88	2:20'41.28	1:11'48.21
18	2:01'28.11	1:11'02.06	43	2:01'28.11	1:11'02.06	63	1:20'43.30	1:11'46.21	89	2:20'41.28	1:11'48.21
19	2:01'28.11	1:11'02.06	44	2:01'28.11	1:11'02.06	64	1:20'43.30	1:11'46.21	90	2:20'41.28	1:11'48.21
20	2:01'28.11	1:11'02.06	45	2:01'28.11	1:11'02.06	65	1:20'43.30	1:11'46.21	91	2:20'41.28	1:11'48.21
21	2:01'28.11	1:11'02.06	46	2:01'28.11	1:11'02.06	66	1:20'43.30	1:11'46.21	92	2:20'41.28	1:11'48.21
22	2:01'28.11	1:11'02.06	47	2:01'28.11	1:11'02.06	67	1:20'43.30	1:11'46.21	93	2:20'41.28	1:11'48.21
23	2:01'28.11	1:11'02.06	48	2:01'28.11	1:11'02.06	68	1:20'43.30	1:11'46.21	94	2:20'41.28	1:11'48.21
24	2:01'28.11	1:11'02.06	49	2:01'28.11	1:11'02.06	69	1:20'43.30	1:11'46.21	95	2:20'41.28	1:11'48.21
25	2:01'28.11	1:11'02.06	50	2:01'28.11	1:11'02.06	70	2:20'41.28	1:11'48.21	96	2:20'41.28	1:11'48.21



LEGENDA:

- ESTRADA EXISTENTE MUNICIPAL DE CHADOR
- VCH-04 - 1º ESTUDO
- VCH-04 - 2º ESTUDO - ESTADO DE PROPR. AR. EST. - C. PASSANDES BELA ÁREA DE A.P.

NOTAS:

PRELIMINAR

FURNAS AHE SEMPLICIO - QUEDA ÚNICA

AHE SEMPLICIO - QUEDA ÚNICA  
ESTRADAS VICINAIS  
MUNICÍPIO DE CHADOR - 04

ESCALA: 1/50.000

DGE

VCH-04

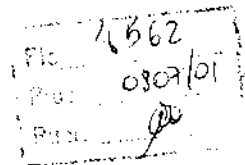
REV. AUTOMÁTICA DES. PROJ. AUTOMÁTICA

EMBRANCO

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2011

**N.Ref.** ALA.E.E.167.2011

**S.Ref.**



Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Condicionante 2.18 da LI 456/2007  
Informações Adicionais e Atendimento  
ao Ofício 245/2010-CGENE/DILIC/IBAMA  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao compromisso assumido na reunião realizada em 22/03/2011, na Sede desse Instituto, e complementando as Correspondências ALA.E.E.126.2011, de 25/03/2011, e ALA.E.E.159.2011, de 14/04/2011, por meio das quais apresentamos informações e documentação adicional sobre o cumprimento das Condicionantes Específicas 2.8, 2.10, 2.11, 2.14, 2.16 e 2.17 da licença de instalação em tela, encaminhamos, em anexo, uma via impressa e uma via em meio digital, do documento 8922/00-3H-ET-0002-0, intitulado "Plano de Enchimento dos Reservatórios do AHE Simplício-Queda Única", elaborado pela ENGEVIX, e do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Modelagem Unidimensional da Qualidade da Água no Trecho de Vazões Reduzidas - FURNAS 003/2011", de 13/04/2011, elaborado pela Hicon Engenharia de Recursos Hídricos, contendo informações para subsidiar a análise desse Instituto sobre a flexibilização da Condicionante 2.18 da LI 456/2007, conforme determinado por meio do Ofício 245/2010-CGENE/DILIC/IBAMA, de 17/11/2010.

1.1. Adicionalmente encaminhamos, também em anexo, cópia impressa do cronograma de implantação das estações de tratamento de esgoto e das redes coletoras, atualizado, o qual subsidiou a elaboração da modelagem matemática da qualidade da água ora apresentada.

2. Cabe esclarecer que o Plano de Enchimento apresentado no documento 8922/00-3H-ET-0002-0, intitulado "Plano de Enchimento dos Reservatórios do AHE Simplício-Queda Única", elaborado pela ENGEVIX, apresenta todas as etapas necessárias para o enchimento dos reservatórios, considerando-se os aspectos hidrológicos, ambientais, geotécnicos, mecânicos e de planejamento da obra, tendo sido elaborado com base nas seguintes premissas:

2.1. Vazões consideradas nos estudos referem-se aos dados históricos de vazões médias mensais regularizadas, afluentes ao reservatório de Anta.

À ANEXISTA CÍVICA BARROCA,  
PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO -

EM 18.04.11



**Rafael Isimiro Salla Nina**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COHIDIGENE/DILICIBAMA  
Substituto

2.2. Data de início da geração comercial da Unidade Geradora 1 (UG1) da UHE Simplício: 31/08/2011.

2.3. Data de início do comissionamento com água da UG1 da UHE Simplício: 31/07/2011.

2.4. Data de início do enchimento do reservatório de Anta: 30/06/2011.

2.5. Não poderá haver água parada por mais de 30 (trinta) dias nos reservatórios (condição necessária para evitar a proliferação de cianobactérias nos reservatórios);

2.6. A vazão no trecho de vazão reduzida (TVR) não pode ser inferior a  $110\text{m}^3/\text{s}$  (valor necessário para garantir a qualidade da água no TVR). *200 m³/s*

3. O objetivo do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Modelagem Unidimensional da Qualidade da Água no Trecho de Vazões Reduzidas - FURNAS 003/2011" é investigar qual seria o comportamento da qualidade da água na calha do rio Paraíba do Sul, a jusante da barragem da UHE Anta, no período de 2008/2009, frente à redução induzida de vazões para diferentes demandas provocadas pelo enchimento dos reservatórios e também pelas atividades de comissionamento e/ou operação das unidades geradoras da UHE Simplício.

3.1. Este trabalho utiliza uma configuração numérica de hidráulica e de cargas difusas calibrada para o comportamento natural do TVR no período 2008/2009. Sua investigação sobre o comportamento da qualidade da água naquela calha do rio Paraíba do Sul frente à redução induzida de vazões está absolutamente vinculada ao cronograma de implantação do sistema de tratamento de esgotos das localidades de Anta, Sapucaia e Sapucaia de Minas e da forma com que as vazões são desviadas para o circuito hidráulico.

3.2. Nas condições simuladas, baseado no tratamento dado às cargas difusas do TVR condicionado aos cronogramas conforme descrito acima e o da redução induzida de vazões para comissionamento e/ou operação das unidades geradoras, o estudo sugere que  $110\text{m}^3/\text{s}$  é a vazão mínima a ser mantida naquele trecho do rio Paraíba do Sul, para que a qualidade da água seja majoritariamente semelhante e/ou superior ao encontrado nas condições atuais sem a influência do Empreendimento para o mesmo período investigado.

4. Na expectativa de um breve posicionamento desse Instituto sobre a flexibilização da Condicionante 2.18 da Licença de Instalação 456/2007, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

EM BRANCO



Data: 20/04/2011

Rua Real Grandeza; 219 Botafogo  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
CEP 22281-900  
Tel 55 21 2528-3112  
Fax 55 21 2528-5858

CNPJ 23.274.194/0001-19

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2011

**N.Ref.** ALA.E.E.168.2011

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

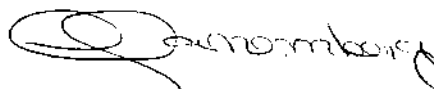
IT nº 01/2011 - 080x/01  
de Eletrobras

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Condicionante 2.17 da LI 456/2007  
Cronograma de Recuperação da Área  
do Lixão de Anta  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao compromisso assumido na reunião realizada em 14/10/2010 com a equipe técnica da Coordenação de Energia Elétrica e Transposições - COHID desse Instituto, onde ficou acordado, conforme registrado no item 8 Ata de Reunião ALA.E.011.2010, que FURNAS informaria o encerramento das atividades de remoção da área do Lixão de Anta com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que o IBAMA realize uma vistoria conjunta com o INEA na área desse Lixão para fins de orientar a realização do laudo de remediação da área, encaminhamos, em anexo, uma via impressa do "Cronograma de Implantação do Aterro Sanitário de Sapucaia - Etapas 1 e 2", contendo a atual previsão de início e encerramento das atividades de remediação da área afetada.
2. Ao aguardo do posicionamento desse Instituto sobre a citada vistoria, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem do Excmo.

Em: 06/04/11

Comando.

À ANALISTA CINTHIA BARROCA,  
PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO E  
DO CROQUIS.

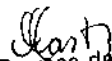
EM 27.04.11

  
Rafael Isidoro  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Substituto

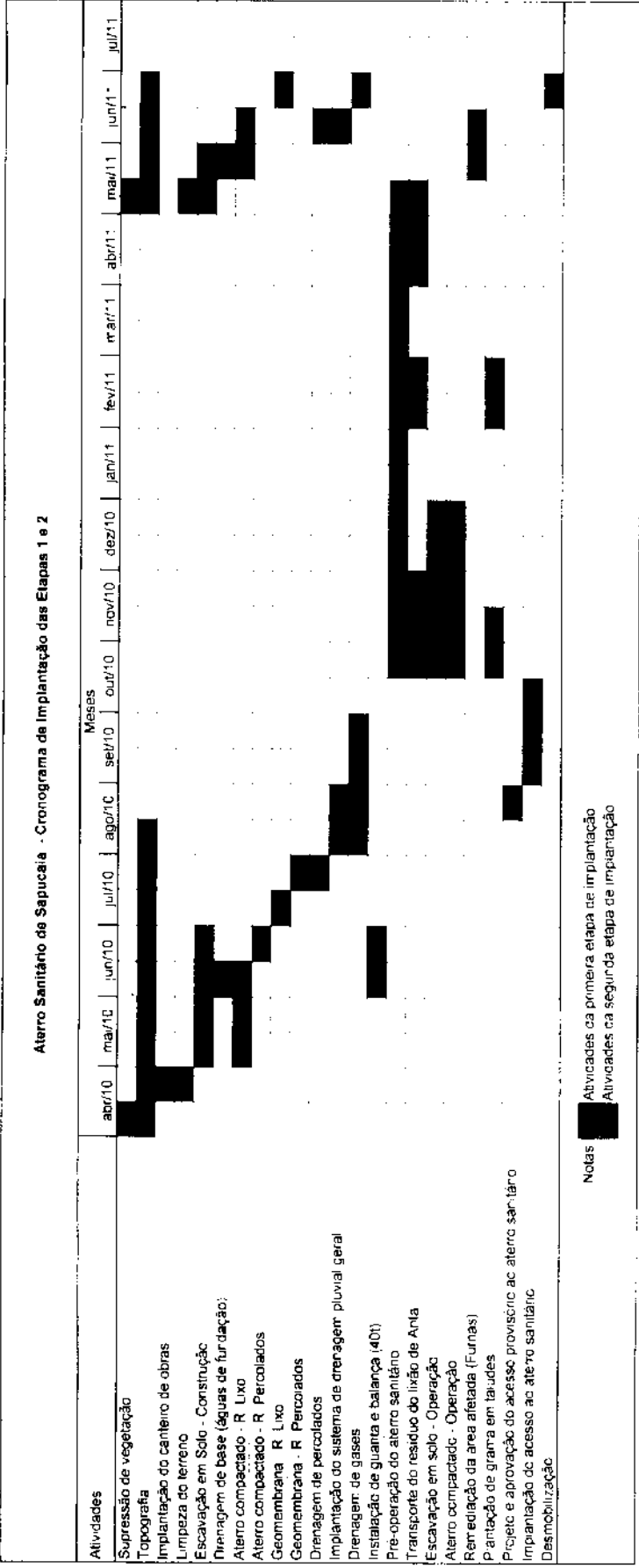
À ANALISTA MÔNICA (TRP)  
JUNTAR AO PROCESSO.

VISITÓRIA REALIZADA NO  
DIA 31/05 PELO NLA/RS.

BSB, 03/06/2011.

  
Cinthia Barroca de Castro  
Analista Ambiental  
Mat. 1314961  
IBAMA /

4565  
0807/01  
JD



Notas  
 █ Atividades da primeira etapa de implantação  
 █ Atividades da segunda etapa de implantação



EM BRANCO



Flo.	4566
Proc.	0807/01
Ass.	PE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

PARECER TÉCNICO nº 37/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de abril de 2011.

**DO TÉCNICO:** Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – Eng<sup>a</sup> Agrônoma/Analista Ambiental

**A:** Thomaz Miazaki de Toledo - Coordenador de Energia Hidrelétrica

**ASSUNTO:** Análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação emergencial para retaludamento do canal de fuga do AHE Simplício – Queda Única.

**PROCESSO:** 02001.000807/01-57

### 1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo a análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação emergencial encaminhada por Furnas Centrais Elétricas S.A. através dos Ofício ALA.E.E.154.2011, para retaludamento do canal de fuga do AHE Simplício – Queda Única.

### 2 – ANÁLISE

Segundo a correspondência ALA.E.E.154.2011, no início do mês de março último, durante escavação da vertente do rio Paraíba do Sul, na margem esquerda do canal de fuga do AHE Simplício, a montante da Estrada de Ferro Rota Sudeste (EFRS), ocorreu o rompimento do talude da lateral esquerda do canal de fuga, entre as elevações 160,00 e 215,00m. A empresa justifica que os escorregamentos estão associados a horizontes locais de textura arenosa, em escala não detectada nas investigações da fase de projeto básico, além de infiltrações provocadas por chuvas excepcionais ocorridas na região na última estação chuvosa.

Para a realização dos serviços de retaludamento necessários à estabilização dessa vertente, a empresa informa que será preciso desmate adicional àqueles já autorizados por este Instituto. O documento “Canal de Fuga - Solicitação de Supressão de Vegetação”, enviado em abril/2011 através do Ofício supracitado, foi encaminhado no intuito de subsidiar a análise da solicitação de ASV emergencial necessária.

De acordo com o documento, a vegetação predominante na área consiste em um mosaico de pastagem, enriquecida com espécies arbustivas, em início do processo de regeneração, porém sem apresentar volume de madeira mensurável (macega). Na porção mais íngreme e no topo do morro, é relatada também a ocorrência de uma mancha de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, com alguns indivíduos de maior porte, oriundos de vegetação pretérita em estágios mais desenvolvidos.

Segundo o Quadro 2 do documento, a área de intervenção é estimada em 1,162ha em APP. O desmate proposto abrange 0,625ha de Floresta Estacional Semidecidual secundária em estágio inicial de regeneração, situada em APP. É informada a coordenada de referência da área. O volume de material lenhoso a ser obtido é estimado em 20,5 m<sup>3</sup>, empregando dados do Inventário Florestal da vegetação diretamente afetada pelo AHE Simplício, que foi avaliado no Parecer Técnico nº 52/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

O Anexo I contém mapa geral da localização da área do canal de fuga, o Anexo II contém mapa da área de desmate e o Anexo III traz cópias do Cadastro Técnico Federal do técnico que elaborou o documento.

### 3 – CONCLUSÃO

Considerando disposto no presente documento, não há óbices à concessão da Autorização de Supressão de Vegetação para retaludamento do canal de fuga do AHE Simplício – Queda Única, desde que observadas as condicionantes listadas abaixo:

#### Condicionantes Gerais:

- Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a Lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.
- Furnas Centrais Elétricas S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- Não é permitido:
  - utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
  - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
  - uso do fogo para eliminação da vegetação ou de restos de desmate.
- Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como da LI do empreendimento e dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

#### Condicionantes Específicas:

- Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início das atividades de desmate, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos superficiários para a execução das atividades em seus imóveis.
- Apresentar ao IBAMA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.
- A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente a área de 0,625 hectare de Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio inicial de regeneração, declarada por

Flo. 1567  
Proc. 0802/01  
E 728.888

Furnas Centrais Elétricas S. A., e identificada a partir da coordenada N 7.574.068 (Datum Horizontal SAD 69),

- O somatório de Áreas de Preservação Permanente que sofrerão desmatamento/intervenção para retaludamento do canal de fuga abrange cerca de 1,162 hectares.
- Devem ser seguidas as diretrizes de compensação estabelecidas pela Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006) e pela Resolução CONAMA nº 369/2006.
- Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathymenia foliolosa*, além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.
- Priorizar, sempre que possível, a poda em detrimento do corte raso da vegetação arbórea.
- Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto ao órgão competente no estado do Minas Gerais.
- As atividades de desmate deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A.
- Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas.
- Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos às áreas de intervenção.
- Recompôr faixas de APP afetadas pelas intervenções.
- As atividades de desmatamento deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna.
- Utilizar espécies nativas do bioma local nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas.
- Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Programa de Resgate de Fauna. Os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento, georreferenciando os pontos de soltura.
- Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das reservas legais interceptadas pela intervenção, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da reserva legal e município em que se localiza.
- Implantar, concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, ações de resgate de germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas).
- A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº 5.975, de 30 de Novembro de 2006 e na Instrução Normativa nº 6, de 15 de Dezembro de 2006. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.

**Mônica Cristina Cardoso da Fonseca**  
Analista Ambiental  
Matrícula 1.423.150

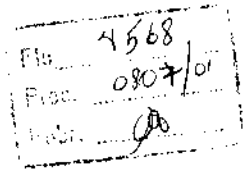
À consideração superior.

DE MURAO.  
EM 20.06.11

**Rafael Isimoto Della Nina**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COHID/GENE/DIC/IBAMA  
Substituto

EN BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO nº 012/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**ASSUNTO:** Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação

**PROCESSO** nº 02001.00807/01-57

**INTERESSADO:** Furnas Centrais Elétricas S/A

À Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica,

Trata-se de solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV para retaludamento do canal de fuga do AHE Simplicio. O Parecer Técnico nº 37/2011, de 20 de abril de 2011, apresenta conclusão no sentido de não haver óbices à concessão da autorização, desde que observados os procedimentos técnicos recomendados, que seguem na minuta de ASV em anexo. Nestes termos, informo estar de acordo com o citado parecer e me manifesto favorável à emissão da ASV. À consideração superior.

Brasília, 20 de abril de 2011.

**RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA**

Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

À Diretora de Licenciamento Ambiental,

De acordo,

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica Substituto

Ao Presidente do IBAMA,

De acordo,

**GISELA DAMMI FORATTINI**

Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

FAX DE COBRANÇA

4569  
Rec 010/01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo:  
02001.000807/01-57

Empreendimento  
AHE Simplício - Queda Única

DESTINATÁRIO: Mariângela Danemberg - Superintendência de Gestão Ambiental - Furnas Centrais Elétricas S. A.

Nº DE FAX: (21) 2528-2279

DATA:

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE Simplício - Queda Única, informo que a Lei nº 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	76,84	+	1.536,79	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	16
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0,00
F = Nº de viagens necessárias	0,00
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	76,84
Valor da Análise	1.613,63
Valor da Autorização de Supressão de Vegetação 535	133,00
<b>Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)</b>	<b>1.746,63</b>

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação Geral para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

  
Thomaz Miazaki de Toledo  
Coordenador de Energia Hidrelétrica

EM BRANCO



**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento <b>25/04/2011</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000018316913</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>25/04/2011</b>	Vencimento <b>25/05/2011</b>
(=) Valor do documento <b>133,00</b>	(-) Desconto / Abatimento <b>*****</b>	(-) Outras deduções <b>*****</b>	(+) Mora / Multa / Correção <b>*****</b>	(+) Outros Acréscimos <b>*****</b>	(=) Valor cobrado <b>133,00</b>
<b>Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A</b> <b>CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19</b> <b>Endereço: Rua Real Grandeza, 219</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> <b>CEP: 22283-900</b>			<b>Informações:</b> <b>Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de</b> <b>vegetação em APP</b> <b>Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos</b> <b>Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> <b>Finalidade: Referente ao Licenciamento do AHE Simplicio -</b> <b>Queda Única. ASV 529/11.</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 18316.913211 2 49780000013300

Autenticação mecânica

*Fls. 4570*  
*0807/01*

		[001]		00199.58412 00000.000000 18316.913211 2 49780000013300	
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento <b>25/05/2011</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>					Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>25/04/2011</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>25/04/2011</b>	Nosso Número <b>00000000018316913</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>133,00</b>
<b>Instruções</b>  <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>					(-) Desconto / Abatimento <b>*****</b>
					(-) Outras deduções <b>*****</b>
					(+) Mora / Multa / Correção <b>*****</b>
					(+) Outros Acréscimos <b>*****</b>
					(=) Valor cobrado <b>133,00</b>
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>					
Sacado					
<b>Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A</b> <b>Endereço: Rua Real Grandeza, 219</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> <b>CEP: 22283-900</b>			<b>CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19</b>		
Sacado / Avelista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



**EM BRANCO**



**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento <b>25/04/2011</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000018316911</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>25/04/2011</b>	Vencimento <b>25/05/2011</b>
(=) Valor do documento <b>1.613,63</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>1.613,63</b>
<b>Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A</b> <b>CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19</b> <b>Endereço: Rua Real Grandeza, 219</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> <b>CEP: 22283-900</b>			<b>Informações:</b> <b>Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental</b> <b>Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> <b>Finalidade: Referente ao Licenciamento do AHE Simplicio - Queda Única. ASV 529/11.</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 18316.911215 1 49780000161363

Autenticação mecânica

Fls. 157  
 P. 0807/01  
 2011

		001		<b>00199.58412 00000.000000 18316.911215 1 49780000161363</b>	
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento <b>25/05/2011</b>	
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>				Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>	
Data do documento <b>25/04/2011</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>25/04/2011</b>	Nosso Número <b>00000000018316911</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>1.613,63</b>
<b>Instruções</b>  <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>				(-) Desconto / Abatimento *****	
				(-) Outras deduções *****	
				(+) Mora / Multa / Correção *****	
				(+) Outros Acréscimos *****	
				(=) Valor cobrado <b>1.613,63</b>	
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>					
Sacado <b>Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A</b>		CPF/CNPJ: <b>23.274.194/0001-19</b>			
<b>Endereço: Rua Real Grandeza, 219</b>		<b>RIO DE JANEIRO - RJ</b>			
<b>CEP: 22283-900</b>		Sacado / Avalista			
		Código de baixa			

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO





**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Aos dias 20 do mês de Abril de 2011, encerrou-se este volume n°. XXIV do processo de n°. 02001.000807/2001-57, referente a AHE Simplício – Queda Única, iniciado na folha n°. 1365 e finalizado na folha n°. 4542, abrindo-se, em seguida, o volume de n°. XXV.

[assinatura]

EM BRANCO